



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
EDITAL CONVOCAÇÃO AGE CIM SERIDÓ DIA 19/06/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO DO SERIDÓ RN

PRESIDÊNCIA
EDITAL CONVOCAÇÃO AGE DIA 19/06/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Prefeitos dos Municípios consorciados e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com fulcro na cláusula 10ª, §4º e §5º, do Contrato de Consórcio e Art. 12, §4º e §5º do Estatuto, a ser realizado no dia 19 de junho de 2023, às 9:00h, no auditório da AMSO, localizado à Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Proposta de estruturação dos Serviços para expedição do Selo de Inspeção Municipal (SIM);
- 2) Proposta Assessoria e-Social;
- 3) Outros encaminhamentos.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: 13238831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
005/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - COPIRN

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO: 404/2023.

MODALIDADE: Dispensa.

INSTRUMENTO: Contrato nº 005/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E A NATALI MARIA SOARES QUEIROGA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, onde LÊ-SE:

“O CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pela execução dos serviços previstos neste Instrumento Contratual, sem vínculo empregatício, a remuneração bruta fixada em R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais), sem prejuízo da incidência dos descontos obrigatórios cabíveis.”

LEIA-SE:

“O CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pela execução dos serviços previstos neste Instrumento Contratual, sem vínculo empregatício, a remuneração bruta fixada em R\$ 16.200,00 (dezesseis mil, duzentos e sessenta reais), sem prejuízo da incidência dos descontos obrigatórios cabíveis.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal (RN), 09/06/2023.

Contratante COPIRN
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Contratada
Natali Maria Soares Queiroga
CNPJ: 29.129.049/0001-20
NATALI MARIA SOARES QUEIROGA
Representante Legal

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:E9F856FD

DIRETORIA
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – COPIRN – 12 DE JUNHO DE 2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – COPIRN – 12 de junho de 2023

Designar servidora, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 10 do Estatuto da referida Associação Pública, **Considerando** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo indicada para, em observância à legislação vigente na Resolução nº 007/2023, atuar como fiscal, conjuntamente com o servidor **Charles Araújo de Queiroz**, nos contratos de prestadores de serviços de saúde conforme a resolução supracitada:

• **Fiscal:**

Jessica Rebecca Ferreira Marinheiro - CPF nº 069.808.554-09

Natal, 12 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:184AFDFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO: Plataforma de Indicadores Educacionais e de Gestão das Redes Municipais de Ensino no Rio Grande do Norte

CONTRATANTE: Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN,, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 004.383.627/0001-20.

CONTRATADO: C.E SANCHES & CIA LTDA - CNPJ/MF sob o Nº 13.427.177/0001-10, com sede na Rua Pasteur, 463, Agua Verde - Curitiba Paraná.

Valor: O valor é de 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

Natal/RN, 19 de maio de 2023

LUCIANO SILVA DOS SANTOS
 Presidente Contratante

CARLOS EDUARDO SANCHES
 Contratado

Publicado por:
 Wilma Siqueira Lima S. Araújo
Código Identificador:791100AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

AVISO DE DECISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher a impugnação impetrada por **Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas Ltda EPP** (CNPJ/MF nº 47.270.248/0001-36), em face do Pregão Eletrônico nº 040/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Sessão mantida para o dia **21.06.2023 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, em 12 de junho de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -
 Pregoeira.

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:687F7E54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812/2023 - A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público que, após análise dos documentos habilitatórios dos participantes do Credenciamento nº 011/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, decidiu **HABILITAR** as pessoas de: **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, CPF nº 038.913.324-83 e **FILIFE PEDRO DE ARAÚJO**, CPF nº 059.857.374-70, por atender as exigências do edital, enquanto que **INABILITAR** a pessoa de **CELSON ALVES CUNHA**, CPF nº 476.348.474-53 por descumprimento as exigências editalícias. Diante disso, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o participante, caso queira, interponha recurso administrativo, atendendo o item 16.1.1.1. do edital do presente Chamamento Público, encaminhando ao Setor de **Licitações**, na rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari/RN ou através do endereço eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 12 de junho de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
 (Presidente da Comissão)

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0E00FA0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTATUAL – CONTRATO Nº 033/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN
CNPJ nº 08.097.008/0001-20
CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ nº 13.406.686/0001-67
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, BEM COMO AS DE SUAS 8 (OITO) UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 21 DE JUNHO DE 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93. ACARI/RN, EM 12 DE JUNHO DE 2023.
 MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - CONTRATANTE
 RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA - CONTRATADA

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:01A63521

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
CNPJ: 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: RESERV INTERNET LTDA-ME
CNPJ Nº 11.316.979/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 18 DE JUNHO DE 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 12 DE JUNHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR -
 Secretário Municipal de Tributação e Administração

RAMON BENTO DE OLIVEIRA –
 Sócio Administrador

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:05B578B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023**

SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022) (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)
CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS ME
CNPJ Nº: 21.775.163/0001-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.575,20 (trinta mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 06/06/2023 A 31/12/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 12 DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

ACARI/RN, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

Município de Acari
WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Tributação e Administração
 Contratante

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3049, de 08/06/2023.

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:22B988D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO – CONTRATO Nº
 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)
CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS ME
CNPJ Nº: 21.775.163/0001-16
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 7.643,80 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS) AO CONTRATO Nº 099/2023, NOS TERMOS DO §1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 C/C ART. 17 DO DECRETO Nº 7.892,13, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), FICANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO EM R\$ 38.219,00 (TRINTA MIL DUZENTOS DEZENOVE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2014.2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 15000000.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 C/C ART. 17 DO DECRETO Nº 7.892,13.

ACARI/RN, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
 Secretário Municipal de Tributação e Administração
 Contratante

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:554EB94E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 043/2023**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 058/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, TRIBUTAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI**. A realização do certame está prevista para o dia **26 de junho de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 12 de junho de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DF4511AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 003, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Prefeito Municipal, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Acari/RN o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acari, 12 de junho de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 070/2022

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1977C7B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

TERMO DE COOPERAÇÃO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

I - PARTES

Cobansa Companhia Hipotecária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no 53.263.331/0001-80, com sede em São Paulo/SP, na Rua Ramos Batista, 152, 3º andar, CEP 04552-020, neste ato, por seus representantes abaixo assinado, daqui por diante designada **AGENTE FINANCEIRO**; e,

Município de AFONSO BEZERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.294.688/0001-71, com sede na Praça José Varela, nº 78, Afonso Bezerra - RN, CEP: 59510-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. João Batista da Cunha Neto, portador do RG nº 1148975 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 737.178.944-04, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**.

II - CONSIDERAÇÕES

Considerando que o **AGENTE FINANCEIRO** é Companhia Hipotecária devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução CMN nº 2.122 de 30 de novembro de 1994.

Considerando que o **AGENTE FINANCEIRO** tem no seu objeto social: i) repassar recursos destinados ao financiamento da produção ou da aquisição de imóveis residenciais ou comerciais; ii) operar no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH em conformidade com a Lei nº 4.380, de 21 .08.1964 e demais atos normativos que venham alterá-la ou substituí-la, em especial a Lei nº 11.977, de 07.07.2009; conforme seu estatuto social, devidamente aprovado pelo Banco Central do Brasil (processo nº 203447) e registrado na JUCESP sob o nº 183.873/22-1.

Considerando que o **AGENTE FINANCEIRO** é devidamente autorizado para operações de repasses de recursos oriundos do FGTS, perante a Caixa Econômica Federal, nos termos da Resolução CMN nº 1.980 de 30 de abril de 1993 e Resolução CMN nº 4.676, de 31 de julho de 2018.

Considerando que o **AGENTE FINANCEIRO** possui expertise na operacionalização de programas de habitação de interesse social, tendo atuado como um dos principais parceiros privados da administração pública em cooperação para operacionalização de programas de habitação de interesse social, repassando recursos para mais de 500 municípios nas cinco regiões do Brasil, beneficiando mais de 35 mil famílias.

Considerando a Lei 11.977, de 7 de julho de 2009 tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, apoiando Estados e Municípios no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que facilitem o acesso à moradia digna, voltadas ao atendimento de famílias que se enquadram para obtenção de Habitação de Interesse Social, por meio de instituições financeiras e agentes financeiros devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Considerando que cabe ao **MUNICÍPIO** buscar apoio público e/ou privado para o desenvolvimento de ações necessárias para a implantação e execução de programas de habitação de interesse social,

que poderão contar com subsídios e contrapartidas aportadas pelo Estado e/ou União.

Considerando que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante a cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 10.257/2001.

Considerando o **MUNICÍPIO** tem como principal desafio a produção/aquisição/conclusão de unidades residenciais de empreendimento habitacional, promovendo o acesso a moradias seguras, com salubridade e infraestrutura às famílias que se enquadrem para obtenção de Habitação de Interesse Social.

Considerando que a Lei Municipal autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver as ações necessárias para operacionalização de programas de habitação de interesse social e implementá-las por intermédio de Termo de Cooperação entre entes públicos e privados.

Considerando que a Lei Municipal autoriza o Poder Executivo Municipal a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando ampliar o estoque de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda.

Considerando que o presente Instrumento se traduz em meio de aproveitamento conjunto e simultâneo de bens, recursos humanos e conhecimentos técnicos para a consecução do objetivo comum, qual seja, o atendimento à habitação de interesse social no **MUNICÍPIO**.

Considerando que as Partes se declaram formal e legalmente autorizadas a confeccionar, assinar e a cumprir fiel e lealmente as disposições constantes do presente Instrumento.

RESOLVEM as PARTES, ajustar o presente instrumento com fundamento nas considerações anteriores que integram este Termo de Cooperação.

III - CLÁUSULAS E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento a parceria entre o **MUNICÍPIO** e o **AGENTE FINANCEIRO** para a viabilização de condições que atendam a demanda habitacional de interesse social no **MUNICÍPIO**, mediante o estabelecimento de um regime responsável de cooperação mútua visando a produção/aquisição/conclusão de empreendimentos habitacionais, estimulados e/ou promovidos pelo **MUNICÍPIO**, em conformidade com a legislação municipal, promovendo:

O planejamento integrado com as políticas urbanas de infraestrutura, de saneamento, de mobilidade, de gestão do território e de transversalidade com as políticas públicas de meio ambiente e de desenvolvimento econômico e social, com vistas ao desenvolvimento urbano sustentável.

A ampliação do estoque de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda; viabilizando a produção de unidades residenciais para candidatos selecionados pelo **MUNICÍPIO**, mediante a concessão de subsídios financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis de iniciativa do **MUNICÍPIO**, **Estado e/ou União**.

1.1 A quantidade de operações seja limitada a 50 (cinquenta) unidades habitacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1 Incumbe ao **AGENTE FINANCEIRO**:

Analisar a viabilidade das operações.

Oferecer assessoria especializada para a instrumentalização jurídica das operações.

Dar suporte na elaboração e formalização dos contratos com os Beneficiários.

Manter sob sua custódia os recursos financeiros destinados à operação, após o efetivo aporte pelos Entes envolvidos.

Promover os repasses dos recursos financeiros sob sua custódia, por conta e ordem dos Beneficiários, em conformidade com os relatórios de medições e autorizações recebidos.

2.2 Incumbe ao **MUNICÍPIO**:

Munir-se do suporte legal necessário para firmar este Instrumento e para viabilizar a disponibilidade dos lotes de terrenos dotados da infraestrutura necessária para a edificação das unidades habitacionais.

Para os casos de lotes de terrenos que não sejam dotados de infraestrutura, providenciar a implementação da infraestrutura necessária no prazo estipulado no cronograma de obras.

Prestar assistência jurídica e administrativa aos beneficiários por ele selecionados, dando todas as informações e esclarecimentos necessários à obtenção dos recursos, suas condições e finalidade.

Aportar bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, indispensáveis à plena viabilização e conclusão do empreendimento.

Assegurar a complementação de recursos necessários para a conclusão das obras, caso os recursos provenientes do presente instrumento venham a se tornar insuficientes.

Assegurar a continuidade e conclusão das operações, sendo responsável pela interrupção das obras pela falta ou dificuldade de complementar os recursos financeiros da sua contrapartida ou mesmo pela insuficiência desses recursos.

Providenciar as autorizações, alvarás, licenças e outras medidas necessárias à aprovação e viabilização dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, complementares e de implantação de infraestrutura básica.

Assegurar a correta tramitação e acompanhar as ações necessárias para implementação dos equipamentos e serviços relacionados a educação, saúde, lazer e transporte público.

Emitir o habite-se ou documento equivalente das unidades habitacionais.

Assegurar a transmissão da propriedade e/ou da posse dos lotes de terrenos, dotados de infraestrutura para os beneficiários finais, observados os meios admitidos pelo Estatuto das Cidades.

Deliberar, em conformidade com as características da população a ser beneficiada, acerca dos investimentos que onerarão ou não os beneficiários finais.

Exercer amplamente o acompanhamento, a auditoria e a fiscalização das obras contratadas, mesmo quando a construção das unidades não seja executada diretamente pelo **MUNICÍPIO**, em obediência ao cronograma físico-financeiro.

Exercer a posse, guarda e manutenção das unidades habitacionais até a efetiva entrega aos beneficiários finais.

O **MUNICÍPIO** se compromete a:

Antes do primeiro repasse dos recursos financeiros pelo **AGENTE FINANCEIRO**, convocar reunião com a assembleia dos beneficiários, com lavratura de ATA por todos assinada, observando as seguintes pautas:

i) Orientar os Beneficiários sobre a importância da constituição de "comissão de representantes dos Beneficiários e do Município" com

poderes para acompanhar e fiscalizar as obras e assinar o termo de medição autorizando o repasse dos recursos pelo Agente Financeiro.

ii) Orientar os Beneficiários sobre a forma de execução das obras, da necessidade de seleção e contratação da empresa que executará as obras, através da celebração de contrato firmado entre o Construtor selecionado e a comissão de representantes dos Beneficiários e do Município ou por todos os Beneficiários e representante do Município.

iii) Esclarecer os Beneficiários sobre a composição dos recursos e contrapartidas aportadas na operação, onerosos e não onerosos, que poderão ser de origem pública e privada e da possibilidade de retorno dos Beneficiários, nos termos da legislação local.

Responder, unilateralmente, perante os beneficiários selecionados, pelos compromissos e obrigações que descumprir em prejuízo dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

As operações contarão, obrigatoriamente, com as contrapartidas aportadas pelo **MUNICÍPIO** em recursos financeiros e bens ou serviços economicamente mensuráveis, nos termos da Lei Municipal, podendo contar também com aportes dos demais entes públicos, visando complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações.

3.1 O **MUNICÍPIO** aportará a contrapartida em recursos financeiros no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) para cada unidade, que serão custodiados pelo **AGENTE FINANCEIRO**, totalizando o valor de R\$ 1.925.000,00 (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil reais) para suportar as obras das unidades habitacionais, na forma abaixo:

Primeira parcela no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), correspondentes a 20% do projeto, que deverá ser efetuada em até cinco dias, contados da data da assinatura deste instrumento.

O valor restante, ou seja, R\$ 1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais), será aportado em até 08 (oito) parcelas mensais, sendo a primeira parcela até o dia 05/06/2023 e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses subsequentes.

3.2 Em caso de inadimplemento no aporte da contrapartida, fica resguardado ao **AGENTE FINANCEIRO** o direito de rescisão do presente termo, sem nenhum ônus para o **AGENTE FINANCEIRO**, devendo o **MUNICÍPIO** arcar com os eventuais prejuízos decorrentes da sua inadimplência.

3.3 Fica facultado ao **MUNICÍPIO** dispor sobre o retorno financeiro da sua contrapartida, por parte dos beneficiários, o que deverá ser formalizado em Instrumento específico entre Município e Beneficiário.

3.4 Os recursos mencionados no item 3.1 acima deverão ser aportados na Caixa Econômica Federal (104), Agência 3009 (PAB Petrobras), Conta Corrente nº 000.002-1, favorecido Cobansa Companhia Hipotecária, CNPJ: 53.263.331/0001-80.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados à operação, e efetivamente recebidos, permanecerão na custódia do **AGENTE FINANCEIRO**.

4.1 O **AGENTE FINANCEIRO**, se obriga a liberar os respectivos valores, mediante recebimento do “termo de medição/autorização” de repasse dos recursos, devidamente assinado pela “comissão de representantes dos Beneficiários e do Município” ou pelos “Beneficiários e representante do Município”.

4.2 Cada repasse não poderá ultrapassar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total aportado e o intervalo mínimo entre cada repasse será de quinze dias.

4.3 Para a liberação da última parcela dos repasses, cujo valor mínimo será de cinco por cento do valor total aportado, o **MUNICÍPIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

Termo de entrega das unidades habitacionais, devidamente assinado pelo beneficiário e **MUNICÍPIO**.

Habite-se ou documento equivalente emitido pelo Município.

Relatório fotográfico contendo no mínimo 12 (doze) fotos de cada unidade habitacional.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

O **AGENTE FINANCEIRO** será remunerado com o percentual de 3,5% (três virgula cinco por cento) sobre o valor total mencionado no item 3.1 da Cláusula Terceira.

5.1 O **AGENTE FINANCEIRO** fica autorizado a debitar na conta da operação, os valores destinados à sua remuneração na proporcionalidade dos aportes recebidos.

5.2 Caso sejam necessários serviços não previstos no item 2.1 da cláusula segunda, tais como: i) substituição de Beneficiário após a formalização da operação; ii) formalização do processo de beneficiário substituto; iii) gestão fiduciária dos recursos, e outros serviços, será acrescido o valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por unidade, para cada evento.

CLÁUSULA SEXTA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para atendimento ao objetivo deste Instrumento o **MUNICÍPIO** se obriga a entregar ao **AGENTE FINANCEIRO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento, e, antecedendo qualquer contratação com os beneficiários:

Ato de designação das pessoas autorizadas a celebrar este instrumento, bem como as operações com ele relacionadas.

Lei autorizativa para que o **MUNICÍPIO** possa implementar programa de Habitação de Interesse Social.

Plantas aprovadas pelo **MUNICÍPIO**, acompanhada do memorial descritivo do empreendimento habitacional, tipologia dos imóveis e sondagem do solo ou declaração da prefeitura.

Orçamento detalhado do custo da construção.

Cronograma físico-financeiro.

Anotação de responsabilidade técnica (ART) do projeto, assinado por um profissional devidamente habilitado junto ao CREA.

Relação dos Beneficiários devidamente selecionados pelo Município.

6.1 O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município ou qualquer outro jornal de grande circulação, no prazo legal.

CLÁUSULA SETIMA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A relação jurídica ajustada através deste Instrumento poderá ser desfeita acaso qualquer das suas partes venham a descumprir com os compromissos e obrigações que assumiu, mantendo-se em mora

depois de decorridos 30 (trinta) dias do recebimento de comunicado escrito formulado pela parte inocente. Nessa hipótese, a parte que der causa à sua rescisão responderá pelos ônus proporcionais à inviabilização a que deu causa, quando configurado o inadimplemento de norma ou condição que implique em tal sanção.

8.1 A rescisão do presente Instrumento em razão de inadimplência do **MUNICÍPIO** implicará na devolução pelo **AGENTE FINANCEIRO** ao Ente respectivo, das subvenções/contrapartidas, no valor originalmente aportado, desde que não tenham sido aplicadas nas obras, ficando, desde já, o **AGENTE FINANCEIRO** autorizado a reter os valores destinados à sua remuneração na proporcionalidade dos aportes recebidos.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que estão de pleno acordo com os termos do presente Instrumento, em especial concordam que os recursos sejam repassados pelo **AGENTE FINANCEIRO** a quem for indicado no “termo de medição/autorização” de repasse dos recursos, conforme previsão da cláusula quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, para todos os fins de direito.

As partes celebrantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, que também o firmam, para um só efeito legal.

São Paulo, 28 de Abril de 2023.

COBANS COMPANHIA HIPOTECÁRIA

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA - RN

Prefeito João Batista da Cunha Neto

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7E770877

LICITAÇÃO RESULTADO FINAL PE 15/2023

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 2024/2022, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 15/2023-SRP, cujo objeto é: “Formação de Registro de Preços” - Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva reparo de equipamentos de informática: (computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, incluindo revisão geral e limpeza) e Recarga de Cartuchos e Toner para impressoras, incluindo o fornecimento de peças componentes e acessórios para atender as demandas das Secretarias municipais de Administração; Tributação; Finanças; Turismo; Saúde; Educação; Agricultura; Obras; Transportes; Assistência Social; Juventude e Esporte, e Fundos Municipais de Saúde; Assistência Social; Educação e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 15/2023**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORA** empresa conforme descrita a seguir:
EMPRESA:

50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.560.060/0001-13, sediada na Rua Rainha do Mar, 5333, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59.074-160, sagrou-se vencedor dos Lotes: 1, 2 e 3, COM O SEGUINTE RESULTADO:

Lote: 1- SERVIÇOS DE REMANUFATURA SIMPLES DE TONERS E CARTUCHOS – R\$ 65.000,00;

LOTE: 2- AQUISIÇÃO DE TONER E REFIL DE TINTAS PARA CARTUCHOS – R\$ 41.990,00. e

LOTE: 3- SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA FIXO MENSAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS – R\$ 13.450,00 - DESCONTO 1,92%.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 31 de Maio de 2023.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:7CF27E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 390, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 390, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do (a) servidor (a) **BERLANDIA GUEDES FERNANDES DE LIMA**, Matrícula nº 129, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 01 de junho a 27 de novembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:86E250C7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 391, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 391, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **09 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B772FBDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 392, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **07 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C6E4B32E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 393, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **07 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8B67B4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 394, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **13 de junho de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2AF8D743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 395, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos de n.º 0800704-46.2020.8.20.5110;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA COSTA DA SILVA**, Matrícula n.º 348-1, ocupante do cargo de Professor N1-G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE** para a **Letra “I”** e **MUDANÇA DE NÍVEL** do **NÍVEL I** para o **NÍVEL II**, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 02, de 11 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BE56F95B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 396, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 1.920-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 06 de junho a 03 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A822FC28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 397, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, a lecionar 02 (duas) horas suplementares, semanais, durante o ano letivo de 2023.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
843	NIDIA DE BRITO MENEGHETTI	Professor N1 C	Sec. de Educação

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3EC04340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 398, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 106, § 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o pedido formal do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em manter parceria administrativa com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, mais especificamente com a 41ª Zona Eleitoral de Alexandria,

RESOLVE:

Art. 1º – **CEDER** ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA**, Matrícula n.º 009, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para exercer suas funções junto ao Cartório Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral - Alexandria, por um período de (02) dois anos, com ônus para o Município de Alexandria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 12 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:05AEE86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 399, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o Capítulo III do Processo Disciplinar, da Lei nº 819, de 1º de julho de 2003, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e Institui o Respeetivo Estatuto;

CONSIDERANDO que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incertos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração.

CONSIDERANDO por último a necessidade de apuração por meio de Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 021/2023 em face do servidor **JOSE ROBERTO DOMINGOS**, para cumprimento da decisão Processo: 0100786-93.2014.8.20.0110.

Art. 2º – Nomear para comporem a **Comissão de Processo Administrativo** os Servidores REGINALDO FERREIRA DE LIMA, o qual funcionará como Presidente, JÚLIO CÉSAR DE LIMA, que funcionará como relator e MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA, que funcionará como membro.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal,

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5CE60316

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PROCESSO Nº 1.203/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para prestar serviços na confecção de PRÓTESE TRANSTÍBIAL MEMBRO INFERIOR ESQUERDO para atender demanda do usuário J. O. da S., conforme documentação anexa. A prestação de serviço se faz necessária para na confecção de PRÓTESE TRANSTÍBIAL MEMBRO INFERIOR ESQUERDO para atender demanda do usuário J. O. da S., conforme prescrição especializada e demais documentação em anexo. A CF/88 traz em seu "art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”,

destacando o dever do Estado no atendimento das demandas oriundas de população que versem sobre os cuidados para recuperação da saúde. A presente solicitação é em caráter de urgência, sendo a prótese utilizada pelo usuário está desgastada e com ocasionando dificuldade na locomoção do mesmo, sendo de extrema necessidade aquisição de nova prótese, possibilitando ao usuário se locomover durante a realização de suas atividades de rotinas. A prótese em questão é fornecida pelo SUS, porém está temporariamente suspensa, aguardando processo licitatório. Frisando ainda que o usuário realizou avaliação e foi inserido no fila de espera para aquisição da prótese desde dezembro de 2021, e ao buscarmos informações sobre o recebimento, fomos informados que o Estado realizou a entrega de algumas solicitações referente ao ano de 2019, e que o tempo de espera está sendo superior há 4 anos. Ressaltando ainda que o usuário não dispõe de recursos para custear a aquisição, conforme análise documental, destacando ainda que não dispomos do serviço na nossa rede municipal de saúde, e que não temos previsão de recebimento em virtude da enorme fila de espera na rede serviço de referência do SUS, sendo assim confirmamos a carência financeira do usuário, o qual pleiteia o custeio do mesmo junto à Secretaria Municipal de Saúde que após análise dos documentos iniciou o processo que possibilita custear aquisição da prótese.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade:2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa:3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

3 –Contratação da empresa:

BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA-EPP CNPJ: 03.004.540/0001-31, registrada na Rua Mossoró nº 734, Tirol - NATAL/RN CEP: 59.020-090.

4 –Valor global da contratação R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 30 de maio de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:B943A7FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PROCESSO Nº 1.203/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PROCESSO Nº 1.203/2023, junto a empresa **BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR**

LTDA-EPP CNPJ: 03.004.540/0001-31 para contratação de empresa para prestar serviços na confecção de PRÓTESE TRANSTÍBIAL MEMBRO INFERIOR ESQUERDO para atender demanda do usuário J. O. da S., conforme documentação anexa, com valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 30 de maio de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:79D17FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.

PROCESSO Nº. 18050003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **E. M. PINTO – ME, CNPJ: 08.814.027/0001-20** foi vencedora do único item da licitação com o valor global de **R\$ 80.600,00**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preços visando a eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagens, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 12 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:ABECEC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1494/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Raimundo Filho Neto** portador de matrícula **9676, PMI-J, Professor Nível Médio**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/06/2023 a 07/09/2023, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 a 01/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de junho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BEE7783E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE
Nº 07060004/2023

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de Telefonia Fixa para atender às necessidades dos Setores Públicos pertencentes à base da Prefeitura Municipal de Apodi/RNe a base do Fundo Municipal de Saude, através das linhas: (84) 3333-3609 - Gabinete Civil, (84) 3333-2728 - Setor de Contratos e Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e (84) 3333-3611 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (84)3333-2036- Secretaria Municipal de Saúde e (84)3333-3610- Centro de Saúde, na gestão administrativa, compreendendo o período de junho de 2023 até dezembro de 2024, dos respectivos exercícios financeiros., dos respectivos exercícios financeiros.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (33.000.118/0016-55), objetivando Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de Telefonia Fixa para atender às necessidades dos Setores Públicos pertencentes à base da Prefeitura Municipal de Apodi/RNe a base do Fundo Municipal de Saude, através das linhas: (84) 3333-3609 - Gabinete Civil, (84) 3333-2728 - Setor de Contratos e Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e (84) 3333-3611 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (84)3333-2036- Secretaria Municipal de Saúde e (84)3333-3610- Centro de Saúde, na gestão administrativa, compreendendo o período de junho de 2023 até dezembro de 2024, dos respectivos exercícios financeiros., dos respectivos exercícios financeiros., com o valor total de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 07/06/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D7AA4D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
Nº07060004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (33.000.118/0016-55) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/06/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0D4C3D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº07060004/2023

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 07060004/2023 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 07060004/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de Telefonia Fixa para atender às necessidades dos Setores Públicos pertencentes à base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN a base do Fundo Municipal de Saúde, através das linhas: (84) 3333-3609 - Gabinete Civil, (84) 3333-2728 - Setor de Contratos e Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e (84) 3333-3611 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (84)3333-2036- Secretaria Municipal de Saúde e (84)3333-3610- Centro de Saúde, na gestão administrativa, compreendendo o período de junho de 2023 até dezembro de 2024, dos respectivos exercícios financeiros., dos respectivos exercícios financeiros.

Contratado:TELEMAR NORTE LESTE S/A (33.000.118/0016-55)

Valor Total: R\$ 39.900,00

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 07/06/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B49B77CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 020/2023**, cujo objeto referente ao Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21** foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, com o valor global de **R\$ 638.798,63**; **EMPRESA JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI, CNPJ: 26.691.021/0001-94**, foi vencedora dos itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 56, 57, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 125, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 163, 164, 171, 175, 181, 182, 189, 197, 198, 199, 201, 207, 220, 221, 224, 238, 242, 243, 244, 245, 246, 262, com o valor global de **R\$ 612.807,00**; **NOSSA CASA APODI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 30.868.427/0001-77**, foi vencedora dos itens: 16, 158, 159, 160, 237, 239, 240, 241 com o valor global de **R\$ 306.394,00**.

Apodi/RN, 12 de junho de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira Oficial - Portaria 1029/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:639D6DF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2023 – CPL/PMBF**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **26.951.460/0001-99**, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 002/2023 – CPL/PMBF, a qual tem como objetivo a **CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, CONTRATO CAIXA N.º 01078977-00, conforme especificações contidas no Edital**, com um valor global de **R\$ 387.012,08 (trezentos e oitenta e sete mil doze reais e oito centavos)**.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 04 de Abril de 2023 (04/04/2023).

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2023 – GP/PMBF

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:E99B9BFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP N.º 002/2023**

Circunstanciado por Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de BAÍA FORMOSA/RN, datado do dia 04.04.2023, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação - TP n.º 002/2023, a Empresa J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF): 26.951.460/0001-99, com o preço de R\$ 387.012,08 (trezentos e oitenta e sete mil doze reais e oito centavos), para a **CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, CONTRATO CAIXA N.º 01078977-00**, conforme especificações contidas no Edital, haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade.

BAÍA FORMOSA/RN, em 14 de Abril de 2023 (14/04/2023).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:5FAAA256

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 - TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2023**

Extrato do Contrato n.º 045/2023

Tomada de Preço n.º 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME - CNPJ: 26.951.460/0001-99

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a construção de 01 (uma) ciclovia no Município de Baía Formosa, contrato Caixa N.º 01078977-00

VALOR: R\$ 387.012,08 (trezentos e oitenta e sete mil doze reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: De: 14/04/2023 a 14/07/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 14 de abril de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/ Contratante
Prefeita**JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA -**P/ Contratada
Sócio Administrador

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:D7A78A3C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 - TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2023**

Extrato do Contrato nº 045/2023

Tomada de Preço nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA
FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50CONTRATADA: J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME - CNPJ:
26.951.460/0001-99OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a construção
de 01 (uma) ciclovia no Município de Baía Formosa, contrato Caixa
N.º 01078977-00VALOR: R\$ 387.012,08 (trezentos e oitenta e sete mil doze reais e
oito centavos)

VIGÊNCIA: De: 14/04/2023 a 14/07/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 14 de abril de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/ Contratante
Prefeita**JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA -**P/ Contratada
Sócio Administrador

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:C9AAA8E5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0121/2023 – GP****A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de
suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32,
combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os
servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as
exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na
importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária,
para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade
de Natal/RN, para participar de uma Reunião das IGR'S (Polo Costa
das Dunas), promovido pelo SETUR/RN – no dia 07 de junho de
2023.01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE – Secretária
Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária:
R\$ 120,00 (cento e vinte reais);**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de junho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:8FF9E353**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0120/2023 – GP****A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de
suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32,
combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária os
servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as
exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na
importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária,
para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade
de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da **Assembleia
Geral Extraordinária do CIM - AMLAP**, no dia 07 de junho de
2023.01. ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA– Secretária de
Planejamento e Finanças – Matrícula 00022 - Diária: R\$ 120,00
(cento e vinte reais);02. ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA - Assessor Executivo,
matrícula nº 11738, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta
centavos).**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de junho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:54370E18**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0123/2023 – GP****A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de
suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32,
combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os
servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as
exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na
importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária,
para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade
de Natal/RN, para participar de uma reunião sobre o **Plano de
Educação Ambiental**, na Associação dos Municípios do Litoral
Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 14 de junho de 2023.01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE – Secretária Municipal
de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00
(cento e vinte reais).**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de junho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:4497D770**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2023 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da **Assembleia Geral Extraordinária do CIM - AMLAP**, no dia 07 de junho de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de junho de 2023.

ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA

Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:995E2547**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE BAÍA FORMOSA****Comissão Especial Eleitoral**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Baía Formosa/RN**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 458/2008, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 458/2008, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Baía Formosa/RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º – A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

BAÍA FORMOSA/RN 07/06/2023

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OTACÍLIA DE SOUZA NETA
Presidente CMCA e CEE

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

ANDREIA SOARES DOS SANTOS SILVA

MICHELLE FERREIRA DA COSTA SILVA

OTACÍLIA DE SOUZA NETA

JOSIDALVA IRINEU DE BRITO

MARIA KAROLINE CARVALHO DA SILVA

MARIA LINDAURA ALEXANDRE ALVES

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:ED0FB110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050001/2022

OBJETO: Registro preços visando a contratação de Pessoa Jurídica visando a contratação de pontos de internet via fibra óptica de 400 mbps de download e 200 mbps de upload entre a prefeitura municipal de Baraúna/RN (e demais secretarias desta municipalidade, incluindo zona rural), e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados.

CONTRATADO: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.607.201/0001-05.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de maio de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:69D5EBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 – ADESÃO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E SANTOS & FERNANDES EIRELI, CNPJ: 02.909.308/0001-80.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **SANTOS & FERNANDES EIRELI**, CNPJ: **02.909.308/0001-80**, com sede na Rua Doutor Poty Nóbrega, Nº 1946, Lagoa Nova, CEP: 59.056-180, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES**, Inscrito no CPF: 623.367.034-91, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Baraúna.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **11/07/2023 à 11/07/2024** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 06 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Santos & Fernandes EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0A2B042A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – ADESÃO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E JRS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.264.685/0001-25.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **JRS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 13.264.685/0001-25, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 122, Centro, Areia Branca/RN, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA**, inscrito no CPF: 938.869.694-87, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Baraúna.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **23/06/2023 à 23/06/2024** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 06 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JRS Comércio E Serviços EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:417CBA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 251, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Designa o Fiscal de Contrato de Contratação de pessoa jurídica visando a contratação de pontos de Internet via fibra óptica de 400 MBPS de DOWNLOAD e 200 MBPS DE UPLOAD do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **JOSE JONATHAN DA SILVA ROCHA**, CPF: 091.xxx.xxx-62, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DE 400 MBPS DE DOWNLOAD E 200 MBPS DE UPLOAD DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10050001/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 12 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:20FEA5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA A E. M. DE 1º GRAU RUI BARBOSA – COMUNIDADE RURAL DE PICO ESTREITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 03.268.510/0001-32.

VALOR: Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 640.722,27** (Seiscentos e quarenta mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: A vigência do presente Termo de Contrato iniciar-se-á com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses incluindo a mobilização.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Baraúna/RN, 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:56D849B3

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de junho de 2023**, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO E EM GEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 12 de junho de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:3AC17BB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Pública a homologação de inscrições de candidatos para eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Boa Saúde/RN.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 03/2023 para escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a lei municipal de nº 330/2019, e como base nas decisões tomadas em reunião realizada nesta data, fixa o Edital de Nº 02/2023.

I – Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Boa saúde /RN**, faz saber a todos os interessados que foram homologadas as seguintes inscrições, para concorrer ao pleito:

- 1- REJANE GALDINO COSTA RAMOS;
- 2- BRUNA DAYANA DOS SANTOS;
- 3- JOSIAS SILVA DA ROCHA;
- 4- FABIANA DA SILVA SANTOS;
- 5- GEOVANE JOSÉ DOS SANTOS;
- 6- FRANKLIN ELIZIEL SOUZA ESTEVAM;
- 7- ITAMAR BARBOSA DA SILVA;
- 8- MARCIO VINICIUS SANTOS ALVES;
- 9- LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA;
- 10- JOSE EDIVALDO TEODOSO;

- 11- JUCELLY DO NASCIMENTO BARBOSA PEREIRA
- 12- ALANY MAYARA SANTOS COSTA
- 13- DANIELLY VICENTE DA SILVA
- 14- KATIANE MARIA DE MOURA DA SILVA
- 15- ÁDILA RUAMA FERREIRA DE AZEVEDO SILVA
- 16- FRANCISCA RAFAEL TARGINO DE OLIVEIRA DA SILVA
- 17- ELIEL VALENTIM DA SILVA
- 18- NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS

BOA SAÚDE/RN, 06 de JUNHO de 2023.

ERDILLY BERMANIA LUZIA LIMA SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9964CC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 088/2022

Termo Aditivo nº 001/2023

Ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº
088/2022

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, bairro Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, portador da carteira de identidade/RG nº 656.077 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 379.304.004-68, e o(a) servidor(a) **JAMES RANIER DA SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), FISCAL DE OBRAS (a), portador (a) da Carteira de Identidade/RG nº 002.877.918 - ITEP/RN e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 088.028.134-00, domiciliado (a) na Rua Dr. Mário Câmara, nº704 – Centro – Boa Saúde/RN – 59.260-000, resolvem firmar o presente termo aditivo que se regerá pela Lei nº 247/2013, alterada pela Lei Municipal nº 390/2022 e legislações complementares de alteração e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – da vigência

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 093/2022, essa prorrogação terá vigência pelo período de: **12 de junho de 2023 à 26 de maio de 2024**.

Cláusula segunda - do objeto

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

O termo aditivo é amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 093/2022, firmado entre as partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Boa Saúde/RN, 12 de junho de 2023.

JAMES RANIER DA SILVA
Servidor

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Testemunhas: Assinatura no termo

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D89D5E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CMAS

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 04/2023 que dispõe da organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Bodó- RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bodó, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 242/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução de nº 04/2023, no Art.1º onde define a data para realização da 10ª conferência de Assistência Social de Bodó que seria realizada no dia 04 de julho de 2023 alterando esta data para o dia 12 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 06 de maio de 2023.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:E9C3465C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

Processo nº2.224/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023

Objeto: Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara como vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2023, as empresas:

Itens: 03, 05, 06, 09, 12, 15, 19, 20 e 23.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU – CNPJ: 35.537.126/0001-84, com um valor total de R\$4.223.537,44 (quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Itens: 01, 04, 07, 08, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21 e 22.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOMPLIMPE – CNPJ: 45.339.220/0001-82, com um valor total de R\$4.469.432,28 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Itens: 02 e 13.

NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 05.814.409/0001-65, com um valor total de R\$327.661,92 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Bom Jesus/RN, 12 de junho de 2023.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

João Matheus Miranda de Lima

Código Identificador:3846A141

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023**

Processo nº2.224/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023

Objeto: Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2023, as empresas:

Itens: 03, 05, 06, 09, 12, 15, 19, 20 e 23.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU – CNPJ: 35.537.126/0001-84, com um valor total de R\$4.223.537,44 (quatro milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Itens: 01, 04, 07, 08, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21 e 22.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOMPLIMPE – CNPJ: 45.339.220/0001-82, com um valor total de R\$4.469.432,28 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Itens: 02 e 13.

NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 05.814.409/0001-65, com um valor total de R\$327.661,92 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Bom Jesus/RN, 12 de junho de 2023.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

João Matheus Miranda de Lima

Código Identificador:6CCE9AFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
Nº067/2023**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 067/2022 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a **Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista e combustível, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN**. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico nº 010/2022. Vigência do Aditivo: 13/05/2023 à 13/05/2024. Licitante: **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ de nº 05.504.202/0001-94**. Assinatura do Aditivo: 10/05/2023.

Bom Jesus/RN, 10/05/2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

João Matheus Miranda de Lima

Código Identificador:371AD46B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 103/2021**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Reajustar o quantitativo dos itens do contrato nº 103/2021 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento)**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF-SERVICE, PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Reajuste no quantitativo, fundamentado conforme disposto no Art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 004/2020. Licitante: JANAINA MARIA DE LIRA 07768041461, CNPJ: 33.476.456/0001-81. Assinatura do Aditivo: 01/06/2023. Vigência: 01/06/2023 a 01/08/2023.

Bom Jesus/RN, 01/06/2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0B8D9B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão eletrônico: Nº PE 003/2023, tendo por O objeto da presente licitação é contratação de empresa para A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de Ar-condicionado com instalação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 23/06/2023, As propostas serão recebidas no e-mail <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 12 de junho de 2023.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:DC36B9A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão eletrônico: Nº PE 004/2023, tendo por O objeto da presente licitação é contratação de empresa para aquisição **equipamentos hospitalares e material permanente** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 27/06/2023, As propostas serão recebidas no e-mail <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 12 de junho de 2023.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:4E6EE34E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão eletrônico: Nº PE 005/2023, tendo por O objeto da presente licitação é contratação de empresa para aquisição de Eletrodoméstico e Mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente, ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 29/06/2023, As propostas serão recebidas no e-mail <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 12 de junho de 2023.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:32C72206

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: JOCÉLIO DE CASTRO MARTINS, inscrito no **CPF: 032.787.314-09** com endereço na Rua Tereza de Azevedo, 313, An 1 Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57052-600.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “JOCÉLIO DDD E BANDA” PARA SHOW RELIGIOSO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES CULTURAIS DA FESTA DE SÃO PEDRO ANO 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 12 de junho de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:7EC739D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023-SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que a licitação na modalidade Pregão eletrônico: Nº PE 002/2023, tendo por O objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN. TERÁ SUA ABERTURA ADIADA EM VIRTUDE DA MESMA NÃO TER SAÍDO NO PORTAL DE COMPRAS EM TEMPO HABIL, FICANDO A MESMA REMARCADA PARA O SEGUINTE HORÁRIO E DIA: às 09:00 horas do dia 23/06/2023, As propostas serão recebidas no e-mail <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 12 de junho de 2023.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:697B3CE3**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 27/2023**

Dispõe sobre apreciação, avaliação e APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, legislação municipal e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, em sua 16ª Reunião ordinária de 11 de maio de 2023.

Resolve:

Art.1º - APROVAR a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação

Caiçara do Norte/RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA

Presidente do CMS

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:544847EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 88/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 015/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: A Contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração LÉO FERNANDES para realização de shows no dia 16 de junho no evento do São João 2023, conforme relacionado na proposta comercial, no CRV-Junina do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: JOÃO LEONARDO FERNANDES FERREIRA, CNPJ: 50.837.936/0001-40, com endereço a Rua Aberlado Ferreira de Melo, 54, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02050 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função:.....13 – Cultura
Subfunção:.....392 – Difusão Cultural
Programa:.....0079 – Promoção a Cultura

Ação:.....2181 – Promoção a Cultura
Natureza da Despesa:.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:.....1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispõe o artigo 25 da Lei 8.666/93, inciso III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, emitida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de junho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:730AB39F**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **VALMIR OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 898.093.864-00, ocupante de o cargo VIGILANTE SANITÁRIO, a partir de 12/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023.

Caiçara do Rio do Vento, de 12 de junho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:1F8EA04F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.04.18.0034**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos e aquisição de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, no tocante a injeção eletrônica dos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SERIDÓ DIESEL LTDA,

inscrita no CNPJ: 07.322.421/0001-88; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.322.350,00** (Um milhão, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Caicó/RN, 05 de junho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:333310DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2023.03.28.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.008.058/0001-51**,
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 8.437,50** (oito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
VALIDADE: termo inicial em 01 de junho de 2023 e termo final em 01 de junho de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 01 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:006E49C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2023.03.28.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.690.173/0001-72**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais); **VALIDADE**: termo inicial em 01 de junho de 2023 e termo final em 01 de junho de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 01 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:86E7150E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2023.03.28.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **SUPRIMED COMERCIO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.293.279/0001-00**;

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 36.375,00** (trinta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais); **VALIDADE**: termo inicial em 01 de junho de 2023 e termo final em 01 de junho de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **SUPRIMED COMERCIO EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 01 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:47389842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.04.0009

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.175.908/0001-12**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**; VALOR GLOBAL: **R\$ 69.142,62** (sessenta e nove mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos); **VALIDADE**: termo inicial em 24 de maio de 2023 e termo final em 24 de maio de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5837A526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.04.0009

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.240.632/0001-16**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**; VALOR GLOBAL: **R\$ 52.470,00** (cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta reais); **VALIDADE**: termo inicial em 24 de maio de 2023 e termo final em 24 de maio de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:DF97B783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2023.04.04.0009

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.690.173/0001-72**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**; VALOR GLOBAL: **R\$ 718.745,60** (setecentos e dezoito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); **VALIDADE**: termo inicial em 24 de maio de 2023 e termo final em 24 de maio de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F36F90B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2023.04.04.0009

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: **MULTIMED DENTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.894.043/0001-40**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**; VALOR GLOBAL: **R\$ 48.988,40** (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); **VALIDADE**: termo inicial em 24 de maio de 2023 e termo final em 24 de maio de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **MULTIMED DENTAL LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:70F506ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.05.30.0025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.05.30.0025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2022, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, o acréscimo**

do objeto contratual com o respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93; **VALOR DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO:** O valor do presente constitui a supressão no valor de **R\$ 128.608,32** (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), bem como o presente instrumento constitui o acréscimo de **R\$ 137.713,93** (cento e trinta e sete mil, setecentos e treze reais e noventa e três centavos); **PERCENTUAL DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO:** Tal valor corresponde a supressão no percentual de aproximadamente 16,63% (dezesseis virgula sessenta e três por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93, bem como constitui o acréscimo correspondente a aproximadamente 17,81% (dezessete virgula oitenta e um por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 06 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:E5CFDD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0854/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0854/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar teste de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 22/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C57A5E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0855/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0855/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			

DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Dulcineide da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F7FB42DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0856/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0856/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Renato Melo de Castro, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem caconsultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3062AB40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0857/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0857/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joice Patricia dos Santos, realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 22/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2A295BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0883/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0883/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem para realizar retirada de 2 veículos locados na JWM Empreendimento e Locação LTDA, na cidade de Mossoró/RN, no dia 22/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	22/05/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7CBA2C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0884/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0884/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002-1
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:20 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Tainara da Silva Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/05/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CDFD3D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0885/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0885/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Tainara da Silva Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:80057C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0886/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0886/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir os Funcionários: Jotônio Eduardo Bezerra Batista e Pedro Pereira De Araújo, para realizarem as retiradas de 2 veículos locados na JWM Empreendimento e Locação LTDA, na cidade de Mossoró/RN, no dia 22/05/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	22/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F7F82229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0887/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0887/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ayla Beatriz de Medeiros Araújo, do Hospital do Seridó, para Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 23/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4372B939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0889/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0889/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Andryer Fernandes Carneiro, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/05/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:369B5A79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0890/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0890/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mariane Dias de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 23/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BDFBA5DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0892/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0892/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:52F4E49E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0894/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0894/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Neuza Dantas de Oliveira, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 23/05/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	23/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:65189585

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0895/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0895/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGW – 4C69			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A8328087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0896/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0896/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Isabelly Yohana Alves de Moraes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8A119FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0897/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0897/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Creuza Santa de Medeiros, para realizar consulta com hematologista, em João Pessoa/PB, no dia 24/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	24/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:40251D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0898/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0898/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F2318888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0901/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0901/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Priscila Amanda Dantas Pereira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:ED602D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0902/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0902/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Priscila Amanda Dantas Pereira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 25/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:323DCB6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0903/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0903/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Araciara Gomes Ferreira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A9A0D02A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0904/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0904/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ysla Vitoria Medeiros de Oliveira, para realizar consulta no CRI, em Natal/RN, no dia 25/05/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E0416168

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0905/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0905/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO AMBULÂNCIA RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Ana Santana de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 25/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D366812E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0906/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0906/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jessica Sabrina Ovideo de Araújo, para realizar procedimento no Instituto Vida, em João Pessoa/PB, no dia 25/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:40E30244

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0907/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0907/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joaber Pereira Cruz, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CA862193

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0908/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:15 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Antônio Gonçalves de Lima, do Hospital Regional do Seridó, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 26/05/2023.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F09BF8FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0909/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0909/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Antônio Gonçalves de Lima, do Hospital Regional do Seridó, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 26/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9EE6F11E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0910/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0910/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Dianelle Damiana da Silva, para realizar consulta no Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 26/05/2023.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	26/05/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AE7DA955

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0911/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0911/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Arlindo da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/05/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:980A66EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0912/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0912/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Roseane Eulina Oliveira dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 26/05/2023.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:766EB4EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0913/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0913/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Roseane Eulina Oliveira dos Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 26/05/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:97E3D591

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0914/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0914/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCEIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002-1
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Manoel Mendes do Amaral, até o aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN;	

paro o mesmo realizar cirurgia no Rio de Janeiro/RJ, no dia 26/05/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	São Gonçalo do Amarante/RN	26/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:455DB001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0915/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0915/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jamilly Emily da Silva Dias, por ter recebido alta hospitalar, em Currais Novos/RN, no dia 26/05/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FA092520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0916/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0916/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 26/05/2023.				

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9593A08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0917/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0917/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ellen Silva Pereira, para realizar consulta no Hosped, em Natal/RN, no dia 26/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AFAF2A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0918/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0918/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Emanuely Vitória Torres dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 27/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EF6203A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0919/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0919/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Emanuelly Vitória Torres dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 27/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F6680B2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0920/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0920/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Donato Azevedo Pereira, para realizar procedimento na Policlínica, em Natal/RN, no dia 27/05/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4C27B819

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0921/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0921/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jaciane Bruna de Araújo Fernandes, do Hospital Regional do Seridó, para a maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 27/05/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:73E9EDF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0922/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0922/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jaciane Bruna de Araújo Fernandes, do Hospital Regional do Seridó, para a maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 27/05/2023.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:132D72D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0923/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0923/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Tainara da Silva Santos, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 28/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:06397CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0924/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0924/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	22:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Seany Medeiros da Silva, para o Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 28/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	28/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4D701076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0925/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0925/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	22:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Seany Medeiros da Silva, para o Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 28/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	28/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3A6C01C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0926/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0926/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX - 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aparecida Izabel de Moraes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 28/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:69349697**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 319 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA LOTAÇÃO na Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, o funcionário **LUIZ PAULO DE MEDEIROS FARIAS**, matrícula nº 2132, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, conforme Termo de Cessão entre os Municípios de Pau dos Ferros/RN e Caicó/RN, com vigência de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de junho de 2023 a 08 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:BB660A94**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 75/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2023, PROCESSO Nº. 601.035/2023 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa HERCULES CARLOS DE ALMEIDA 04914917432, inscrita no CNPJ sob nº. 40.220.533/0001-01, cujo objeto consiste na contratação dos serviços de empresa especializada em apoio administrativo, criação de edição de documentos, organização de cadastros, elaboração de propostas culturais, organização de eventos e apresentações culturais, realização de oficinas e cursos, e realização de ações administrativas artístico-cultural, no valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais).

Campo Redondo/RN, 06 de junho de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:677FB75C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.000042/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: HERCULES CARLOS DE ALMEIDA 04914917432, inscrita no CNPJ sob nº.40.220.533/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CRIAÇÃO DE EDIÇÃO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE CADASTROS, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS, REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSOS, E REALIZAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais). FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2023. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN- RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - PrefeitoMunicipal/ HERCULES CARLOS DE ALMEIDA 04914917432 -

HERCULES CARLOS DE ALMEIDA -

Representante Legal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:64611EAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01060001/2023**

Objeto: A Contratação de atração artística (EDYR VAQUEIRO E MICHELE ANDRADE), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação no XXV SANTO ANTONIO DO POVO na praça Augusto Severo na cidade da Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade no dia 12 de junho do corrente ano, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.

Valor da contratação: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

Respaldo no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratar a **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 27.141.623/0001-30, objetivando a Contratação de atração artística (EDYR VAQUEIRO E MICHELE ANDRADE), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação no XXV SANTO ANTONIO DO POVO na praça Augusto Severo na cidade da Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade no dia 12 de junho do corrente ano.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município de Canguaretama e no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Canguaretama, em 12 de junho de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:546399C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023 INEXIGIBILIDADE
019-2023-PMC

CONTRATO Nº.....: 054/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 019-2023-PMC

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

OBJETO.....: Contratação de atração artística (EDYR VAQUEIRO E MICHELE ANDRADE), conforme especificações e condições previstas no termo de referência que segue em anexo, para apresentação no XXV SANTO ANTONIO DO POVO na praça Augusto Severo na cidade da Canguaretama/RN a ser promovida por esta municipalidade no dia 12 de junho do corrente ano

VALOR TOTAL.....: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2001.133920066.2.022 Manutenção das Atividades Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 140.000,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2023 a 13 de Junho de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:A81D0685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021-POR
INCORREÇÃO

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.569.721/0001-21, com sede na Rua José Maranhão, 147, representado por FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA FUNERARIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 38.712.713/0001-50, com sede na RUA PRINCESA ISABEL, 242, CENTRO, Canguaretama-RN, CEP 59190-000, representada por MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 101/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de assistência funerária para as famílias de baixa vulnerabilidade social, até 21 de Junho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1202 - Sec. Mun. de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.032 – Manut. das Ativ do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Econômica: 339039.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento: 33903967 - Serviços Funerários

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 21 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 15 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.569.721/0001-21

Contratante

M RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA FUNERARIA LTDA ME

CNPJ 38.712.713/0001-50

Contratado(a)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:47F013B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018-2023-PMC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BRENNO CAZEMIRO CAMARA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA - RN, em 12 de Junho de 2023

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:CBBDA6E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 INEXIGIBILIDADE
018-2023-PMC

CONTRATO Nº.....: 053/2023

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 018-2023-PMC

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: BRENNO CAZEMIRO CAMARA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NATUREZA JURÍDICA, TÉCNICA E PROFISSIONAL VISANDO PROPOSTURA DE AÇÃO JUDICIAL PARA RECUPERAÇÃO E REVISÃO DE RECEITA PÚBLICA, A TÍTULO DE ROYALTIES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL.....: Será pago pela contraprestação aos serviços, a importância mensal de 20% (vinte por cento), ou seja, para cada R\$ 10,00 (dez reais) arrecadado ou recuperado será pago R\$ 2,00 (dois reais) do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0501.041220066.2.004 Manut. da Sec. Munic. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 7.200.000,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2023

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:94DEE779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.403/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO A COMUNIDADE OBRA DE MARIA, MEDIANTE CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE E REVERSIBILIDADE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um terreno integrante de seu patrimônio a COMUNIDADE OBRA DE MARIA, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.303.435/0001-05, cuja finalidade será para a construção de sua sede visando o desenvolvimento de atividades religiosas, sociais e educacionais e filantrópicas da Igreja Católica, conforme descrição do projeto que segue anexo ao presente projeto de lei.

Parágrafo Primeiro – O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações: área total de 3.415,63 m² (três mil, quatrocentos e quinze metros, sessenta e três centímetros), limitando-se ao NORTE com um terreno pertencente ao município de Caraúbas – RN medindo 18,04m (dezoito metros e quatro centímetros); ao SUL com um terreno do município de Caraúbas – RN, medindo 19,29m (dezenove metros e vinte e nove centímetros); ao LESTE com a Av. Benjamin Constant, medindo 204,55m (duzentos e quatro metros e cinquenta e cinquenta e cinco centímetros); ao OESTE com a Av. Benjamin Constant, medindo 203,55m (duzentos e três metros e cinquenta e cinco centímetros).

Parágrafo segundo – O imóvel objeto da doação está registrado no único ofício de notas do município de Caraúbas – RN no livro 2-26 do Registro Geral, às fls. 024, matricula sob o número de ordem nº 5.726 e o registro sob o número R-1-5.726.

Art. 2º - O bem imóvel referido no artigo anterior está localizado na Avenida Benjamin Constant, s/n, bairro Leandro Bezerra, Caraúbas - RN conforme escritura pública e memorial descritivo que segue anexo.

Art. 3º - Na escritura de transcrição do objeto desta Lei deverá constar cláusula de reversibilidade da área, caso não seja utilizada para os fins definidos no art. 1º desta Lei, no prazo de 03 (três) anos, bem como de cláusula de inalienabilidade.

Art. 4º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 12 de junho de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FD574B88

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 131/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para escolha de diretores e vice-diretores escolares para as escolas públicas da rede municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do sistema de gestão escolar do município de Caraúbas-RN com a legislação federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 89/2022, de 30 de agosto de 2022, que definiu critérios para a seleção de diretores escolares no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo simplificado para escolha de diretor e vice-diretor das escolas públicas municipais de Caraúbas-RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/06/2023. Edição 3048,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR todos os servidores municipais ocupantes dos cargos de provimentos em comissão de **Diretor(a) Escolar** e **Vice Diretor(a) Escolar**, com atribuições nas escolas públicas municipais de Caraúbas-RN, pertencentes a estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 13 de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:61E0A71A

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 132/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para escolha de diretores e vice-diretores escolares para as escolas públicas da rede municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do sistema de gestão escolar do município de Caraúbas-RN com a legislação federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 89/2022, de 30 de agosto de 2022, que definiu critérios para a seleção de diretores escolares no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo simplificado para escolha de diretor e vice-diretor das escolas públicas municipais de Caraúbas-RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/06/2023. Edição 3048,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos de provimento em comissão de **Diretor(a) Escolar e Vice Diretor(a) Escolar**, com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO	GESTORES(AS)
Escola Municipal Francisco de Sousa Júnior	Diretor(a): Antônio Ailton Augusto da Silva
Centro Municipal de Ensino Rural - CEMER	Diretor(a): Milca Lopes da Costa Almeida Vice-Diretor(a): Sem aprovado para o cargo
Casa da Criança Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral	Diretor(a): Jeine Souza Sena
Escola Municipal Giselda Fernandes Soares	Diretor(a): Antônia Edilma da Silva
Escola Municipal Francisco de Paula Pessoa Filho	Diretor(a): Maria Vanússia de Oliveira
Escola Municipal Jonas Gurgel	Diretor(a): Silvanir Pereira da Silva Vice-Diretor(a): Sem aprovado para o cargo
CMEI Professora Marinalva Gurgel	Diretor(a): Elândia Priscilla Chagas Vice-Diretor(a): Sem aprovado para o cargo
Creche Jesumira Fernandes de Góes	Diretor(a): Nelson Rodrigues da Silva Júnior Vice-Diretor(a): Sem aprovado para o cargo
Centro Infantil de Ensino Maria Madalena Rosendo	Diretor(a): Regina Celi Matias Bezerra Vice-Diretor(a): Francisca Maria da Silva
Escola Municipal Manasses Braga Vieira	Diretor(a): Eilson Carlos Fernandes Pimenta
Escola Municipal Josué de Oliveira	Diretor(a): Wilton Firmino da Cruz Vice-Diretor(a): Maria Dayza Alves Fernandes
Escola Municipal Prof.ª Leônia Gurgel Fdes. de Azevedo	Diretor(a): Ginevra Gurgel Benevides
Escola Municipal Gregório Batista de Moraes	Diretor(a): Ubirajara Brito de Moraes
Escola Municipal Prof. Francisco de Acácia Viana	Diretor(a): Francisca Kaliana Fernandes
Jardim de Infância Hugolino de Oliveira	Diretor(a): Adriana Maria Praxedes

Art. 2º Os diretores e vice-diretores escolares nomeados no artigo 1º exercerão mandatos de **02 (dois) anos**, conforme estabelece o item 1.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 13 de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D275770C

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 133/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) titular da **Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Econômico** para acumular **interinamente** o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de **Secretário(a) Municipal de Administração**, nível CC-I, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º O(a) designado(a) fará opção pelo recebimento dos vencimentos inerentes ao cargo que ocupa em caráter de titularidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 13 de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F282CA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310035/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310035/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/RN

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para na forma da lei, proceder à convocação para o exercício das **CONTRARRAZÕES** do processo em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços Nº 003/2023 – Processo Administrativo Nº 310035/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 25 de maio de 2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/RN**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de maio de 2023, edição 3039;

Considerando que a empresa **BRavo Construções e Serviços – ME, CNPJ nº 35.909.080/0001-87** fizera o protocolo da sua peça recursal via *e-mail* eletrônico no dia 31 de maio de 2023; Considerando o direito às contrarrrazões, previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/963;

Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal concedendo aos licitantes **05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrrazões** na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Caraúbas/RN, 12 de junho de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AE24822C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
228019/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA NA COMUNIDADE DA ILHARGA**

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
228019/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA NA COMUNIDADE DA ILHARGA, LOCALIZADA NA
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Gleidistone Rubens de Santana, Membros da CPL e Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 052/2023 de 08 de março de 2023 para proceder ao julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. José Silvío Viana da S. Tavares Júnior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 228019/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DA ILHARGA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 017/2023 emitido pelo Sr. José Silvío Viana da S. Tavares Júnior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9) no dia 06 de junho de 2023, eis o parecer técnico integral a qual classificara as seguintes empresas abaixo por cumprimento ao ITEM EDITALÍCIO Nº 10:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

Relativo aos requisitos da proposta de preço do item 10 do Edital exige aos licitantes atender as seguintes solicitações:

“10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preço e demais documentos constantes do envelope “02”, na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

10.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada

entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preço será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preço previstos neste Edital. Devendo a área técnica emitir parecer devidamente circunstanciado acerca da (s) proposta (s) classificada (s) e a (s) desclassificada (s), ordenando as propostas válidas conforme a classificação.

10.15.1. Conforme art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra."

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no Edital do Processo Licitatório supracitado, encontra-se discriminado abaixo.

EMPRESA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ Nº 97.519.353/0001-34

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens.

Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 19.852.388/0001-87

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIO E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.480.822/0001-70

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 44.191.728/0001-13

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ Nº 22.318.474/0001-19

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 45.581.090/0001-90

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 24.575.584/0001-91

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

RESUMO**CLASSIFICADAS:**

CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ Nº 97.519.353/0001-34
INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 19.852.388/0001-87
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIO E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 09.181.832/0001-2
AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.480.822/0001-70
MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 44.191.728/0001-13
CARVALHO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ Nº 22.318.474/0001-19
KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 45.581.090/0001-90
MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 24.575.584/0001-91
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91

José Silvio Viana da S. Tavares Júnior
 Engenheiro Civil
 Crea: 211043783-9".

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34 por ter apresentado o valor global de R\$ 522.174,02 (quinhentos e vinte e dois mil reais, cento e setenta e quatro reais e dois centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Considerando o acatamento ao parecer técnico Nº 017/2023, expedido pelo Sr. José Silvio Viana da S. Tavares Júnior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9).

Em conclusão ao aludido acima, segue o resultado classificatório de julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 001/2023, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO (EMPRESA CLASSIFICADA)	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34;	R\$ 522.174,02
2º	INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87	R\$ 525.340,47
3º	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIO E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26	R\$ 527.954,72
4º	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.480.822/0001-70	R\$ 528.720,75

5º	MARASKA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13	R\$ 528.784,42
6º	CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19	R\$ 529.910,33
7º	KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 45.581.090/0001-90	R\$ 530.763,69
8º	MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91	R\$ 531.071,34
9º	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54	R\$ 531.454,47
10º	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91	R\$ 533.306,78

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B0042F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 29 de junho de 2023, às 09h (horário local), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços com vistas à contratação de empreiteira para realizar construção de unidade básica de saúde, tipo 1. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

12 de junho de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:AF313325

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3391/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. RESOLVE

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAME CAPSULOTOMIA (YAG LASER) DE URGÊNCIA

HOSPITAL DE OLHOS DE PARNAMIRM LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qty	Vlr Unit	Vlr Total
28477	CAPSULOTOMIA (YAG LASER)	un	1,0000	R\$ 280,00	R\$ 280,00

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica HOSPITAL DE OLHOS DE PARNAMIRM LTDA, inscrito no CNPJ: 13.406.615/0001-64, domiciliado na Rua DOUTOCARLOS MATHEUS Monte Castelo PARNAMIRIM - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 280,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 3391/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 7 de Junho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:216256A4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023**

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA CPF/CNPJ: 13.393.557/0001-81, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M3, INCLUSO	UN	300,0000	R\$ 250,0000	R\$ 75.000,00

MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, TRAJETO ENTRE 05 E 07 QUILOMETROS, PAGO EM CARRADA					
--	--	--	--	--	--

OBJETO: Registro de preços para locação de maquinas tipo retroescavadeira, trator agrícola e caminhão caçamba.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e a Empresa:

METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA
P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EB6B5BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.274 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.274 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Janne Rodrigues da Silva, do cargo de provimento em comissão de **Procuradora Especial de Meio Ambiente e Urbanismo (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B0A60346

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.277 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.277 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art.1º Ceder ao Tribuna de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 20 de junho de 2023, a servidora SEVERINA MARIA DA SILVA COSTA, matrícula n.º

0069826, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cedente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:82EF71F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.272 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.272 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de MERENDEIRA, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 088.865.878-80, com matrícula nº 007523-1, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6F277B95

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.276 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.276 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jussara Fernanda Borges da Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Contabilidade (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DCFCF2AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.273 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.273 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 834 DE 29 DE MARÇO DE 2023**, que nomeia **Valéria Baracho da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Psicologia (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4180F520

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.275 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.275 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e o Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Jussara Fernanda Borges da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento Artístico (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8A69968B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Trio de Sanfoneiro para apresentação com duração de 02 (duas) horas, composto de 01 (Um) sanfoneiro, 01(um) zabumbeiro e 01 (um) triangulo/cantor, com todo o material incluso, instrumentos musicais e aparelhos de som para a apresentação. Os estilos musicais apresentados serão: pé de serra, xote, baião e xaxado**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:1A2BE30A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:A78CB18A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de material de consumo, instrumentais, peças e EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:8350528B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos oficiais Sprinter F42A UPI e 5UFNU40 – Saveiro, de propriedade da Secretaria de Saúde de Ceará-Mirim**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:8392701B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 031/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 031/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a servidora **EVÂNIA XAVIER DA SILVA TEIXEIRA** – Matrícula nº 0076971-1, categoria funcional Professora Polivalente, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 12/06/2023 a 09/09/2023.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de junho de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Marcelio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EC9F7E81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 034/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 034/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA FAGUNDES DE MELO SILVEIRA** – Matrícula nº 0073084, categoria funcional Professor Nível Superior, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 14/06/2023 a 11/09/2023.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 12 de junho de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4D7B76BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 035/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA – SMEB Nº 035/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **REGINA CELI DA SILVA COSTA** – Matrícula nº 0061280, categoria funcional, Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 4º período aquisitivo, a contar de 14/06/2023 a 11/09/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 12 de junho de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:726DE602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1274/2023**

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

Pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o julgamento referente à chamada pública 004/2023, que teve por objeto a Chamada Pública para Credenciamento, de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, exarada no processo supramencionado, em favor do fornecedor a seguir:

EMPRESA: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ 27.390.769/0001-10, RUA LOURENÇO DA ROCHA, 14, CENTRO, SANTA CRUZ/RN.

Cerro Cora/RN, 12 de junho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:E5BB9966

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2023.**

“Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN** e a **Secretária Municipal de Educação**, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município Cerro Corá/RN, o *Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene* para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas não inferiores a 10% (dez por cento) das escolas públicas municipais por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º - O Programa será gerido por primando por uma atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para que sejam realizadas as adequações nas diretrizes do atual Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene que já se encontra em atividade, incluindo, inclusive, as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 12 de junho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

MARIA SUELI DE OLIVEIRA BEZERRA DA COSTA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:51E32ECB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 197/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de maio de 2023**, o paciente **F. J. M** encaminhado para procedimentos especiais no CECAN – Centro Avançado de Oncologia - Av. Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré – Natal/RN - CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:8041B02B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 198/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de junho de 2023**, o paciente **V. P. A. S.** encaminhado para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP; 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de junho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:1A4AE1D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 199/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **02 de junho de 2023**, o paciente **P. J. S** encaminhado para procedimento especial no Hospital Regional do Seridó Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP:, 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de junho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF: 220.546.505-87

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:C565B582**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2023 - SRP**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 025/2023 SRP, realizado em 02/06/2023, a saber:

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415- CNPJ: 29.386.702/0001-37, saiu vencedor no lote: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; com 30,00% de desconto do valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Cerro Corá/RN, em 12 de junho de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:62742C3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 025/2023 - SRP**

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 025/2023 SRP com início 19 de maio de 2023, realizada em 02 de junho de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415- CNPJ: 29.386.702/0001-37, saiu vencedor no lote: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; com 30,00% de desconto do valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Cerro Corá/RN, em 12 de junho de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:16DEFBD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023.**

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415- CNPJ: 29.386.702/0001-37.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415- CNPJ: 29.386.702/0001-37, saiu vencedor no lote: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS; com 30,00% de desconto do valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 de junho de 2023 a 11 de junho de 2024.

Cerro Corá/RN, em 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:598BAA6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de *software* de sistema de folha de pagamento do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN- CORONELPREV.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA, CNPJ: 73.807.711/0001-46**, objetivando Contratação de empresa para a locação e manutenção de *software* de sistema de folha de pagamento do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN- CORONELPREV, com o valor total julgado de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de junho de 2023.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:5EE6CED4

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01/2023
AO CONTRATO Nº. 022/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01/2023
AO CONTRATO Nº. 022/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00967/2023 – T.A;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082-019/2022– P.A 01796/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA DE GOVERNO CONTRATADA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO – CNPJ N.º 08.345.698/0001-99;

OBJETO DO TERMO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO EM QUESTÃO, VISANDO À READEQUAÇÃO DO PREÇO DE FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL DENOMINADO GASOLINA COMUM, EM DECORRÊNCIA DE SUA REDUÇÃO, A FIM DE ALTERAR OS VALORES PRATICADOS PARA UM NOVO PATAMAR DE MERCADO, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA. TAL

READEQUAÇÃO ESTÁ EMBASADA NA PREVISÃO CONTRATUAL CONTIDA NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA 'D', EM CONFORMIDADE COM O § 8º DO REFERIDO DISPOSITIVO LEGAL PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA À IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.69 (CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) POR LITRO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM FORNECIDO. OS VALORES CONSTANTES DESTES TERMOS TERÃO VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) NA CIDADE DE NATAL – RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

VIGÊNCIA: 11/04/2023 ATÉ 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA 'D', EM CONFORMIDADE COM O § 8º DO REFERIDO DISPOSITIVO LEGAL PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), MARIA CLARA ALVES COSTA SILVA (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO (08.345.698/0001-99) – FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO.

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:33E32BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01/2023
AO CONTRATO Nº. 023/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01/2023
AO CONTRATO Nº. 023/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00967/2023 – T.A.;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082-019/2022– P.A 01796/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO – CNPJ N.º 08.345.698/0001-99;

OBJETO DO TERMO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO EM QUESTÃO, VISANDO À READEQUAÇÃO DO PREÇO DE FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL DENOMINADO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, EM DECORRÊNCIA DE SUA REDUÇÃO, A FIM DE ALTERAR OS VALORES PRATICADOS PARA UM NOVO PATAMAR DE MERCADO, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA. TAL READEQUAÇÃO ESTÁ EMBASADA NA PREVISÃO CONTRATUAL CONTIDA NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA 'D', EM CONFORMIDADE COM O § 8º DO REFERIDO DISPOSITIVO LEGAL PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA À IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.69 (CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) POR LITRO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM FORNECIDO. OS VALORES CONSTANTES DESTES TERMOS TERÃO VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA À IMPORTÂNCIA DE R\$ 6,39 (SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) POR LITRO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 FORNECIDO. OS VALORES CONSTANTES DESTES TERMOS TERÃO VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) NA CIDADE DE NATAL – RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

VIGÊNCIA: 11/04/2023 ATÉ 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA 'D', EM CONFORMIDADE COM O § 8º DO REFERIDO DISPOSITIVO LEGAL PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO (08.345.698/0001-99) – FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO.

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A571D58A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 010/2023 - POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE REFEIÇÕES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 10/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 10/2023, realizada em 12/06/2023, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES.**

13.206.399 WILSON ANDRADE DE ARAUJO- CNPJ: 13.206.399/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).**

CRUZETA/RN, em 12 de junho de 2023

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DE1F01C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 074/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COCHONETES E REDES; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, **CNPJ:** 09.482.343/0001-04; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Cruzeta/RN, 05 de junho 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:86D68505

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
042/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
042/2019**

**PROCESSO Nº 055/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** QUEIROGA & MEDEIROS LTDA - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.651.720/0001-66; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO MENSAL DO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 11 DE JUNHO DE 2023 A 10 DE JUNHO DE 2024; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; QUEIROGA & MEDEIROS LTDA - ME – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 07 DE JUNHO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Contratante

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1AA02F45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
031/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
031/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** J M A ASSUNCAO, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.966.751/0001-18; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÉCNICOS CONTÁBIL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 30 DE JUNHO DE 2023 A 29 DE JUNHO DE 2024; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; JOÃO MARIA ALVES ASSUNÇÃO – CONTRATADA.

CRUZETA/ RN, 12 DE JUNHO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:ADD947DE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.299, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as festividades alusivas a Santo Antônio no município de Cruzeta/RN;
CONSIDERANDO que o evento é de participação maciça da população cruzetense e visitantes;
CONSIDERANDO ser um evento significativo e já tradicional em nossa cidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 13 de junho de 2023, em virtude das festividades

alusivas a Santo Antônio, padroeiro do bairro Santo Antônio da nossa cidade.

Parágrafo Único - Ficam excetuadas do disposto no *caput*, os serviços considerados essenciais, tais como, Saúde, Segurança e Limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta(RN), em 06 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6407E0D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023, que tem por objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente**, realizada em 10 de maio de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.- CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor nos itens:

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) e quantidade de 3150 unidades.

Item 200 pelo valor unitário de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 730 unidades.

LEONARDO COSTA DOS SANTOS. - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor nos itens:

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 31 caixas.

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 450 embalagens.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 38 rolos.

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e quantidade de 136 unidades.

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 10 unidades.

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e quantidade de 12 caixas.

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos) e quantidade de 2850 unidades.

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 22 caixas.

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 17 caixas.

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 346 unidades.

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 136 rolos.

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) e quantidade de 30 unidades.

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e quantidade de 25 unidades.

Item 128 pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e quantidade de 22 caixas.

Item 129 pelo valor unitário de R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 68 caixas.

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 237 unidades.

Item 145 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 397 unidades.

Item 149 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 151 pelo valor unitário de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 62 unidades.

Item 170 pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 2000 caixas.

Item 174 pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e quantidade de 12 caixas.

Item 177 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e quantidade de 52 caixas.

Item 179 pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 133 unidades.

Item 181 pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos) e quantidade de 100 pacotes.

Item 187 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 80 caixas.

Item 188 pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e quantidade de 24 pacotes.

Item 189 pelo valor unitário de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 32 caixas.

Item 220 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 16 caixas.

Item 221 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 16 caixas.

AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA.- CNPJ: 24.827.291/0001-54, saiu vencedor nos itens:

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e quantidade de 115 unidades.

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 185 unidades.

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 305 unidades.

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) e quantidade de 155 unidades.

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 152 unidades.

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e quantidade de 125 unidades.

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) e quantidade de 237 unidades.

STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 25.070.251/0001-73, saiu vencedor nos itens:

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 30 caixas.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 29,88 (vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 81 rolos.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 35,98 (trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 26 caixas.

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 206 caixas.

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 147 frascos.

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e quantidade de 1210 unidades.

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 97,29 (noventa e sete reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 520 unidades.

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos) e quantidade de 275 unidades.

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 9,39 (nove reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 477 unidades.

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 415 unidades.

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) e quantidade de 740 unidades.

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 2540 caixas.

Item 115 pelo valor unitário de R\$ 14,78 (quatorze reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 136 unidades.

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 306 caixas.

Item 201 pelo valor unitário de R\$ 42,88 (quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 90 pacotes.

Item 202 pelo valor unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 820 unidades.

Item 230 pelo valor unitário de R\$ 139,85 (cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 28 caixas.

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755. - CNPJ: 36.336.388/0001-43, saiu vencedor nos itens:

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) e quantidade de 160 unidades.

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 20,24 (vinte reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 78 caixas.

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 89 unidades.

Item 225 pelo valor unitário de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 151 embalagens.

Item 226 pelo valor unitário de R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 190 embalagens.

REALIZA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 37.087.255/0001-43, saiu vencedor nos itens:

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 19,39 (dezenove reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 162 unidades.

SPORT FASHION MODA ESPORTIVA E ACESSORIOS LTDA. - CNPJ: 40.030.578/0001-05, saiu vencedor nos itens:

Item 222 pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e quantidade de 100 embalagens.

UNICA SANEANTES LTDA. - CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedor nos itens:

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 42 caixas.

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 102 unidades.

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 42 unidades.

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 291 unidades.

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 641 pacotes.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) e quantidade de 841 pacotes.

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 5,03 (cinco reais e três centavos) e quantidade de 586 pacotes.

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 18,62 (dezoito reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 23 caixas.

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 12,76 (doze reais e setenta e seis centavos) e quantidade de 140 caixas.

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) e quantidade de 2290 unidades.

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 600 unidades.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 22,47 (vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 123 unidades.

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 11,37 (onze reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 115 unidades.

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) e quantidade de 22 caixas.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) e quantidade de 931 unidades.

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) e quantidade de 185 unidades.

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) e quantidade de 75 caixas.

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 2,03 (dois reais e três centavos) e quantidade de 241 caixas.

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) e quantidade de 191 caixas.

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) e quantidade de 511 caixas.

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 24,53 (vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) e quantidade de 452 caixas.

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 32 unidades.

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 22,98 (vinte e dois reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 92 unidades.

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 51 unidades.

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 28,42 (vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 86 unidades.

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 183 pacotes.

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) e quantidade de 195 unidades.

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) e quantidade de 137 unidades.

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e quantidade de 35 caixas.

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 55,03 (cinquenta e cinco reais e três centavos) e quantidade de 23 unidades.

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos) e quantidade de 419 unidades.

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 13,91 (treze reais e noventa e um centavos) e quantidade de 55 caixas.

Item 123 pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 210 unidades.

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 15,52 (quinze reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 51 caixas.

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 12,05 (doze reais e cinco centavos) e quantidade de 85 caixas.

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 170 caixas.

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 170 caixas.

Item 152 pelo valor unitário de R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos) e quantidade de 77 unidades.

Item 153 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 1892 unidades.

Item 157 pelo valor unitário de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e quantidade de 120 caixas.

Item 158 pelo valor unitário de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 131 frascos.

Item 159 pelo valor unitário de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 90 frascos.

Item 165 pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e quantidade de 130 unidades.

Item 167 pelo valor unitário de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 168 caixas.

Item 171 pelo valor unitário de R\$ 3,17 (três reais e dezesseis centavos) e quantidade de 131 unidades.

Item 183 pelo valor unitário de R\$ 17,08 (dezessete reais e oito centavos) e quantidade de 9 caixas.

Item 186 pelo valor unitário de R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) e quantidade de 140 caixas.

Item 193 pelo valor unitário de R\$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 1200 unidades.

Item 198 pelo valor unitário de R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 199 pelo valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 280 unidades.

Item 205 pelo valor unitário de R\$ 2,31 (dois reais e trinta centavos) e quantidade de 92 unidades.

Item 206 pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) e quantidade de 92 unidades.

Item 207 pelo valor unitário de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 92 unidades.

Item 208 pelo valor unitário de R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) e quantidade de 92 unidades.

Item 209 pelo valor unitário de R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 92 unidades.

Item 210 pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) e quantidade de 92 unidades.

Item 212 pelo valor unitário de R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 92 unidades.

Item 219 pelo valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 11 caixas.

Item 227 pelo valor unitário de R\$ 40,25 (quarenta reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 96 unidades.

Item 231 pelo valor unitário de R\$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 1110 caixas.

Item 233 pelo valor unitário de R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 220 pacotes.

LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. - CNPJ: 47.190.313/0001-13, saiu vencedor nos itens:

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 55,44 (cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 45 pacotes.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 55,44 (cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 43 pacotes.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 7,87 (sete reais e oitenta e sete centavos) e quantidade de 130 unidades.

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 92 caixas.

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 55,44 (cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 33 litros.

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 112,00 (cento e doze reais) e quantidade de 62 unidades.

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) e quantidade de 2450 unidades.

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) e quantidade de 38 caixas.

Item 139 pelo valor unitário de R\$ 23,67 (vinte três reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 26 unidades.

Item 140 pelo valor unitário de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 26 unidades.

Item 143 pelo valor unitário de R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 86 caixas.

Item 146 pelo valor unitário de R\$ 20,41 (vinte reais e quarenta e um centavos) e quantidade de 135 pacotes.

Item 147 pelo valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) e quantidade de 175 unidades.

Item 161 pelo valor unitário de R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) e quantidade de 55 unidades.

Item 166 pelo valor unitário de R\$ 15,91 (quinze reais e noventa e um centavos) e quantidade de 10 caixas.

Item 168 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 229 unidades.

Item 169 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 229 unidades.

Item 172 pelo valor unitário de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) e quantidade de 10 pacotes.

Item 173 pelo valor unitário de R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) e quantidade de 10 pacotes.

Item 180 pelo valor unitário de R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) e quantidade de 900 unidades.

Item 182 pelo valor unitário de R\$ 16,72 (dezesseis reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 9 pacotes.

Item 194 pelo valor unitário de R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 40 unidades.

Item 195 pelo valor unitário de R\$ 21,23 (vinte e um reais e vinte e três centavos) e quantidade de 43 unidades.

Item 196 pelo valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) e quantidade de 180 unidades.

Item 197 pelo valor unitário de R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) e quantidade de 1000 unidades.

Item 216 pelo valor unitário de R\$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 8 caixas.

Item 217 pelo valor unitário de R\$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 8 caixas.

Item 218 pelo valor unitário de R\$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 8 caixas.

Item 232 pelo valor unitário de R\$ 43,12 (quarenta e três reais e doze centavos) e quantidade de 53 pacotes.

POLEZA COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 48.080.508/0001-73, saiu vencedor nos itens:

Item 223 pelo valor unitário de R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) e quantidade de 250 unidades.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor nos itens:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 15 unidades.

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 caixas.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) e quantidade de 96 rolos.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 20 unidades.

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) e quantidade de 24 caixas.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 103 unidades.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 9,18 (nove reais e dezoito centavos) e quantidade de 713 unidades.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) e quantidade de 1310 unidades.

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 caixas.

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 217 caixas.

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 25 caixas.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 30 caixas.

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 1310 unidades.

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 4410 unidades.

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 72,25 (setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 25 pacotes.

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 560 unidades.

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 265 caixas.

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 265 caixas.

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 62 unidades.

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 102 unidades.

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) e quantidade de 204 unidades.

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 49,98 (quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 48 caixas.

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 57 unidades.

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e quantidade de 82 caixas.

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 77 caixas.

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 77 caixas.

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 56 unidades.

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) e quantidade de 2023 caixas.

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) e quantidade de 348 caixas.

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) e quantidade de 60 unidades.

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) e quantidade de 52 unidades.

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 46,75 (quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 80 unidades.

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 46,75 (quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 80 unidades.

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 16,15 (dezesseis reais e quinze centavos) e quantidade de 97 unidades.

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 254 unidades.

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 305 unidades.

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 255 caixas.

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 40 caixas.

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 200 unidades.

Item 125 pelo valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 180 unidades.

Item 126 pelo valor unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 180 unidades.

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 11,05 (onze reais e cinco centavos) e quantidade de 150 unidades.

Item 134 pelo valor unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 136 pelo valor unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 137 pelo valor unitário de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 141 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e quantidade de 245 unidades.

Item 144 pelo valor unitário de R\$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 82 unidades.

Item 148 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 60 unidades.

Item 150 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 70 unidades.

Item 154 pelo valor unitário de R\$ 112,20 (cento e doze reais e vinte centavos) e quantidade de 12 unidades.

Item 155 pelo valor unitário de R\$ 112,20 (cento e doze reais e vinte centavos) e quantidade de 12 unidades.

Item 156 pelo valor unitário de R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 25 caixas.

Item 162 pelo valor unitário de R\$ 106,25 (cento e seis reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 17 unidades.

Item 163 pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) e quantidade de 1650 unidades.

Item 164 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) e quantidade de 65 unidades.

Item 175 pelo valor unitário de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 36 caixas.

Item 176 pelo valor unitário de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) e quantidade de 325 pacotes.

Item 178 pelo valor unitário de R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos) e quantidade de 8 caixas.

Item 184 pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e quantidade de 58 caixas.

Item 185 pelo valor unitário de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 24 pacotes.

Item 190 pelo valor unitário de R\$ 26,35 (vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 17 unidades.

Item 191 pelo valor unitário de R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos) e quantidade de 45 resmas.

Item 192 pelo valor unitário de R\$ 263,50 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 505 pacotes.

Item 203 pelo valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 204 pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 211 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) e quantidade de 92 unidades.

Item 213 pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 60 unidades.

Item 214 pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 90 unidades.

Item 215 pelo valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 90 unidades.

Item 224 pelo valor unitário de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 10 caixas.

Item 228 pelo valor unitário de R\$ 63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 91 unidades.

Item 229 pelo valor unitário de R\$ 123,25 (cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 55 caixas.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1361B44B

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.857, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza o poder Executivo Municipal a denominar de “Euzébio Martins de Negreiros” a Rua Projetada de nº 27, no Loteamento Alto do Seridó no bairro Geraldo Cassemiro Dantas no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 013/2023, de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Euzébio Martins de Negreiros” a rua projetada de nº 27, no loteamento Alto do Seridó, bairro Geraldo Cassemiro Dantas município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 12 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5352E744

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.856, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza o poder Executivo Municipal a denominar de José Zezito dos Santos, a Rua Projetada de nº 03, no Loteamento Alto do Seridó no bairro Geraldo Cassemiro Dantas no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 012/2023, de autoria do Vereador Francisco Iranilson de Medeiros, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “José Zezito dos Santos”, a rua projetada de nº 03, no loteamento Alto do Seridó, bairro Geraldo Cassemiro Dantas, município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 12 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:23B886EF

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE Nº 015/2023 - PMC/N/ ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CURRAIS NOVOS – RECICLA CURRAIS NOVOS

CONVÊNIO DE Nº 015/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CURRAIS NOVOS – RECICLA CURRAIS NOVOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.***.815-SSP/RN e CPF nº ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CURRAIS NOVOS – RECICLA CURRAIS NOVOS**, inscrita no CNPJ 39.727.551/0001-97, situada na Rua Primo Martins, s/n, Silvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo seu presidente **BRUNO FELIPE BORGES**, brasileiro, portador do CPF nº ***.669.324-** e RG nº ***.981.***-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Laércio Ferreira, nº 89 – Alto de Santa Rita, nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o fortalecimento e ampliação das práticas de coleta seletiva e solidária de materiais recicláveis, proporcionando-lhes a inclusão social e econômica, através da aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual, material de expediente de uso diário e manutenção dos equipamentos e da entidade, conforme plano de trabalho.

A Associação surgiu como forma de organizar e atender a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e em virtude do TAC assinado entre o Município e a Justiça Federal, retirando os recicladores da área insalubre do lixão, os organizando com dignidade e segurança. Esta Prefeitura oferece diversos apoios a Recicla Currais Novos, sendo este convênio, mais uma forma de incentivar a prática da coleta seletiva e a permanência deles organizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor em 7 parcelas de R\$ 1.714,30 (um mil setecentos e quatorze reais e trinta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,10 (doze mil reais e dez centavos). O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 12.000,10 (doze mil reais e dez centavos), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE – Lei nº 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na Unidade Orçamentária - 02.001 – Gabinete do Prefeito - Ação 2121 – Convênios com entidades do município de Currais Novos, Fonte 15000 – Recursos não vinculados de impostos, Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO RECICLA CURRAIS NOVOS

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO RECICLA CURRAIS NOVOS** se compromete a adquirir insumos de uso e consumo diário, equipamentos de proteção individual e realizar manutenções nos equipamentos utilizados na coleta seletiva.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias, após a último pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a ASSOCIAÇÃO RECICLA CURRAIS NOVOS comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a ASSOCIAÇÃO RECICLA CURRAIS NOVOS, em fornecer todos os dados dos pagamentos a serem efetuados acima citados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 07 (sete) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de qualquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a ASSOCIAÇÃO RECICLA CURRAIS NOVOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

BRUNO FELIPE BORGES
Presidente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Currais Novos – Recicla Currais Novos

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:57878FFF

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N.º 5.276, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

"Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Currais Novos/RN afetadas por Seca – COBRADE1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I – Que em decorrência de período de Seca, atingindo diretamente a população rural do município de Currais Novos/RN, afetando o consumo de água potável.
- II – Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no Município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do Governo Federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste Município.
- III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a(o) Situação de Emergência nas áreas do município do Currais Novos/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre/seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até do dia 09 de dezembro de 2023, e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 12 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1E530D56

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0828, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 050/2023-SEMSA/PMCN/GP, de 30/05/2023, protocolizado sob nº 9.628/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Sr(a). Iva Pereira da Silva, ocupante do cargo de **Assessor de Controle de Atividades-CC4**, matrícula 35084, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado conforme Registro nº 05542174320, categoria AB, com validade até 20/11/2032, a conduzir temporariamente os veículos de placas Cumprimentando cordialmente, solicito Portaria de Autorização para condução dos veículos da SEMSA, VW FOX placas RGE-6F25, QGU-2C95, GM SPIN placa QGU- 2D35, FIAT MOBI placas QGQ-9J55, QGQ-9J45 QGS-8033, QGS-8043, CITROEN C3 placa RQA-0G35, FIAT CRONOS placas RGN-4D46, RENAULT CLIO placas QGN-8273, QGO-1163, QGO-1183, QGN-8323 e FIORINO BAÚ placa NNO-1859, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no caput deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente em deslocamento intermunicipal.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DC35FD1C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 814, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 052/2023/RH/SEMSA/GP de 01/06/2023, protocolizado sob nº 10.069/2023, subscrito pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do Sr. **Nilo Domingos da Silva**, matrícula 2219-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, designadas para o período de 01/06/2023-30/06/2023.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 18/02/2022-17/02/2023.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FBA5ECAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0829, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 051/2023-SEMSA/PMCN/GP, de 30/05/2023, protocolizado sob nº 9.629/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Sr(a). Verucia de Fatima Silva Pereira, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula 2736-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente habilitado conforme Registro nº 08062826615, categoria AB, com validade até 28/12/2023, a conduzir temporariamente os veículos de placas Cumprimentando cordialmente, solicito Portaria de Autorização para condução dos veículos da SEMSA, VW FOX placas RGE-6F25, QGU-2C95, GM SPIN placa QGU- 2D35, FIAT MOBI placas QGQ-9J55, QGQ-9J45 QGS-8033, QGS-8043, CITROEN C3 placa RQA-0G35, FIAT CRONOS placas RGN-4D46, RENAULT CLIO placas QGN-8273, QGO-1163, QGO-1183, QGN-8323 e

FIORINO BAÚ placa NNO-1859, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no caput deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente em deslocamento intermunicipal.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 02 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BB9EA70D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/005-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/005-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/005-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/005-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA - CNPJ: 50.207.491/0001-14, com sede na rua Cônego Ismar Fernandes, 071, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Cicero Freire de Queiroz portador do CPF nº 009.147.024-24 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de Preços destinado a registrar a melhor proposta referente a prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/005-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/005-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Descrição: Manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou similar, borracharia em geral e troca de óleo para atender às necessidades da frota de veículos da Administração Municipal.

Unidade de medida: SERV Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário do desconto	Marca
1218 - CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA	3%	

CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA - CNPJ: 50.207.491/0001-14, com sede na rua Cônego Ismar Fernandes, 071, Centro, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor estimado de R\$ 992.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/005-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/005-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/005-001.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/005-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 12/06/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA

CNPJ: 50.207.491/0001-14

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C02C9936

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00007/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN7/2021 - Analisa RN - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.06.23

Equador - RN, 06 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:317BB26F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023** à empresa **APIAN ENGENHARIA EIRELI-ME** (CNPJ: 21.969.421/0001-03), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no valor global de R\$ 2.422.263,12 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7B2EE106

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **APIAN ENGENHARIA EIRELI-ME** (CNPJ: 21.969.421/0001-03), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9C6E7C0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2023 – GP EM, 12/06/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022- GP.

R E S O L V E

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, o Senhor, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 12 de junho de 2023, oportunidade em que irá a Fundação José Augusto.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E**

Felipe Guerra/RN, 12/06/2023

JIMMY CARTER CANUTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:7F015FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2023 – GP EM, 12/06/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Secretário, FRANCISCO UBIRACY FEITOSA PASCOAL, CPF: XXX.XXX.405-53, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 12 de junho de 2023, oportunidade em que irá a Fundação José Augusto .

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 12/06/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:5EC75E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2023 – GP EM, 12/06/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022- GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 12 de junho de 2023, oportunidade em que irá a Fundação José Augusto .

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 12/06/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:B2064678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2023 – GP EM, 12/06/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor AIRES KENNEDY SILVA AMORIM, CPF: XXX.XXX.214-59, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 12 de junho de 2023, oportunidade em que irá a Fundação José Augusto

. Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 12/06/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:18EF2872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2023 – GP EM, 12/06/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ADAILTON ALVES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.984-20, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Natal/RN, aos dias 12 de junho de 2023, oportunidade em que irá a Fundação José Augusto

. Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria. Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PÚBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 12/06/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:C60C1504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 13/2023**

PROCESSO Nº. 18050001/2023
Pregão Presencial Nº. 13/2023
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Presencial Nº. 13/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Elaboração de Registro de preço para eventuais aquisições de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das unidades administrativas e dos Fundos Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), do Pregão nº13/2023. Situação: HOMOLOGADO em 12 de junho de 2023. Empresas arrematantes: 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS - CNPJ: 50.560.504/0001-34, vencedora do certame, totalizando o valor Global de R\$ 100.556,34 (cem mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Felipe Guerra/RN, 12 de junho de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A6B9884A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 14/2023**

PROCESSO Nº. 17050002/2023
Pregão Presencial Nº. 14/2023
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Presencial Nº. 14/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de capina e roço manual em logradouros e terrenos baldios da zona urbana do Município de Felipe Guerra, conforme Projeto Básico, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, do Pregão nº14/2023. Situação: HOMOLOGADO em 12 de junho de 2023. Empresas arrematantes: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.037.040/0001-90, vencedora do certame, totalizando o valor de R\$ 32.352,00 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais), conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 12 de junho de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8B4DE832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060016/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060016/2023
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)
Valor Total Julgado: R\$ 4.070,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EF00F21E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050091/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050091/2023
Objeto: Serviços de fabricação de portas para a Escola Municipal do Sítio Logradouro, zona rural do município de Frutuoso Gomes RN
Contratado: AUGUSTO CESAR DE PAIVA (010.181.554-90)
Valor Total Julgado: R\$ 936,84
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:38DD0B23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060017/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060017/2023
Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: MADEIREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 6.560,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93-.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BC034154

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060018/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060018/2023
Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)
Valor Total Julgado: R\$ 4.558,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CEB6DEE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050092/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050092/2023

Objeto: Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 11.172,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A2236FE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060019/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060019/2023

Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 4.062,58

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:89836CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
031.2023 REPUBLICADO

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS com maior desconto sobre a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 13/06/2023 – término: 09:00 horas do dia 23/06/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 23/06/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 23/06/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 12 de junho de 2023 -

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:72D12A13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 02/2021

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA

Contratada: Amarildo e Rocha Contabilidade Ltda. - EPP

Objeto: Este Aditivo reajusta o valor contratual em 7,80%, contrato esse cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em consultoria nas áreas técnico/contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, destinado a atender o Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente termo aditivo.

Vigência: 02 de outubro de 2023

Data de Assinatura: 12/06/2023

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:0A722AE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 20210006

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA

Contratada: Amarildo e Rocha Contabilidade Ltda. - EPP

Objeto: Este Aditivo altera a vigência do contrato para 24 de junho de 2024, como também reajusta o valor contratual em 10,07%, contrato esse cujo objeto é a prestação de serviços especializados em Assessoria técnica com fornecimento de software, para elaboração e informatização de folha de pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF, RAIS, DCTF mensal a Receita Federal do Brasil, DIPJ anual a Receita Federal do Brasil, contracheque online no Portal, disponibilização da folha mensal no portal da transparência, para o Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente termo aditivo.

Vigência: 23 de junho de 2024

Data de Assinatura: 12/06/2023

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:8388BD8E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 008/2023 IG – 12 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto n.º 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Servidor **Jean Carlos Coutinho Lima**, matrícula n.º 1300571-1, ocupante o cargo de presidente da CPL, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 14, 15 e 16 de junho do ano em curso, para participar do 56º Congresso Nacional da ABIPEM, promovido pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdências Estaduais e Municipais) com o intuito de agregar novas informações sobre os diversos temas que cercam os RPPS e conhecer detalhadamente as alterações na Legislação.

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:E8C424D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 009/2023 IG – 12 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Servidor **Iran Luiz de Souza e Silva**, matrícula nº 0010, ocupante o cargo de Diretor de Gestão e Finanças, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 14, 15 e 16 de junho do ano em curso, para participar do 56º Congresso Nacional da ABIPEM, promovido pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais) com o intuito de agregar novas informações sobre os diversos temas que cercam os RPPS e conhecer detalhadamente as alterações na Legislação.

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:159D362B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 071/2023– DIA/SEMPLAF, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a servidora **JAILMA DA SILVA CANANEIA**, matrícula de nº 1367463, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, para participar do I Encontro Nordeste de Políticas Públicas - Intersetorialidade e Redes Socioassistencial

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:16440DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 072/2023– DIA/SEMPLAF, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a servidora **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS LIMA**, matrícula de nº 1420725, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, para participar do I Encontro Nordeste de Políticas Públicas - Intersetorialidade e Redes Socioassistencial.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:62BB379B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 073/2023– DIA/SEMPLAF, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a servidora **FRANCISCA DAVID DE OLIVEIRA**, matrícula de nº 1318004, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, para participar do I Encontro Nordeste de Políticas Públicas - Intersetorialidade e Redes Socioassistencial.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:C47555FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2021 – TOMADA DE PREÇO 001/2019

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN-CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ-MF 07.555.440/0001-54.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 046/2019, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2019, por mais 270 (duzentos e setenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2022 a 09 de abril de 2023.

DATA DE ASSINATURA:11/07/2022

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
Contratante

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D566407F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2021 – TOMADA DE PREÇO 001/2019

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN-CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ-MF 07.555.440/0001-54.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 046/2019, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2019, por mais 120 (cento e vinte) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 09 de abril de 2023 a 07 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2023

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
Contratante

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C5888E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023-GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Art. 94, da Lei Municipal nº178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), combinado com a Lei Municipal nº 560/2015 de 21 de maio de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **MAIARA FRANCIELE PEREIRA VIEIRA**, ocupante do Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **08.06.2023 à 04.12.2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de junho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 12 de junho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:068D50EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23, DE 13 DE JUNHO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
14/06 a 15/06/2023		LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

Nº 7 PROFESSOR AUXILIAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL) - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
75	542222-5	MARIA DE FATIMA SOUSA ALVES
76	539388-6	CAMILA LICIANNY DA TRINDADE ABREU
77	537865-3	ARTANUSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO

Nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
15	533459-5	ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES
16	542578-1	YLANA CLÁUDIA MEDEIROS PAULA

RENATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:5320C998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO (ITEM REMANESCENTE) -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO (ITEM REMANESCENTE)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ADUBO E FERTILIZANTE PARA MANUTENÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL EDSON BARBOSA DE LIMA, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 10/2023, em favor das empresas:

CAVALCANTE & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº10.655.938/0001-01.

ITEM:002.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos).

VALOR TOTAL:R\$3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Ielmo Marinho/RN, 12 de junho 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Albino
Código Identificador:912AA390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (ITEM REMANESCENTE) -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (ITEM REMANESCENTE)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ADUBO E FERTILIZANTE PARA MANUTENÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL EDSON BARBOSA DE LIMA, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a

interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedoras, as empresas:

CAVALCANTE & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº **10.655.938/0001-01**.

ITEM:002.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos).

VALOR TOTAL:R\$3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Ielmo Marinho/RN, 12 de junho 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:3CA8AC19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 (ITEM
REMANESCENTE)**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
(ITEM REMANESCENTE)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

CONSIDERANDO o pedido de desistência, e conseqüentemente, o distrato com a empresa inicialmente arrematante do ITEM 002.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ADUBO E FERTILIZANTE PARA MANUTENÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL EDSON BARBOSA DE LIMA**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

CAVALCANTE & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº **10.655.938/0001-01**.

ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras, nº 65, Loja 07, Bairro de Igapó, Cidade de Natal/RN, CEP: 59.104-345.

ITEM:001.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos).

VALOR TOTAL:R\$10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais).

ITEM:002.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos).

VALOR TOTAL:R\$3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 14.655,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000-TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE E PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 12 de junho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:40774797

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RESÍDUOS SÓLIDOS
URBANOS E RURAIS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇÕES

EIRELI, CNPJ: 32.137.769/0001-42

Objeto: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 (no que couber).

Dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2099 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.32- SERVIÇO DE COLETA E INCINERAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Vinculação: Esse termo de contrato do Processo Administrativo nº 106/2021.

Vigência do contrato: 19/04/2023 a 19/09/2023.

Ielmo Marinho/RN, 19 de abril de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota
Prefeita Municipal
Pela Contratante
STÊNIO DA SILVA SOUSA
Representante Legal
CPF Nº. 048.871.594-63
Pela Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:69FF1C28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2023-GC, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 15 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**, matrícula nº 10448, ocupante do cargo de Secretário Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, a serem gozadas a partir de **12/06/2023 a 26/06/2023**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 12 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:71357165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023, às 08h30min (Oito horas e trinta minutos), reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, estando presentes os membros: RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE - Presidente, KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA - Membro, FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO - Membro, constituída pela Portaria Nº 006/2023 – GAB, para proceder o julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes no processo licitatório Nº 002/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. CONFORME O "CONTRATO DE

REPASSÉ OGU Nº 919172/2021 - OPERAÇÃO 1080717-47 PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Após a análise de toda documentação de habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e econômico-financeira, a CPL definiu a seguinte classificação de habilitação a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS:

1 – CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ (MF) Nº 41.284.989/0001-90

2 – NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ (MF) Nº 35.858.155/0001-48

3 – CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ (MF) Nº 22.924.281/0001-01

4 – C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 10.634.109/0001-34

5 – PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME

CNPJ (MF) Nº 13.721.826/0001-91

6 – NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS

CNPJ (MF) Nº 09.181.832/0001-26

7 – SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 20.870.919/0001-43

EMPRESAS INABILITADAS:

1 – LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME

CNPJ (MF) Nº 48.400.968/0001-31

Não apresentou a documentação solicitada no item 3.4.5 do Edital, alínea a, b e c;

Não apresentou a documentação solicitada no item 3.3 do Edital, alínea j, k e l;

Apresentou a documentação solicitada no item 3.5.1 do Edital, (Certidão de Registro do CREA – Pessoa Jurídica) vencida;

Não apresentou a documentação solicitada no item 3.4.2 do Edital;

Não apresentou a documentação solicitada no item 3.4.3 do Edital.

2 – H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CNPJ (MF) Nº 08.250.245/0001-89

Não apresentou a documentação solicitada no item 3.4.5 do Edital, alínea a, b e c;

3 – AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ (MF) Nº 10.480.822/0001-70

Não apresentou a documentação solicitada no item 3.4.5 do Edital, alínea a, b e c;

Abre-se o prazo recursal conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a abertura do envelope de “Proposta de Preços” para o dia 22 de junho de 2023 às 09h00min, maiores informações disponível na Sala da CPL e será divulgado no Diário Eletrônico do Município - FEMURN e no site oficial <https://itaú.rn.gov.br/>.

ITAÚ/RN, 12 de junho de 2023.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Membro

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA

Membro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:2FD4341F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA
REGISTRO DE PREÇO – PE-009-2023

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h:31min do dia 23 de junho de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRONICOS (LINHA BRANCA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 13/06/2023

Hora de Início das Proposta: 08:30

ITAÚ/RN, 12 de junho de 2023

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro .

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:09B7A6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 120620230001**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA:** DANILO BEZERRA ARAÚJO-ME**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 120620230001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO SNHIS- SISTEMA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO: 529 - 4. 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****VIGÊNCIA: 12/06/2023 à 31/12/2023.****DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023****Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:D69B3F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 120620230001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO SNHIS- SISTEMA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Contratado: DANILO BEZERRA ARAÚJO-ME (19.686.025/0001-19), com Valor Total Julgado: R\$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)

Base legal: Art. 24, inc. II.

Itaú/RN, 12/06/2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:717A8E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DANILO BEZERRA ARAÚJO-ME (19.686.025/0001-19), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO SNHIS- SISTEMA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 12/06/2023

NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO

Secretária Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:79A1546D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO SNHIS- SISTEMA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DANILO BEZERRA ARAÚJO-ME (19.686.025/0001-19), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO SNHIS- SISTEMA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. Com o valor total julgado de R\$ 11.200,00(ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 12/06/2023

NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO

Secretária Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:90B2D45C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 337/2023 SUSPENDE A CONCESSÃO DE
LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO os limites com despesa de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alínea “b”;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço e de contenção de despesas;

O Prefeito Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jacanã/RN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de licença-prêmio por assiduidade, exceto para os servidores municipais que, diante da concessão da licença, não haja a necessidade de nova contratação na área de lotação, tendo preferência aqueles com maior acúmulo de licenças-prêmios não gozadas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Jacanã/RN, 12 de junho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:054F41DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DÍPNSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2023**

A Prefeitura Municipal de Jacanã, através da Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, junto a HR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME CNPJ 20.870.866/0003-22 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com valor global de R\$ 48.155,00 (Quarenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jacanã/RN, 05 de Junho de 2023

VANDERLEI DE ARAUJO LAURENTINO

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:118A76C0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 519/2023 - EQUIPARA O SALÁRIO
MÍNIMO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.****LEI ORDINÁRIA Nº 519/2023.***EQUIPARA O SALÁRIO MÍNIMO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL AO SALÁRIO MÍNIMO
NACIONAL.*

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores das referências das Escalas de Vencimentos aplicáveis aos servidores da Prefeitura de Jandaíra/RN ficam reajustados, a partir de 1º de maio de 2023, de forma que a remuneração mínima dos servidores públicos municipal corresponda a R\$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se, no que couber, a todos os servidores da Prefeitura, qualquer que seja o regime jurídico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:BEDBFAFE**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 520/2023 - REGULAMENTA A FIXAÇÃO
DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA
SAÚDE.****LEI ORDINÁRIA Nº 520/2023.***REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL
DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, vem com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde em R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2175D804

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 521/2023 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

LEI ORDINÁRIA Nº 521/2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de insalubridade aos Agentes de Combate a Endemias do Município de Jandaíra/RN.

Parágrafo Único: O percentual do adicional de insalubridade instituído no caput deste artigo será de 20%, conforme definido pela médica do trabalho do município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2023.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:98BC3FFD

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 522/2023 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2023, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 522/2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2023, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo terceiro no art. 1º da Lei Complementar nº 040/2023, conforme segue:

“§ 3º - Fica o Município autorizado a promover as adequações orçamentárias pertinentes ao desmembramento da Secretaria Municipal de Turismo por Decreto.”

Art. 2º - O Projeto/Atividade 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE passa a ser denominado de 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Art. 3º - O Projeto/Atividade 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO passa a ser denominado de 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrários.

Jandaíra/RN, 12 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:EAC7CF32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através da Prefeita Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 162/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 037/2023, Realizado pelo Município de Santa Cruz/RN, que tem como objeto: contratação de Empresa para aquisição de futura e parcelada de acessórios e peças de reposição destinada a de frota de Veículos de passeio Do Município de Japi/RN. . Empresas Fornecedoras: SOUZA AUTO PEÇAS : 14.296.822/0001-76 Adesão realizada no Lote-02, Lote-03 ,Lote-04, Lote-05,Lote-06,Lote-09,Lote-14,Lote-15. Valor total da Adesão : 349.833,30 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

Japi-RN, 12 Junho de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo do Nascimento
Código Identificador:2EF0EF82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP

A Prefeita do Município de Japi/RN, HOMOLOGA todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 SRP, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA E LOCADA PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES DO PÓDIO EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicado o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMERENSE LTDA, CNPJ: 05.140.795/0001-57,**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	60.000	LITRO	5,49	329.400,00
2	DIESEL COMUM	60.000	LITRO	5,49	329.400,00
3	DIESEL COMUM S10	70.000	LITRO	5,71	399.700,00

Valor Total de R\$ **1.058.500,00 (Um Milhão e Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Japi/RN, 12 de junho de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo do Nascimento
Código Identificador:224CC28C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00032/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X FIXO DIGITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 29 de junho de 2023. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 29 de junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de junho de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:A167F0C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2023

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PRATOS, TALHERES E COPOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas-RN, ou acessando: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 16 de junho de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de junho de 2023

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:5ED24562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00033/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de julho de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 03 de julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Jardim de Piranhas - RN, 12 de junho de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:A9871D0D

GABINETE DO PREFEITO
1º (PRIMEIRO) ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 00013/2023 - 31.01.23 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN - CONTRATADO: LIGUE GAS LTDA. Origem: licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023. - Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Registro: **Realinhamento de Preço.** - O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com observância ao disposto no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, determina o apostilamento ao Contrato nº 00013/2023, objetivando: Efetuar o realinhamento do preço contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O registro deverá ocorrer nos termos do Processo de Aditamento específico nº PE00003/2023-001.23 - O preço será realinhado na seguinte proporção: variando o correspondente preço unitário: realinhamento do preço no item 01 GÁS DE COZINHA GLP EM BOTTÃO DE 13 KG. Valor do Contrato Homologado para o item foi: Valor R\$ 110,00 (cento e dez reais) após o reequilíbrio o valor do item 1 passará para R\$ 90,00 (noventa reais).

Jardim de Piranhas - RN, 05 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES,
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D12E584C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 404.002/2023**

No Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/06/2023, Código Identificador: A6673E3F e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 31 de maio de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023;

Leia-se:

VIGÊNCIA: 29 de maio de 2023 e termo final em 29 de maio de 2024;

Jardim do Seridó/RN, em 12 de junho de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:D830BB69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – DECISÃO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN
Nº 405.021/2023**

Nas publicações da decisão de habilitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/06/2023 – Edição 3049 e Código Identificador: 6B95F922.

Onde se lê:**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Membro da CPL

Leia-se:**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro da CPL

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Membro da CPL

Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:447EAB49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023-
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 221.008/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.907.844/0001-77; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 69/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 07 de Junho de 2023 e termo final em 07 de Outubro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.585,20 (Um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Manoel Sebastião de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.135.234-49– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Junho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:CEAF3E5B

**GABINETE DO PREFEITO
3º ADITIVO A CONVÊNIO– PMJS**

*3º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM
DO SERIDÓ E A ORGANIZ. VOLUNTÁRIAS
NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ
(ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILLAR).*

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, RG nº 1.125.644 SSP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, doravante denominado MUNICÍPIO e a **ORGANIZ. VOLUNTÁRIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ (ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILA)**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.013/0001-52, com sede na Av. Dr. Fernandes, 899, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por sua Presidente, Sra. Maria das Graças Cirne, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91, doravante denominada ENTIDADE,

CONSIDERANDO o Ofício nº 022/2023, do Abrigo de Idosos “Pequena Villar dos Santos”, que solicita aditivo ao Convênio tendo em vista a atualização no valor do salário mínimo a partir de maio/2023.

Resolvem **ADITAR** o convênio celebrado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete ao MUNICÍPIO:

Repassar para ENTIDADE, mensalmente, a importância de 1 (um) salário-mínimo, atualmente no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), por cada idoso que estiver recebendo os serviços especificados na Cláusula Primeira, limitado ao máximo de 5 (cinco) idosos por mês, totalizando o valor atual máximo de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), que será depositado no mês seguinte a prestação do serviço, em conta bancária de titularidade da entidade, criada especificamente para fins de aplicação do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo terá efeitos retroativos à 01 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA -DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Convênio e seus aditivos.

Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA	MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Prefeito de Jardim do Seridó	CPF: 673.810.144-91
Concedente	Presidente da Organiz. Voluntárias Núcleo Municipal Jardim do Seridó (abrigo Dispensário Pequena Vila)
	CNPJ: 08.386.013/0001-52
	Conveniente

Testemunhas:	
CPF:	CPF
RG:	RG:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:12145CE7

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: LIZ COUTINHO E PAIVA, brasileira, portadora do RG nº 2.833.112 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 100.833.424-35, residente e domiciliada na Rua Vicente Ferreira, nº 28, Centro, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o despacho nº 193/2023, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 198-A, de 01 de junho de 2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **003/2023**, pactuado em **01 de março de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 75 (setenta e cinco) dias, até **14 de agosto de 2023**, o Contrato por Tempo Determinado nº 003/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LIZ COUTINHO E PAIVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-. -

2. --- CPF: .-. -

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B45BED46

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: ANALICE ARAÚJO DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 002.736.963 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060.771.314-31, residente e domiciliada na Rua Professora Zenóbia Costa, nº 126, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o despacho nº 194/2023, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 203, de 05 de junho de 2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **008/2023**, pactuado em **08 de março de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, até **08 de setembro de 2023**, o Contrato por Tempo Determinado nº 008/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 07 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANALICE ARAÚJO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-. -

2. --- CPF: .-. -

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EF91D89B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 14 de junho de 2023, para participar da Reunião Temática: Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária à Saúde do RN - MAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE POTIGUAR.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:FCE2A22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 06 DE JUNHO DE 2023.*

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, uma meia diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar no dia 07.06.2023 à cidade de Currais Novos/RN, para participar da Assembleia Geral Ordinária, na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental (AMSO), no Município de Currais Novos.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2023

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:B29DA48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

Considerando o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 122/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **LUCIANA AUGUSTA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 045.947.844-37, matrícula nº 1106554, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde, Licença – Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias– pelo período de 06 de junho de 2023 a 02 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 06 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:EBF50866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 05 DE JUNHO DE 2023.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 235/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.648.294-93, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LAUDIMEIRY HUBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.594-76, para exercer o acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023, Licitação nº 48/2023, Processo de Despesa nº 502.067/2023, destinados a aquisição de veículo zero km a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:4ACE556B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 1796, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó-RN para participar da Formação do SIMAIS, a ser realizada no dia 13 de junho de 2023, nos turnos matutino e vespertino, com início às 8h, no Auditório Ausônio Tércio de Araújo localizado na 10ª DIREC.

Art. 2º As informações repassadas nesse fórum são de suma importância para a qualificação dos servidores públicos quanto aos planejamentos nas áreas administrativas e educacionais, assim como desenvolver rotinas eficientes na Secretaria de Educação e nas unidades escolares, enfatizando que os temas permeiam diariamente essas instituições de ensino.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:C034FD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS NEVES DA COSTA SILVA**, matrícula nº 1354, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 12/06/2023 a 11/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:EBE5763C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES**, matrícula nº 1922, empossada em 10 de junho de 2022, para o Cargo efetivo de Nutricionista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES**, matrícula nº 1922, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 10 de junho de 2023, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 12 de junho de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8D91CD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 14 de junho de 2023, para Participar da Reunião Temática: Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária à Saúde do RN - MAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE POTIGUAR., retornando no dia 14 de junho de 2023 à Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, levando mais segurança e qualidade aos serviços prestados à população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de junho de 2023, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 1863

Publicado por:

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

Código Identificador:69E47845

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JARDIM DO SERIDÓ/RN

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Divulga Relação Preliminar de candidaturas habilitadas para membros que poderão compor o Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 em Jardim do Seridó/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 – CMDCA para Organização da escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a referida Resolução, e considerando a Lei Municipal nº 744/2005 torna pública a **RELAÇÃO DOS HABILITADOS** para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024-2028.

I - Encerrado o prazo de impugnações previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN, **segue a Relação Preliminar de candidaturas habilitadas, por ordem alfabética:**

01 - Ana Paula Alves dos Santos

02 - Arthur Antunes Neri de Souza

03 - Azemir Azevedo Filho

04 - Cláudio Simões dos Santos

05 - Djaine Azevedo de Souza Turfio

06 - Édna Santos da Silva

07 - Francisca das Chagas Araújo da Silva

08 - Francisco Felipe dos Santos

09 - Galtieri Cunha da Silva

10 - Jacinto Severo da Silva

11 - Maria Ana de Araújo

12 - Maria da Conceição Medeiros Lucena

13 - Mayara Cris Silva Vasconcelos

14 - Sílvia Cristina de Oliveira Araújo

15 - Simone Pereira de Azevedo

16 - Tarcísio José dos Santos Dantas

II - O Ministério Público Estadual ou a Comissão Especial Eleitoral, tendo comprovação de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos candidatos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 744/2005, na Resolução nº 001/2023 - CMDCA e Edital nº 001/2023 - CMDCA, poderá indeferir as respectivas candidaturas, **que será ainda publicada na Relação dos candidatos previamente habilitados até 15/06/2023.**

III – A prova de conhecimento específico com caráter eliminatório, distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), será aplicada a todos os candidatos previamente habilitados no dia **23/07/2023, das 08:00 às 12:00horas, em local a ser definido e divulgado com antecedência.**

Jardim do Seridó/RN, 07 de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo

Código Identificador:371F551E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 017-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 017/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - KIT DE ENXOVAL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 103.965,00			Valor Total
Fornecedor	Situação		
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 15:22:30 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	97.130,00	

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:FD5F8BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 017-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 017/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - KIT DE ENXOVAL - Unidade: Unidade - Valor Referência: 103.965,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY MALHEIRO	F N/C	1 Unidade	97.130,00	97.130,00	Homologado em 30/05/2023 15:22:34 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:865C9858

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 020/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br** ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 13/06/2023 até às 09h59min do dia 27/06/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 27 de junho de 2023.

João Câmara/RN, 12 de junho de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:63F14E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **GF DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:08.236.940/0001-96**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
250/2023	12/06/2023	607.002/2023	224	9.043,50
249/2023	12/06/2023	607.001/2023	225	15.072,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de serviço de limpeza de fossas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 junho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:90DA0C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **WALDEMAR ESTEVÃO CPF:037.743.434-54**, referentes a aluguel de liquidação nº510/2023, datada 31/05/2023 do empenho nº.531.001/2023, no valor de R\$:1.600,00(HUM MIL E SEISSENTOS REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de aluguel do vivara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 junho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:F8A5E133

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA CPF:720.674.114-20**, referentes a nota de liquidação nº254/2023, datada de 05/06//2023 do empenho nº602.001/2023, no valor de R\$:2.850,00(DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.5651 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de manutenção de câmara fria.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 12 junho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:356C5801

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ:37.512.587/0001-28**, referentes a nota de liquidação nº509/2023, datada de 31/05//2023 do empenho nº529.001/2023, no valor de R\$:3.500,00(TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.289 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de manutenção de serviço de cessão.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 12 junho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:733A9DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DIEGO SILVA DA SILVA CPF:015.861.534-47**, referentes a nota de liquidação nº **461/2023**, datada de **23/05/2023** do empenho nº **510.003/2023**, no valor de **RS:3.200,00(TRES MIL E DUZENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº **5599** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de manutenção de serviço sonoplastia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 12 junho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:6907E97D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023 PP**

**RELATÓRIO DE PROVA DE CONCEITO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2023 PP**

1. OBJETIVO:

O objetivo do presente documento é apresentar os resultados e conclusões da Prova de Conceito realizada através de reunião presencial realizada na Sala da Comissão Permanente de licitação, no dia 16 de junho de 2023, às 10:00. Esta Prova de Conceito atende ao contido no item 12 do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 003/2023 PP. Cabe esclarecer que este pregão tem como objetivo a *contratação dos serviços de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*

2. DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO:

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, a Prova de Conceito foi agendada para às 10 horas do dia 16 de maio de 2023, por meio de

reunião presencial na sede da Comissão Permanente de Licitações – CPL, Localizada no Anexo Administrativo da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN. Representante da empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME** (CNPJ 18.603.971/0001-91) se apresentou no horário agendado e procederam a apresentação e configuração das ferramentas, sob a coordenação de **Tarso Fabíolo de Lima Costa** (Controlador Geral do Município), **Francisca Anailza de Queiroz Ávila** (Contabilista), **Carlos Vinícius Campos Fontes** (Assessor Jurídico) e **José Douglas de Morais Pinheiro** (Auxiliar do Setor de Contabilidade).

Para a Prova de Conceito, divulgada a data de sua realização mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do rio Grande do Norte, no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e e-mail de comunicação enviado pela CP, a empresa convocada, da **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME** (CNPJ 18.603.971/0001-91), fez-se presente para demonstração de todo o sistema e subsistemas que seriam avaliados por comissão constituída para esse fim.

Grupo de Itens	Objeto	Licitante	Valor do lance (RS)
1	Software de Recursos Humanos	SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME (CNPJ 18.603.971/0001-91)	12.900,00

A Prova de Conceito foi realizada requisito a requisito. Além de demonstrar a aderência aos requisitos os representantes da **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME** (CNPJ 18.603.971/0001-91) também responderam a consultas, perguntas e dúvidas apresentadas pelos representantes da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, sobre aspectos funcionais e técnicos da solução em avaliação. Após a avaliação de todos os requisitos, a Prova de Conceito foi concluída às 12 horas do dia 16 de maio de 2023.

3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

Conforme anteriormente mencionado o critério de avaliação desta Prova de Conceito foi baseado na satisfação de 100% (cem por cento) dos requisitos. Assim foi realizada uma avaliação de todo sistema, sendo observado de forma individual cada componente e suas funcionalidades.:

4. CONCLUSÕES:

A Prova de Conceito avaliou as soluções para “Software de Recursos Humanos” apresentada pela empresa **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME** (CNPJ 18.603.971/0001-91), confrontando suas funcionalidades com os requisitos especificados no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 003/2023.

Durante a realização da Prova de Conceito, foram feitas fotografias, para registro da apresentação e dos presentes a sessão:

Diante do exposto, as soluções propostas pela empresa da **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME** (CNPJ 18.603.971/0001-91) foram consideradas APROVADAS na Prova de Conceito por satisfazer os critérios de avaliação e requisitos técnicos, conforme previsto no Edital de Pregão Presencial Nº 003/2023.

José da Penha/RN, 09 de junho de 2023.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA
(Controlador Geral do Município)

FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA
(Contabilista)

CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES
(Assessor Jurídico)

JOSÉ DOUGLAS DE MORAIS PINHEIRO

(Auxiliar do Setor de Contabilidade).

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5B91B77C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07060003/2023****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 07060003/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**CONTRATADA:** J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, das atividades esportivas a serem desenvolvidas e/ou apoiadas pelo Município de José da Penha/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 16.520,00 (dezesesse mil e quinhentos e vinte reais).**DOTAÇÃO:** 747 - 2 . 15001 . 27 . 812 . 4 . 2.165 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 07/06/2023 à 07/06/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 7 de junho de 2023**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F40D7DD4**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
07060002/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 07060002/2023**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, das atividades esportivas a serem desenvolvidas e/ou apoiadas pelo Município de José da Penha/RN. .**Contratado:** J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME , com Valor Total Julgado: R\$ 16.520,00**Base legal:** Art. 24, inc. II

José da Penha/RN, 07/06/2023

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:80F026A0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07060002/2023****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 07060002/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**CONTRATADA:** ZANOELLO IND. DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA**OBJETO:** Aquisição de Troféus e Medalhas destinado as premiações dos eventos esportivos promovidos pela Prefeitura de José da Penha/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 15.970,00 (quinze mil e novecentos e setenta reais).**DOTAÇÃO:** 747 - 2 . 15001 . 27 . 812 . 4 . 2.165 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 07/06/2023 à 07/06/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 7 de junho de 2023**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C8B6FF64**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
07060001/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 07060001/2023**Objeto:** Aquisição de Troféus e Medalhas destinado as premiações dos eventos esportivos promovidos pela Prefeitura de José da Penha/RN.**Contratado:** ZANOELLO IND. DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA , com Valor Total Julgado: R\$ 15.970,00**Base legal:** Art. 24, inc. II

José da Penha/RN, 07/06/2023

Publicado por:Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A998FA7D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248 DE 07 DE JUNHO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248 DE 07 DE JUNHO DE 2023***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder cinco meias diárias ao servidor seguir discriminado:**NOME:** Marcos Antônio Dantas de Araújo**CARGO/FUNÇÃO:** Professor de Educação Física**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura**MATRÍCULA:** 1588-1**CPF:** ***.103.***-04**RG:** 1.***.331**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN**JUSTIFICATIVA:** Acompanhar os alunos das Escolas Municipais que irão participar dos jogos da juventude escolares do Rio Grande do Norte – JUVENS/2023, com os alunos das Escolas Municipais Wagner Lopes de Medeiros e Joel Lopes Galvão nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de junho de 2023 na cidade de Caicó/RN.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 12, 13, 14, 15 e 16 de junho de 2023.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** cinco meias diária de 75,00 reais.**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de junho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E40D3BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 173, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 069 de 18 de abril de 2022 e;

Art. 2º - NOMEAR os novos membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE para o quadriênio 2023 a 2027, conforme Art. 34 § 5º da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17.06.2013.

Art. 3º - O referido Conselho passa a ser composto pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Vivânia Araújo da Silva (Titular)
Pedro Henrique Silva Tavares(Suplente)

REPRESENTANTES DOS DOCENTES E TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Cleudson Dantas Balbino (Titular)
Eva Vilma Batalha da Silva (Suplente)
Marinalva de Souza Cabral Paiva (Titular)
Otília Dias Pereira Neta (Suplente)

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Francinaldo Duarte da Silva (Titular)
Risoneide Félix da Silva Mateus (Suplente)
Eucífia Bezerra de Almeida Brito (Titular)
Wigna Soares da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Francinildo Aquino da Silva (Titular)
Dalvanilda das Graças da Silva Araújo (Suplente)
Joana Darc de Moura Silva (Titular)
Mikael Bernardo Galvão (Suplente)

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* Matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:748DA87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251 DE 12 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Mirelle Medeiros Antunes
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 2671
CPF: *76.***.644-**
RG: *02.***.525

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar da Reunião do COSEMS/RN com o tema: Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária a Saúde do RN – Mais Atenção Saúde Potiguar. No Hotel Holiday Inn – Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 de junho de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 12 de junho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7A81D814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252 DE 12 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal;

com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Mayra Bezerra dos Santos*
CARGO/FUNÇÃO: *Diretora do Departamento de Atenção Básica*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 5235
CPF: 110.***.064-**
RG: 002.***.345

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: Participar da Reunião do COSEMS/RN com o tema: Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária a Saúde do RN – Mais Atenção Saúde Potiguar. No Hotel Holiday Inn – Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 14 de junho de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (*cento e vinte e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 12 de junho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E6ADC87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 174, DE 12 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 174, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS ATANAZIO DA SILVA, CPF nº ***.045.***-00, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:15CC6A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 27060001/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução da Pavimentação (PARALELEPÍPEDO) da Avenida Ney Pacifico de Medeiros, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 28 de abril de 2023 e termo final em 27 de junho de 2023; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D30D1BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 03030001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** RAILSON DA SILVA LOPES, inscrito no CPF: 077.847.724-08; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de execução do contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 05 de junho de 2025 (24 meses após a abertura do credenciamento). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, e se encontram no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 458.354,50 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, para contratações via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, IV), da Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Railson da Silva Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0895185A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 04100001/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR

BOM JESUS, inscrita no CNPJ nº 52.941614/0001-71; OBJETO: PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RECURSOS HUMANOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de colaboração, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação – 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **O valor mensal máximo para a execução do projeto será de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). O valor máximo anual para a execução do projeto será de R\$ 6.480.000,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, bem como as Leis Municipais 1.074 e 1.075/2022. CONTRATANTE: Iogo Nielson de Queiroz e Silva, CONTRATADA: Marcelo de Souza Oliveira.**

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:CDFE7FE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Processo Licitatório nº 110/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ: 04.709.243/0001-54, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:4DD54FAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Processo Licitatório nº 110/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:97C5A428

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Processo Licitatório nº 110/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.281.458/0001-78, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D3237927

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Processo Licitatório nº 110/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - CNPJ: 70.318.597/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:763702E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Processo Licitatório nº 110/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA - CNPJ: 41.302.899/0001-84, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores

informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C0E1F221

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Processo Licitatório nº 110/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP - CNPJ: 84.972.926/0001-39, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:66BE1556

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Processo Licitatório nº 110/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 48.277.417/0001-22, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BC825DA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Processo Licitatório nº 110/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item

vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DE625CDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Processo Licitatório nº 110/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI - CNPJ: 30.575.333/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A5D38573

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Processo Licitatório nº 110/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9A44B28A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Processo Licitatório nº 110/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP - CNPJ:

23.015.239/0001-30, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6B7B5C78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Processo Licitatório nº 110/2023
Pregão Eletrônico nº 009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: TECHNO SOLUÇÕES EIRELI - CNPJ: 27.499.665/0001-48, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:24BC78BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Processo Licitatório nº 110/2023
Pregão Eletrônico nº 009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - CNPJ: 21.592.515/0001-06, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-email: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:13D19681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**

**PROCESSO: Nº 3005202301/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): L M DE MEDEIROS

CNPJ: 32.295.927/0001-92

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos de Consultoria e Apoio Técnico junto a Gestão do SUAS e Gestão Municipal do Cadastro Único no município de Lagoa de Velhos/RN objetivando a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de assistência, consistindo em: organizar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar os serviços e projetos da assistência social como também realizar o apoio operacional e ações administrativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais programas e projetos da política de assistência social.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023; **UNIDADE:** 0802- Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0009.2055.0000 – Piso Básico Fixo - PBF; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1.660.0000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de junho de 2023

JOSEFA LUIZA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 034/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:647B5CA9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 049/2023**

PROCESSO: Nº 3005202301/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): L M DE MEDEIROS

CNPJ: 32.295.927/0001-92

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos de Consultoria e Apoio Técnico junto a Gestão do SUAS e Gestão Municipal do Cadastro Único no município de Lagoa de Velhos/RN objetivando a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área de assistência, consistindo em: organizar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar os serviços e projetos da assistência social como também realizar o apoio operacional e ações administrativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais programas e projetos da política de assistência social.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de junho de 2023

JOSEFA LUIZA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria Nº 034/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9225F9E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 023/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 22.526.394/0001-59-88, saiu vencedora no(s) item(ns): 022 e 031, com o valor global de R\$ 11.130,00 (onze mil cento e trinta reais);

2) ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora no(s) item(ns): 087, com o valor global de R\$ 170,00 (cento e setenta reais);

3) F R R BARRETO COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.919.981/0001-15, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 005, 014, 015, 16, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 024, 026, 028, 030, 032, 039, 042, 046, 047, 048, 049, 052, 056, 059, 061, 062, 064, 074, 075, 076, 078, 080, 081, 082, 083, 084, 091, 092, 105, 108, 109, 111, 112, 125, 129, 130, 131, 133, 135, 142, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 158, 160, 162, 165, 169, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 192, 193, 199, 200, 205, 206, 208, 209, 213, 214, 216, 219, 220 e 227, com o valor global de R\$ 121.835,00 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e cinco reais);

4) LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedora no(s) item(ns): 086 e 115, com o valor global de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais);

5) LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedora no(s) item(ns): 013, 025, 033, 036, 043, 045, 068, 077, 104, 113, 114, 118, 121, 141, 143, 146, 183, 187, 198, 210, 211, 215, 237 e 238, com o valor global de R\$ 41.502,55 (quarenta e um mil quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

6) MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedora no(s) item(ns): 050, 051, 058, 063, 065, 069, 070, 072, 073, 089, 090, 094, 098, 101, 102, 103, 106, 117, 123, 128, 139, 140, 144, 147, 152, 156, 157, 163, 168, 171, 176, 186, 190, 191, 195, 196, 197, 201, 202, 203, 204, 212, 217, 218, 229, 230, 234, 235 e 240, com o valor global de R\$ 46.881,15 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos);

7) MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora no(s) item(ns): 006, 161, 164, 172, 182, 188, 189, 194, 207, 231, 233, 239 e 241, com o valor global de R\$ 51.462,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais);

8) MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no(s) item(ns): 009, 010 e 011, com o valor global de R\$ 7.382,96 (sete mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos);

9) MICROFACIL INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ: 08.010.923/0001-36, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 008, 027, 034, 035, 037, 038 e 137, com o valor global de R\$ 8.126,00 (oito mil cento e vinte e seis reais);

10) PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 004, 007, 012, 029, 040, 041, 044, 053, 054, 055, 057, 060, 066, 067, 071, 079, 085, 088, 093, 095, 096, 097, 099, 100, 107, 110, 116, 119, 120, 122, 124, 126, 127, 132, 134, 136, 138, 145, 154, 159, 166, 167, 170, 180, 181, 184, 185, 228, 232, 236, 242 e 243, com o valor global de R\$ 49.942,50 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

11) WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.838.684/0001-08, saiu vencedora no(s) item(ns): 221, 222, 223, 224, 225 e 226, com o valor global de R\$ 23.517,70 (vinte e três mil quinhentos e dezessete reais e setenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Lagoa Nova/RN, 05 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:D6C2B8F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 017/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, com início em **28 de março de 2023**, com sessão realizada em **14 de abril de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedora no(s) lote(s): 001, com o valor global de R\$ 225.658,00 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:9A97AB47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PE
Nº 017/2023**

Processo Administrativo nº 0946/2023

Pregão Eletrônico nº 017/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E50C82E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 017/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 017/2023, realizado em 14/04/2023, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedora no(s) lote(s): 001, com o valor global de R\$ 225.658,00 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F4D14A3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
025/2023**

Processo Administrativo nº 0487/2023

Pregão Eletrônico nº 025/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461 - CNPJ: 43.514.300/0001-00, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FA628E63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 025/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, com início em **22 de maio de 2023**, com sessão realizada em **01 de junho de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461 - CNPJ: 43.514.300/0001-00, saiu vencedora no(s) lote(s): 011, com o valor global de R\$ 5.764,00 (cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B8BE1C10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 025/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 025/2023, realizado em 01/06/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461 - CNPJ: 43.514.300/0001-00, saiu vencedora no(s) lote(s): 011, com o valor global de R\$ 5.764,00 (cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:944E8717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0390/2023 - GP**

Portaria nº 0390/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 12 de junho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº 3512; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 14 de junho de 2023, para participar de uma reunião com o tema: FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO RN- MAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE POTIGUAR, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:85F58496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0391/2023 - GP

Portaria nº 0391/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 12 de junho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 967; Cargo de **Diretora de Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 14 de junho de 2023, para participar de uma reunião com o tema: FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO RN- MAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE POTIGUAR, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D6D0B6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0392/2023 - GP

Portaria nº 0392/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 12 de junho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

Considerando a CONVOCAÇÃO do Exmo. Senhor Prefeito Luciano Silva Santos para que o servidor o acompanhe ao Distrito Federal, onde irá cumprir agenda administrativa nos dias 13 e 14 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**, matrícula nº 3416; Cargo de: **Coordenador Técnico de Compras**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem a Brasília/DF, nos dias 13 e 14 de junho de 2023 para acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito ao Encontro Municipalista, objetivando fortalecer a atuação pelo avanço da pauta Municipalista no Congresso Nacional. Além de visitas à Ministérios e Gabinetes de Deputados Federais, caso necessário.

Art. 2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6FD5ECB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 095/2023 – SMADMRH
ERRO MATERIAL

Portaria nº 095/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 649	ROSE MARIE DOS SANTOS	SEC. SAÚDE	2022/2023	ACS	03.07.2023 a 01.08.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:057F2F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 097/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 191	JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS	SEC. SAÚDE	2021/2022	MOTORISTA	01.07.2023 a 30.07.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E4811C77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 096/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 314	MARIA DA GUIA ALVES DA SILVA	CEDIDA	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVA	03.07.2023 a 01.08.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0EF33AB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 098/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 3597	CALLYSSON PINHEIRO SILVA	SEC. SAÚDE	2022/2023	CIRURGIÃO DENTISTA	10.07.2023 a 08.08.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9D7432CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 099/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 463	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MEDEIROS	SEC. SAÚDE	2022/2023	ASG	03.07.2023 a 22.07.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6358DD27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0100/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0100/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de junho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 1428	RANIELLY BATISTA DOS SANTOS	SEC. SAÚDE	2022/2023	ENFERMEIRA	10.07.2023 24.07.2023	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5C45B009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Municipal do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; e
V - as diferenças econômicas, sociais e culturais devem ser observadas pelo poder público e pela comunidade, na aplicação desta lei.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado nesta Lei, executar as propostas da Política Municipal do idoso do município de Lajes Pintadas/RN.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Lajes Pintadas/RN, vinculado à Secretaria Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal do idoso.

Art. 4º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

II - zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

III - propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações estaduais/ municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

IV - cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual/municipal;

V - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados neste artigo;

VI - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII – elaborar proposições, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal do Idoso;

IX - elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X – elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

XI – acompanhar a elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII - divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII - convocar e promover as Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com as orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Pessoa Idosa; e

XIV - realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa. Art. 6º Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos

setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 6º Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composta por membros titulares e suplentes e será constituído na forma em segue:

I – por um representante de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração;
II – por três representantes da sociedade civil organizada, indicados por entidades selecionadas.

§1º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º Todos os membros do Poder Público, titulares e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito.

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.

§4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão indicados pelo poder executivo municipal, com ciência e aprovação, mediante votação, dentre os seus membros.

§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, na hipótese de ausência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 9º Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 10º. A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho; ou
III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 12º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; ou
V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 13º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 14º. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 15º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 16º. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aprovadas por meio de resoluções homologadas por seu Presidente, inclusive aquelas relativas ao seu regimento interno.

Art. 17º. O quórum de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 18º. As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 19º. A Secretaria Municipal na qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estiver afeta, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu pleno funcionamento.

Art. 20º. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Art. 21º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento, e as atribuições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 22º. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, destinado a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 23º. O Fundo Municipal do Idoso constitui importante instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas.

Art. 24º. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

I - dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
II - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - as advindas de acordos e convênios;
V - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003;
VI - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 25º. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Estadual/Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente. Guia prático para criação de conselhos e fundos estaduais e municipais de despesa dos direitos da pessoa idosa.

§3º É competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa gerir o Fundo Municipal do Idoso e fixar os critérios para sua utilização.

§ 4º À Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela coordenação da política municipal do idoso, compete administrar o Fundo Municipal do Idoso, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
 II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
 III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
 IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
 Art. 26º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2023

LUCIANO CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2023.008

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: **Lei Municipal nº 386/2023** - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 007/2023, de 27 de abril de 2023, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 06 de junho de 2023, e encaminhado através do Ofício nº 025/2023 - GP, de 07 de junho de 2023. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei Municipal nº 386/2023**, de 12 de junho de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:84A10265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Divulgar resultado de Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 001/2023, referente a Contratação de empresa especializada dos serviços de pavimentação em paralelepípedos na zona rural e zona urbana do município de Lucrécia/RN, conforme segue abaixo relacionadas e justificativas contidas em ata anexo ao processo:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1º	326.933,97
A&T CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA EPP	2º	328.549,20
CONSTRUART C. SERVIÇOS EIRELI	3º	329.610,11

Fica declarada vencedora do certame a empresa **PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** com valor global de **R\$ 326.933,97 (Trezentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e três reais e novecentas e sete centavos)**, podendo o certame a seguir com homologação e adjudicação por parte da autoridade competente.

Lucrécia/RN, em 12 de junho de 2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:1C4D7C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 07/2023

PROCESSO: 06060423

NOME DO CREDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO CARLOS GODEIRO

CPF: 063.211.214-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (MARIA BONITA E OS CANGACEIROS) PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – 4º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA – QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE JUNHO DO CORRENTE ANO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 07 JUNHO DE 2023

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:D4350838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023070

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 06060423

INEXIGIBILIDADE...: 07/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA DA CONCEIÇÃO CARLOS GODEIRO

CPF:.....: 063.211.214-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (MARIA BONITA E OS CANGACEIROS) PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – 4º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA – QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 12 DE JUNHO DE 2023 A 19 DE JUNHO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....12 DE JUNHO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:8F554627

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 09/2023

PROCESSO: 07060123

NOME DO CREDOR: DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA

CNPJ: 37.244.362/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (DAVSON DAVIS) PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – 4º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA – QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

Lucrécia/RN, 12 JUNHO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:8AB333CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATO N°.....: 2023071

ORIGEM.....: PROCESSO N° 07060123

INEXIGIBILIDADE....: 09/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA

CNPJ:.....: 37.244.362/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (DAVSON DAVIS) PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO – 4º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA – QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 E 17 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 12 DE JUNHO DE 2023 A 19 DE JUNHO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....12 DE JUNHO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:D7BBF6B8

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
PARECER N°05 DE 07 DE JUNHO DE 2023.***

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Solicitação e cadastramento para Recurso Extraordinário definido na Portaria MDS n° 886 de 18 de maio de 2023.

DOS FATOS:

Trata-se da aprovação para Solicitação e cadastramento para Recurso Extraordinário definido na Portaria MDS n° 886 de 18 de maio de 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Ministério de desenvolvimento social e combate, no uso das atribuições, estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional n° 126, de 2022.

CONCLUSÃO:

Após reunião extraordinária de 07 de junho de 2023, este Conselho aprova por unanimidade a solicitação e cadastramento para que o município venha a solicitar o repasse do recurso extraordinário definido na portaria MDS n° 886 de 18 de maio de 2023 para utilização na Proteção Social Básica. Destacando que este incentivo/recurso será imprescindível para aquisição de veículo Van (investimento), reforma, ampliação e custeio do CRAS nos serviços SCFV e PAIF.

Lucrécia-RN, 07 de junho de 2023.

JOSELENA REGIS PATRÍCIO

Presidente do CMAS/PBF

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL
Conselheira	Conselheiro
MARIA GORETE PAULO DIAS	CYBELLE DAS CHAGAS FERREIRA
Conselheira	Conselheira
FRANCISCO LIDIANO DA CUNHA	
Conselheiro	

Republicado Por Incorreção*

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D1B63D00

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO N°07 DE 07 DE JUNHO DE 2023.***

Dispõe sobre Estabelecimento de diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, conforme portaria MDS n° 886/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, em reunião ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2015, conforme ata de n° 44, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando, Portaria MDS n° 886, de 18 de maio de 2023 que Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional n° 126, de 2022.

Considerando, a Portaria SRI nº 105, de 4 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das dotações a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023;

Considerando a Portaria SRI nº 105, de 4 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das dotações a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023;

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

Considerando, a Portaria MDS nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS; Considerando a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conforme portaria MDS nº 886/2023 e a necessidade de melhoria na oferta dos serviços que são disponibilizados no CRAS, este conselho aprova por unanimidade o cadastramento de proposta no Sistema de Autenticação e Autorização- SSA e posteriormente no sistema que será criado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome- MDS. Este procedimento é de fundamental importância, pois será imprescindível para aquisição de veículo Van (investimento), reforma, ampliação e custeio do CRAS nos Serviços SCFV e PAIF.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Lucrécia-RN, 07 de Junho de 2023

JOSELENA REGIS PATRÍCIO
Presidente do CMAS/PBF

Republicado Por Incorreção*

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:8DAC40FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Representante Legal: Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2023.12.05.0001. AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 2023.12.05.0001, assinada em 12/05/2023 Contratada: C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ nº 10.634.109/0001-34, representante Legal: Clidenor Felix Nicácio. Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para executar os serviços remanescentes de construção de melhorias sanitárias (Banheiros) na comunidade rural do Panati a 15km da sede do município de Marcelino Vieira/RN.. Fundamentada no Art.22. Inciso II e §2º, LF nº 8.666/1993. Valor Contratual autorizado R\$ 148,040,06 (cento e quarenta e oito mil, quarenta reais e seis centavos). Recursos financeiros Provenientes da Fundação Nacional de Saúde FUNASA, Convênio nº CV 0494/2017 e o Município de Marcelino Vieira/RN. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F21CBD1A

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO - A. L. SOLUÇÕES

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.27-0001

Em 12/06/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **A. L. Soluções EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 33.681.071/0001-56, com sede fixada na rua Agostinho Francisco, n. 10, Centro de Olho D'água dos Borges-RN, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da execução dos serviços ora contratados, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.06.27-0001, para continuação da Execução de Pavimentação e Drenagem de ruas, nos termos do Projeto Básico de Engenharia;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato n. 2022.06.27-0001, por igual período de 12(doze) meses, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 27/06/2023; **Fim:** 27/06/2024;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista nas Cláusulas Quarta e Oitava do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, atestado pela Secretaria Municipal de Obras;

O serviço ora contratado é necessário, vez que voltado para a execução de serviços de Pavimentação e Drenagem de Ruas;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito ao limite legal e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, faz-se a presente aditivação nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Décima Segunda para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 12/06/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

A. L. SOLUÇÕES EIRELI – EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:F758AF01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2024

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, nos termos do §2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, vêm **CONVOCAR** todos os membros e autoridades desta municipalidade, para se fazer presente na Audiência Pública a ser realizada no dia **16 de junho de 2023, às 10h00min**, no auditório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, para apresentação e discussão do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 10h15min, e a segunda e última chamada às 10h30min.

Contamos com a sua presença.

Maxaranguape/RN, 12 de junho de 2023.

JOELSON DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:1E5C8D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE Nº 007/2023

O Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público a realização de Pregão na forma Eletrônica nº 07/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios da Merenda Escolar, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; que se realizará dia 23 de junho de 2023, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexo

Messias Targino, 12 de junho de 2023

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:B2A45954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do **Processo Licitatório nº 140/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas no município de Montanhas/RN, vem informar que a abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, será dia **15 de junho de 2023 às 09h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 12 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B04C6E36

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 079/2023, REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo Licitatório nº 126/2023
Pregão Eletrônico nº 001/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 06.911.404/0001-13**, para assinatura de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 12 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9D4D8C46

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 080/2023, REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Processo Licitatório nº 126/2023
Pregão Eletrônico nº 001/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.705.365/0001-82, para assinatura de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 12 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 74798CF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 21/2023**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 6527 no valor de R\$ 703,59 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 6531 no valor de R\$ 4.027,44 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 6532 no valor de R\$ 10.007,37 (ambulâncias do Hospital Municipal);
Nota Fiscal nº 6529 no valor de R\$ 1.370,56 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar);
Nota Fiscal nº 6528 no valor de R\$ 1.229,56 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 6530 no valor de R\$ 1.122,09 (veículo locomoção da Endemias);
Nota Fiscal nº 6533 no valor de R\$ 12.801,00 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 12 de Junho de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 257F1C60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 044/2023 PROCESSO Nº 260508/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **A.O.S. SOFTWARE LTDA** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de locação de Servidor Web para disponibilização dos dados relativos a Folha de Pagamento dos funcionários da Prefeitura municipal de monte das gameleiras/RN no que concerne ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e sem reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de junho de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: 764D6F18

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260508/2023 – DISP 044/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ nº 08.196.941/0001-54
Contratada: A.O.S. SOFTWARE LTDA CNPJ sob nº 11.385.898/0001-80
Processo Administrativo nº 260508/2023 - Dispensa - nº 044/2023
Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de locação de Servidor Web para disponibilização dos dados relativos a Folha de Pagamento dos funcionários da Prefeitura municipal de monte das gameleiras/RN no que concerne ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.**
VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e sem reais).com vigência ate 31/12/2023

Unidade Orçamentária: 02.13 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2081 - Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Ordinários

Monte das Gameleiras, em 02/06/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE PONTES

Contratante

A.O.S. SOFTWARE LTDA,

CNPJ Sob N.º 11.385.898/0001-80

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:5B4825A0

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

**ATA Nº 004/2023 – 4ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO
CMDCA – ANO 2023**

Aos sete dias do mês de junho do ano de 2023, às quatorze horas, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado a Rua Arthur Antunes de Coimbra, SN, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMDCA, sob a presidência do Conselheiro Sr. Hilário José Moreira, a fim de atender a recomendação do Ministério Público do Rio Grande do Norte com base no Procedimento Administrativo de nº 34.23.2171.0000180/2023-63, com o seguinte ponto de pauta: 1 – Segunda retificação do edital nº. 02/2023 – processo de escolha unificado para membros do conselho tutelar de Monte das Gameleiras/RN; 2 – Outros assuntos. De início o Sr. Presidente deu boas vindas a todos e tratou do ponto da pauta 1, onde destacou o documento do Ministério Público para dar uma resposta em até 5 (cinco) dias, neste caso foi convocado os membros do CMDCA para responder a recomendação, todos foram a favor de acatar a mesma, dessa forma, foi elaborada a Resolução nº 004/CMDCA, de 07/06/2023, que faz jus ao novo Cronograma com alterações de datas, inclusive a reabertura das inscrições dos candidatos, de 12 a 26/06/2023 e demais datas subsequentes. Tratou-se também do Edital nº 05, de 07/06/2023 da Comissão Especial Eleitoral: Homologação das inscrições de candidatas, num total de 8 (oito) a serem publicados no diário oficial da FEMURN no dia 08/06/2023. Em seguida passou para o ponto da pauta 2 – Outros assuntos, foi destacado que, os membros da Comissão irão realizar as novas inscrições no período supracitado, num total de 2 (dois) membros. Nada mais tratar, eu, Gerson Emídio, Secretário executivo desse conselho, lavrei a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras - RN, 07 de junho de 2023.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:47F64424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023-
CPL/PMNF**

Aos doze dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontraram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº

258/2022, expedida pela Ex.º. Sr. Prefeito Municipal. Após suspensão da sessão de habilitação, reuniu-se a comissão para analisar as documentações inerentes ao **Processo Licitatório/Chamada Pública nº 01/2023-CPL/PMNF**, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública c/c conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Após análise, resolve esta Comissão Licitação: **1. Habilitar: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE NISIA FLORESTA/RN, CNPJ: 34.211.535/0001-23** por atender a todas as exigências edilícias; e **2. Inabilitar:** a) **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO AGRESTE E ADJACÊNCIAS DO RN - ASPRAARN, CNPJ nº 36.055.810/0001-92;** b) **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO, CNPJ nº 08.345.105/0001-94.** As duas Associações apresentaram como Procurador para o credenciamento o Sr. Emmanuel Pereira de Lima, CPF nº 082.126.324-23, consoante se extrai da documentação apresentada pelas referidas. Dessa forma, esta CPL concluiu pela violação do caráter competitivo e sigilo das propostas, já que uma mesma pessoa representando duas participantes pode significar restrição à competitividade do certame;

c) **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJAS- COOPAJAR, CNPJ nº 30.903.464/0001-79,** uma vez que não atendeu a exigência 3.3, IV disposta no edital, não apresentando o Estatuto Social; d) **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS ASSENTAMENTO QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJAS – COOPAJAR, CNPJ nº 30.903.464/0001-79;** uma vez que não atendeu a exigência 3.3, V disposta no edital, não apresentando o Projeto de Vendas.

Caso não haja interposição de recurso, fica, na oportunidade, aprazada a abertura dos envelopes das propostas para o dia 22 de junho de 2023 às 09h. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião, e o Senhor Presidente mandou lavar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 12/06/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente Da CPL/PMNF

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:EFE21DBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 600,00 seiscientos reais) ao:

SERVIDOR: Edson Luiz Gadelha de Carvalho

MATRÍCULA: 2696-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os pacientes, para tratamento cirúrgico de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município.

DESTINO: Tenente Ananias/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/05 à 16/05 de maio de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar pacientes, para tratamento cirúrgico de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município. O TFD- Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirúrgicos.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 12 de junho de 2023.

WILSON DE OLIVEIRA NETO –

Mat:002470

Coordenador de Acompanhamento de Contratos e Convênios
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:832EE32C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-
SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023- SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 27 de junho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 12 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:5D5AC9B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0115-A/2023.**

PORTARIA Nº 0115-A/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art.

22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2023/ SMISU, de 01 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr.**ERCÍLIO GOMES SUASSUNA**, inscrito no CPF nº 476.069.244-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para tratar de assuntos do interesse do município em Natal/RN junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 01 de junho a 02 de junho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de junho de 2023.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

CPF: 851.523.904-34

Republicado por incorreção. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/06/2023. Edição 3045.

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:50F959A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0127/2023**

PORTARIA nº 0127/2023

APREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I-**CONCEDER**, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), **LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO** ao Sr. **PAULO MOREIRA DA SILVA**, RG nº 1.260.973 e inscrita no CPF sob o nº 750.676.094-00, ocupante de cargo efetivo de **VIGILANTE** na Secretaria Municipal da Educação e da Cultura, a ser usufruída no período de 05/06/2023 a 04/09/2023.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:578F3069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122/2023.

PORTARIA Nº. 122/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **ANDREZA ALVES DOS SANTOS**, CPF: 116.564.624-27, do cargo de **Chefe de Setor de Compras – CC5**, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 01 de junho de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 12 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:21FE125E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123/2023.

PORTARIA Nº. 123/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **ANDREZA ALVES DOS SANTOS**, CPF: 116.564.624-27, ao cargo de **Chefe de Setor de Controle Interno – CC4**, da Unidade de Controle Interno, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 01 de junho de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 12 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:16BAC0B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124/2023.

PORTARIA Nº. 124/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Sr(a). **ANDREZA ALVES DOS SANTOS**, CPF: 116.564.624-27, ao cargo de **Chefe de Setor de Compras – CC5**, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais à 01 de junho de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:DCA77C85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125/2023.

PORTARIA Nº. 125/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **MARISA SOUZA NOBRE**, CPF: 018.025.794-35, do cargo de **Assessor(a) Técnico(a) de Nível Superior – CC3**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de junho de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FF327A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126/2023.

PORTARIA Nº. 126/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **MARISA SOUZA NOBRE**, CPF: 018.025.794-35, do cargo de **Diretor(a) Administrativo do CRAS**, da Secretaria Municipal do Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de junho de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C613E1E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 061202 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1236/2023

Dispensa: 061202 - DI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM FORMATURA PELA FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDESE DE FUTEBOL DE SALÃO (FNFS) PARA REALIZAÇÃO DE 8 (OITO) JOGOS NA I COPA COPA DE FUTSAL MUNICIPAL “O GONZAGÃO”.

Contratado e Valor Total Julgado: CORNÉLIO MANUEL DE OLIVEIRA BISNETO - CPF: 086.150.684-70, com o valor total de R\$ 1.750,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/06/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6D5747C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 061202 – DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA: 061202 – DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa CORNÉLIO MANUEL DE OLIVEIRA BISNETO - CPF: 086.150.684-70, com o valor total de R\$ 1.750,00. referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM COM FORMATURA PELA FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDESE DE FUTEBOL DE SALÃO (FNFS) PARA REALIZAÇÃO DE 8 (OITO) JOGOS NA I COPA COPA DE FUTSAL MUNICIPAL “O GONZAGÃO”.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3D8A8302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2023.

PORTARIA Nº 128/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 018/2023/GC, de 12 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), totalizando R\$300,00 (trezentos reais), a Sr.ª **LAEDNA DIAS DE SALES**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete Civil, inscrita no CPF sob o nº 876.844.974-72, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para tratar de assuntos do interesse do município em Natal-RN, junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140

Período do Afastamento: 14 a 15 de junho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C045EB5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 061201 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 1227/2023

Dispensa: 061201 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E SEUS RESPECTIVOS ENVIOS NO E-SOCIAL PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES- RN.

Contratado e Valor Total Julgado: ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 43.387.391/0001-51, com o valor total de R\$ 17.200,00.

Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 12/06/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8ACDFD19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 061201 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 061201 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 43.387.391/0001-51, com o valor total de R\$ 17.200,00, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO E SEUS RESPECTIVOS ENVIOS NO E-SOCIAL PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES- RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:566DB555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2023.

PORTARIA Nº 129/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 021/2023/SMS, de 12 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), totalizando R\$300,00 (trezentos reais), a Sr.ª **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 779.468.984-87, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar da reunião de Fortalecimento e Ampliação de atenção primária a saúde do RN – **MAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE POTIGUAR.**

Local de destino: Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho. 1906 – Lagoa Nova, Natal – RN, 59075-000.

Período do Afastamento: 13 a 15 de junho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:39740846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0130/2023

PORTARIA Nº 0130/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ARTICULADOR DO SELO UNICEF PARA ATUAR NA EDIÇÃO 2021-2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal conferida pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, A Sr.ª Regyana de Paiva Nunes, Para Atuar Como Articuladora do Selo Unicef Pelo Município de Olho D'água do Borges – Rn, na Edição 2021-2024.

Dados da Articuladora:

Nome: Regyana de Paiva Nunes

Endereço: Travessa Kennedy, 21, Centro, Olho D'água do Borges – Rn

Contatos: (84) 99624-1539 Regyananunes@hotmail.com

Parágrafo único – a Funcionária, Aqui Nomeada, Não Perceberá Remuneração Extra Pelo Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/rn, 12 de Junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF Sob o Nº 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E839F85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 003/2023 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº **348/2005**, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição

da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 348/2005, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município **OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

Art. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

Art. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

Art. 3º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da

Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da

interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - 07 DE JUNHO DE 2023

MARISA SOUZA NOBRE

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:5B3B22FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 011 de 03 novembro de 2022,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, quatro diárias, com destino a **Foz do Iguacu/PR**, nos dias **13 e 16 de junho de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 12 de junho de 2023.

SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS
Diretora Financeira do Instituto de Previdência
Portaria 033/2022

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:2F72FF17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 011 de 03 de novembro 2023,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, 04 (quatro diárias), com destino a **Foz do Iguacu/PR**, nos dias **13 a 16 de junho de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 12 de junho de 2023.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:9A2B3CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMAS

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social no município de Paraná-RN e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 106 de 25 de maio de 1999;

Considerando: a Ata nº 110, de 09 de junho de 2023, do respectivo conselho, que deliberou a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Paraná/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a IX Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como o tema: “Reconstrução do SUAS: O

SUAS que temos e o SUAS que queremos!”, que ocorrerá no dia 27 de junho de 2023.

Art. 2º - Constituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Francisco Kellison Rocha Bessa;
- II – Jose Cleone Ramos de Souza;
- III – Valdir Pordeus Fernandes.

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2023 será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Samara Danielly da Silva Rocha;
- II – Renatha Gonçalves de Almeida.

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar no mínimo 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º- Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Paraná/RN, 09 de Junho de 2023.

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9BC6CA18

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 168/2023, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de junho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 09 de Junho de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C4FE4751

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: Fornecimento de Armações e Lentes para óculos de grau para distribuição a pessoas carentes deste município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A M D PEREIRA - R\$ 72.375,00.

Paraná - RN, 12 de Junho de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C44D2F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Parazinho/RN torna público o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada de engenharia para serviços de recuperação reforma e iluminação do campo de futebol do município de Parazinho/RN.

Habilitar as empresas:

Engemax Eireli– CNPJ: 18.716.666/0001-06, RG Soluções LTDA– CNPJ: 33.073.477/0001-56, JCL Engenharia - EPP– CNPJ: 23.304.039/0001-06, Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA– CNPJ: 35.563.630/0001-59 e Alves & Aquino Serviços Especializados LTDA.– CNPJ: 16.882.115/0001-97.

Inabilitar a empresa: Valquir de Melo Santos– CNPJ: 09.612.952/0001-30, item 5.6 letra (g, h, i, il e i2) . Abrindo-se o prazo recursal

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:E69A6C5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 007/2023 - PM ANGICOS/RN

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços locação de Ônibus e Micro-ônibus para realizar o transporte de alunos de nível médio, técnico e superior deste município para as cidades de Ipanguaçu, Lajes e Açu.

Contratada:

L R SERVIÇOS, LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.912.017/0001-71

R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil quatrocentos reais).
Prazo de execução: 07/06/2023 a 07/06/2024.

Parazinho/RN, 07 de junho de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:7F0537FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2023 do Pregão Eletrônico nº 007/2023 da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023 - Ata de Registro de Preço nº 011/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Angicos/RN, inscrita no CNPJ: 08.805.409/0001-60

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2023 nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Angicos/RN, Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços locação de Ônibus e Micro-ônibus para realizar o transporte de alunos de nível médio, técnico e superior deste município para as cidades de Ipanguaçu, Lajes e Açu.

Vigência do Termo de Adesão: 07/06/2023 à 07/06/2024.

Parazinho/RN, 07 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

CNPJ: 08.805.409/0001-60

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

L R SERVIÇOS, LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 27.912.017/0001-71

Fornecedor

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:8B111C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.381/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 26/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 27/06/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023, tendo como objeto: “SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS – BENEFÍCIO EVENTUAL”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@gmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F8C7415D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 4.858/2023
INEXIGIBILIDADE 72/2023 CONTRATO Nº 85/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 4.858/2023
INEXIGIBILIDADE 72/2023

CONTRATO Nº 85/2023

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CINZEIRO DE MOTEL.

Data: 07/06/2023

Vigência: 07/06/2023 até 19/06/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: AQUILES ALENCAR DE MEDEIROS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0021861 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA CINZEIRO DE MOTEL.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Total: R\$ 7.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4AA5D8BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 073
PROCESSO Nº 4.862/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 073
PROCESSO Nº 4.862/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE ROBSON CARNEIRO E FORRÓ DA AUTORIDADE.**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a possível contratação artística musical de Robson carneiro e forro da autoridade, portador do CNPJ nº 43.291.758/0001-39 para apresentar-se na 2ª feira de agropecuária de Parelhas/RN, realizada nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2023, no parque agropecuário Geraldo Cândido de Macedo em Parelhas/RN. Evento este organizado pela prefeitura municipal de parelhas através da secretaria municipal de agricultura, de recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil. a realização da 2ª feira agropecuária acontecerá para valorizar os criadores locais, trará oportunidade de negócios e acesso a animais de alta genética para melhoramento de rebanho, serão comercializados produtos da agricultura familiar, promoverá o desenvolvimento da pecuária na região fortalecendo a cadeia produtiva e disseminar as ideias de associativismo e cooperativismo, valorizando uma das principais fontes de renda do município, impulsionando desta forma o turismo, o artesanato, a gastronomia local e o comercio em geral. Sendo assim é de grande importância a contratação artística musical para abrilhantar ainda mais o evento.

Data da realização da apresentação musical: 17 de junho de 2023.

Evento: 2ª feira de agropecuária de parelhas/RN.

Local: parque agropecuário Geraldo Cândido de Macedo.

Horário da apresentação: início as 20 horas termino as 22 horas da noite.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): José Francimar da Silva Santos 70131811452					
CNPJ: 43.291.758/0001-39					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	SERV	0022770 - ROBSON CARNEIRO E FORRO DA AUTORIDADE.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00					

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 06 de junho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

repblicado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:32243CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 73
PROCESSO Nº 4.862/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 73
Processo Nº 4.862/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE ROBSON CARNEIRO E FORRÓ DA AUTORIDADE.**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a possível contratação artística musical de Robson carneiro e forro da autoridade, portador do CNPJ nº 43.291.758/0001-39 para apresentar-se na 2ª feira de agropecuária de Parelhas/RN, realizada nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2023, no parque agropecuário Geraldo Cândido de Macedo em Parelhas/RN. Evento este organizado pela prefeitura municipal de parelhas através da secretaria municipal de agricultura, de recursos hídricos, da pesca, do meio ambiente e da defesa civil. a realização da 2ª feira agropecuária acontecerá para valorizar os criadores locais, trará oportunidade de negócios e acesso a animais de alta genética para melhoramento de rebanho, serão comercializados produtos da agricultura familiar, promoverá o desenvolvimento da pecuária na região fortalecendo a cadeia produtiva e disseminar as ideias de associativismo e cooperativismo, valorizando uma das principais fontes de renda do município, impulsionando desta forma o turismo, o artesanato, a gastronomia local e o comercio em geral. Sendo assim é de grande importância a contratação artística musical para abrilhantar ainda mais o evento.

Data da realização da apresentação musical: 17 de junho de 2023.

Evento: 2ª feira de agropecuária de parelhas/RN.

Local: parque agropecuário Geraldo Cândido de Macedo.

Horário da apresentação: início as 20 horas termino as 22 horas da noite.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): José Francimar da Silva Santos 70131811452					
CNPJ: 43.291.758/0001-39					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	SERV	0022770 - ROBSON CARNEIRO E FORRO DA AUTORIDADE.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00					

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 06 de junho de 2023.

ROBERTO DA SILVA SANTOS

Secretário Mun. da Agric., Dos Rec., da Pesc., do Meio Ambiente

repblicado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CB5774A8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DA EDUCAÇÃO Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MAGLEIZE CRISTINA DE LIMA CAMPELO OLIVEIRA			
MATRÍCULA: 121.403-9			
CPF: 045.974.124-17			
CARGO: GERENTE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO PROMOVIDO PELA UNDIME, COM O TEMA: PLANEJAMENTO E GESTÃO DE APRENDIZAGEM, NO PERÍODO DE 06 A 08/04/2022.			
DESTINO: Currais Novos /RN			
PERÍODO: 13/06/2023.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 12 de junho de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:8595A1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DA EDUCAÇÃO Nº 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DAS VITÓRIAS MACEDO LUNA AZEVEDO			
MATRÍCULA: 100.257-0			
CPF: 751.749.014-15			
CARGO: GERENTE DO ENSINO RURAL			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO SOBRE O USO PEDAGÓGICO DAS AVALIAÇÕES NO CONTEXTO ESCOLAR.			
DESTINO: Currais Novos /RN			
PERÍODO: 13/06/2023.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 12 de junho de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:309CA624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
012/2023

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal, descartáveis e Material para tratamento de piscina para as secretarias municipais da Prefeitura de Passagem/RN.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 14/06/2023 – término: 08:00 horas do dia 26/06/2023. E Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 26/06/2023, início da sessão de disputa de preços: às 08:01 horas do dia 26/06/2023 **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 12 de junho 2023.

À **COMISSÃO**

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:B1D9CC98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
013/2023

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa especializada em Selante para pneus ecologicamente correto, preto, gelatinoso com PH 7,0 (Puro), não inflamável, densidade de 0,922016g/cm³ a 20°C, produzido sem o uso de nenhuma substância tóxica, que promove o uso do pneu mesmo que furado com segurança, mantém a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 14/06/2023 – término: 08:00 horas do dia 26/06/2023. E Abertura das propostas: às 10:30 horas do dia 26/06/2023, início da sessão de disputa de preços: às 10:31 horas do dia 26/06/2023 **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 12 de junho 2023.

À **COMISSÃO**

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:8E232928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº
014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa especializada na Criação, produção, elaboração de conteúdos flyer banners e cards, produção, gravação, edição de vídeos, vinhetas e spots para rádios web e FM, institucionais com informações de interesse público, para as mídias digitais, com gerenciamento e manutenção das redes sociais oficiais do município.** – Do início do credenciamento 13:15 horas do dia 26/06/2023 e Abertura da sessão pública: às 13:30 horas do dia 26/06/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Passagem/RN – Ou pelo fone (84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 12 de junho de 2023

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:3CAB10F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 30 de maio de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA DANTAS FERREIRA**, brasileira, matrícula nº 090075-3, portador CTPS nº 76579 Série 00005-RN, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2008 a 02/07/2013, a ser gozada no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 01 de junho de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:E7CBBBE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...] *II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]*

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de material de consumo para copa e cozinha a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO a adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, em favor da empresa: **R G DA SILVA COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 31.638.645/0001-88**, estabelecida a Rua Francisco Tavares da Silva, nº 165, Lote Nova Macaíba II, São José, Macaíba/RN – CEP: 59.280-724, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 14.326,75 (quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Pedra Preta/RN, 12 de junho de 2023.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:052.632.624-77

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2DF32DFC

CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do

presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Secretária Municipal de Assistência Social de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **R G DA SILVA COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 31.638.645/0001-88**, estabelecida a Rua Francisco Tavares da Silva, nº 165, Lote Nova Macaíba II, São José, Macaíba/RN – CEP: 59.280-724, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 14.326,75 (quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

Pedra Preta/RN, 12 de junho de 2023.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:052.632.624-77

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:742DFDD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias e meia ao senhor **VENCERLAU ROMULO F FERNANDES**, Matrícula: 675, ocupante do Cargo de Secretário da secretaria de trabalho desenvolvimento e turismo, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 12 a 15 de junho de 2023, para participar do **IX ENAU-Encontro Nordeste de Arborização Urbana**.

Pedra Preta/RN, 12 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:0A91EABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
20230601001**

O MUNICÍPIO DE PILÕES/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE MARTINS - Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo no Art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de MARTINS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023 - Licitação na modalidade de pregão Nº 91011/2023, na forma eletrônica.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual Serviço de Roço de Estradas do Município de Martins/RN, conforme

especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

FORNECEDOR: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP,

CNPJ Nº 14.148.901/0001-30

ENDEREÇO: RODOVIA RN 075, Nº 33, ZONA RURAL, CEP. 59960-000 PILÕES/RN

Ord.	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Serviço de Roço	M2	157.500	1,22	191.150,00

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.148.488/0001-00. Prefeito: CÍCERO SABINO NETO.

Vigência da ARP 31/03/2023 À 29/03/2024

Data de Adesão a Ata: 06/06/2023

PILÕES – RN, 06 de junho de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:E0E4705C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**PORTARIA Nº 0032/2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
EFETIVO**

PORTARIA Nº 0032/2023 – SEGOV 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre pedido de Exoneração de Servidor Efetivo e dá providências correlatas.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

Considerando o requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento, datado de 01 de junho de 2023, no qual o servidor FRANCISCO CRISTHIAN BANDEIRA LIMA requer, em caráter irrevogável, sua EXONERAÇÃO do cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO (admitido em 09 de julho de 2010), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município favorável à EXONERAÇÃO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a pedido, conforme requerimento, de 01/06/2023, do cargo de Auxiliar de Laboratório o servidor FRANCISCO CRISTHIAN BANDEIRA LIMA, matrícula nº 1000160, portador de CPF nº 346.024.668-50 e no RG nº 438.328.036-SSP/SP, nomeado através de Portaria nº 065/2010, em virtude de concurso público;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 12 de junho de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:

Iara Vicente Miranda
Código Identificador:601B3B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS INSCRITOS PSS 001 AFAM****RELAÇÃO DOS INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

CÓD VAGA	DA	ASSISTENTE SOCIAL COD 100
100		FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC. Curso Superior Completo em Assistência Social – COD 100
01		ITAMIRAN LEITE ROCHA
02		ELIZANGELA ALMEIDA DOS SANTOS MESQUITA
03		ELISANDRA EPIFANIO DE QUEIROZ
04		JOANA GOMES BESSA
05		RAINIEDE ANDRADE DANTAS BARBOSA

CÓD VAGA	DA	PSICOLOGO (A) COD 200
200		FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC. Curso Superior Completo em Psicologia – COD 200
01		FRANCISCO DOUGLAS VASCONCELOS MORAIS
02		BRENNA BEZERRA DE ALMEIDA

CÓD VAGA	DA	OFICINEIRO(A) DE MÚSICA COD 300
300		FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC. Curso Superior Completo de Licenciatura em Música – COD 300
01		ALINE VIVIANE DE LUCENA FREITAS

FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA

Presidente Comissão PSS Nº 001/2023

Portaria nº 190/2023

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D4F6AEA3**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 287/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 287/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco Charles de Sousa Oliveira, CPF Nº xxx-52, matrícula nº 408, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 11/06, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de junho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B0E22D2F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 288/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 288/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Gessildo Menezes da Silva, CPF Nº xxx-65, matrícula nº 613, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 12/06, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de junho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6C128C8C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 289/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 289/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Gessildo Menezes da Silva, CPF Nº xxx-65, matrícula nº 613, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 13/06, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de junho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2955D8AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 290/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 290/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Onireves Elias de Paiva, CPF Nº xxx-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 13/06, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de junho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E03CAF88

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 039/2023**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 039/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E X, alínea “d”, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SUELY DE OLIVEIRA SOUSA** brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 105.XXX.XXX-90, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO visa alterar a vigência contratual, encerrando o contrato, nº 039/2023, em 07 de junho de 2023, conforme requerimento protocolado sob nº 1655/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Clausula Sétima do contrato em epígrafe.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E SUELY DE OLIVEIRA SOUSA.

Portalegre/RN, 07 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9AB7BE2D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ELIAN ALABE PEREIRA**, brasileiro, PROFESSOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 086.XXX.XXX-35, com endereço na Rua do Jenipapo, 01, Varandas da Serra, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 047/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para suprir demanda essencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 3.762,07 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e sete centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 01/06/2023 a 30/08/2023.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B2013355

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MAEGNA DIOGENES FREITAS**, brasileira, PROFESSORA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 030.XXX.XXX-25, com endereço na Rua Agripino Paiva Monteiro, 14, Centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 046/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para suprir demanda essencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 3.762,07 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e sete centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga

horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 01/06/2023 a 30/08/2023.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D7D1BECE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **BRENDA JULIANY SOUZA BARBOSA DE FREITAS**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 107.XXX.XXX-02, com endereço na Rua Francisco Rodrigues de Freitas, nº 05, Centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 048/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em para suprir demanda essencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 3.762,07 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e sete centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 01/06/2023 a 30/08/2023.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:04D9DF92

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA DA SERVIDORA EFETIVA GLADIVANIA PAIVA FERNANDES FILGUEIRA DE MELO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA CONSUELO FEITOZA CARDOSO**, com endereço na Rua Ninat Freitas Diógenes, nº 16, Boa Vista, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 049/2023, DO OBJETO: contratação temporária de **Técnico em Enfermagem** em virtude da concessão de auxílio doença da técnica de enfermagem efetiva **GLADIVANIA PAIVA FERNANDES FILGUEIRA DE MELO**, matrícula nº 162, visto que

não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base artigo 2º, inciso X, alínea a, da Lei Municipal nº. 403/2018, alterada pela Lei Municipal 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Mil, trezentos e vinte reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 05/06/2023 a 18/08/2023.

Portalegre/RN, 05 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0FF9E88F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “B” PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **MARCIO DANILO DIAS FEITOSA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 076.XXX.XXX-81, com endereço na Sitio Belo Monte, 27, zona rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 052/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **MOTORISTA CATEGORIA “B”**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, em para suprir demanda essencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais, bruto) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 60 dias, iniciando-se em 14/06/2023 a 13/08/2023.

Portalegre/RN, 14 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A10D233A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D” PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA, COM BASE ARTIGO 2º, INCISO XI DA LEI MUNICIPAL Nº. 403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **JEFFERSON LUIZ LEITE SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 095.XXX.XXX-96, com endereço na Rua

Raimundo Rodrigues Torres, nº 150, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 051/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **MOTORISTA CATEGORIA “D”**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para suprir demanda essencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais, bruto) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 07/06/2023 a 05/09/2023.

Portalegre/RN, 07 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9151D846

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “B” PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO NEURISMAR FREITAS BEZERRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 664.XXX.XXX-34, com endereço na Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 150, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 050/2023. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **MOTORISTA CATEGORIA “B”**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em para suprir demanda essencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais, bruto) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 60 dias, iniciando-se em 05/06/2023 a 04/08/2023.

Portalegre/RN, 05 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EF0652A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE BIOQUÍMICO COM BASE NO ART. 2º, INCISO XI DA LEI MUNICIPAL Nº. 403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **MARCELO OLIVEIRA CAVALCANTE**, com endereço a Rua Manoel de Freitas, nº 43, Centro, Portalegre RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Celebram o presente Contrato nº 053/2023, DO OBJETO: referente a contratação temporária de **BIOQUÍMICO**. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 15/06/2023 a 13/09/2023. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou rescindido por ato unilateral.

Portalegre/RN, 15 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5657FE0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 07 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 206, DE 07 DE JUNHO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de infraestrutura - SEMINF, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado, através do ofício nº 002/2023 – Gerência de Transportes para contratação temporária de pessoal para suprir a necessidade em virtude do aumento da demanda do cargo de MOTORISTA categoria “D”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018 alterado pela Lei nº 484 de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, ficando designados para sua composição os seguintes servidores: Tony Marcio de Fernandes Magalhães, matrícula nº 301- Presidente Francisco Charles de Souza Oliveira, matrícula nº 408 - Membro Gladivan Paiva Fernandes Filgueira, matrícula nº 350 - Membro
Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para SEMINF é soberana

e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E65E6514

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA Nº. 207, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora Poliana Nara de Oliveira Bezerra, matrícula nº 582, Assessora Jurídica, **01 (uma) diária**, no valor unitário de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte)** reais, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 14/06/2023 a 15/06/2023 na cidade de Martins/RN onde irá participar de uma capacitação junto a Tribunal de Contas – TCE/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DB121410

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA Nº 208, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, Marcio Marcolino Pinto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com alimentação, no dia 12/06/2023 na cidade do Baraúna/RN, com objetivo de transportar com segurança familiares da senhora Joana Francisca da Silva Bessa (81 anos) que reside na comunidade Arrojado deste Município de Portalegre, falecida no dia 12 de junho de 2023, de Baraúna/RN a Portalegre/RN conforme solicitação da família, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DBDC56DC

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
05060001/2023 – DISPENSA 22/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12050001/2023**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. **CONTRATADA:** JOÃO PAULO VIANA DE MOURA, CNPJ Nº 29.577.975/0001-69, estabelecido na Rua José de Freitas Filho, S/N - Centro - Portalegre/RN, neste ato, representada por João Paulo Viana de Moura. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de gravação de áudio para divulgação de vinhetas de comunicação, gravação de áudio para apresentação de peças teatrais, serviços de transmissão via internet (live), serviços na área de produção, gravação e edição de peças institucionais para eventos produzidos ou organizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN e ainda serviço audiovisual com a gravação de filmes institucionais para veiculação em variados meios de comunicação, interno e externo, bem como os serviços de gravações para fins de arquivo, com fornecimento, inclusive, do material necessário, por demanda para atender às diversas secretarias do município de Portalegre/RN. **VALOR:** R\$ 41.250,00(quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E JOÃO PAULO VIANA DE MOURA

PORTALEGRE/RN, 12 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:E6406A34

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
07060005/2023 – PE – 017/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 12050003/2023**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. **CONTRATADA:** NILO MEURER EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.735.598/0001-25, sediado(a) na Rodovia SC 370 – SN, Bairro Rio Pequeno, Cidade Grão Pará/SC, neste ato representado(a) por Nilo Meurer. **OBJETO:** Contrato é a aquisição de Roçadeira Hidráulica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, através da Secretária municipal de Agricultura e Meio

Ambiente do município de Portalegre/RN. VALOR: R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07 de junho de 2023 e encerramento em 07 de junho de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E NILO MEURER EPP.

PORTALEGRE/RN, 12 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:47F2A2BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -
SMED
RECLASSIFICAÇÃO PSS 008 2023**

**RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL
SUPERIOR,
PARA O CARGO DE PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN – Regido pelo edital de abertura nº 008/2023, informa que a candidata posicionada em terceiro lugar no certame KARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA, convocada através do Edital de convocação nº 001/2023 – publicado em 02 de junho de 2023, pediu renúncia a posição na classificação, sendo então reclassificada na última posição. Desse modo, procede-se a convocação da candidata habilitada em quarto lugar no processo seletivo, Maria de Fatima Marques de Souza.

Portalegre/RN, 02 de junho de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS
Presidente da Comissão - Portaria nº 172/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6E79EE73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2023-GP.**

Pureza/RN, 06 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARILUCE BATISTA DE ARAÚJO, MAT. 2569**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 06/06/2023 a 06/09/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 07/09/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B949A0C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023**

O Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes/RN, órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, convoca os Conselheiros desta Entidade para participar da eleição para a Presidência e vice-presidência desse órgão democrático, para compor a gestão 2023/2025:

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Data: 03/07/2023

Horário: 16h

Local: Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Rafael Fernandes
Endereço: Rua José Martins de Oliveira, nº 227, Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP: 59.990-000.

DOS OBJETIVOS:

A Eleição tem por objetivo eleger a presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes/RN, em conformidade com a Lei 8.142, a Lei Complementar nº 01/09, de 04 de junho de 2009 e a Resolução nº 004/2023-CMS, para o biênio 2023/2025.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições das chapas para concorrerem a vaga de presidente e vice presidente do CMS serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Rafael Fernandes/RN no período de 13 de junho a 16 de junho do ano corrente, mediante preenchimento de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

DA REPRESENTAÇÃO:

Serão eleitos um conselheiro para o cargo de presidente e um conselheiro para o cargo de vice-presidente deste Conselho.

O exercício da função de presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Rafael Fernandes/RN, 07 de junho de 2023.

HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA
Secretária Municipal de Saúde

ALINE GABRIELE CUNHA MOURA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:5A2C23F3

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO**

Na Publicação da “HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023” Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – no dia 08/06/2023. Edição 3049, com relação ao VALOR, devido a um erro de digitação, onde se lê: 415.598,95 Leia-se: 83.939,75.

Rafael Fernandes-RN, em 12 de junho de 2023

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:20452197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 120601/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 120601/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, CAPUT da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de EM CURSO EDUCACAO ESTRATEGICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 41.703.438/0001-13, referente à INSCRIÇÃO DE FUNCIONARIA PARA PRATICAR DO CURSO “ATUAÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA”, EM NATAL-RN NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2023., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CURSO - “ATUAÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA” EM NATAL-RN NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2023.	01	SERVIÇO	945,00	945,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 DE JUNHO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:5C91A570

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 120601/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 120601/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 120601/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE FUNCIONARIA PARA PRATICAR DO CURSO “ATUAÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA”, EM NATAL-RN NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2023., em favor de EM CURSO EDUCACAO ESTRATEGICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 41.703.438/0001-13, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CURSO - “ATUAÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA” EM NATAL-RN NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2023.	01	SERVIÇO	945,00	945,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 DE JUNHO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:7BC0AD6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 – TP**

AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 – TP

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DACRUZ/RN, torna público aos interessados da Tomada de Preços nº 002/2023 – TP, OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, objeto do contrato de repasse nº 934688/2022, operação 1084194-68, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo. Avisa que a data da sessão de abertura dos envelopes correspondente a PROPOSTA DE PREÇOS, ficará fixada para o dia 14 de junho de 2023, às 09h00min.

Riacho da Cruz/RN, 12 de junho de 2023.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:18852D93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N.º. 042/2023**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Composição da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** de acordo com a Lei Federal 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande Norte, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: Anderson Raphael Silva de Oliveira, CPF nº 343.xxx.xxx-06

Membro: Halysen Messias Amorim Paiva, matrícula 120224-3;

Membro: Iolanda Evarista, matrícula 120266-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Riacho da Cruz/RN, 12 de junho de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:5F2BB06E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N.º. 043/2023**

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 268/2010 e Decreto Municipal nº. 271/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, como Pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), os funcionários, abaixo relacionados:

Pregoeiro: Anderson Raphael Silva de Oliveira, CPF nº 343.XXX.XXX-06

Membros da Equipe de Apoio:

- 1 – Membro: Halysen Messias Amorim Paiva, matrícula 120224-3;
2 – Membro: Iolanda Evarista, matrícula 120266-9.

Art. 2º - Os procedimentos licitatórios serão conduzidos por 01 (um) Pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de Apoio, relacionados nos instrumentos convocatórios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 12 de junho de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:0704D1B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 268/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE
JUNHO DE 2023.**

Portaria N.º 268/2023 Riacho de Santana/RN, 07 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **CRISTIANE GABRIEL DA SILVA**, Supervisora do Criança Feliz, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da capacitação do Selo Unicef, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B12A7DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 269/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE
JUNHO DE 2023.**

Portaria N.º 269/2023 Riacho de Santana/RN, 07 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, irá comparecer à Governadoria para junto a Secretária Adjunta do Gabinete Civil, tratar de assuntos relacionados ao município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:59460552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 270/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE
JUNHO DE 2023.**

Portaria N.º 270/2023 Riacho de Santana/RN, 09 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:6E0C7B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 271/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE
JUNHO DE 2023.**

Portaria N.º 271/2023 Riacho de Santana/RN, 09 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DB5FE65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 272/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE JUNHO DE 2023.

Portaria N.º 272/2023 Riacho de Santana/RN, 12 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de junho do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5A60C3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 273/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE JUNHO DE 2023.

Portaria N.º 273/2023 Riacho de Santana/RN, 12 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0B8474F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2023 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2023 – PMR

Processo Administrativo n°: 043/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.542.612/0001-90.

Endereço: Rua Eng. Oscar Ferreira, n° 47, Casa Forte, Recife/PE.

Objeto: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

Honorários: serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n° 005/2023

Vigência: 07/06/2023 à 07/06/2024

Fundamentação: art. 74, III, “c”, § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:
Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO.

Riachuelo/RN, em 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:931AEB55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2023 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2023 – PMR

Processo Administrativo n°: 044/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.542.612/0001-90.

Endereço: Rua Eng. Oscar Ferreira, n° 47, Casa Forte, Recife/PE.

Objeto: Prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.

Honorários: serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023

Vigência: 07/06/2023 à 07/06/2024

Fundamentação: art. 74, III, “c”, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO.

Riachuelo/RN, em 07 de junho de 2023.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:C89E5D31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
01892023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de assessoria e consultoria técnica a gestão municipal do SUAS, FMAS e CMAS, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e financeiro deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 24.498.029/0001-03, referente ao empenho nº 612001/2023, notas fiscais nº 000000211 no valor total de R\$ 3.335,00 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais) referente ao mês de novembro de 2022.

Rio do Fogo/RN, 12 de abril de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:DB29BD95

**GABINETE DO PREFEITO
01902023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços jurídicos serem necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne ao acompanhamento das licitações, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço KLÉBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 061.511.444-57, referente ao empenho nº 102020/2023, nota fiscal nº 000.477 no valor de R\$ 7.537,68 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) maio-2023.

Rio do Fogo/RN, 12 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:A65F2FB9

**GABINETE DO PREFEITO
01912023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico locação de transporte para pacientes em tratamentos para municípios pactuados;

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande suma importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela Empresa **MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO EIRELI CNPJ: 29.740.310/0001-24, empenho ordinário n° 612001 e nota fiscal n° 207, despesa referente a locação de transporte para os pacientes em tratamentos para municípios pactuados durante o mês de FEVEREIRO/2023**

Rio do Fogo/RN, 12 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:7CC62B3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 204/2023

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor Jackson Wandré Cavalcante Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n° 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 13 de junho de 2023 a 10 de setembro de 2023, ao servidor **JACKSON WANDRÉ**

CAVALCANTE BRASIL, matrícula 161, ocupante do cargo de Professor, na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 12 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6D408435

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 205/2023

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Maria Alcilene Gomes de Menezes Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pela servidora, ocupante do cargo efetivo de Professora deste Município;

CONSIDERANDO que dar-se-á a exoneração no caso descrito do art. 36, do parágrafo único, no inciso I da Lei Municipal n° 574/2015, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR do quadro de funcionários do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a pedido da Servidora Municipal, a Sra. **Maria Alcilene Gomes de Menezes Silva**, matrícula n° 372, inscrita no CPF sob o n° 063.688.184-92, do cargo efetivo de Professora.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:068DC4D2

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 0058/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 –TCE/RN, LEI N° 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL N° 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador RUTH ATACAREJO, inscrito no CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
4071	R\$ 5.661,60 (cinco mil, seiscentos e sessenta e um real e sessenta centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A421F903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 24050001/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/23
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 003/2023
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 014/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA
FLOR/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2023 originária do Pregão Eletrônico nº 003/2023, da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ nº 08.169.278/0001-07.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.585.637/0001-58.

VALOR TOTAL: R\$ 259.750,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 03/04/2023 a 03/04/2024.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 12/06/2023 a 03/04/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 12 de Junho de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CD39A857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 346/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 346/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Assu/RN, no dia 14 do corrente mês e ano, com o objetivo de acompanhar pacientes para consulta com Cirurgião no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B37FE320

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 345/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 345/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, Matrícula: 152333-3, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Assu/RN, no dia 14 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir pacientes para consulta com Cirurgião no Hospital Regional Nelson Inádio dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FD99C9D0

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº. 343/2023 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE****Portaria nº. 343/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CAMILA FREIRE DA SILVA**, Professora, matrícula nº. 1522400-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da extensão da LICENÇA-MATERNIDADE, inicialmente concedida no período de 05/06/2023 a 02/10/2023, cujo período da extensão da referida licença dar-se-á de 03/10/2023 a 01/12/2023.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EE312F09

GABINETE CIVIL**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconhecida a hipótese amparada no Parecer Jurídico favorável, venho RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art.

25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ARTISTA WALDONYS para apresentação em local público, a fim de abrilhantar as festividades alusivas ao “São João na Terra da Santa” que se realizará no dia 16 de junho de 2023.

Santa Cruz/RN, em 12 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C9FF7C05

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº. 351/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 351/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Administração, **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA**, Matrícula nº 152138-1, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizado pela servidora à cidade de Natal/RN, no dia 13 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de uma reunião na empresa Top Down, para discutir os termos necessários ao cumprimento das normas editadas pelo TCE e TCU sobre o Portal da Transparência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9588A17B

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº. 350/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 350/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, Matrícula: 0061007-2, Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizado pelo servidor à cidade de Natal/RN, no dia 13 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de uma reunião na empresa Top Down, para discutir os termos necessários ao cumprimento das normas editadas pelo TCE e TCU sobre o Portal da Transparência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:34B83A39

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 349/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 349/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizado pelo servidor à cidade de Natal/RN, no dia 13 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de uma reunião na empresa Top Down, para discutir os termos necessários ao cumprimento das normas editadas pelo TCE e TCU sobre o Portal da Transparência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FCC2E2DF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 348/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 348/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Servidora **MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES**, matrícula: 151775-9, Controlador Geral do Município, vinculada à Controladoria Geral, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizado pela servidora à cidade de Natal/RN, no dia 13 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de uma reunião na empresa Top Down, para discutir os termos necessários ao cumprimento das normas editadas pelo TCE e TCU sobre o Portal da Transparência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0381A1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - POLIANA
RAYSSA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.xxx.xxx-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, a Sra. **POLIANA RAYSSA RODRIGUES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 017.xxx.xxx-36, com endereço à rua Cleto Antunes, 108, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude do afastamento da Servidora **MÁRCIA CARDOSO DANTAS**, que entrará em gozo de Licença Prêmio, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, na Escola Municipal Miguel Lula de Farias.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 12 de junho de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 12 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

POLIANA RAYSSA RODRIGUES DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F26F122B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347/2022 – GAB

Portaria nº. 347/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Servidor **EDSON DE FARIAS CAMPOS, Mat: 0011452-1, Coordenador de Tributação e Arrecadação**, como

Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de junho de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:E8B4D1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E
SUSPENSÃO DE SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2023

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que as empresas S P CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CPNJ sob o nº 09.029.248/0001-50; e CSA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 18.043.439/0001-67, interpuseram IMPUGNAÇÕES contra termos do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, instaurada objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra complementar (Agente de Limpeza) para execução dos serviços de limpeza urbana pública no Município de Santa Cruz/RN. Desta feita, fica suspensa a sessão pública inicialmente apazada do evidenciado certame, até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 12 de junho de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C2318DFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 947/2023

Portaria de diária nº 947/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 22 de maio de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B11486BE

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 002/2023 RELAÇÃO DEFINITIVA DE
CANDIDATURAS DEFERIDAS E CONVOCA PARA A PROVA
DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA CONCORRER À
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O QUADRIÊNIO
2024 – 2028.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
SANTANA DO MATOS/RN
Lei Municipal nº 973/2023
Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho
Tutelar
EDITAL Nº 002/2023

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 973/2023, reunido no dia 12 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

1. Alberany Alves Tomaz
2. Aliete Lima de Araújo
3. Ana Paula Marques dos Santos
4. Arthur Vinicius de Sousa dos Santos
5. Evânia Maria de Oliveira
6. Francisco Edson da Silva
7. Larissa Stephanie dos Santos Mendes
8. Lucijam Alfredo da Cunha
9. Maria Da Guia da Silveira
10. Maria de Fatima de Carvalho Cipriano
11. Maria Janyfran de S. da Fonseca Macedo
12. Maria Luiza dos Santos Ribeiro
13. Paulo Roberto Damasceno
14. Rosinúbia Ferreira da Costa da Silva
15. Teódulo Batista dos Santos
16. Wellington Felipe Costa de Macêdo

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Estadual Aristófanos Fernandes.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2023.

LARISSA MARIA DANTAS BRAGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BEBE9050

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1922/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO**, que a Exmª

Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa:

F DE A DOS SANTOS - CNPJ: 42.315.528/0001-08, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:71FE70F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 903/2023

Portaria de diária nº 903/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 16 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 18 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C03C4A25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 096/2023

Portaria nº 096/2023 – GP

Nomeia os membros para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Agentes Públicos Contratados.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Agentes Públicos Contratados:

1 – **CLEBIO MANOEL SOARES**. CPF: 034.622.824-76

Cargo: **MOTORISTA**

2 – **THAYRONY JACKSON LEOCADIO DA SILVA** CPF: 068.233.584-32

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

3 – **WASHINGTON LUIZ JUNIOR** CPF: 261.910.404-15

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS.

Art. 2 – A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Agentes Públicos Contratados tem as seguintes atribuições:

Avaliar, objetivamente, a regularidade no desempenho das atribuições pelos agentes públicos contratados;

Avaliar eventual descumprimento contratual por parte dos agentes públicos contratados;

Apurar eventual falha funcional praticada pelos agentes públicos contratados;

Avaliar e apurar eventuais requerimentos relacionados aos agentes públicos contratados;

Encaminhar informações à Prefeita Municipal e/ou ao(à) Secretário(a) Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:1149D33D

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07062/2023

DISPENSA 039/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1644/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA LTDA – inscrita no CNPJ: 10.763.974/0001-08;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA;

VALOR GLOBAL: R\$ 10.850,49 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22

VIGÊNCIA: A vigência do **Contrato Administrativo** terá validade a partir da data de sua subscrição até 29 de dezembro de 2023.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:A00DBFEA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1057/2023

Portaria de diária nº 1057/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da

cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da 256 REUNIÃO ORDINARIA DA COSESM/RN, NO HOTEL HOLIDAY INN, em Natal, no dia 14 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:200BE5D6

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1058/2023

Portaria de diária nº 1058/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no dia 02 de junho de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:ABF53D8F

GABINETE DA PREFEITA

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2460/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECANICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, as empresas: **ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450 - CNPJ: 37.159.359/0001-16** visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:F20D6991

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
15061/2022 - DISPENSA 035/2022

Ao Representante do imóvel HEMILLY HELLEN DE SOUZA DA CUNHA – RG nº 2.745.763 – SSP/RN, inscrito no CPF Nº 125.044.974-10, residente na na Av. Maria Lacerda/Rua Frejól, nº 350, Natal/RN.

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 1º TERMO ADITIVO ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo da dispensa 035/2022, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C3BC9E88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 155.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JURANDIR RODRIGUES PINHEIRO, CPF: 522.898.504-20, CONTRATADO.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de COVEIRO, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais).**

Da Vigência: 06 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de junho de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JURANDIR RODRIGUES PINHEIRO (Contratado).

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0CC620D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 150.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOÃO ORLANDO DE CARVALHO JÚNIOR, CPF: 664.190.004-59, CONTRATADO.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal

vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais).**

Da Vigência: 06 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de junho de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JOÃO ORLANDO DE CARVALHO JÚNIOR (Contratado).

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1E4A2C0F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 151.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e PRISCILA DA CUNHA SILVA, CPF: 106.129.294-00, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais).**

Da Vigência: 06 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de junho de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e PRISCILA DA CUNHA SILVA (Contratado).

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D4DE9CCB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 152.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e IVANEIDE BARBOSA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 904.534.764-49, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais).**

Da Vigência: 06 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de junho de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e IVANEIDE BARBOSA DA SILVA MEDEIROS (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3EE160AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 153.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FRANCISCA ELESANDRIA DA ROCHA, CPF: 037.710.874-06, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais).**

Da Vigência: 06 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de junho de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FRANCISCA ELESANDRIA DA ROCHA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:81BA67BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 154.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ROBERIO JOSÉ DA ROCHA, CPF: 028.799.974-29, CONTRATADO.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente de acordo com o Resultado Final Homologado do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2023, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais).**

Da Vigência: 06 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028- Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de junho de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ROBERIO JOSÉ DA ROCHA (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:36C6567B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 079/2023/PMSS/CD/ADM DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 079/2023/PMSS/CD/ADM de 12 de junho de 2023.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem à Brasília – DF, nos dias 13 e 14 de junho de 2023, para cumprir agenda administrativa nos ministérios, órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional, objetivando angariar emendas parlamentares e convênios em prol do município, e participar de reunião na sede da CNM (Confederação Nacional dos Municípios), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 079/2023/PMSS/CD/ADM de 12 de junho de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:89651CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012-2023 RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO – NA ÍNTEGRA

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao Pregão Eletrônico nº 0000012-2023, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FAMÍLIAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a

empresa H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04), MENOR PREÇO POR ITEM, no Item Único: Valor Unitário R\$ 88,95 (oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um total global de R\$ 1.334.250,00 (hum milhão e trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), conforme Proposta de Preço apresentada.

07 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: C27FDE8F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2023. Edição 3051
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:46B64FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012-2023 RETIFICAÇÃO POR
INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO – NA
INTEGRA

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000012-2023, “MENOR VALOR POR ITEM”, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS (45.778.178/0001-04), no Item Único: Valor Unitário R\$ 88,95 (oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) perfazendo um total global de R\$ 1.334.250,00 (hum milhão e trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), conforme Proposta de Preço apresentada.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador: 1C278948

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2023. Edição 3051
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:BF33126D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2023

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** CONASEMS – **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CNPJ nº. 33.484.825/0001-88) – OBJETO:** Realização de inscrição da participação da secretaria de saúde do município de Santo Antônio/RN e do Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN Raulison de Sena Ribeiro para participação no **XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, A SER REALIZADO NOS DIAS 16 Á 19 DE JULHO DE 2023, EM GOIÂNIA/GO, EVENTO REALIZADO PELO CONASEMS.– VALOR GLOBAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de saúde,

Gabinete Civil do Prefeito - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, CAPUT, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 12 de junho de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO-
Prefeito

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:FBEA555C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, torna público que realizará licitação, do Processo Administrativo nº 601.005/2023 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**” que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, operação de transbordo de lixo, serviços complementares de podaço de árvores, coleta de resíduos sólidos (Coleta de Lixo) do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **14h01min do dia 23 de junho de 2023**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 12 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B433072A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO – PP 008/2022.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:SERV SAÚDE EIRELI

CNPJ:33.235.736/0001-06

Objeto do contrato: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços médicos e servidores da saúde para o município de São Bento do Norte/RN, que suprirá as necessidades dos serviços de saúde aos munícipes.

Data da Assinatura:31 de maio de 2023.

Prazo da Vigência:01/06/2023 a 30/12/2023

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 31 de maio de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B1359E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 37/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:J H N DE MELO EIRELI

CNPJ:21.597.589/0001-27

Objeto do aditivo:Fica prorrogado até 06 de setembro de 2023 o contrato 37/2023 referente a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem condutor, destinados ao atendimento das necessidades futuras da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:30 de maio de 2023.

Prazo da Vigência:07/06/2023 a 06/09/2023

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 30 de maio de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:798AB187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-
SRP

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 22 de junho de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição gradual de cestas básicas listadas no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 14:00h.

São Bento do Norte/RN, 12 de junho de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:10727256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA: APLICAÇÃO DA LEI
PAULO GUSTAVO

Aviso de Audiência Pública: Aplicação da Lei Paulo Gustavo

Convocação para todos os cidadãos de São Bento do Trairi

Data: 14 de junho de 2023
Horário: 11:00 da manhã

Local: Sede da Câmara Municipal dos Vereadores de São Bento do Trairi

Prezados cidadãos,
A Câmara Municipal de São Bento do Trairi tem o prazer de convocar todos os munícipes para participarem de uma Audiência Pública de extrema importância. O evento terá como tema principal a "Aplicação da Lei Paulo Gustavo" em nosso município.

A Lei Paulo Gustavo, também conhecida como Lei de Incentivo à Cultura, é uma legislação fundamental para o apoio e desenvolvimento da cultura em nosso país. Ela visa promover e valorizar a produção artística e cultural, estimulando a realização de eventos e projetos culturais, além de proporcionar acesso amplo e diversificado à cultura para todos os cidadãos.

Nesta audiência, serão abordados diversos tópicos relacionados à aplicação da Lei Paulo Gustavo em nosso município, incluindo:

- Apresentação dos benefícios e oportunidades que a lei oferece para o desenvolvimento cultural local;
- Discussão sobre os desafios e entraves enfrentados na implementação de projetos culturais em São Bento do Trairi;
- Identificação de demandas e propostas para aprimorar e ampliar a utilização dos recursos disponíveis pela lei;
- Participação ativa da comunidade na definição de prioridades e no direcionamento dos investimentos culturais;
- Construção de parcerias entre poder público, artistas, produtores culturais e sociedade civil para potencializar ações culturais no município.

É de suma importância que todos os munícipes interessados na cultura e no desenvolvimento do nosso município estejam presentes nesta Audiência Pública. Sua participação é fundamental para enriquecer o debate e contribuir com ideias e sugestões que possam fortalecer a aplicação da Lei Paulo Gustavo em São Bento do Trairi.

Contamos com sua presença no dia 14 de junho, às 11:00 da manhã, na sede da Câmara Municipal dos Vereadores. Juntos, poderemos construir uma cultura vibrante e acessível para todos os cidadãos de São Bento do Trairi.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal de São Bento do Trairi

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:343EE236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0389/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO TIPO CASA, SITUADO NA RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 200, SÃO FERNANDO/RN, COM ÁREA TOTAL DE CERCA DE 396,00 M² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS) PARA ESTABELECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, E TAMBÉM DO CENTRO DE ENSINO RURAL ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO. Para **JOSÉ GOMES DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 022.205.164-74 **nota fiscal nº 1101**, no valor total de R\$ 1.000,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3F2E47EB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0387/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PROFISSIONAL COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS COMO INSTRUTOR PARA INICIAÇÃO MUSICAL EM INSTRUMENTOS DE CORDA (VILÃO E TECLADO) JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Para

RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80 **nota fiscal nº 1098**, no valor total de R\$ 1.442,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:875D5DC6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0386/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para **ADRIANO DE ARAÚJO SILVA** inscrita no CPF sob o nº 100.738.084-58 **nota fiscal nº 1096**, no valor total de R\$ 1.665,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8992E234

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0388/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para **CLARA GOMES DE ARAÚJO LIMA** inscrita no CPF sob o nº 090.283.594-78 **nota fiscal nº1100**, no valor total de R\$ 1.665,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:5F49248D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0385/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Para **JAINÉ CARLA ALVES DA ROCHA** inscrita no CPF sob o nº 106.665.484-04 **nota fiscal nº1097**, no valor total de R\$ 1.665,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:98DFB606

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0384/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PESSOA JURIDICA COM HABILIDADE PARA DESENVOLVER DIVERSAS FORMAS DE ARTES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VOLTADAS PARA O PÚBLICO ESTUDANTIL, MÁXIME PRO MEIO DE AÇÕES DE CINEMA, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE FILME EDUCATIVOS EM LOCAIS PÚBLICOS, FESTIVIDADES DE MÚSICAS PARA ESCOLHA DA MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL, OFICINAS DE CONFECÇÃO DE MAMULENGOS, RETRATANDO PERSONAGENS DA HISTÓRIA LOCAL. Para **FRANCISCO BEVENUTO NETO 43054285472** inscrita no CNPJ sob o nº 14.857.481/0001-60 **nota fiscal nº17-A1**, no valor total de R\$ 1.540,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:7944FA17

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0390/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE UM PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONALIDADES DE PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DO PENAE. Para **MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES** inscrita no CPF sob o nº 084.857.224-69 **nota fiscal nº 1111**, no valor total de R\$ 1.133,33.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:35C4AB86

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0392/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA NA FORMA DO ART. 15 E BEM COMO DA SEÇÃO V DA INTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017, PARA DESEMPENHAR O LABOR DE CONDUTOR AUTOMOTIVO NO TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS ESPECÍFICAS APRESENTADAS NO ÍNICIO DO ANO LETIVO. Para **JOSERI FERNANDES BRAGA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99 **nota fiscal nº 87-A1**, no valor total de R\$ 13.514,75.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:99D21AAD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0394/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. Para **CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431** inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.589/0001-84 **nota fiscal nº15 A-1**, no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:50100881

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0405/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. Para **CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431** inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.589/0001-84 **nota fiscal nº15 A-1**, no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2BFBA275

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0406/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA PARA AUXILIAR O PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM 12 HOMENS NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA PARA PRESTAÇÃO DIÁRIA DAS RUAS, TRAVESSAS, BECOS, AVENIDAS, ETC. Para **CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 28.178.818/0001-18 **nota fiscal nº057-A1**, no valor total de R\$ 34.768,74.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7439A678

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0382/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE EMPRESA QUE DISPONHA PROFISSIONAL AUXILIAR DE MECÂNICO PARA REALIZAR DIARIAMENTE O CONTROLE DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, ACOMPANHANDO SUPERFICIALMENTE O FUNCIONAMENTO MECÂNICO NOS SEGUINTE ASPECTOS: NÍVEIS DE ÁGUA E ÓLEO, FARÓIS E CONDIÇÃO DOS PNEUS; ALÉM DA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E BEM COMO OS CONDUTORES QUE OS UTILIZAREM DURANTE A CARGA HORÁRIA DIÁRIA. Para **OSMAR FERNANDES DE ARAÚJO** inscrita no CNPJ sob o nº 49.858.131/0001-01 **nota fiscal nº 02-A1**, no valor total de R\$ 1.800,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3785910D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0391/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE PROFISSIONAL COM HABILIDADE PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA COMUNIDADE SANTA CLARA, NO UM MUCICÍPIO DE SÃO FERNANDO, PARA A COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, EM JUCURUTU/RN, NUM DISTÂNCIA DE SETE QUILOMÊTROS, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, O QUE DÁ 28 QUILOMETROS DIÁRIOS, ENTRE IDA E VOLTA, DUAS VEZES AO DIA. Para **MARLOS REGIS DE QUEIROZ** inscrita no CPF sob o nº 110.020.514-44 **nota fiscal nº 1104**, no valor total de R\$ 1.960,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:277B8FAF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0413/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. Para **JUSCELINO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402** inscrita no CNPJ sob o nº 36.086.357/0001-81 **nota fiscal nº 40-A1**, no valor total de R\$ 600,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:28BF45A9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0414/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação JUNTAMNETE AO SISTEMA DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM OBJETIVO DE CONJUGAR ESFORÇOS NO SENTIDO DE ESTABELECEM AÇÕES CONJUNTAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS. Para **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE** inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10 **nota fiscal nº 03532**, no valor total de R\$ 2.000,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:E9E2DB60

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0415/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DE ACORDO COM O ART. 101 DA LEI 4.320/1964; ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES FISCAIS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 101/2020 E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DO SIAI DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ASSIM COMO DANDO APOIO ADMINISTRATIVO NA SIOPE, SIOPS. Para **W A GESTÃO PÚBLICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.360/0001-95 **nota fiscal nº 068**, no valor total de R\$ 10.600,00.**

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:653ABC94

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0396/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PROFISSIONAIS COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA, TAIS COMO: FAZER REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS EM POSTES NAS VIAS PÚBLICAS; FAZER PEQUENAS EXTENSÕES DE REDE BAIXA TENSÃO; ETC. Para **FRANCISCO DE ASSIS FELIX** inscrita no CPF sob o nº 503.055.904-30 **nota fiscal nº 1086**, no valor total de R\$ 2.250,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 1D36D5FD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0397/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PROFISSIONAIS COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA, TAIS COMO: FAZER REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS EM POSTES NAS VIAS PÚBLICAS; FAZER PEQUENAS EXTENSÕES DE

REDE BAIXA TENSÃO; ETC. Para **VALMIR FERNANDES DE SOUSA** inscrita no CPF sob o nº 081.109.364-66 **nota fiscal nº 1083**, no valor total de R\$ 2.000,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 1AC8COA2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0416/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Para **R. ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.335.072/0001-22 **nota fiscal nº 0463**, no valor total de R\$ 2.502,90.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 4169C6B2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0411/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECSSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN. Para **Sistemas Integrados Aplicados ao Setor Público LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91 **nota fiscal nº 6298**, no valor total de R\$ 5.967,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:45585B5C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0417/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APARELHAMENTO PARA ATENDER AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO FESTIVO MUNICIPAL. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51 **nota fiscal nº 682**, no valor total de R\$ 10.702,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3B5AA2DF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0418/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PROFISSIONAL VETERINÁRIO PARA PRESTAR ASSESSORIA PROFISSIONAL AO PROGRAMA DE CONTROLE DE NATALIDADE ANIMAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 030/2021, ASSIM COMO ACOMPANHAR E ORIENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL. Para **LUAN GOMES DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 099.614.914-75 **nota fiscal nº 1076**, no valor total de R\$ 2.500,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B129C172

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0419/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação SERVIÇOS GRÁFICOS (REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLATIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS). Para **ALMIR DA COSTA DANTAS – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.242/0001-42 **nota fiscal nº 0995**, no valor total de R\$ 1.388,50.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1CCB4123

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0419/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação SERVIÇOS GRÁFICOS (REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLATIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS). Para **ALMIR DA COSTA DANTAS – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.242/0001-42 **nota fiscal nº 0995**, no valor total de R\$ 1.388,50.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1A86CD93

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0432/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS COM PACIENTES ATENDIDOS PELO

SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDICAMENTOS ESSES DESCRITOS EM ANEXO. Para **FARMACIA SANTANA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.461/0001-30 **nota fiscal nº 0780**, no valor total de R\$ 12.365,37.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F3AD8934

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0433/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO. Para **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491** inscrita no CNPJ sob o nº 20.598.699/0001-40 **nota fiscal nº 43-A1**, no valor total de R\$ 3.197,63.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1EA1B5C9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0412/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS E SERVIÇOS DE FUNILARIA DIVERSOS EM VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, FABRICAÇÃO E INTALAÇÃO DE GRADES E ESTRUTURAS METÁLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Para **Aldenira Santos de Araújo Macedo** inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.012/0001-02 **nota fiscal nº10-A1**, no valor total de R\$ 4.287,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C8D5A940

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0434/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SE FAZ NECESSARIO, EM VIRTUDE EM REALIZAR CONSULTAS A POPULAÇÃO, PARA MANTER O ACOMPANHAMENTO MÉDICO NAS MAIS DIVERSAS PATOLOGIAS. Para **LOPES & SANTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.301.929/0001-00 **nota fiscal nº 01016**, no valor total de R\$ 1.200,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:72CD05D8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0420/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS. Para **Joseri Fernandes Braga ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99 **nota fiscal nº 074-A1**, no valor total de R\$ 1.672,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EA91E630

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0435/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA RESPONSABILIZAR-SE PELA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS DE SÃO JERÔNIMO E BESTAS BRAVAS CONSTRUÍDO PELO MUNICÍPIO. Para **JOSÉ ROBERTO SIMOES DE LIMA** inscrita no CPF sob o nº 067.167.944-92 **nota fiscal nº 001112**, no valor total de R\$ 1.300,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2FBBDA22

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0436/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO OFERECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, (OU A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PELO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE QUARENTA HORAS SEMANAIS, SEGUINDO AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). Para **EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.947.369/0001-16 **nota fiscal nº 000402**, no valor total de R\$ 13.000,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A6B3BD07

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0421/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS COM SUBSTITUIÇÃO DE CILÍNDRIO. Para **Wirlley Medeiros de Araújo** inscrita no CNPJ sob o nº 46.462.228/0001-02 **nota fiscal nº 041-A1**, no valor total de R\$ 1.828,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9CBAE80A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0424/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, COM FINALIDADE DE ANTENDER A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **LUCAS GABRIEL FERNANDES DE MEDEIROS** inscrita no CNPJ sob o nº 48.676.699/0001-30 **nota fiscal nº** , no valor total de R\$ 790,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:A8D36EDD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0422/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMÁTICA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Para **Isley Fonseca Damasceno de Araújo - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89 **nota fiscal nº019.543**, no valor total de R\$ 5.052,20.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:5F64F11C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0395/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA, CONSTANDO DE ÁREA EDIFICADA EM ALVENARIA, CONSTANDO DE ÁREA EDIFICADA DE 165,00M2, LIMITANDO-SE AO NORTE COM TERRENO DO PATRIMÔNIO MONICIPAL (PRAÇA PÚBLICA ÂNGELA MARIA) ONDE MEDE 16,50M, AO SUL COM A RUA PROFESSORINALDA BATISTA, ONDE MEDE 16,50M, AO LESTE COM IMÓVEL PERTENCENTE AO PRÓPRIO LOCATÁRIO, ONDE MEDE 10,00M E AO OESTE COM A AVENIDA MAJOR JOSÉ ANTÃO, ONDE MEDE 10,00M, PARA INSTALAÇÃO DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Para **Esaú Araújo Fernandes** inscrita no CPF sob o nº 092.598.704-29 **nota fiscal nº0001107**, no valor total de R\$ 900,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:EDBC5507

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0398/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de PROFISSIONAL COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA JUNTO À SECRETARIA DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN MAIS PRECISAMENTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA. Para **André Luis de Medeiros Silva** inscrita no CPF sob o nº 103.926.784-03 **nota fiscal nº 1081**, no valor total de R\$ 3.500,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D29FA674

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0399/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FRUTUOSO. A LOCAÇÃO SE DARÁ PARA A INSTALAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. Para **Marilzan Lima de Paiva** inscrita no CPF sob o nº 466.103.834-72 **nota fiscal nº 1085**, no valor total de R\$ 1.900,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F40E9553

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0407/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à Contratação de PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, INCLUINDO ADVOCACIA ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA ETC. Para **Clemente e Reis Advocacia** inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03 **nota fiscal nº 0137**, no valor total de R\$ 8.800,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:08993720

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0408/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à Contratação de PROFISSIONAL COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRÔNOMA PARA, EM PARCERIA COM A EMATER, AMATER, ATUAR NA ORIENTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MODOS PRODUTIVOS JUNTO AOS PRODUTORES RURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **IURE ARAÚJO BEZERRA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03 **nota fiscal nº 0175**, no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F69DDAC2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0409/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à Contratação de PROFISSIONAL COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MÚSICA, MINISTRANDO NA FUNÇÃO DE MAESTRO AULAS DE MÚSICAS PARA OS JOVENS QUE DESEJAREM INTEGRAR A BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA DE SÃO FERNANDO, DURANTE DEZESSEIS HORAS POR SEMANA. Para **Rubens Maia dos Santos Filho** inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80 **nota fiscal nº 1099**, no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:02D29709

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0410/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à Contratação de PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL NA ÁREA DE CONTABILIDADE PARA PRESTAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA CONFECÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES EM RELAÇÃO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS E ETC. Para **Fao Contabilidade Eireli - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 09.472.964/0001-07 **nota fiscal nº 0207**, no valor total de R\$ 5.700,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:145D80D1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0425/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de GRADUAL MATERIAL DE EXPEDIENTE. Para **Edjane M de Brito** inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.016/0001-48 **nota fiscal nº 000,993**, no valor total de R\$ 3.476,10.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B6ABF330

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046-GPMSF/2023.**

PORTARIA Nº 046-GPMSF/2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR** o agente ocupante do cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.479.839 - SSP/RN e do CPF n.º 087.554.684-62, cargo de Coordenador de Mobilidade Urbana, código CC2; vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E7A5D8E8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0426/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de MESAS E CADEIRAS, COM FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Lucas Gabriel Fernandes de Medeiros** inscrita no CNPJ sob o nº 48.676.699/0001-30 **nota fiscal nº 16-A1**, no valor total de R\$ 1.477,30.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CD933C6C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0423/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação do SERVIÇO, INDISPENSÁVEL PARA A COLETA E O MANUSEIO DO LIXO RETIRADO NAS UNIDADES DE SAÚDE, JÁ QUE A PREFEITURA NÃO DISPÕE DE ESTRUTURA PARA MANUSEIO DE TODO MATERIAL QUE PODE OCASIONAR DANOS A SAÚDE E A VIDA DA POPULAÇÃO. Para **Cril Empreendimentos Ambiental LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40 **nota fiscal nº 085767**, no valor total de R\$ 720,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 1F48196B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0427/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de SERVIÇOS DIVERSOS PARA VEÍCULO, QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL: CAMINHÃO BASCULHANTE, PLACA OKB-7939, UMA VEZ QUE SE FAZ NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DE FORMA PREVENTIVA, E PROMOVENDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUEBRADOS E/OU DESGASTADOS. Para **B K de Araújo** inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02 **nota fiscal nº 0351**, no valor total de R\$ 9.152,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 1233C000

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0428/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULO, QUE SE FAZ NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DE FORMA PREVENTIVA, E PROMOVENDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUEBRADOS E/OU DESGASTADOS. Para **B K de Araújo** inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02 **nota fiscal nº 0351**, no valor total de R\$ 2.275,88.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:E4601421

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0429/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA. Para **Cheiro do Lar Industria e Comercio LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.858.952/0001-39 **nota fiscal nº 0157**, no valor total de R\$ 1.207,46.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:7280F402

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0430/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA. Para **Cheiro do Lar Industria e Comercio LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.858.952/0001-39 **nota fiscal nº 0158**, no valor total de R\$ 912,79.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:C06A6651

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0431/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Para **Comercio de Produtos Esperança LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40 **nota fiscal nº 01164**, no valor total de R\$ 16.992,38.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3492E4E5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0432/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A PRESTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Para **Joeliton de Araújo Silva** inscrita no CNPJ sob o nº 45.372.244/0001-33 **nota fiscal nº 28-A1**, no valor total de R\$ 2.500,00

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E9CE492D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0433/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação dos SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **Construtora Assu LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº 01807-A1**, no valor total de R\$ 1.093,62.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:93CBE3D9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0434/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação dos SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **Construtora Assu LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº 01808-A1**, no valor total de R\$ 1.093,62.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AC8D2EEC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0435/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação dos SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **Construtora Assu LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº 01806-A1**, no valor total de R\$ 1.822,70.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:94ED66AA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0436/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação dos SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM

BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **Construtora Assu LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº 01805-A1**, no valor total de R\$ 1.822,70.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AE14CDA3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0438/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação dos SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **Construtora Assu LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº 01803-A1**, no valor total de R\$ 11.676,50.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:72DAA99E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0440/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação dos SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **Construtora Assu LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº 01802-A1**, no valor total de R\$ 12.758,90.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2B75587B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0441/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação dos SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **Construtora Assu LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº 01801-A1**, no valor total de R\$ 1.822,70.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:66189480

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0437/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA, NO TOCANTE A UMA AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS. Para **Construtora Assu LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº 01804-A1**, no valor total de R\$ 1.822,70.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6698CDF6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0439/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO-DE-OBRA DE FORMA NÃO CONTINUADA NOS TERMOS DO ART. 16 DA IN 05/2017. Para **Construtora Assu LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal nº 01800-A1**, no valor total de R\$ 15.325,85.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AB6D9EF5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0442/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº 038**, no valor total de R\$ 4.773,81.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A9ACF58E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0443/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº043**, no valor total de R\$ 4.310,73.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3B4AFAA3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0444/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº036**, no valor total de R\$ 4.705,71.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:503F7B5C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0445/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº037**, no valor total de R\$ 4.480,98.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:361CE73F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0446/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº034**, no valor total de R\$ 4.365,21.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:0BF0314A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0447/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº039**, no valor total de R\$ 3.903,80.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:31E4EB17

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0448/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº040**, no valor total de R\$ 4.201,77.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:D157E74E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0449/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº010**, no valor total de R\$ 4.167,72.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:1AC2A1E9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0450/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº011**, no valor total de R\$ 4.222,20.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C8A909B1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0451/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no

CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº012**, no valor total de R\$ 4.446,93.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:84381D4E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0452/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº015**, no valor total de R\$ 4.256,25.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:66A5BCA8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0453/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº016**, no valor total de R\$ 4.194,96.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DCC22537

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0454/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº007**, no valor total de R\$ 3.576,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:824ABD18

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0455/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº017**, no valor total de R\$ 4.637,61.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1F17D7A0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0467/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº013**, no valor total de R\$ 4.984,92.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:623037D3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0456/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº014**, no valor total de R\$ 4.276,68.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4D72516B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0457/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de

COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº009**, no valor total de R\$ 1472,12.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A69829E5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0468/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº029**, no valor total de R\$ 4.072,38.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:831C3626

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0458/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº008**, no valor total de R\$ 4324,35.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:143305C2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0469/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº024**, no valor total de R\$ 4.344,78.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:B766301B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0459/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº030**, no valor total de R\$ 2848,88.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:1FABE774

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0470/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº025**, no valor total de R\$ 4.004,28.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:1D9829F9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0460/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n° 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o n° 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n°031**, no valor total de R\$ 2866,76.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F7AF2C3A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 0471/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 – TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO N° 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n° 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o n° 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n°026**, no valor total de R\$ 4.024,71.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2057EB9F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 0461/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 – TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO N° 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n° 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o n° 26.528.692/0001-39 **nota fiscal n°023**, no valor total de R\$ 3510,44.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7F398641

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0472/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº032**, no valor total de R\$ 3.874,00.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C1148921

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0462/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº022**, no valor total de R\$ 3581,96.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:25F86F7F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0473/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº044**, no valor total de R\$ 3.695,20.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:103F80D8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0463/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº018**, no valor total de R\$ 4869,15.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:F1C70A78

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0464/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº021**, no valor total de R\$ 4.910,01.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:FF99A1C6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0474/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº028**, no valor total de R\$ 3.719,04

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9AC4CB66

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0475/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no

CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº027**, no valor total de R\$ 4.160,91

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:510E9A93

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0465/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº019**, no valor total de R\$ 4.910,01.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:35B71899

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0466/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à aquisição de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E BEM COMO DA INCORPORADA POR LOCAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **Posto JF Soares Combustíveis Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39 **nota fiscal nº020**, no valor total de R\$ 4.787,43.

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:8B69BAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2023.05.0157**

GABARITO OFICIAL DE PROVA OBJETIVA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2023.05.0157
CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

Questão de nº 1. Resposta Correta opção “E”
Questão de nº 2. Resposta Correta opção “B”
Questão de nº 3. Resposta Correta opção “A”
Questão de nº 4. Resposta Correta opção “D”
Questão de nº 5. Resposta Correta opção “D” (ANULADA)
Questão de nº 6. Resposta Correta opção “C”
Questão de nº 7. Resposta Correta opção “E”
Questão de nº 8. Resposta Correta opção “C”
Questão de nº 9. Resposta Correta opção “B”
Questão de nº 10. Resposta Correta opção “C”

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

RAFAELA DA SILVA BRITO

Presidente da Comissão Examinadora

Matrícula: 170733-7

Publicado por:

Rafaela da Silva Brito

Código Identificador:A84E8EB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2023.05.0157**

GABARITO OFICIAL DE PROVA OBJETIVA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2023.05.0157
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

Questão de nº 1. Resposta Correta opção “B”
Questão de nº 2. Resposta Correta opção “E”
Questão de nº 3. Resposta Correta opção “D”
Questão de nº 4. Resposta Correta opção “B”
Questão de nº 5. Resposta Correta opção “D” (ANULADA)
Questão de nº 6. Resposta Correta opção “A”
Questão de nº 7. Resposta Correta opção “E”
Questão de nº 8. Resposta Correta opção “D”
Questão de nº 9. Resposta Correta opção “A”
Questão de nº 10. Resposta Correta opção “C”

São Fernando/RN, 12 de junho de 2023.

RAFAELA DA SILVA BRITO

Presidente da Comissão Examinadora

Matrícula: 170733-7

Publicado por:

Rafaela da Silva Brito

Código Identificador:36A36576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Regulamentação das propagandas do processo eleitoral da Gestão Democrática Escolar na forma da Lei Complementar nº 011/2013, Decreto Municipal nº 230, de 12 de agosto de 2022, Resolução nº 001/2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DE SÃO FERNANDO/RN, considerando as disposições das Leis Municipais: Lei nº 584/2009 e Lei Complementar nº 011/2013, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 230, de 12 de agosto de 2022, Resolução nº 001/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que as propagandas eleitorais do processo de Gestão Democrática Escolar, para os cargos de diretor e vice-diretor nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino, só poderão ser realizadas após 48 horas da inscrição da chapa concorrente aos cargos, após análise dos documentos, dado a Declaração Avaliativa e autorização da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento da presente Resolução, a inscrição da chapa concorrente será cancelada, permanecendo as demais inscrições.

Art. 2º - As eleições transcorrerão no dia 26 de junho do corrente ano nas próprias escolas, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer de São Fernando, 07 de Junho de 2023.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

CPF nº 241.499.504-15

Publicado por:

Rafaela da Silva Brito

Código Identificador:2F7672F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 250/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 22 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BAC7C19B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA DO PROCESSO
MSJS/RN Nº 088/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA** da Tomada de Preços nº 003/2023, conforme abaixo discriminado:

Empresas **inabilitadas** para a fase subsequente da licitação:

- 1) **CONSTRUTORA APODI EIRELI ME** (CNPJ nº 17.620.703/0001-15);
- 2) **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME** (CNPJ nº 41.284.989/0001-90);
- 3) **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ nº 17.604.005/0001-26);
- 4) **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** (CNPJ nº 13.721.826/0001-91);
- 5) **RCON SERVIÇOS LTDA EPP** (CNPJ nº 46.794.851/0001-54);
- 6) **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** (CNPJ nº 22.924.281/0001);
- 7) **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 35.858.155/0001-48);
- 8) **MFA CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 24.575.584/0001-91); e
- 9) **RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** (CNPJ nº 19.910.105/0001-06).

Empresas **habilitadas** para a fase subsequente da licitação:

- 10) **JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA** (CNPJ nº 37.130.103/0001-86);
- 11) **JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 30.999.688/0001-26); e
- 12) **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 33.666.642/0001-83).

Ficam as interessadas intimadas para, querendo, apresentar recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, da Lei 8666/93.

O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de São João do Sabugi/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:B4D3619B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 119/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE

Art. 1º -CONCEDER, aos senhores (as) servidores (as) descritos abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS** por 15 (quinze) dias, no período de 14 a 28 de junho 2023.

- AMANDA LINS GORGÔNIO COSTA DE MEDEIROS, MAT.2-1
CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA, MAT.8-1
CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA, MAT.8-2
DEUZILENE DA NÓBREGA COSTA, MAT. 10-1
EDNETE SOUZA DE MORAIS, MAT. 12-1
FABIANO MEDEIROS AZEVEDO, MAT. 7253-1
INÊS DANTAS DE ARAÚJO MEDEIROS, MAT. 18-1
INÊS MEDEIROS DA SILVA, MAT. 19-1
IVANOSKE MEDEIROS, MAT.20-1
IVONETE SOUZA SILVA, MAT. 21-1
JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA, MAT. 62-1
JOANA D'ARQUE DA SILVA MEDEIROS, MAT. 61-1
KATIENE FLORÊNCIO DE MEDEIROS FERNANDES, MAT.23-1
LAUDECIR MEDEIROS DOS SANTOS LUCENA, MAT.24-1
MARIA APARECIDA FERNANDES DA COSTA, MAT. 27-1
MARIA DAGUIA DE M. GORGÔNIO, MAT.31-1
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, MAT. 34-1
MARIA DO DESTERRO SILVA FREITAS, MAT. 38-1
MARIA DEUZA DE LUCENA, MAT.35-1
MARIA DIVANETE DANTAS FERNANDES, MAT. 36-1
MARIA LÚCIA DOS SANTOS ARAÚJO, MAT. 44-1
MARIA MARLEIDE DE LUCENA, MAT. 359-1
MARIA SALETE SILVA, MAT. 235
MARÍLIA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS FIGUEIRÊDO, MAT. 324-1
MAYARA JANAINA BARACHO SANTOS, MAT. 7254-1
PATRICIA MEDEIROS DE ARAÚJO, MAT. 47-1
ROSINETE LOPES DE MEDEIROS, MAT. 50-1
VERIANA DOS SANTOS T. MEDEIROS, MAT.56-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:B3830A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 120/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **MARCONE DE MEDEIROS FIGUEIREDO**, matrícula nº232, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, retornando ao trabalho em 02/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de junho de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:F49AC3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 121/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ALANO WANDERLEY NETO**, matrícula nº7230, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, retornando ao trabalho em 02/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de junho de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:03CFF304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 122/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **IVONALDO SANTOS DE MORAIS**, matrícula nº374-2, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, retornando ao trabalho em 02/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de junho de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:74D7AEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 123/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MAÍRA JAYNE MARIZ DE MEDEIROS FÉLIX**, matrícula nº7125-2, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/08/2023 a 31/08/2023, retornando ao trabalho em 01/07/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de junho de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:F8480CA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 124/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **SAUL CAVALCANTI DE MEDEIROS**, matrícula nº 7127-2, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, retornando ao trabalho em 01/10/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de junho de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:F3235B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 125/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
ELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **DERCÍLIO PINTO MEDEIROS MORAIS**, matrícula nº 373-1, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/10/2023 a 30/10/2023, retornando ao trabalho em 31/10/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 12 de junho de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:182FF726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 - CONSELHO
TUTELAR**

O Prefeito do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR, o (a) **PRIMEIRO (A)** suplente das eleições 2019, para o mandato provisório de conselheiro (a) tutelar do Município de São João do Sabugi-RN, conforme relação constante no Anexo I, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7h00min às 13h00min, para assumir provisoriamente, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2022/2023) dos conselheiros tutelares:

Ivonaldos Santos de Moraes (Período de 03/07/2023 a 01/08/2023);

Maíra Jayne Mariz de Medeiros Félix (Período de 02/08/2023 a 31/08/2023);

Saul Cavalcanti de Medeiros (Período de 01/09/2023 a 30/09/2023);

Dercílio Pinto Medeiros Moraes (Período de 01/10/2023 a 30/10/2023).

Art. 2º – Para assumir o cargo, o (a) candidato (a) convocado (a), constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

São João do Sabugi (RN), 12 de junho de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DO (A) CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) PARA
NOMEAÇÃO
Cargo Eletivo: **CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS	1º SUPLENTE

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade – RG;
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar consoante a dispensa;
 - e) PIS/PASEP;
 - f) Comprovante de residência;
 - g) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - h) Ata de realização da eleição do Conselho Tutelar em 2019.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:342FCE3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100, ART. 24, INCISO II, DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JOEL MARTINS DE BRITO 03556447460	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE FAMILIARES PARA CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, TAL DESPESA SE FAZ NECESSÁRIA EM VIRTUDE DO AGUARDADO DO PROCESSO LICITATORIO. ESTA DESPESA DEVERÁ SER CUSTEADA COM RECURSO IGD-PAB.	RS 17.391,00

São José de Mipibu/RN, 11 de abril de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:C2DC720D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101, ART. 24, INCISO II, DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JOEL MARTINS DE BRITO 03556447460	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, PARA A LOCOMOÇÃO DOS PARATLETAS PARA O CENTRO DE TREINAMENTO, VIAGENS IDA-VOLTA 5 DIAS NA SEMANA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LUGARES, TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA LOCOMOÇÃO DOS PARATLETAS AO CENTRO DE TREINAMENTO. ESTA DESPESA DEVERÁ SER CUSTEADA COM RECURSOS PRÓPRIOS.	RS 17.537,00

São José de Mipibu/RN, 11 de abril de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:4B3AE353

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO
URBANO - SEMURB
PORTARIA Nº 001/2023 - SEMURB - PMSJM**

Dispõe sobre a comunicação por meio eletrônico dos atos administrativos emitidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB do município de São José de Mipibu – RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 080/2022, que disciplina sobre a ciência dos atos administrativos municipais por meio eletrônico;

CONSIDERANDO que a ciência dos atos administrativos por meio eletrônico permitirá maior celeridade durante a tramitação dos processos ambientais e urbanísticos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitida a ciência dos atos administrativos aos interessados dos processos urbanísticos e ambientais que tramitam nesta Secretaria, por qualquer meio eletrônico.

Parágrafo único: a ciência dos atos administrativos desta Secretaria seguirá os ditames da Lei Complementar nº 080 de 31 de outubro de 2022 e suas disposições.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

São José de Mipibu-RN, 12 de junho de 2023.

ALINE P. GONÇALVES DE CARVALHO SANTOS

Secretária de Meio Ambiente e Planejamento Urbano- SEMURB

Mat.0646

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:CF7E69F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, e a Resolução CD – FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular, a ata interna de julgamento e de resultado final emitida pela Comissão de Análise dos Projetos deste certame, venho **HOMOLOGAR** o resultado da “**Chamada Pública nº 01/2023**”, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital, em favor de: **Associação de Produtores da Região Agreste e Adjacências do RN – ASPRAARN, CNPJ: 36.055.810/0001-92; Aluísio da Costa Ferreira – CPF nº 314.008.414-53; Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão – CNPJ: 08.345.105/0001-94.**

São José de Mipibu/RN, 07 de junho de 2023.

LUCIA MARTINS DE MOURA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:A20680CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, e a Resolução CD – FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular, a ata interna de julgamento e de resultado final emitida pela Comissão de Análise dos Projetos deste certame, venho **ADJUDICAR** o objeto da “**Chamada Pública nº 01/2023**”, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital, em favor de: **Associação de Produtores da Região Agreste e Adjacências do RN – ASPRAARN, CNPJ: 36.055.810/0001-92; Aluísio da Costa Ferreira – CPF nº 314.008.414-53; Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão – CNPJ: 08.345.105/0001-94.**

São José de Mipibu/RN, 07 de junho de 2023.

LUCIA MARTINS DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:EFBC2658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Revoga a Portaria Nº 245, de 16 de novembro de 2021 e determina o retorno da servidora as suas atividades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 124/2021 que solicita licença sem remuneração por 02 anos, referente ao período de 16 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 3869337 do Ministério Público - MPRN

RESOLVE:

Art. 1º. **FICA REGOVADA** a Portaria Nº 245, de 16 de novembro de 2021, que concedeu Licença Sem Remuneração, à Servidora **MONALIZA RAQUEL DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula nº 288, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde –SESAD, no qual determina o retorno das atividades presenciais da servidora acima identificada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:24919146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 181/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de junho de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:4741F4C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 182/2022, 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de junho de 2023	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:C904BF1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 183/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de junho de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:B960238F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 184/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	07 de junho de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de junho de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:4D6D56E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 166/2023, 19 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Santa Cruz/RN	19 de maio de 2023	114,96	57,48

R\$ 57,48

TOTAL

() 100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 19 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de maio de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E5FBAAC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 004/2023, 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Cargo/Função: Presidente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 de 100%	Foz do Iguazu/PR	14 a 16 de Junho de 2023	656,91	1970,73

R\$ 1970,73

(X)100%

() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Foz do Iguazu/PR, nos dias 14, 15 e 16 de Junho de 2023, com o objetivo de participar do 56º Congresso Nacional da ABIPEM, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 12 de Junho de 2023.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 018/2021

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:C6444651

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 005/2023, 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA**

Cargo/Função: Assessora Financeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 de 100%	Foz do Iguazu/PR	14 a 16 de Junho de 2023	656,91	1970,73

R\$ 1970,73

(X)100%

() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Foz do Iguazu/PR, nos dias 14, 15 e 16 de Junho de 2023, com o objetivo de participar do 56º Congresso Nacional da ABIPEM, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 12 de Junho de 2023.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 018/2021

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:A78B431C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 073/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer.

Assunto: Contratação dos serviços de iluminação do campo de futebol.

CONSIDERANDO, a constatação, após provação por PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, pela empresa **B K L CONSTRUÇÕES LTDA** protocolada no dia 02/06/2023 e que a mesma não foi respondida em tempo hábil, conforme o item edital 11.1.3 (Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta);

Resolvemos SUSPENDER a presente tomada de preços até posterior manifestação dessa Comissão Permanente de Licitação.

São José do Seridó/ RN, 12 de junho de 2023.

JOZIELMA THÁISA COSTA DE MEDEIROS

Presidente Substituta da CPL

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:B79AC1FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Maior desconto POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de combustíveis, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.**

A sessão pública se dará a partir das **08:29** (horário de Brasília-DF) do dia **23/06/2023**, através do site www.novobmmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 02002/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 12 de junho de 2023.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:FC69A53C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial Nº 006/2023 realizada em 06/06/2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **R E GUEDES ANTUNES**- CNPJ: 15.670.262/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80; totalizando o valor de **R\$ 702.256,50 (setecentos e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

São Paulo do Potengi - RN, 12 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:81084747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2023 (EXCLUSIVA PARA MPE)

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 23 de junho de 2023, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023**, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos de resgate e proteção individual, destinado a atender as necessidades e o bom funcionamento da Defesa Civil do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de junho de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:BE543B55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº
010/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços Nº 063/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 020/2022, para registro de preços, devidamente realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN**, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de aulas de solução em robótica educacional, para contemplar e atender no segmento do ensino fundamental da rede municipal de ensino.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:F0C00221

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 004/2023

ADJUDICAMOS, os vencedores do Credenciamento Nº 004/2023, Sessão realizada em 07/06/2023, a saber: **Objeto:** **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS** destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi - RN. **Participante Credenciado:** **FELIPE PEDRO DE ARAUJO**, inscrito no CPF: 059.857.374-70; e **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, inscrito no CPF: 038.913.324-83.

São Paulo do Potengi - RN, 12 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:EE60DD97

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Credenciamento Nº 004/2023 realizada em 07/06/2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(o)(s) relacionados a seguir: **Participante Credenciado: FELIPE PEDRO DE ARAUJO**, inscrito no CPF: 059.857.374-70; e **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, inscrito no CPF: 038.913.324-83.

São Paulo do Potengi - RN, 12 de julho de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:0B3DD8AD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação do Calçadão com Urbanização da entrada (Trecho III) do Município de São Paulo do Potengi - RN.. **Licitante Vencedor:** **CONSTRUARTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.786.921/0001-34. **Valor Ofertado:** R\$ 141.161,10 (cento e quarenta e um mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:09A02EF1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação do Calçadão com Urbanização da entrada (Trecho III) do Município de São Paulo do Potengi - RN. **Licitante Vencedor:** **CONSTRUARTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.786.921/0001-34. **Valor Ofertado:** R\$ 141.161,10 (cento e quarenta e um mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:55EAE94C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº 067/2023, DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** **LUCIANA DE QUEIROZ RAPOSO 09716567464**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 39.715.650/0001-59, com sede na Rua Serra Camapuã, 8070, Pitimbu, Natal/RN, CEP. 59.068.100. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de aulas de solução em robótica educacional, para contemplar e atender no segmento do ensino fundamental da rede municipal de ensino. **VALOR TOTAL:** R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). **VIGENCIA:** 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de junho de 2023.

EUGENIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO.
Prefeito –
Contratante/Aderente e

SRA. LUCIANA DE QUEIROZ RAPOSO –
P/Contratada/Promitente.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:E429A1F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 05.088.013/0001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO” ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28 E 29 DE JUNHO DE 2023.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:6D583FBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ONDE LER-SE ARTIGO 25 – II
LEIA-SE ARTIGO 25 – III**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: REY VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 49.350.817/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO” ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28 E 29 DE JUNHO DE 2023.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:47BFB795

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ONDE LER-SE ARTIGO 25 – II
LEIA-SE ARTIGO 25 – III**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME.

CNPJ: 24.388.404/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO” ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28 E 29 DE JUNHO DE 2023.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2023.**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:42836A0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ONDE LER-SE ARTIGO 25 – II
LEIA-SE ARTIGO 25 – III**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 31.373.809/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO” ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28 E 29 DE JUNHO DE 2023.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:FECFA464

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ONDE LER-SE ARTIGO 25 – II
LEIA-SE ARTIGO 25 – III**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES.

CNPJ: 27.026.148/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA “SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO” ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28 E 29 DE JUNHO DE 2023.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:325FD8D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO 004 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 004/2023
MENOR PREÇO GLOBAL**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 004/2023 - Menor Preço Global** - que tem como objeto o **registro de preços para contratação eventual e de forma parcelada de empresa especializada para locação de estruturas para promoções de eventos do tipo “São Pedro em São Pedro e festa de Santos Reis” e demais eventos que fazem parte do calendário de festividades do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **23 de junho de 2023 às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (**cplpm34@gmail.com**).

São Pedro/RN, em 12 de junho de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:EE1D97DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO N°
07/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Srª. **LUZINETE EDUARDO DE LIMA**, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASD, matrícula nº 507, inscrita no CPF sob o nº 736.932.944-53, lotada na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 08 de maio e 05 de agosto do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 12 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CDAE7C75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA
ESTAGIÁRIOS N.º 001/2023**

CONVOCA para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para estagiários nº 001/2023, homologado em 12/06/2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, através da **Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário**, após a divulgação do resultado final, resolve **CONVOCAR** os seguintes estagiários aprovados no Processo Seletivo nº 001/2023:

- 01º - Myrian Ferreira Macedo**
02º - Vanessa Damascena de Araújo
03º - Eric Yan da Silva
04º - Mikael Felipe Medeiros
05º - Ariadne Maria Araújo Silva

Para tanto, os candidatos aprovados acima identificados deverão apresentar, até às 13h:00min horas do dia 23 de junho de 2023, junto à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos os seguintes documentos:

FOTO 3X4;
DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Cartão PIS/PASEP/NIT;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, dos últimos 03 (três) meses ou a declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO;
TÍTULO ELEITORAL + COMPROVANTE DE QUITAÇÃO (OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL extraída do site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao> eleitoral);
CERTIFICADO DE RESERVISTA MILITAR (se homem);
COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE (diploma/certificado de conclusão do ensino médio de graduação e de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado, - latu sensu/stricto sensu, quando for o caso);
Certidão de Nascimento quando solteiro OU CERTIDÃO DE CASAMENTO quando for o caso, ou DECLARAÇÃO.
DE UNIÃO ESTÁVEL ou CERTIDÃO DE ÓBITO quando for viúvo (a);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS E CPF (filhos até 14 anos);
CERTIDÃO NEGATIVA CORRECCIONAL (CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM) E CERTIDÃO NEGATIVA CORRECCIONAL (ePAD e CGU-PAD) extraídas do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
DECLARAÇÃO DE BENS;
DECLARAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU POR AFINIDADE (sogro (a), nora/genro e cunhado (a));
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO;

São Vicente/RN, 12 de junho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EDE5994C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, através da **Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário**, após a divulgação do resultado final, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Seletivo Nº 001/2023 que trata da seleção de estagiários do curso de administração.

São Vicente/RN, 12 de junho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A733D67D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 236/2023 - SMS, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no âmbito do município de São Vicente/RN, para o acompanhamento e operacionalização das adequações das prescrições normativas contidas na legislação laboral que versa sobre a defesa da salubridade, da segurança e da higiene no meio ambiente de trabalho e na Norma Regulamentar nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085)
Membro: Maria José de Medeiros Dantas (Mat. 1128)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de junho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ADA35C26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 005/2023**

A DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **AUDREY SUELEN BRITO MILA**, inscrita na matrícula nº 005 e no CPF sob nº 011.***.***-36, Diretora Executiva do IPRESC, 3 e 1/2 (três diárias e meia) com o valor total de R\$ 1.225,00 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais), para custear suas despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Foz do Iguaçu/PR, dos dias 14 a 17 de Junho, para participar do 56º Congresso Nacional ABIPEM, com o objetivo de adquirir conhecimento sobre os diversos temas que cercam os RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na legislação e interagir com gestores de todo o país, bem como os especialistas mais renomados do Brasil e ter atendimento da Diretoria de Previdência do Ministério da Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 12 de junho de 2023.

MARIA CECÍLIA GOMES LIRA
Diretora de Gestão e Finanças

Publicado por:
Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:D1EA342B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
AVISO DE EDITAL - PP 002.2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PP – SRP

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (COMPREENDENDO: DESKTOP - TIPOS 01, 02, NOTEBOOKS, ESTABILIZADOR DE TENSÃO E IMPRESSORA), PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, com abertura marcada para o dia 29/06/2023, às 09h30min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça

Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 12 de junho de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:F3E00563

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 055-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SANDSON DAMIÃO DOS SANTOS DIAS, referente à Serviço de locação de som pequeno porte para ser utilizado na prática de zumba adultoe zumba kids.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:60CEFC5E

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 055-2023

CONTRATO Nº.....: 20230123

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: SANDSON DAMIÃO DOS SANTOS DIAS

OBJETO.....: Serviço de locação de som pequeno porte para ser utilizado na prática de zumba adulto e zumba kids

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0210.101220026.2.045 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 16.440,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2023 a 28 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2023

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:5DE31526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 1º, inciso I, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os municípios que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 1º, I do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e;

CONSIDERANDO o atraso na liberação da abertura do exercício de 2024, no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para elaboração dos anexos de metas e riscos fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 23 de junho de 2023, Audiência Pública para apresentação das diretrizes orçamentárias do município de Serra do Mel para o exercício de 2024.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Serra do mel, situado a Rua Coluno Severino Lázaro da Costa nº S/N, Vila Basileia, Serra do Mel/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os municípios, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 1º, I, do art.48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, em 12 de junho de 2023

JOSIVAN BIBINO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C370BAEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRIMEIRO
QUADRIMESTRE DE 2023**

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRIMEIRO
QUADRIMESTRE DE 2023**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os municípios que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, e;

CONSIDERANDO imprevistos ocorridos na conclusão dos trabalhos de elaboração dos demonstrativos das Metas Fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 20 de junho de 2023, Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2023.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 9:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Serra do mel, situado a Rua Coluno Severino Lázaro da Costa nº S/N, Vila Basileia, Serra do Mel/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, em 12 de junho de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:24E3BA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.573/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a Publicação da **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/06/2023. Edição 3051, sob o código identificador nº 4D3AEFE2. A retificação faz-se necessário devido uma incorreção na data da dispensa de licitação.

Onde se lê:
09 de maio de 2023

Passa-se a ler:
07 de junho de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 12 de junho de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:5B35ED2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 015/2023

Portaria nº 015/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear Gestor e o Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, em obediência aos normativos que versam sobre o assunto,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA, CPF 046.037.164-94, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º NOMEAR o Sr. HUDSON AZEVEDO DE FREITAS, CPF: 009.638.514-62, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Serra do Mel/RN, 12 de junho de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:94424654

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2429

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Nossa Clínica para a Custeio de exame TC de Abdômen com contraste para a munícipe Francisca Eugenia Alves de Moura com Urgência., no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de junho de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:EF5B7846

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2448/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LNP SAUDE INTEGRADA LTDA para a Custeio de consulta na especialidade em Pneumologista para o menor Rian Radamanthys Alves da Silva com urgência., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de junho de 2023

913.468.274-00

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:CBF7B9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2471/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LNP SAUDE INTEGRADA LTDA para a Custeio de consulta na especialidade em Hepatologista para a Município Maria Santa Rosa Ferreira com urgência., no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de junho de 2023

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4CD96FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060105/2023

Processo Administrativo Nº 060105/2023

Inexigibilidade Nº 060105/2023

Objeto: Contratação de show artístico com o Grupo musical BANDA LAGOSTA BRONZEADA por ocasião da realização do tradicional Festival de Quadrilhas Juninas de Serra do Mel FEQUAJU edição 2023, a se realizar no dia 22 de julho de 2023.

Empresa Proponente: CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI, representante legal do grupo musical BRASAS DO FORRÓ

Data da Ratificação: 07 de junho de 2023.

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, ainda amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos e nos moldes estabelecidos no Termo de Referência aprovado por esta autoridade gestora, venho **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação realizado pela administração municipal, decorrente do processo administrativo nº 060105/2023, autuado em 01 de junho de 2023, para contratação de show artístico com o Grupo musical BANDA LAGOSTA BRONZEADA por ocasião da realização do tradicional Festival de Quadrilhas Juninas de Serra do Mel FEQUAJU edição 2023, a se realizar no dia 22 de julho de 2023, com apresentação gratuita em praça pública em palco montado pelo município, através da empresa **CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI**, representante legal do Grupo musical BANDA LAGOSTA BRONZEADA ao valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), haja vista que a proposta apresentada está enquadrada nos preços praticados no mercado para órgãos públicos em eventos de natureza similar e se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 07 de junho de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:336B1B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060101/2023

O PREFEITO DE Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade de publicidade e divulgação.

(...)

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutível o mais adequado plena satisfação do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO a necessidade urgente de reversão de decisões em sentenças judiciais que ocasionaram em inserções de diversos município no cálculo de partilha de royalties de petróleo e gás natural;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementação das receitas de créditos de royalties de petróleo e gás hoje recebidos pelo município, como também o estancamento do período de queda de receitas;

CONSIDERANDO a pertinência e viabilidade legal da proposta apresentada por escritório jurídico com notória especialização na área constitucional, direito tributário e financeiro, com expertise no patrocínio de ações judiciais em face da ANP e para propositura de medida judicial visando a majoração dos repasses de royalties, em favor do Município de Serra do Mel, a partir da revisão do critério de enquadramento e partilha de royalties por instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás;

CONSIDERANDO O Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e ainda que exista dotação orçamentária para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que a proposta do escritório jurídico MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 06.337.074/0001-02 está em acordo com prestação de serviços similares realizadas pela empresa;

RESOLVE:

1.– É inexigível o procedimento licitatório, para Contratação de escritório jurídico com notória especialização na área constitucional, direito tributário e financeiro, com expertise no patrocínio de ações judiciais em face da ANP e para propositura de medida judicial visando a majoração dos repasses de royalties, em favor do Município de Serra do Mel, a partir da revisão do critério de enquadramento e partilha de royalties por instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural.

2.- Determinar que seja contratada o escritório jurídico MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 06.337.074/0001-02, nos termos insertos no presente processo, por apresentar notória especialização conforme alberga artigo 25, II, § 1º da Lei 8.666/93;

3.- Encaminhe-se o presente processo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual.

Serra do Mel, RN, em 07 de junho de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Okatio Oliveira da Silva

Código Identificador:6DC5317E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Valéria Kellen de Souza Silva Galvão**, aprovada em Concurso Público no cargo de Professora Sup. Pedagógica N IV, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 162, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março**, correspondente ao período aquisitivo de 08 de Março de 2015 até 08 de março de 2020, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *processo administrativo nº 6261/2021*.

Serra do Mel/ RN, 24 de Janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D900657A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Valéria Kellen de Souza Silva Galvão**, aprovada em Concurso Público no cargo de Professora Sup. Pedagógica N IV, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº 162, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de **Janeiro, Fevereiro e Março**, correspondente ao período aquisitivo de 08 de Março de 2015 até 08 de março de 2020, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *processo administrativo nº 6261/2021*.

Serra do Mel/ RN, 24 de Janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0A03DBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 21/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 21/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 1.307/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº21/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de irrigação e plantio de grama no estádio de futebol FIÃO.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 21/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação (pregoeiro) desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de : **A M V PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP- CNPJ: 10.480.822/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 292.689,45 (Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel,12 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Agente de Contratação

Port: 116/2023

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F7DDC2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119, DE 12 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119, DE 12 DE JUNHO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas com locomoção e refeição para a Servidora Eva Aritana da Costa Maia de Azevedo, Matrícula 794, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Planejamento, a mesma irá participar do Curso **ESOCIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ORGÃOS PUBLICOS**. Que será realizado no dia 16 de junho do corrente ano, no Vila Park Hotel, Natal/RN.

Justifica-se a concessão da diária em razão da necessidade de capacitação no tema abordado no curso, haja vista, estar voltado especialmente para agentes públicos na área de gestão pessoal. O evento tem como objetivo apresentar as adequações e pratica do dia a dia na folha de pagamento e as noções de aplicabilidade da 4ª fase do eSocial, bem como as demais normas gerais relacionadas aos órgãos

públicos, no que diz respeito ao tema da gestão pessoal capacitando os agentes públicos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de junho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:41BFD80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120, DE 12 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120, DE 12 DE JUNHO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas com locomoção e refeição para o Servidor Marcio Zumba de Oliveira Azevedo, Matrícula 793, ocupante do cargo de Administrador de Empresa, onde na ocasião estará acompanhando a Secretária de Administração e Planejamentos Eva Aritana da Costa Maia de Azevedo, que irão participar do Curso ESOCIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ORGÃOS PÚBLICOS. Que será realizado no dia 16 de junho do corrente ano, no Vila Park Hotel, Natal/RN. Justifica-se a concessão da diária em razão da necessidade de capacitação no tema abordado no curso, haja vista, estar voltado especialmente para agentes públicos. O evento tem como objetivo apresentar as adequações e pratica do dia a dia na folha de pagamento e as noções de aplicabilidade da 4ª fase do eSocial, bem como as demais normas gerais relacionadas aos órgãos públicos, no que diz respeito ao tema da gestão pessoal capacitando os agentes públicos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de junho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8413B17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121, DE 12 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121, DE 12 DE JUNHO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas com locomoção e refeição para a Servidora Rosângela Araújo da Silva Feitosa, Matrícula 077, ocupante do cargo de Gerente Geral do Setor de RH, onde na ocasião estará acompanhando a Secretária de

Administração e Planejamentos Eva Aritana da Costa Maia de Azevedo, que irão participar do Curso ESOCIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ORGÃOS PÚBLICOS. Que será realizado no dia 16 de junho do corrente ano, no Vila Park Hotel, Natal/RN. Justifica-se a concessão da diária em razão da necessidade de capacitação no tema abordado no curso, haja vista, estar voltado especialmente para agentes públicos. O evento tem como objetivo apresentar as adequações e pratica do dia a dia na folha de pagamento e as noções de aplicabilidade da 4ª fase do eSocial, bem como as demais normas gerais relacionadas aos órgãos públicos, no que diz respeito ao tema da gestão pessoal capacitando os agentes públicos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de junho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E6C420A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122, DE 12 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122, DE 12 DE JUNHO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas com locomoção e refeição para a Servidora Luzia Selma Nogueira de Morais Medeiros, Matrícula 426, ocupante do cargo de Digitador no Setor de RH, onde na ocasião estará acompanhando a Secretária de Administração e Planejamentos Eva Aritana da Costa Maia de Azevedo, que irão participar do Curso ESOCIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ORGÃOS PÚBLICOS. Que será realizado no dia 16 de junho do corrente ano, no Vila Park Hotel, Natal/RN. Justifica-se a concessão da diária em razão da necessidade de capacitação no tema abordado no curso, haja vista, estar voltado especialmente para agentes públicos. O evento tem como objetivo apresentar as adequações e pratica do dia a dia na folha de pagamento e as noções de aplicabilidade da 4ª fase do eSocial, bem como as demais normas gerais relacionadas aos órgãos públicos, no que diz respeito ao tema da gestão pessoal capacitando os agentes públicos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de junho de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6634ACEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO Nº 39 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 39 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 13 e 14 de junho de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
8º	Giordano Gustavo de Souza C. Oliveira	07/04/1976		4,5

SERRA DO MEL/RN, 12 de junho de 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0E65997C

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de junho de 2023.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8116C546

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 259/2023

PORTARIA Nº: 259/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	08 de junho de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite				
(X) Diárias sem Pernoite				
TOTAL				R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 08 de junho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3E44259A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2306070002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **13 de junho de 2023**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis, utensílios de: copa, cozinha, cama, mesa e banho, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de junho de 2023, às 09h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 262/2023

PORTARIA Nº: 262/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	09 de junho de 2023	150,00	75,00

() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00
--	-------	-----------

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 09 de junho de 2023, conduzir secretária Evaneide da Silva Nóbrega para a Secretaria Estadual de Saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E346A7F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 263/2023

PORTARIA Nº: 263/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	11 de junho de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 11 de junho de 2023, conduzir secretária Evaneide da Silva Nóbrega para o Aeroporto Internacional de Natal conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:7DB4AD59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 264/2023

PORTARIA Nº: 264/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	12 de junho de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 12 de junho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B6DDB340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023. INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município Serrinha dos Pintos - RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º - Atuação articulada, de forma Inter setorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os

procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de junho de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9129D0BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 075/2023

Severiano Melo/RN, 12 de Junho de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **TEOFILO DO NASCIMENTO**, CPF: 029.790.234-26, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4** Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C2466CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 44/2023

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
44/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000074, parte integrante do Processo nº 1030/2023 fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de N VICTOR DE LIMA BORRACHARIA, CNPJ: 15.325.225/0001-95 referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagens de Pneus da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 51.920,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 12 de junho de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:D8AB7C45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
CONTRATADA: PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.198.254/0001-69.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral garrafão de 20 litros, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.406,25 (dezoito mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

VALIDADE: 15/05/2024

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.30 – Material de Consumo".

DATA: 16 de maio de 2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:AD43D7D6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 88 das Normas do Cerimonial Público, aprovadas pelo Decreto número 70.274, de 9 de março de 1972 e notadamente pela competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos, e:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **FRANCISCO MAX CARVALHO BANDEIRA**, Servidor do Município de Taipu/RN;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Taipu/RN no decorrer de sua vida como cidadão e no exercício da função de servidor público municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Taipu/RN e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

CONSIDERANDO, que o luto oficial é um modo de demonstrar tristeza e solidariedade em relação a líderes locais e demais personalidades importantes;

CONSIDERANDO, por fim, que este decreto não representa a suspensão de expedientes, feriados ou liberação das atividades normais dos órgãos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Taipu/RN, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Servidor Público do Município de Taipu/RN, **Senhor FRANCISCO MAX CARVALHO BANDEIRA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu (RN), 12 de junho de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:EB6329DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 191 - EXONERACAO

PORTARIA Nº 191/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **ROMULO SUASSUNA BARRETO JUNIOR**, portador do CPF/MF 035.888.424-11, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **PROCURADOR GERAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 12 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:84D3E723

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 192 - EXONERACAO

PORTARIA Nº 192/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **MARIA APARECIDA DE LIMA CARVALHO**, portadora do CPF/MF 637.538.474-53, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculado ao Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 12 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:B58690A1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 193 - NOMEACAO

PORTARIA Nº 193/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **VIVIAN GABRIELLA BARROSO DA SILVA**, portadora do CPF/MF 018.304.794-07, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **PROCURADORA GERAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 12 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:64E22902

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 194 - NOMEACAO

PORTARIA Nº 194/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **MATHEUS PEREIRA SOUZA**, portador do CPF/MF 105.910.854-29, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR JURIDICO – ASSESSOR NIVEL 2 – N2**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 12 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9FC4CA32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 195/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ERIBALDO LOPES DA SILVA**, portador do CPF/MF 050.547.814-55, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE APOIO A INFRAESTRUTURA URBANA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 15 de maio do corrente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 12 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C18C9A4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 196/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSE SERGIO DA SILVA**, portador do CPF/MF 030.544.374-77, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO ATENDIMENTO COMUNITÁRIO**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 15 de maio do corrente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 12 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:08AE753F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de

MARCELO ALMEIDA VIDAL, CPF 356.360.478-94, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE BANDEIRAS E ORNAMENTAÇÃO DO 5º ARRAIA ESCOLAR, pelo valor total de R\$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 12/06/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:77DC5FC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2023-GP**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **FRANCISCO ISAAC DE SOUZA SILVA**, CPF de Nº **127.xxx.xxx-40**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de junho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A6C58FD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2023-GP**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, JOSÉ ALDEYR FERREIRA SILVA, CPF de Nº 016.xxx.xxx-63, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de junho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4F5DA77B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023-GP**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANTÔNIO SOARES DA SILVA, CPF de Nº 057.xxx.xxx-10, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de junho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E11EB85C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 11/2023.**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 503036/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 11/2023, cujo objeto é Registro de preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para atender as necessidades de abastecimentos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, proferido pelo pregoeiro, para que produza

seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

POSTO TIBAU COM DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. LTDA- CNPJ: 13.259.674/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 5, 7; totalizando o valor de desconto de 0,4% (Zero virgula quatro por cento).

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI- CNPJ: 08.345.698/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 6, 8; totalizando o valor de desconto de 0,2% (Zero virgula dois por cento).

Tibau/RN, 09 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C9227EF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 503036/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 11/2023, cujo o objeto é Registro de preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para atender as necessidades de abastecimentos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, foram a (s) empresa(s):

POSTO TIBAU COM DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. LTDA- CNPJ: 13.259.674/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 5, 7; totalizando o valor de desconto de 0,4% (Zero virgula quatro por cento).

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI- CNPJ: 08.345.698/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 6, 8; totalizando o valor de desconto de 0,2% (Zero virgula dois por cento). Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 07 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2F2AB2EB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE
DE 2023**

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 4º DO ART. 9º, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, e;

CONSIDERANDO imprevistos ocorridos na conclusão dos trabalhos de elaboração dos demonstrativos das Metas Fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 23 de junho de 2023, Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2023.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 9:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Tibau, situado a Rua da Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 12 de junho de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1F78BD0D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 1º, INCISO I, DO ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 1º, I do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e;

CONSIDERANDO o atraso na liberação da abertura do exercício de 2024, no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para elaboração dos anexos de metas e riscos fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 23 de junho de 2023, Audiência Pública para apresentação das diretrizes orçamentárias do município de Tibau para o exercício de 2024.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Tibau, situado a Rua da Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 1º, I, do art.48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 12 de junho de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:54D2D908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 525.325/2023 INEXIGIBILIDADE
016/2023**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Exame de Biópsia Diagnóstica Guiada por TC de Tórax e Drenagem Pleural.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas, com sede Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP:59320000, CNPJ: **08.096.596/0001-87**.

CONTRATADA: ESTEVAO & MAGALHAES LTDA, com sede na Rua Joaquim Gregório,nº 130, Bairro Pendo, inscrita no CNPJ: **24.034.238/0001-04**

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0009.0913.2084 - **MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de junho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:F5657FD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
002/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023**

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHA NA DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PRINCIPAL DO DISTRITO DE CARNAUBINHA, DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a **recomposição de pavimentação e correção de falha na drenagem superficial da rua principal do Distrito de Carnaubinha, do Município de Touros/RN**, que consagrou vencedor a empresa:

01 – AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99

Touros/RN, 12 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:BF8B5679

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
002/2023**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHA NA DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PRINCIPAL DO DISTRITO DE CARNAUBINHA, DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **recomposição de pavimentação e correção de falha na drenagem superficial da rua principal do Distrito de Carnaubinha, do Município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

01 – AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99

Touros/RN, 12 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:9F62C231

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP
34/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 34/2022**

Termo de Cancelamento Unilateral de Registro de Preços realizado pelo Município de Touros em face da empresa **RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40**, o qual teve por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção e reforma prediais diversas, com fornecimento de material, equipamentos, e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de Touros e suas unidades administrativas, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas no Edital e seus anexos, proveniente do Pregão Eletrônico por SRP nº 34/2022. O presente cancelamento se faz de forma unilateral permanecendo o dever do Município de adimplir com a remuneração dos serviços já fornecidos até a presente data, em que se efetivou a assinatura do Termo de Cancelamento. O procedimento em apreço regeu-se pela Lei 8.666/93, art. 79, inciso I c/c art. 78, inciso XIII, assim como pelo disposto no item 5.9.1, da ARP.

Touros/RN, 06 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Constitucional Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:26B1197E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023

OBJETO: Seleção/credenciamento de pessoas físicas das vagas remanescentes da Chamada Pública nº 006/2023, para a execução do serviço público de transporte individual de interesse turístico por meio de veículo do tipo buggy, no Município de Touros/RN, como meio de estímulo ao desenvolvimento econômico e social da população municipal

O Município de Touros/RN, torna público que realizará a Chamada Pública para seleção/credenciamento de pessoas físicas das vagas remanescentes da Chamada Pública nº 06/2023, para a execução do serviço público de transporte individual de interesse turístico por meio de veículo do tipo buggy, no Município de Touros/RN, como meio de estímulo ao desenvolvimento econômico e social da população municipal, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 796, de 02 de maio de 2018 e suas alterações posteriores. Os interessados deverão apresentar os **ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO** durante o período de 13 de junho a 12 de julho de 2023, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, sendo que a abertura dos referidos envelopes ocorrerá no dia 13 de julho de 2023 às 10h.

Touros/RN, 12 de junho de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:DB2F0914

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA**

A prefeitura municipal de Touros/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Touros/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 15 de Junho de 2023, às 10:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2023, do município de Touros/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 10 horas, e a segunda e última chamada as 10:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Touros/RN, em 12 de Junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:60BC1D38

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeitura municipal de Touros/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Touros/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 15 de Junho de 2023, às 10:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2024, do município de Touros/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 10 horas, e a segunda e última chamada as 10:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Touros/RN, em 12 de Junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:6AA473D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO TP 002
2023**

O Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, convoca NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 002 2023 TP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 05 de Junho de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D5D55596

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Clárice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN: MAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE POTIGUAR VIVÊNCIAS DO SUS NOS RECANTOS POTIGUARES.

Local de destino:Holiday Inn Natal, Av. Sen. Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 14 de junho de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:658549A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Charles Kennedy Duarte de Freitas, ocupante do cargo de Coordenador da Atenção Básica, uma diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN: MAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE POTIGUAR VIVÊNCIAS DO SUS NOS RECANTOS POTIGUARES.

Local de destino:Holiday Inn Natal, Av. Sen. Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 14 de junho de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:75B0F749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.198/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 008/2023 – Processo Administrativo nº 1.198/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

VENCEDORES
PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA -
 CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1;
 totalizando o valor de **R\$ 328.000,00** (trezentos e vinte oito mil reais).

Dê-se ciência e
 Cumpra-se.

Upanema/RN, 12 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AFA229B6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0226/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0226/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

VICTORELLI MENDONÇA GONDIM, portador do CPF nº 050.929.914-88, matrícula 1386. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DA SAÚDE, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 057/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: SABRINA RAYSSE BEZERRA FELINTO, CPF: 123.063.524-61

Processo nº 1344/2023 – Dispensa nº 039/2023

Objeto: Locação de imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado as instalações de Almoarifado da Secretaria da Saúde.

VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Upanema, 07 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F19299A6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0227/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0227/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

MARIA APARECIDA BEZERRA DE MOURA, portador do CPF nº 043.429.824-71, matrícula 1368. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO A 4ª FASE DO ESOCIAL (PRG, PCMSO E LIP0), VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 058/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: : CLINICA HSE INTEGRATED SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 37.031.850/0001-67

Processo nº 1102/2023 – Dispensa nº 041/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho para atendimento a 4ª fase do Esocial (PRG, PCMSO E LIP0).

VALOR: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Upanema/RN, 07 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7E1CFD7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 389/2023, DE MAIO DE 2023

A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EVENTOS DE CARÁTER OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Nacional e do Município de Venha-Ver, em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica instituída a obrigatoriedade a execução do Hino Oficial do Município de Venha-Ver, nas escolas da rede Pública Municipal conforme os incisos seguintes:

I — Uma vez por semana, no início das aulas de cada turno;

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam responsáveis para o efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, as Diretoras, Coordenadores (as), Professoras e professores.

Art. 3º Nos estabelecimentos de ensino da rede estadual e particular do Município fica facultada a sua execução.

Art. 4º Fica instituída obrigatoriedade da execução e canto do Hino Nacional e do Município de Venha-Ver em todas as manifestações de sentimento cívico, patriótico, de caráter oficial ou particular, após a execução do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 5º Quando o Hino Oficial do Município de Venha-Ver for executado em cerimônia realizada em ambiente aberto, sem o hasteamento da Bandeira de Venha-Ver, todos voltar-se-ão em direção de onde vir a música.

Art. 6º A execução do Hino Oficial do Município de Venha-Ver, poderá ser executado por orquestra, banda, coral, músico ou mecanicamente, desde que não sejam deformadas suas características.

Art. 7º Caberá ao Poder executivo providenciar a publicação da letra e música do Hino Oficial do Município de Venha-Ver.

Art. 8º As escolas que não possuem os pilares para o hasteamento das bandeiras poderão convidar três alunos ou professores para segurarem cada uma das bandeiras durante a execução dos hinos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 07 de junho de 2023.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 07 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito do Município de Venha-Ver

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:DC87323A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2023
SEGUNDA CHAMADA

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2023
SEGUNDA CHAMADA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 06/2023

OBJETO: registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, recauchutagem de pneus em geral, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de Venha-Ver/RN conforme especificações e quantidades relacionadas

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

MJ PNEUS LTDA CNPJ: 48.274.009/0001-17

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 12 de junho de 2023

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6193EDE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2023

de 12 de junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Maxsuel Nunes** do cargo comissionado de Assessor da Assistência Social, junto a Secretária de Habitação e Assistência Social desta Prefeitura.

Art. 2º - O agente público nomeado pela referida portaria exercerá suas funções na referida secretaria e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7AD421F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 999/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 047/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E GRAND COMMERCE LTDA - CNPJ: 43.471.316/0001-74, com sede na Rua Santa Marta, 80, Bela Vista, Palhoça/SC, cujo objeto é Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:FC9AB420

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2023 - PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, homologada em 05/06/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 40.690.097/0001-26, com sede na Avenida Ville, 3353, Moinho dos Ventos, Goiânia/GO

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:
3259 - BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA (40.690.097/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
54	6138 - GLOBO PARA ILUMINAÇÃO 15 X 28 Marca: STILOPLAST	Unidade	100	46,84	4.684,00
84	6149 - LÂMPADA DE 70 VAPOR DE SÓDIO Marca: G-LIGHT	Unidade	100	14,86	1.486,00
97	8851 - LÂMPADA DE LED DE 30W Marca: G-LIGHT	Unidade	400	11,56	4.624,00
98	8852 - LÂMPADA DE LED DE 40W Marca: G-LIGHT	Unidade	420	16,47	6.917,40
101	8855 - PARAFUSO MAQ. M16-2.0 X 250 ROSCA 180MM MAIS PORCA Marca: ROMAGNOLE	Unidade	100	9,99	999,00
Total					18.710,40

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/06/2023, tendo seu término em 07/06/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/06/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa	BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	
Victor Ramon Alves	CNPJ: 40.690.097/0001-26
Prefeito	
CPF n.º 076.357.754-56	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:26666411

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1000/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 042/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 40.690.097/0001-26, com sede na Avenida Ville, 3353, Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, cujo objeto é Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9E7E6D34

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 1002/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 041/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E REZENDE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 43.018.943/0001-54, com sede na ROD RN 117 - KM 110, SN, CENTRO, Umarizal/RN, cujo objeto é Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:AE25E39D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 1001/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 044/2023 - PMV, celebrado entre O(A) Prefeitura Municipal de Viçosa E CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.910.323/0001-58, com sede na Rua Coronel Costa Pinheiro, 1522, Tirol, Natal/RN, cujo objeto é Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:461018C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO N.º
027/2023

CONCEDENTE: Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONCESSIONÁRIA: Francisca Raimundo de Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 004.***.378 SSP/RN e CPF nº ***.272.***-79.

OBJETO: O espaço público objeto desta Concessão de Uso à título oneroso, (QUIOSQUE 06), destina-se, exclusivamente, à explorar comercialmente com o ramo de atividade a venda de bebidas, alimentos e derivados, sendo, portanto, terminantemente vedado seu uso para qualquer outro fim, sem prévia e expressa autorização do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR: Pelo uso do espaço físico a CONCESSIONÁRIA pagará a importância anual de R\$ 1993,50 (mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Florânia/RN, 12 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Concedente
Prefeito Municipal

FRANCISCA RAIMUNDO DE SOUSA
Concessionária

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:782D4E6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 12/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, estrutura e correlatos destinados a realização de eventos públicos.

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, **CONVOCA**, os vencedores abaixo relacionados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste.

MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.015.710/0001-41;
CABORE LOCACOES EIRELI, CNPJ 22.484.608/0001-71.

Florânia/RN, 12 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:2382E7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 133/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Ofício nº 025/2023-21ªZE - do Gabinete do Juiz Eleitoral, que solicita a cessão da servidora pública deste município abaixo especificado.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora pública municipal **SELMA LÚCIA GOMES DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 247, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer suas funções junto a 21ª Zona Eleitoral de Florânia/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita com ônus para o órgão cedente e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do **dia 05/07/2023 e término em 05/07/2025**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em de 12 junho de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:CF43D910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 079/2023 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **FABIO JOSÉ DE SOUZA**, gari, período **2021/2022**, contados a partir do dia **15/06/2023** com término em **14/07/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:AFA57B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 080/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS**, Coordenadora Administrativa, período **2021/2022**, contados a partir do dia **12/06/2023** com término em **21/07/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FDA0A8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 702/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07/06/2023 com o objetivo de

transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 07/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:33C0978D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 703/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 07/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A23C056D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 704/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120,

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 07/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9C8F53BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 705/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 07 a 08/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 07 a 08/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:31A327D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 706/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 08/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D4B263BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 707/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7EA1BF60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 708/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 09/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F0F60084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 709/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CB30D4F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 710/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 09/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F6A4ADBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 711/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 09/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DE9F0153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 712/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, entre os dias 09 a 10/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 09 a 10/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DF3A47C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 713/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:61A89AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 714/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C0DB28FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 715/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1D1AE39E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2023 – SEMECE

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Amélia Nadja Bezerra Dantas de Medeiros			
CARGO:	Professora			
MATRÍCULA:	10.303			
DOCUMENTOS:	CPF: 406.932.444-53	RG: 662.395		
LOTADO (A):	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO E DATAS:	Saída: Data: 13/06/2023 Hora: 07h	Volta: Data: 13/06/2023 Hora: 17h		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar na formação sobre SAEB e SIMAS que será promovido através da SUAVE conforme polos e locais já definidos e informados pelas DIRECS às secretarias nos municípios do estado do Rio Grande do Norte, conforme anexo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	CURRAIS NOVOS/RN	13/06/2023	66,00	33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Acari/RN, 12 de junho de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 070/2022

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F6C87DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2023 – SEMECE

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Inemário Dantas de Medeiros			
CARGO:	Professor			
MATRÍCULA:	10.178			
DOCUMENTOS:	CPF: 912.809.314-34	RG: 1.466.578		
LOTADO (A):	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO E DATAS:	Saída: Data: 13/06/2023 Hora: 07h	Volta: Data: 13/06/2023 Hora: 17h		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar na formação sobre SAEB e SIMAS que será promovido através da SUAVE conforme polos e locais já definidos e informados pelas DIRECS às secretarias nos municípios do estado do Rio Grande do Norte, conforme anexo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	CURRAIS NOVOS/RN	13/06/2023	66,00	33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Acari/RN, 12 de junho de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROSSecretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 070/2022**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2DBA1870**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Silvano Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura na área de educação (Professor N I), nível superior, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001, e,

Considerando que a totalidade dos 13 (treze) cargos de Professor PNI (11 de ampla concorrência e 2 PCD) foram devidamente convocados e providos no último Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016;

Considerando que 05 (cinco) professores, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Acari, protocolaram requerimento de aposentadoria junto ao órgão competente (INSS);

Considerando a importância e a necessidade do cargo de Professor PNI para a continuidade das aulas do ano letivo que está em curso, sem prejuízo do aprendizado dos alunos matriculados da rede municipal de ensino.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo de formação de cadastro de reserva de Professor PNI, POR TEMPO DETERMINADO, por profissionais de nível superior, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 46, de 20 de abril de 2022.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de 13 a 16 de junho de 2023.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
- Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01		10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Pedagogia, reconhecido pelo MEC – 45 (quarenta e cinco) pontos.	01		45
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02		20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	03		15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses		10
06	TOTAL DE PONTUAÇÃO			100 PONTOS

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
- II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
- III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os eventuais recursos deverão ser encaminhados através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado através de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2;

6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.5. A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de 29 de junho de 2023

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>)
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- 9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;
- 9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;
- 9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;
- 9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 12 de junho de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ITEM	CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Professor PNI	CR	30h	1.582,21	Ensino Superior completo (Licenciatura Plena em Pedagogia)	SEMECE
<p>Atribuições: Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos nos seus respectivos níveis de desenvolvimento; estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os à orientadora educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência; participar dos conselhos de classe, série, termo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola; executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações, por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar; realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado; colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado; comunicar a orientação educacional e secretaria da escola, por escrito, sobre o excesso de faltas dos alunos; verificar com frequência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter o diário de classe sempre atualizado; conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas; valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos; utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe; dispor de condições adequadas ao bom desempenho de sua profissão ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação, para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária; transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação; proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a seqüência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos; documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola; constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral; obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar; atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho; opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista; tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais; manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção; avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.</p>						

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço: Nº	
Complemento:	
Cidade:	Bairro:
UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
Cargo:	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com apresentação de documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em // /2023

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____
 RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Internade Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN para a função de Professor N I, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2023.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	13 de junho de 2023	Diário da FEMURN
Inscrições	13 a 16 de junho de 2023	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	21 de junho de 2023	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	22 de junho de 2023	cpmpss.acari@gmail.com

Resultado da interposição de recursos	27 de junho de 2023	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	29 de junho de 2022	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	29 de junho de 2022	Diário da FEMURN
Publicação da convocação		Diário da FEMURN
Entrega de Documentos		Sede da SEMECE

Obs: Como se trata de cadastro de reserva a publicação do edital de convocação e a respectiva entrega de documentos será realizado conforme a discricionariedade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4D75C26F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2212/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - CPF nº 097.256.904-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO RAFAELA ALMEIDA, EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2023 NO ARRAIÁ UNIFICADO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0013678	Apresentação da atração musical Rafaela Almeida, no dia 16 de Junho de 2023, com duração de 3 horas (três) de Show, iniciando às 23:00hrs (vinte três horas), com término às 02:00hrs (duas horas), no evento Arraiá Unificado das Escolas Municipais	show	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 20/07/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Assinaturas em 12/06/2023, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF nº 097.256.904-94.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:3B39793F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023

Aos 30 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: TOP PEÇAS LTDA ME						
CNPJ: 01.184.984/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Do item 1 ao 49 – são peças para o veículo tipo – VEICULO COURIER – AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	3	390,00	1.170,00

3	BANDEJA DIANTEIRA	COFAP	UNIDADE	3	305,00	915,00
4	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	AXIOS	UNIDADE	3	199,00	597,00
7	BOMBA DAGUA	URBA	UNIDADE	2	194,00	388,00
8	BOMBA DE OLEO	NAKATA	UNIDADE	2	628,00	1.256,00
9	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UNIDADE	3	87,00	261,00
10	CAIXA DE DIRECAO (MECANISMO)	TRW	UNIDADE	2	1.145,00	2.290,00
12	CILINDRO MESTRE	CONTROL	UNIDADE	2	242,00	484,00
13	CORREIA DENTADA	DAYCO	UNIDADE	4	115,00	460,00
15	CUBO RODA TRAS C/ROLAMENTO	IMA	UNIDADE	3	312,00	936,00
16	DISCO FREIO	HIPERFREIO	METRO	3	168,00	504,00
17	FAROL DIANTEIRO	ORGUS	UNIDADE	4	489,00	1.956,00
18	JOGO BRONZE BIELA	MAHLE	UNIDADE	3	144,00	432,00
19	JOGO BRONZE CENTRAL	MAHLE	UNIDADE	3	199,00	597,00
21	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	MAHLE	UNIDADE	3	333,00	999,00
22	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	UNIDADE	3	210,00	630,00
24	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	2	879,00	1.758,00
25	MANGOTE DO FILTRO AR	MG	UNIDADE	4	100,00	400,00
26	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	RB	UNIDADE	4	95,00	380,00
27	MANGUEIRA DE FREIO	NORFLEX	UNIDADE	6	38,00	228,00
28	MECANISMO DO VIDRO	ZIGU	UNIDADE	3	200,00	600,00
29	MOTOR DO VENTILADOR	VALEO	UNIDADE	3	650,00	1.950,00
30	PARAFUSO DE RODA	RODAFUSO	UNIDADE	45	10,00	450,00
32	PONTEIRA PARACHOQUE	KARINA	UNIDADE	3	95,00	285,00
33	RADIADOR	VISCONDO	UNIDADE	2	475,00	950,00
34	RESERVATORIO DE ÁGUA	GONEL	UNIDADE	3	90,00	270,00
35	RETENTOR DIANTEIRO	SABO	UNIDADE	3	55,00	165,00
36	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE	SABO	UNIDADE	3	250,00	750,00
37	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	UNIDADE	3	103,00	309,00
40	SENSOR DE TEMPERATURA	IGUACU	UNIDADE	3	78,00	234,00
42	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	MASTRA	UNIDADE	3	200,00	600,00
43	SILENCIOSO TRASEIRO	MASTRA	UNIDADE	3	197,00	591,00
44	SONDA LAMBDA	BOSCH	UNIDADE	3	428,00	1.284,00
45	TAMBOR FREIO	HIPERFREIO	UNIDADE	3	185,00	555,00
46	TERMINAL DE DIRECAO	TRW	UNIDADE	3	115,00	345,00
47	TULIPA	IMA	UNIDADE	3	400,00	1.200,00
49	VELAS DE IGNICAO	NGK	UNIDADE	12	33,00	396,00
57	BRACO SETOR CURVO	TRW	UNIDADE	4	300,00	1.200,00
58	BUCHA BANDEJA INFERIOR	COFAP	UNIDADE	3	85,00	255,00
59	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	COFAP	UNIDADE	3	65,00	195,00
76	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	ZEN	UNIDADE	4	300,00	1.200,00
80	LONA FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	UNIDADE	2	60,00	120,00
81	LUVVA TRANSMISSAO	NAKATA	UNIDADE	2	200,00	400,00
88	PIVO INFERIOR	TRW	UNIDADE	3	110,00	330,00
101	ARO DE RODA	FABREK	UNIDADE	3	55,00	165,00
109	CHAVE DE IGNICAO FAN	JUNKUN	UNIDADE	4	85,00	340,00
112	CHAVE DE LUZ 8FIOS	TRILHA	UNIDADE	4	70,00	280,00
121	LAMPADA H4	PHILIPS	UNIDADE	7	30,00	210,00
126	RETENTOR DA BENGALA	TRILHA	UNIDADE	6	13,00	78,00
127	RETENTOR DE VALVULA	TRILHA	UNIDADE	6	15,00	90,00
TOTAL						32.438,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TOP PEÇAS LTDA ME.

CNPJ: 01.184.984/0001-70.

Item(s): 1 - 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 57 - 58 - 59 - 76 - 80 - 81 - 88 - 101 - 109 - 112 - 121 - 126 - 127.

Valor: R\$ 32.438,00(trinta e dois mil quatrocentos e trinta e oito mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA	TOP PEÇAS LTDA ME
Presidente Do SAAE	CNPJ: 01.184.984/0001-70

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:6DCE0EAC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

Aos 30 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA						
CNPJ: 04.013.221/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	MARROE	UNIDADE	3	310,00	930,00
5	BASE DO MOTOR TRASEIRA	SAMPEL	UNIDADE	3	140,00	420,00
6	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	BOSCH	UNIDADE	2	330,00	660,00
11	CANO SAIDA DO MOTOR	SCAPEX	UNIDADE	2	1.050,00	2.100,00
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	IMA	UNIDADE	3	120,00	360,00
20	JOGO CABOS VELA	FORTAL AUTO	UNIDADE	4	190,00	760,00
23	KIT AMORTECEDOR COMPLETO	NAKATA	UNIDADE	3	147,00	441,00
31	PISTAO COM ANEIS STD	METAL LEVE	UNIDADE	1	1.575,00	1.575,00
38	ROLAMENTO TENSOR	DAYCO	UNIDADE	3	143,00	429,00
39	SENSOR DE RE	TEM THOMP	UNIDADE	3	95,00	285,00
41	SENSOR POSICAO BORBOLETA	MAX AUTO	UNIDADE	3	145,00	435,00
48	VALVULA TERMOSTATICA	WAHLER	UNIDADE	4	173,00	692,00
50	Do item 50 ao 98 – são peças para o veículo tipo – CAMINHONETE D-20 – AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	4	295,00	1.180,00
51	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNIDADE	4	325,00	1.300,00
52	BANDEJA INFERIOR	COFAP	UNIDADE	2	950,00	1.900,00
53	BANDEJA SUPERIOR	COFAP	UNIDADE	2	528,00	1.056,00
54	BASE MOTOR	MOBESANI	UNIDADE	3	112,00	336,00
55	BOMBA DAGUA	SCHADER	UNIDADE	3	650,00	1.950,00
56	BOMBA TRANSFERENCIA	AMROI	UNIDADE	3	193,00	579,00
60	CABO FREIO	FANIA	UNIDADE	5	58,00	290,00
61	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	ATE TEUS	UNIDADE	5	108,00	540,00
62	CILINDRO MESTRE	TRW	UNIDADE	5	235,00	1.175,00
63	COROA PINHAO	CIMPAL	UNIDADE	1	1.450,00	1.450,00
64	CRUZETA	ISAPA	UNIDADE	4	110,00	440,00
65	CUBO RODA DIANTEIRA	HIPER FREIOS	UNIDADE	4	194,00	776,00
66	DOBRADICA CAPO	PATROL	UNIDADE	4	96,00	384,00
67	ENGRENAGEM PLANETARIA	CIMPAL	UNIDADE	4	368,00	1.472,00
68	ENGRENAGEM SATELITE	MULTI GEGR	UNIDADE	4	170,00	680,00
69	FAROL	VALES SIRT	UNIDADE	4	336,00	1.344,00
70	FECHADURA PORTA	GPCANTELMO	UNIDADE	4	108,00	432,00
71	FILTRO AR PRIMARIO	VOX	UNIDADE	8	89,00	712,00
72	FILTRO AR SECUNDARIO	VOX	UNIDADE	8	58,00	464,00
73	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VOX	UNIDADE	8	45,00	360,00
74	FILTRO OLEO	VOX	UNIDADE	8	36,00	288,00
75	GARFO EMBREAGEM	VOXMATALURGICA	UNIDADE	4	96,00	384,00
77	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	AUTOMAX	UNIDADE	4	348,00	1.392,00
78	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	2	1.790,00	3.580,00
79	LANTERNA TRASEIRA	PRADODUX	UNIDADE	4	58,00	232,00
82	MANCAL MOTOR PARTIDA	CINAP COM	UNIDADE	5	56,00	280,00
83	MANGUEIRA FREIO	NARMENIND	UNIDADE	6	26,00	156,00
84	MOLA 2ª	ENGELMAN	UNIDADE	3	218,00	654,00
85	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	MALOS	UNIDADE	3	342,00	1.026,00
86	MOLA MESTRE	MALOS	UNIDADE	3	246,00	738,00
87	PARAFUSO RODA	RODAFUSO	UNIDADE	45	10,00	450,00
89	PIVO SUPERIOR	NAKATA	UNIDADE	3	117,00	351,00
90	RADIADOR	VISCONDE	UNIDADE	1	3.600,00	3.600,00
91	REGULADOR ALTERNADOR	GAUS	UNIDADE	3	200,00	600,00
92	RETENTOR DE RODA TRAS	CARTEEO	UNIDADE	5	32,00	160,00
93	RETENTOR DIANTEIRO	CARTEEO	UNIDADE	5	30,00	150,00
94	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO	SKF	UNIDADE	4	89,00	356,00
95	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO	SKF	UNIDADE	4	105,00	420,00
96	ROLAMENTO RODA TRAS	SKF	UNIDADE	4	220,00	880,00
97	SAPATA FREIO TRASEIRA	BOSCH	UNIDADE	4	84,00	336,00
98	SEMÍ EIXO	MERITAN	UNIDADE	1	950,00	950,00
99	Do item 99 ao 136 – são peças para o veículo tipo – MOTOCICLETAS – AMORTECEDOR TS CR22537M	DANIDREA	UNIDADE	4	175,00	700,00
100	AMORTECEDOR TS CR22540M	DANIDREA	UNIDADE	4	173,00	692,00
102	BLOCO OPTICO	FB	UNIDADE	4	50,00	200,00
103	BOMBA DE COMBUSTIVEL	DAMIDREA	UNIDADE	4	407,00	1.628,00
104	CABO DE EMBREAGEM TITAN 125	FLYN	UNIDADE	6	26,00	156,00
105	CABO DE VELOCIMETRO FAN	REDFORX	UNIDADE	6	26,00	156,00
106	CABO EMBREAGEM CG CARGO	REDOFORX	UNIDADE	6	26,00	156,00
107	CABO VELOCIMETRO TITAN 150	REDFORX	UNIDADE	6	26,00	156,00
108	CARCACA EXT DE EMBREAGEM	2AQUILAR	UNIDADE	3	205,00	615,00
110	CHAVE DE IGNICAO TITAN	2AQUILAR	UNIDADE	5	45,00	225,00
111	CHAVE DE LUZ 11FIOS	CIA MAGNETRON	UNIDADE	4	90,00	360,00
113	CUBO DE EMBREAGEM COMPLE	CONTROL FLEX	UNIDADE	4	124,00	496,00
114	ESCAPE	CROOFORTE	UNIDADE	4	155,00	620,00
115	FILTRO DE AR	VOX	UNIDADE	6	23,00	138,00
116	KIT CAMISA PISTAO ANEIS K9023	METAL LEVE	UNIDADE	3	235,00	705,00
117	KIT CAMISA PISTAO ANEIS K9171	METAL LEVE	KIT	3	275,00	825,00
118	KIT CAMISA PISTAO E ANEIS K9170	METAL LEVE	KIT	3	224,00	672,00
119	KIT TRANSMISSAO	DANIDREA	KIT	3	98,00	294,00

120	KIT TRANSMISSAO DA 125	DANIDREA	KIT	5	71,00	355,00
122	PATIM DE FREIO DFH00127	DEAFRAG	UNIDADE	4	30,00	120,00
123	PATIM DE FREIO TRAS FBK502	FABRECK	UNIDADE	6	26,00	156,00
124	RAIO DE RODA DIANTEIRA	2AQUILAR	UNIDADE	6	41,00	246,00
125	RAIO DE RODA TRASEIRA	2AQUILAR	UNIDADE	6	41,00	246,00
128	RETENTOR DEO EIXO DO PINHAO	SABO	UNIDADE	6	12,00	72,00
129	ROLAMENTO RODA DIANT 6301	SKF	UNIDADE	6	26,00	156,00
130	ROLAMENTO RODA DIANT 6302	SKF	UNIDADE	6	26,00	156,00
131	ROLAMENTO RODA TRAS 6004	ABRASCART	UNIDADE	6	26,00	156,00
132	ROLAMENTO RODA TRAS 6202	SKF	UNIDADE	6	26,00	156,00
133	ROLAMENTO RODA TRAS 6203	ABRASCART	UNIDADE	6	26,00	156,00
134	VALVULA DE ADMISSAO	KSPISTOES	UNIDADE	6	45,00	270,00
135	VALVULA DE ESCAPE	KSPISTOES	UNIDADE	6	39,00	234,00
136	VIRABREQUIM COMPLETO	BELFRAN	UNIDADE	3	330,00	990,00
137	Do item 137 ao 139 – BATERIAS – BATERIA DE 6AMP – MOTO	CRAL	UNIDADE	10	190,00	1.900,00
138	BATERIA 60AMP	CRAL	UNIDADE	7	480,00	3.360,00
139	BATERIA 70AMP	CRAL	UNIDADE	7	670,00	4.690,00
140	Do item 140 ao 147 – são peças para o veículo tipo – MOTORES ELETRICOS – SELO 3/4	SABO	UNIDADE	5	32,00	160,00
141	SELO 1.1/4	SABO	UNIDADE	5	65,00	325,00
142	SELO 5/8		UNIDADE	5	35,00	175,00
143	SELO 1.1/2		UNIDADE	5	160,00	800,00
144	ROLAMENTO 6314-2RS1		UNIDADE	5	599,00	2.995,00
145	ROLAMENTO 6312-2Z/C3		UNIDADE	5	305,00	1.525,00
146	ROLAMENTO 6309-2Z		UNIDADE	5	110,00	550,00
147	ROLAMENTO 6212-2Z		UNIDADE	5	160,00	800,00
TOTAL						74.433,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA.

CNPJ: 04.013.221/0001-55.

Item(s): 2 - 5 - 6 - 11 - 14 - 20 - 23 - 31 - 38 - 39 - 41 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 78 - 79 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 110 - 111 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 122 - 123 - 124 - 125 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147.

Valor: R\$ 74.433,00(setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA Presidente Do SAAE	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA CNPJ: 04.013.221/0001-55
--	---

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:D0979A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº. 3.790/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 002/2023 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023 PROCESSO Nº. 3.790/2023**, realizado pelo MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; tipo menor preço global, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS: – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS; – CADASTRO DE LOGRADOUROS; – CADASTRO IMOBILIÁRIO; – CONTROLE DO ITIV; – CADASTRO MERCANTIL; – CONTROLE DA ARRECADADAÇÃO; – DÉBITOS FISCAIS; – PARCELAMENTO DE DÉBITOS; – CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISS; – CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS; – REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS; – CONTROLE DE PROCESSOS; – INFORMAÇÕES FISCAIS; – INFORMAÇÕES EXECUTIVAS; – CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA; – CONTROLE DE ACESSOS; – DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS; – CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS; – CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS MUNICIPAIS; – PORTAL DO CONTRIBUINTE; – NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA; – NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL; – GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL; – GESTÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL; – INTEGRAÇÃO COM A REDESIM. **VIGÊNCIA DA ARP:** 03/04/2023 à 02/04/2024. **VENCEDOR: TINUS INFORMATICA LTDA – EPP – CNPJ 35.408.525/0001-45. LOTE ADERIDO: LOTE 01 – ÚNICO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**EMPRESA:** TINUS INFORMATICA LTDA – EPP**CNPJ:** 35.408.525/0001-45**ENDEREÇO:** Rodovia BR 230, 1134 – S/502 – Renascer – Empresarial Casa Nova Center – CEP 58.108-012 – Cabedelo/PB**REPRESENTANTE:** ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO – CPF nº 491.014.474-91**E-MAIL/SITE:** tinusjp.com.br - **Telefone:** 83 3226-7140**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT	P.TOTAL
001	ARRECADADO; – DÉBITOS FISCAIS; – PARCELAMENTO DE DÉBITOS; – CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISS; – CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS; – REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS; – CONTROLE DE PROCESSOS; – INFORMAÇÕES FISCAIS; – INFORMAÇÕES EXECUTIVAS; – CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA; – CONTROLE DE ACESSOS; – DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS; – CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS; – CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS MUNICIPAIS; – PORTAL DO CONTRIBUINTE; – NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA; – NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL; – GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL; – GESTÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL; – INTEGRAÇÃO COM A REDESIM	TINUS INFORMATICA	MÊS	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.200,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 30 de maio de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:444F74A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0686/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2002/2023, de 07 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3049, de 08 de junho de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Ação e Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.221	Manutenção de Ações de Segurança na Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						20.000,00

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
-------	------	-------------------------------	--	--	--	--

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.185	Ampliação da Rede de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						5.000,00

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.184	Urbanização de Praças e Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						20.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1.186	Construção de Academias e Parques Infantis				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						40.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						85.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	17040000	R\$	45.000,00
Total da Reserva de Contingência (R\$)						85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 09 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A7F099F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA**

DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 017/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 28 de abril de 2023, Processo Administrativo Nº 10050001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica visando a contratação de pontos de internet via fibra óptica de 400 mbps de download e 200 mbps de upload entre a prefeitura municipal de Baraúna/RN (e demais secretarias desta municipalidade, incluindo zona rural), e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA						
CNPJ: 10.607.201/0001-05						
ENDEREÇO: Rua Margarida de Freitas, nº 288, Bairro Centro, Apodi/RN, CEP 59.700-000						
REPRESENTANTE LEGAL: ANA BEATRIZ MAIA MELO						
E-MAIL: humberto@hipernet.inf.br TELEFONE: (84) 99909-2879						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	CONTRATAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA DE 400 MBPS DE DOWNLOAD E 200 MBPS DE UPLLOUD ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E AS DEMAIS SECRETARIAS	N/C	N/C	2.400 PT	R\$ 190,00	456.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 456.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

Hipernet Serviços de Comunicação LTDA
ANA BEATRIZ MAIA MELO
Responsável Legal
(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C797E3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER

A Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o RESULTADO FINAL da classificação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Voluntários interessados em atuar como Assistente de Alfabetização no Âmbito do Programa “Tempo de Aprender”.

Informamos que a convocação será de acordo com a classificação e necessidade das escolas. Quando convocados, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos, para assinar o termo de adesão e compromisso do voluntário.

Baraúna, 05 de junho de 2023

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Sec. Mun. Educação
Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS
Coord. Programa Tempo de Aprender
Matrícula 0000264-1

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER

RESULTADO FINAL

Classificação	Candidato	Pontuação Alcançada	Situação
1º	JULIANA CARLA DA SILVA ROCHA	100	Aprovada dentro do número de vagas
2º	RAYANE CARLA AZEVEDO DA SILVA	100	Aprovada dentro do número de vagas
3º	EDIANE FONTES SALÚ	60	Aprovada dentro do número de vagas
4º	ESILENE JANUÁRIO DA SILVA	50	Aprovada dentro do número de vagas
5º	FRANCISCA JACIARA DOS S. MENDES	40	Aprovada dentro do número de vagas
6º	CLAUDIANA RODRIGUES DA SILVA	40	Aprovada dentro do número de vagas
7º	MARIA SILVIA SANTOS DE LIMA	30	Aprovada – Cadastro Reserva
8º	JULIA MAYARA BARROS DE A. MELO	30	Aprovada – Cadastro Reserva
Não classificada	MARIA LUCIENE DA SILVA DIAS	20	Não classificada por não atingir pontuação mínima
Não classificada	MARIA LUCIVANIA DA SILVA DIAS	20	Não classificada por não atingir pontuação mínima
Não classificado	JOÃO PAULO DA SILVA COSTA	20	Não classificado por não atingir pontuação mínima

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:76557197

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 13, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de regras claras e uniformes indispensáveis ao controle de uso dos veículos oficiais que compõem a frota da Administração Direta e Indireta do Município, DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviço, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Baraúna/RN.

Parágrafo Único - Para fins e efeitos deste Decreto, são considerados veículos oficiais os automotores de propriedade do Município ou objeto de contratos de locação, utilizados na Administração Direta ou Indireta para prestação de serviço público.

Art. 2º. O uso de veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados.

Art. 3º. Os veículos oficiais são classificados, para fins de utilização, em:

I - veículos de representação;

II - veículos de serviço.

§ 1º - Os veículos de representação são utilizados exclusivamente pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§ 2º - Os veículos de serviço são utilizados para o transporte de pessoal em geral e de materiais.

§ 3º - Os veículos de serviço de propriedade do Município deverão conter a identificação do órgão ou entidade, mediante inscrição externa e visível do respectivo nome ou sigla nas suas laterais, acrescida da bandeira do Município.

Art. 4º. Os veículos oficiais serão conduzidos habitualmente por servidor que tenha por atribuição específica o desempenho dessa função.

§ 1º - Em razão de exigências especiais de serviço poderão ser autorizados a conduzir veículos oficiais outros servidores do quadro do Poder Executivo e fundações públicas, desde que devidamente habilitados.

§ 2º - A autorização de que trata o § 1º deste artigo deverá ser expedida pelo titular do órgão ou entidade de lotação do servidor e encaminhada para conhecimento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Art. 5º. Compete ao condutor de veículo oficial:

I - observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ou entidade público a que pertença, sob pena de responsabilidade;

IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

Parágrafo Único - O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito a ressarcir o Município e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 6º. Os condutores de veículos oficiais deverão portar documento intitulado "Autorização de Tráfego", na forma do Anexo I deste Decreto, que deverá ser mantido junto ao veículo quando de sua circulação e conter:

I - nome do condutor;

II - natureza do serviço prestado, se em regime habitual ou excepcional;

III - horário de saída e de recolhimento, com a respectiva quilometragem;

IV - observações sobre o veículo;

V - identificação dos passageiros, quando houver.

Art. 7º. Ao término de sua circulação diária, os veículos serão recolhidos em garagem oficial, não admitida a sua guarda na residência do condutor ou de terceiros, salvo os veículos de representação, em razão das peculiaridades de sua utilização.

Parágrafo Único - O veículo poderá ser guardado fora de sua garagem oficial:

I - mediante autorização expressa do titular do órgão ou entidade, devidamente justificada;

II - nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

Art. 8º. É vedado o uso de veículos oficiais para o atendimento de interesses particulares, em violação ao interesse público.

Art. 9º. O condutor é responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda.

§ 1º - Ao receber a chave e o impresso de autorização de tráfego, o condutor deverá verificar os dados nela contidos e proceder a uma adequada inspeção no veículo;

§ 2º - Juntamente com a chave do veículo, o condutor deverá devolver, ou exibir, o impresso de autorização de tráfego, devidamente preenchido e assinado.

Art. 10º. Os condutores de veículo oficial são responsáveis e sujeitam-se ao pagamento das multas eventualmente aplicadas ao veículo oficial sob sua responsabilidade por infração às regras aplicáveis à condução previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º - Compete à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, na hipótese de recebimento de notificação de multa de trânsito imposta ao veículo oficial, identificar o condutor responsável e, se for o caso, proceder ao desconto em folha de pagamento do valor pecuniário da sanção aplicada, autorizando-se o parcelamento, a juízo da Administração Pública, limitando-se os descontos no percentual de 30% (trinta por cento) dos vencimentos do servidor, até a integralização do débito.

§ 2º - Autoriza-se a transferência dos pontos atribuídos pela infração, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 11. Compete aos Secretários decidir em processo sobre irregularidades no uso de veículos oficiais.

Art. 12. Compete às chefias imediatas a comunicação à autoridade administrativa a que estiverem subordinados eventuais situações que decorram gastos excessivos ou anormais na utilização dos veículos oficiais, promovendo as providências para apuração de responsabilidade.

Art. 13. Os veículos oficiais do Município cedidos a outras pessoas de direito público continuarão sujeitos à fiscalização prevista neste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 07 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

MÊS/ANO:	SECRETARIA:
FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO:	NATUREZA DO SERVIÇO:

MODELO DO VEÍCULO:	MARCA DO VEÍCULO:	ANO:	UNIDADE DE LOTAÇÃO DO VEÍCULO:
--------------------	-------------------	------	--------------------------------

DIA	NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	HORA INICIAL	HORA FINAL	KM INICIAL	KM FINAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

ASSINATURA DO SERVIDOR/DATA:	ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA/DATA:
------------------------------	-------------------------------------

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CBE104FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0853/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0853/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1120808
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/05/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4AE2B4C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0882/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0882/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOTONIO EDUARDO BEZERRA BATISTA			
CARGO:	COORDENADOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA			
MATRÍCULA:	0000026-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 903.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Central de Ambulância - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem para realizar retirada de 2 veículos locados na JWM Empreendimento e Locação LTDA, na cidade de Mossoró/RN, no dia 22/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	22/05/2023	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:985887FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0888/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0888/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Elidio Alves, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 23/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:48D17F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0891/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0891/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Nariane Dias de Araujo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 23/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D13BCB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0893/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0893/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ester Gurgel Pinheiro de Melo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DFEFCDS7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0899/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0899/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 4F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Dianelle Damiana da Silva, para realizar retorno de pós transplante no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 24/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	24/05/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5F6C98A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0900/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0900/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Iheb Honorato e Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/05/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A3D2C5E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS E SUA APURAÇÃO, BEM COMO DISCIPLINA REGRAS REFERENTES À CAMPANHA ELEITORAL, TUDO RELACIONADO AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Caicó/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere as Resoluções CMDCA 002/2023 e 004/2023, e considerando o que dispõe no disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.375/1992 e posterior alteração pela Lei nº 3.798/1999 e;

CONSIDERANDO que, o art. 7º, § 1º, letra “c”, CONANDA nº 231/2022, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC;

CONSIDERANDO que, o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8, § 7º, incisos II e III, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a, necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO também, que a Lei nº 3.375/1992 e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Caicó, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, § 7º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.

Art. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, antes e durante as votações:

I - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

II - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VI - favorecimento de candidatos(as) por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 1º - A livre manifestação do pensamento do(a) candidato(a) e/ou do(a) eleitor(a) identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 2º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 3º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

§ 4º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do(a) eleitor(a) por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

VI - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - e) entidade de utilidade pública;
 - f) entidade de classe ou sindical;
 - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h) entidades beneficentes e religiosas;
 - i) entidades esportivas;
 - j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
 - k) organizações da sociedade civil de interesse público;
- VI** - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;
- VII** - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

Art. 3º – O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

Art. 4º – Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

Art. 5º – Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único – O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 6º – A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 7º – Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, § 1º a 3º da presente Resolução.

Art. 8º – Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da urna eleitoral eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Art. 9º – A representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 8º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 – Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

Art. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial dos Municípios, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 12 – A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 6º e 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Art. 13 – O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará a exclusão do candidato ao Pleito.

Art. 14 – Aplicam-se aos casos omissos nesta Resolução, supletivamente, as instruções normativas do Tribunal Superior Eleitoral -TSE.

Art. 15 – Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o CMDCA – Caicó possa dispor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – A Comissão Especial do Processo de Escolha encaminhará eventuais irregularidades ocorridas durante o processo de escolha que não estão contempladas no escopo desta Resolução ao Plenário, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, após o término do Processo de Escolha serão remetidas a Comissão de Conselho Tutelar.

Art. 17 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 07 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente - Comissão Especial Eleitoral

Relação Final dos(as) Candidatos(as)

Número de Inscrição	Nome	CPF
001	Daniel Oliveira de Souza Silva	xxx.562.054-xx
002	José Rogério Batista de Souza	xxx.281.424-xx
003	Kennya Wislane Oliveira Silva	xxx.260.244-xx
004	Francisco das Chagas e Silva	xxx.651.524-xx
005	Cid Douglas Azevedo de Medeiros	xxx.363.284-xx
006	Reginaldo Luiz de Araújo	xxx.512.254-xx
007	Neyjanir Araújo dos Santos	xxx.757.324-xx
008	Clévita Maria Garcia de Melo	xxx.651.174-xx
009	Leiliane Medeiros da Silva	xxx.651.204-xx
010	Maria Santana de Brito	xxx.592.554-xx
011	Francilene Pereira da Silva	xxx.948.674-xx
012	Marcos Matheus Alves de Souza	xxx.212.194-xx
013	Wanderléa Andrielle Medeiros Brito	xxx.755.877-xx
014	Maria José Dantas da Silva	xxx.885.894-xx
015	Francisca Claudia de Medeiros e Silva	xxx.931.264-xx
016	Maria Suzana de Medeiros	xxx.594.094-xx
017	Arlindo Batista	xxx.189.884-xx
018	Valmira Bezerra de Araújo	xxx.481.834-xx
019	Antônio Alves da Silva	xxx.932.434-xx
020	Rayanne das Chagas Santos Neri	xxx.858.774-xx
021	Denner Pablo Alves da Nobrega	xxx.553.424-xx
022	Jeanne Eunice do Nascimento	xxx.267.904-xx
023	Anderson Kleiton de Oliveira Alcântara	xxx.452.804-xx
024	Andréa de Medeiros Camilo	xxx.738.324-xx
025	Ismênia Silva de Azevedo	xxx.132.894-xx

Caicó-RN, 07 de junho de 2023

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5C35D55C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 058/2023, DE 12 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 128.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 128.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 12 de junho de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					128.000,00
04.001 Controladoria Geral do Município					1.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					15.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					7.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças					55.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					128.000,00
04.001 Controladoria Geral do Município					1.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					15.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					7.000,00
	2020 Apoio a implantação do Distrito Industrial				7.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	7.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
15.001 Secretaria Municipal da Receita					55.000,00
	2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3C1AE298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 042/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Wallan Ataíde Dantas Dos Santos 06668848460, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.274.912/0001-82, estabelecida a Rua Rua Itan Dantas Da Silva, n.º 85, Dom Jose Adelino Dantas, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCUÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS.

Do preço total: R\$ 17.300,00

1	25920	Serviço de locução em cerimônias oficiais como: inaugurações, desfiles cívicos, apresentações culturais, palestras, emancipação política, cursos ofertados pela Prefeitura Municipal ou em parceria, dentre outros eventos oficiais. O serviço de locução profissional deverá apresentar-se com no mínimo 01 hora de antecedência do evento, para tomar conhecimento do roteiro que será fornecido pela secretaria municipal requisitante. O profissional de locução também deverá apresentar-se com traje adequado ao tipo de evento, mantendo postura imparcial, não interferindo com improvisos conhecer e obedecer ao espaço de atuação, devendo permanecer no local até o término do evento.	Svç	44.0000	R\$250.0000	R\$ 11.000,00
Página: 1 de 2						
AGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil						
2	25921	Serviço de locução para apresentação de shows e/ou semelhante durante as festividades do Município. O serviço de locução profissional deverá apresentar-se com no mínimo 01 hora de antecedência do evento, para tomar conhecimento do roteiro que será fornecido pela secretaria municipal requisitante. O profissional de locução também deverá apresentar-se com traje adequado ao tipo de evento, mantendo postura imparcial, não interferindo com improvisos conhecer e obedecer ao espaço de atuação, devendo permanecer no local até o término do evento.	Svç	14.0000	R\$450.0000	R\$ 6.300,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
128	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
139	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA * DESENVOLVIMENTO CULTURA * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
313	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER * ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL * APOIO AO ESPORTE AMADOR * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
327	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER * ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
537	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Página: 3 de 12		
AGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil		
566	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
727	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
758	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
792	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 29/05/2023 até 29/05/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 29 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

WALLAN ATAÍDE DANTAS DOS SANTOS

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CF438B38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

VARELA SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 34.451.835/0001-80, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINA TIPO RETROSCAVADEIRA, INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.		h	400,0000	R\$ 190,0000	R\$ 76.000,00
Valor total						R\$ 76.000,00

OBJETO: Registro de preços para locação de máquinas tipo retroscavadeira, trator agrícola e caminhão caçamba.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa:

VARELA SERVICOS E LOCACOES LTDA

P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FFAC37CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social através de seus representantes legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para profissionais de nível superior e médio regendo-se pelas disposições do presente Edital. Lei Orgânica de Assistência Social- Lei 12.435/2011 (SUAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RH/SUAS/2012). Lei Complementar nº 27 de 08 maio de 2020 – Ceará Mirim/RN. Lei Complementar nº 19, de 14 de junho de 2019 - CEARÁ MIRIM/RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para atender a demanda dos programas e serviços da Assistência, da proteção Básica e Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ceará- Mirim/RN.

1.2 Os candidatos aprovados serão contratados e irão exercer atividades para atender às demandas das Unidades Socioassistenciais do Município (CRAS Urbano, CRAS Rural, CREAS, AEPETI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Cadastro Único-Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora).

1.3 A remuneração e a carga horária das atividades, serão estabelecidas no Anexo I deste edital.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, almeja o preenchimento de vagas para as funções previstas neste Edital, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art.

1º, §1º do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1.5 A inscrição do candidato implica na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante a inscrição, entrega de currículos e avaliação curricular (fase I) e entrevista individual (fase II) de caráter classificatório e eliminatório, serão mensuradas de acordo com os anexos II, III e IV;

2.1.1 As Inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://form-timer.com/start/86f93743> entre os dias 14 e 15 de junho de 2023, os candidatos deverão neste ato realizar a inscrição contendo seus dados pessoais, gerando formulário que será encaminhado para o email fornecido para inscrição.

2.1.2 A inscrição via internet é de inteira responsabilidade do candidato, preenchendo integral e corretamente o formulário eletrônico, dados em desconformidade com os documentos que serão entregues, caso haja desconformidades resultaram na eliminação do candidato;

2.1.3 Todos os documentos e informações fornecidas no formulário de inscrição é de responsabilidade do candidato, sendo o envio/confirmação obrigatórios sem os quais o candidato será eliminado;

2.1.4 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas;

2.1.5 Em todas as fases do processo seletivo é de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária a ser apresentada. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem sua leitura, não serão aceitos;

2.1.6 A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa além de assinalar todos os campos obrigatórios, sendo enviado uma cópia do formulário de inscrição para a conta gmail informada no preenchimento;

2.1.7 É dever do candidato manter sob sua guarda o formulário de inscrição, imprimir e apresentar na fase de entrega curricular de forma presencial.

2.1.8 As informações prestadas no Formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão designada para análise das referidas documentações do Processo Seletivo Simplificado, identificar e eliminar os candidatos que não preencherem o formulário completo da forma correta;

2.1.9 O descumprimento de quaisquer das instruções via internet implicará seu cancelamento;

2.1.10 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo conferirá e analisará as

informações, os documentos de cada candidato, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital.

2.1.11 Os candidatos que entregarem seus currículos e documentos comprobatórios como descrito no item 9, exceto item 9.6, passaram para avaliação curricular de caráter classificatório e eliminatório, e serão mensuradas de acordo com os anexos II e III, estabelecidos para os níveis Superior e Médio.

2.1.12 Os candidatos selecionados para a segunda etapa deverão participar de entrevista no dia, horários e locais especificados neste edital.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial, do resultado dos candidatos aprovados nas etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e quadro de Avisos da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim, no dia 06 / 07 de julho de 2023.

4. DA JORNADA DAS ATIVIDADES

4.1 Os Profissionais selecionados para os Serviços, programas, projetos e benefícios de proteção básica e especial cumprirão as atividades conforme NOB-RH/SUAS 2012.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições das funções e a deficiência que possui nos termos do disposto no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, exceto nos casos em que há somente uma vaga por cargo, onde a concorrência será ampla;

5.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018;

5.3. A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função;

5.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá no ato da

inscrição: a) Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição; b) apresentar laudo médico LEGÍVEL, devidamente assinado e identificado com o CRM do médico responsável, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e a provável causa da deficiência, sob pena de não ser considerado; c) os laudos serão submetidos a médico do trabalho que avaliará e terá decisão terminativa sobre a qualificação das necessidades especiais, sobre o grau de deficiência e sobre a capacidade física e/ou mental para o exercício das atividades; d) caso o grau de deficiência, a capacidade física e/ou mental seja incompatível com o exercício das atividades, o candidato será eliminado; e) o candidato que não se enquadre como pessoa com deficiência na avaliação do laudo anexado, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do cargo pretendido.

5.5. Caso o candidato não entregue o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição;

5.6. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior;

5.7. Caso seja comprovado que o candidato prestou declarações falsas em relação à sua deficiência, será excluído deste certame, em qualquer fase do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato;

5.8. Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior;

5.9. Se, quando da convocação não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados prioritariamente os candidatos que compõem a listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação disposta no resultado final;

5.10. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios de pontuação adotados para os demais candidatos;

5.11. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, incluindo seus anexos, eventuais retificações, partes integrantes das normas preencher as condições especificadas a seguir:

6.2 Ter Nacionalidade Brasileira;

6.3 **Para o nível superior:** o diploma de Ensino Superior Completo e o registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.

6.4 **Para nível médio/Técnico:** o diploma ou certificado/declaração de conclusão do Ensino Médio ou Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio;

6.5 Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

6.6 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

6.7 Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

6.8 Cada candidato só poderá concorrer a uma única inscrição;

6.9 Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja a especificada no edital;

6.10 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

6.11 Na fase de entrega dos currículos com comprobatórias de experiências, o candidato deverá levar o formulário de inscrição, encaminhado para a conta do gmail de inscrição, currículo e toda documentação comprobatória, bem como caneta esferográfica de tinta preta ou azul;

6.12 A não confirmação da inscrição on-line por meio do descrito no item 2 implicará no candidato à não classificação para a fase de análise curricular e entrevista do processo seletivo seguindo sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

7 DA REMUNERAÇÃO

7.1 O valor da remuneração será estabelecido conforme o Anexo I deste edital, conforme legislação municipal vigente, podendo ser alteradas através de lei.

8. NÚMERO DE VAGAS

8.1 As Vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido no **anexo I** deste edital, conforme necessidade e conveniência administrativa.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FASE I ANÁLISE CURRICULAR:

9.1 Fotocópia do Rg e CPF frente e verso;

9.2 Fotocópia do comprovante de residência;

9.3 Currículo vitae com documentos comprobatórios (declarações de experiência e contratos trabalhistas) em consonância com a área profissional pretendida;

9.3 O candidato deverá comprovar inscrição no respectivo conselho de classe quando for o caso, FORNECENDO nos arquivos da entrega, declaração do conselho de classe ou fotocópia da habilitação profissional;

9.4 Diploma ou certificado/declaração de Conclusão de curso frente e verso de acordo com o cargo pretendido;

9.5 Formulário de inscrição impresso com todos os preenchimentos coerentes ao cargo pretendido;

9.6 As inscrições ocorrerão em até 48h contados a partir da publicação deste edital.

10 ETAPAS DA SELEÇÃO

10.1 **PRIMEIRA ETAPA:** ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR - Etapa de caráter eliminatório e classificatório.

10.1.2 MÉDIA 4,0

10.1.3 Análise de currículos, que valerá 4,0 pontos de acordo com ANEXO II para nível superior e ANEXO III para nível médio, que trata dos critérios para análise de currículo com respectivos documentos comprobatórios, entregues pelos candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos .

desclassificados;

10.1.5 Os currículos sem formação mínima exigida e/ou informações incompletas sobre experiência profissional serão desclassificados.

10.1.6 Seguem para a próxima etapa (entrevista) todos os candidatos que FORNECEREM currículo e documentação comprobatória e obtiverem classificação.

10.1.7 Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

Os profissionais de **Nível Superior** deverão comparecer para entrega dos currículos entre os **dias 19 e 20 de junho de 2023** no horário das 8h às 14h como segue:

10.1.8 Candidatos aos cargos de Assistente Social e Técnico de Referência em Nível Superior, deverão se apresentar na sede do prédio do **CÉU das Artes**, localizado na Rua Touros nº 100 – bairro Novos Tempos, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória.

10.1.9 Candidatos aos cargos de Psicólogo e Gerente Administrativo, deverão se apresentar na sede do **Prédio do CRAS Urbano**, Sede do Múltiplo Uso, Rua Professora Maria de Lurdes Oliveira nº 113 – antiga Rua 09 – Bairro São Geraldo, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória.

10.1.10 candidatos aos cargos de Pedagogo e Advogado, deverão se apresentar na sede do **Prédio do Bolsa Família**, localizado na Heráclito Vilar nº 700, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória.

Os profissionais de **Nível Médio** deverão comparecer entre os dias 19 e 20 de Junho de 2023 no horário das 8h às 14h com o segue:

10.2.1.6 Candidatos aos cargos de Orientador Social, deverão se apresentar na sede do prédio do **CEU das Artes**, localizado na Rua Touros nº 100 – Bairro Novos Tempos, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória

10.2.1.7 Candidatos aos cargos de Educador Social e Entrevistador, deverão se apresentar na sede do **prédio do CRAS Urbano**, Sede do Múltiplo Uso, Rua Professora Maria de Lurdes Oliveira nº 113 – antiga Rua 09 – Bairro São Geraldo, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória.

10.2.1.8 Candidatos aos cargos de Técnico em Nível Médio, deverão se apresentar na sede do **Prédio do Bolsa Família**, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória.

10.2 **SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL:** Etapa de caráter eliminatório e classificatório.

10.2.1 MÉDIA 6,0

10.2.1.2 A entrevista será realizada por uma equipe designada, presencialmente, e será mensurada de acordo com o ANEXO IV. Os profissionais de **Nível Superior** deverão comparecer entre os dias 26 e 27 de junho de 2023 no horário das 8h às 14h como segue:

10.2.1.3 Candidatos aos cargos de Assistente Social e Técnico de Referência em Nível Superior, deverão se apresentar na Sede do Prédio do **CEU das Artes**, localizado na Rua Touros nº 100 – Bairro Novos Tempos, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória.

10.2.1.4 Candidatos aos cargos de Psicólogo e Gerente Administrativo, deverão se apresentar na sede do **Prédio do CRAS Urbano**, Sede do Múltiplo Uso, Rua Professora Maria de Lurdes Oliveira nº 113 – antiga Rua 09 – Bairro São Geraldo, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória.

10.2.1.5 Candidatos aos cargos de Pedagogo e Advogado, deverão se apresentar na sede do **Prédio do Bolsa Família**, localizado na Heráclito Vilar nº 700, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória.

Os profissionais de **nível médio** deverão comparecer entre os dias 26 e 27 de junho de 2023 no horário das 8h às 14h como segue:

10.2.1.6 Candidatos aos cargos de Orientador Social, deverão se apresentar na sede do prédio do **CEU das Artes**, localizado na Rua Touros nº 100 – Bairro Novos Tempos, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória

10.2.1.7 Candidatos aos cargos de Educador Social e Entrevistador, deverão se apresentar na sede do **prédio do CRAS Urbano**, Sede do Múltiplo Uso, Rua Professora Maria de Lurdes Oliveira nº 113 – antiga Rua 09 – Bairro São Geraldo, munidos de currículo profissional e toda documentação comprobatória.

10.2.1.8 Candidatos aos cargos de Técnico em Nível Médio, deverão se apresentar na sede do **Prédio do Bolsa Família**, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700, munidos de currículo profissional e toda documentação

comprobatória.

10.2.1.9 Os prazos para pedidos de impugnação e esclarecimento serão de 24h a contar da data da publicação deste edital.

10.3. Fica estabelecido o tempo de até 15 minutos para cada entrevista;

10.3.1 O não comparecimento do candidato(a) no local, hora e dia determinado para a etapa de entrevista do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

11 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

11.1 Os candidatos aprovados deverão atingir uma pontuação maior ou igual a 7,0 no somatório final.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Havendo empate na classificação da segunda etapa adotar-se-á o critério na seguinte ordem:

12.1.1 Ao candidato de maior idade;

12.1.2 O candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art.27, da Lei federal nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

13 DA HABILITAÇÃO:

13.1 Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

13.1.2 Apresentar os requisitos já descritos neste edital no item 9.

13.1.3 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

14 RECURSOS

14.1 O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 24 horas após a divulgação do resultado.

14.2 Os recursos deverão ser entregues/enviados via e-mail, através do endereço semas.cm.seletivo@gmail.com, todos em formato de arquivo PDF, pelo candidato, no prazo de 24 horas após a divulgação da seleção.

14.3 A Comissão de Seleção deste processo seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15 ADVERTÊNCIA

15.1 Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

13.2 Se houver candidatos aprovados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério da necessidade do município.

13.3 O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para o município de Ceará Mirim a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.

13.4 No caso de modificação legal da forma de contratação, poderá o município, a qualquer tempo, extinguir a pactuação decorrente do presente edital, e conseqüentemente realizar outra modalidade de preenchimento das vagas previstas neste termo, ficando os convocados cientes do fim das atividades ora previstas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O resultado final do processo seletivo será homologado, por decreto, pelo Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

15.2 A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

15.3 Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de Ceará Mirim, conta com apoio técnico da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

15.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados

posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos resultados, afixadas no **Diário Oficial da FEMURN**, bem como na **Secretaria Municipal de Assistência Social** e no Quadro de Avisos do Município.

15.6 Os candidatos, aprovados no presente processo seletivo, iniciarão as suas atividades conforme critérios de convocação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

15.7 Os (As) profissionais selecionados (as) poderão ter rescindido a qualquer tempo da seleção, conforme avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens:

15.8 Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade para participar das ações da Assistência Social, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal.

15.9 O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública.

Ceará Mirim/RN, 09 de junho de 2023.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

PROCESSO SELETIVO 001/2023

ANEXO I

Secretaria Municipal de Assistência Social
NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Jornada Semanal	Remuneração Mensal	Quantidade	PCD
Assistente Social	30 horas	RS2.000,00	10	01
Psicólogo	40 horas	RS2.000,00	06	00
Pedagogo	40 horas	RS2.000,00	05	00
Advogado CREAS	20 horas	RS2.000,00	01	00
Gerente Administrativo	40 horas	RS2.000,00	02	00
Técnico de Referência em Nível Superior (Sociólogo, pedagogo e Psicólogo)	40 horas	RS2.000,00	01	00

NÍVEL MÉDIO

Cargo	Jornada Semanal	Remuneração Mensal	Quantidade	PCD
Entrevistador	40 horas	RS1.320,00	07	01
Educador Social	40 horas	RS1.320,00	02	00
Orientador Social	40 horas	RS1.320,00	43	02
Técnico de Nível Médio	40 horas	RS1.320,00	07	01

PROCESSO SELETIVO 001/2023

ANEXO II

I. CURRÍCULUM VITAE	
Formação Acadêmica Titulação	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Certificado de Curso de Especialização (Mínimo de 360 horas - aula)	0,25 pontos
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	0,50 pontos
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	1,0 pontos
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Análise de currículo/ Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando a partir de 01 ano de atuação (expedida pela instituição onde trabalhou).	2,25 para avaliação curricular
Total 4,0 pontos	

PROCESSO SELETIVO 001/2023

ANEXO III

I. CURRÍCULUM VITAE/ENSINO MÉDIO	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Análise Curricular	2,25 pontos
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando a partir de 01 ano de atuação, (expedida pela instituição onde trabalhou).	1,75 para avaliação de tempo de experiência
Total 4,0 pontos	

PROCESSO SELETIVO 001/2023

ANEXO IV

MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA

NOME: CPF:
CARGO PRETENDIDO: _

ENTREVISTA INDIVIDUAL	
1-COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Trabalho em equipe e Cooperação Mútua	
Organização do trabalho e domínio dos processos	
Habilidades correlatas à política de assistência social	
Abertura para o desenvolvimento de novas habilidades e competências	
Flexibilidade	
Solução de problemas	
TOTAL	
INDICADORES PARA MENSURAÇÃO	
1,0 a 2,0 - Não atende	
3,0 a 4,0 - Atende parcialmente	
4,0 a 5,0 - Atende	
5,0 a 6,0 - Supera as expectativas	

Ceará Mirim/RN, 09 de junho de 2023.

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:40006BF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA, CNPJ: 73.807.711/0001-46**, referente à Contratação de empresa para locação e manutenção de *software* de sistema de folha de pagamento do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN- CORONELPREV.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3310 - Contratação de empresa para locação e manutenção de <i>software</i> de sistema de folha de pagamento do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN- CORONELPREV.	Mês	12	540,00	6.480,00
Total Geral					6.480,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de junho de 2023.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
 Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
 Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:A19D7482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 010/2023 - POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADARTIVA DE REFEIÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 10/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2023 com início 29 de maio de 2023, realizada em 12 de junho de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): 13.206.399 WILSON ANDRADE DE ARAUJO						
CNPJ: 13.206.399/0001-03			Email: wilsonandradedearaujo@gmail.com		Telefone: (84) 9177-2969	
Endereço: AV CARMELITA MONTEIRO DA SILVA, 125 ***** , NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: WILSON ANDRADE DE ARAUJO - RG: 1.374.886 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ALMOÇO (PRATO FEITO): 01 TIPO DE ARROZ, FAROFA, 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE MACARRÃO, 01 TIPO DE SUCO COPO DE 300ML.	Própria	Unid	1100	20,00	22.000,00
00002	LANCHE NO MÍNIMO: 02 TIPOS DE SUCO (300ML), REFRIGERANTE, CAFÉ, FRUTAS VARIADAS, 04 TIPOS DE BOLO, 02 TIPOS DE BISCOITO, 02 TIPOS DE QUEIJOS E 02 TIPOS DE PRESUNTO.	Própria	UND	2000	16,00	32.000,00
00003	JANTA (PRATO FEITO): 01 TIPO DE ARROZ, FAROFA, 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE MACARRÃO, 01 TIPO DE SUCO (300ML).	Própria	Unid	1500	20,00	30.000,00
00004	JANTA (PRATO FEITO) DO TIPO MASSA (PODENDO SER MACARRONADA, LASANHA, STROGONOFF DE CARNE OU FRANGO - COM ACOMPANHAMENTO) E 01 TIPO DE SUCO (300ML).	Própria	Unid	500	20,00	10.000,00
Total:						94.000,00

CRUZETA/RN, 12 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:79D1BEC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA MAIO/2023

Relação ordem cronológica / Maio de 2023.
RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Cristian Lauan Fernandes da Silva	783,75	10/05/2023	17/05/2023	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	285,00	11/05/2023	18/05/2023	Sim	Não
Imunize Clínica de Vacinação e Home Care LTDA	1.650,00	16/05/2023	23/05/2023	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	26/04/2023	26/05/2023	Sim	Não
Marcio Granjeiro Serviços Médicos LTDA	4.200,00	27/04/2023	27/05/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	3.016,00	29/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	987,00	29/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	29/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	2.430,00	30/05/2023	06/06/2023	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.458,00	31/05/2023	07/06/2023	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	26.145,00	10/05/2023	10/06/2023	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	7.205,56	11/05/2023	11/06/2023	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	850,00	02/06/2023	12/06/2023	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	555,75	06/06/2023	14/06/2023	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	5.082,48	16/05/2023	16/06/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.293,80	16/05/2023	16/06/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.232,32	16/05/2023	16/06/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.661,96	16/05/2023	16/06/2023	Sim	Não
Medical Saúde Exames e Serviços Médicos LTDA	3.780,00	17/05/2023	17/06/2023	Sim	Não
X Medical & Clean LTDA	12.865,82	30/05/2023	30/06/2023	Sim	Não
Tambra Serviços Médicos LTDA - ME	1.305,71	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.712,98	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.888,81	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.929,43	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.568,97	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.140,45	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.783,31	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.366,35	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.637,75	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.723,10	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.201,00	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.802,40	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.132,10	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	5.609,63	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.837,40	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.310,95	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	27.020,55	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
SIM Sociedade Integrada Medica LTDA	7.020,18	02/06/2023	02/07/2023	Sim	Não
Medical Saúde Exames e Serviços Médicos LTDA	5.940,00	02/06/2023	02/07/2023	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	2.375,70	02/06/2023	02/07/2023	Sim	Não
Lídia Mariana Guedes Bessa	2.500,00	05/06/2023	05/07/2023	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	4.230,62	05/06/2023	05/07/2023	Sim	Não
Clínica Dr. Audeiri José do Nascimento LTDA	4.920,00	05/06/2023	05/07/2023	Sim	Não
Queiroz e Nunes LTDA ME	2.636,40	06/06/2023	06/07/2023	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	17.017,00	06/06/2023	06/07/2023	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	5.008,60	06/06/2023	06/07/2023	Sim	Não
Serviços Medicos LTDA	9.049,98	06/06/2023	06/07/2023	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	9.918,00	06/06/2023	06/07/2023	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	26.013,00	07/06/2023	07/07/2023	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	3.914,65	07/06/2023	07/07/2023	Sim	Não

006/2023 - RECURSOS – RECURSOS DE EMENDA ESTADO

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	13.650,50	09/05/2023	09/06/2023	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	14.356,50	10/05/2023	10/06/2023	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
A Amaro F da Silva – ME	953,00	22/05/2023	29/05/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	1.105,00	29/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	1.935,00	29/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	29/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	30/05/2023	06/06/2023	Sim	Não
Arso Comercio e Serviços	1.600,00	30/05/2023	06/06/2023	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	650,00	31/05/2023	07/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.171,42	09/05/2023	09/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.273,37	09/05/2023	09/06/2023	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	2.084,00	01/06/2023	09/06/2023	Sim	Não
Francisca Erica Virgino de Oliveira	2.850,00	01/06/2023	09/06/2023	Sim	Não
Francisco Anésio de Queiroz	1.900,00	02/06/2023	12/06/2023	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	05/06/2023	13/06/2023	Sim	Não

Clistenes Fernando Leite de Oliveira	299,25	06/06/2023	14/06/2023	Sim	Não
Josias dos Santos	4.275,00	15/05/2023	15/06/2023	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	32.190,00	07/06/2023	15/06/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.198,28	16/05/2023	16/06/2023	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	45.000,00	17/05/2023	17/06/2023	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/05/2023	22/06/2023	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	8.360,00	25/05/2023	25/06/2023	Sim	Não
Tiago Nogueira Lima	3.300,00	29/05/2023	29/06/2023	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	45.000,00	30/05/2023	30/06/2023	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Publico LTDA - ME	3.400,00	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Josias dos Santos	4.275,00	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.198,79	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.230,02	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.830,27	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.587,55	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.449,07	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.810,92	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Wellington Moura da Silva EPP	7.000,65	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.198,88	05/06/2023	05/07/2023	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	06/06/2023	06/07/2023	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	02/05/2023	09/05/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.741,30	20/04/2023	20/05/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.056,73	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.277,73	03/05/2023	03/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.306,26	05/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	01/06/2023	09/06/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.663,23	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.549,25	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.272,97	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não

Recurso: - Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.400,00	16/05/2023	16/06/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.800,13	16/05/2023	16/06/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.400,27	16/05/2023	16/06/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.801,47	16/05/2023	16/06/2023	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Cristian Lauan Fernandes da Silva	342,00	10/05/2023	17/05/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	2.069,00	29/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Windstar Computadores e Eletro LTDA	5.012,40	29/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	209,00	06/06/2023	14/06/2023	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	31.741,38	26/05/2023	26/06/2023	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	20.043,47	26/05/2023	26/06/2023	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do RN	20.538,54	26/05/2023	26/06/2023	Sim	Não
Wellington Moura da Silva EPP	9.788,79	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.565,38	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.415,99	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.329,33	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.197,60	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.658,71	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.211,71	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	456,00	11/05/2023	18/05/2023	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	29/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	29/05/2023	05/06/2023	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	570,00	06/06/2023	14/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	21.008,82	16/05/2023	16/06/2023	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	20.000,00	17/05/2023	17/06/2023	Sim	Não

Recurso: Recursos do FNDE – PNATE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	10.531,43	01/06/2023	01/07/2023		Foi pago uma parte

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	20.061,10	24/04/2023	24/05/2023	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	5.524,00	04/05/2023	04/06/2023	Sim	Não
Maria Rita da Conceição Silva	234,50	04/05/2023	04/06/2023	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.854,97	04/05/2023	04/06/2023	Sim	Não
Aurineide Pereira de Souza	569,30	09/05/2023	09/06/2023	Sim	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	5.836,60	09/05/2023	09/06/2023	Sim	Não

Distribuidora Pantanal LTDA	20.046,12	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
Aurineide Pereira de Souza	649,75	05/06/2023	05/07/2023	Não	Não
Maria Rita da Conceição Silva	337,00	05/06/2023	05/07/2023	Não	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	5.057,60	06/06/2023	06/07/2023	Não	Não
Damião Pereira de Souza	4.580,00	06/06/2023	06/07/2023	Não	Não

Recurso: 1 – Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.300,53	16/05/2023	16/06/2023	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	1.827,93	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.385,19	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.864,18	05/05/2023	05/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.804,70	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.811,18	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.446,08	02/12/2022	02/01/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.732,85	27/12/2022	27/01/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.542,20	29/12/2022	29/01/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.604,66	08/03/2023	08/04/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.200,46	09/03/2023	09/04/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.601,63	30/03/2023	30/04/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.839,59	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.833,03	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.734,28	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.816,85	03/04/2023	03/05/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.090,73	05/05/2023	05/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.915,54	05/05/2023	05/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.720,96	08/05/2023	08/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.034,93	08/05/2023	08/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.897,33	08/05/2023	08/06/2023	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.200,05	16/05/2023	16/06/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.918,10	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.833,04	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.905,11	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.806,75	01/06/2023	01/07/2023	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	3.038,00	25/05/2023	01/06/2023	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.300,05	16/05/2023	16/06/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.260,80	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.686,05	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.853,02	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.368,79	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não

Encanto/RN, 01/06/2023.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO

Gestor de Contratos

Portaria nº 016/2021

Publicado por:
Jose Justino Ferreira Neto
Código Identificador:F0A21846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 458/2023

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

DECRETO Nº 458, DE 02 de maio de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 343.468,96, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas Atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 515/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 343.468,96 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 343.468,96 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

FELIPE GUERRA/RN, 02 de maio de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					343.468,96
03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					88.293,68
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				88.293,68
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.693,68
05 .001 Sec. Munic. de Educação					46.111,30
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				28.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	19.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.650,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				17.261,30
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	17.261,30
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					7.025,40
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				7.025,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	974,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	3.351,40
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					6.951,00
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				6.951,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.951,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					186.096,79
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				146.118,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.157,61
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	73.761,38
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				39.977,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	39.977,80
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					6.300,00
	2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)				6.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.300,00
17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					2.690,79
	2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				2.690,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	1.679,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	1.011,79
Anexo II (Redução)					343.468,96
03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					9.600,00
	2005 Consignação a Justiça Trabalho, TJ e outros				9.600,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17040000	0001	9.600,00
04 .001 Sec. Mun. de Finanças					78.693,68
	2007 Parcelamento Junto ao INSS				78.693,68
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	78.693,68
05 .001 Sec. Munic. de Educação					46.111,30
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				28.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.200,00
	1001 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outros				17.261,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	17.261,30
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					7.025,40
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	1014 Construção de Adutora na Zona Rural				3.351,40

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	3.351,40
	2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra				974,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	974,00
08.001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					6.951,00
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				6.951,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.951,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					186.096,79
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				115.939,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	73.761,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	39.977,80
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				23.690,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.690,00
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				13.584,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.584,17
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				17.832,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.832,20
	2087 Manutenção do Serviço de Academia da Saúde				15.051,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.051,24
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					6.300,00
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				6.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.300,00
17.001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc					1.011,79
	2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				1.011,79
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	1.011,79
18.001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso					1.679,00
	2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				1.679,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16690000	0001	1.679,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:C187E2C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

Aos 07 de junho de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023 - SRP, homologado em 05 de junho de 2023, tendo sua publicação realizada em 06 de junho de 2023 no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3047, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-75, neste ato representada pela socia administradora a Sra. Valdemario Pinheiro de Araújo, portadora da carteira de identidade nº 2.037.918 SSP/RN e CPF nº 011.877.624-07, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico eletrônico, materiais de acabamento, madeiras, artefatos de concreto, tintas e materiais para pintura, vidros, esquadrias de alumínio, hidrossanitários e ferramentas, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme planilha abaixo, sendo ofertado o desconto de 40 % (quarenta por cento no lote).

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.351.078/0001-75				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL A SER UTILIZADO R\$	DESCONTO OFERTADO POR ITEM
01	MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS - Registra o valor de cabos e fios elétricos, caixas de inspeção e passagem, condutores, eletrodutos, buchas para fixação, conectores, caixas de tomada, calhas, chuveiros, torneira elétrica, chaves de ligação, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, fusíveis, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas, lâmpadas, luminárias, postes, padrões de entrada, sensores, terminais, transformador, acessórios e afins).	LOTE	R\$ 200.000,00	40 %
	VALOR GLOBAL			R\$ 200.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Preferencialmente os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na Rua Cecília Pedroza nº 100, Bairro: Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de fornecimentos e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os fornecimentos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 O fornecimento do Produto será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo GESTOR DE CONTRATO conforme designação pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os Produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 **Quaisquer exigências da Administração municipal inerente ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 10 (dez) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.4 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser solucionados, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data que se foi constatado tal ocorrência.

6.5 A CONTRATANTE será responsável pelo transporte dos produtos, e quaisquer danos ocorridos durante o transporte que comprometam a qualidade do produto, na hora da entrega será notificado pelo Gestor de Contrato, e deverá ser substituído sem qualquer ônus à administração municipal.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Fornecer os produtos objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado nesse Termo. Caso tal produto não seja fornecido dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.

11.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.

11.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 O Município de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

11.7 Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste.

11.8 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.9 Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as disposições neste Termo e no contrato, obedecendo integralmente às exigências contidas, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/serviços, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento/serviço.

CLÁUSULA XIII - ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS:

13.1 O preço dos materiais para entrega será calculado com base no percentual de desconto oferecido pela proponente vencedora sobre a tabela SINAPI/RN vigente na data da emissão da Autorização de Compras.

13.2 O preço sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado será previamente confirmado pelo gestor e/ou fiscal do contrato/ata, com base nas atualizações fornecidas pela proponente vencedora nos termos do Termo de Referência.

13.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais de acordo com o percentual de desconto registrado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Compras.

13.4 A proponente vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza.

13.5 Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor, o município poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

13.6 Os materiais serão devolvidos na hipótese de apresentarem quaisquer irregularidades, não corresponderem às especificações solicitadas ou do Termo de Referência ou estarem fora dos padrões determinados, devendo ser substituídos pela proponente vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 Não se dando o fornecimento no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas no Edital.

CLÁUSULA XIV - ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

14.1 A cada pedido, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código do material / produto / equipamento solicitado, de acordo com a TABELA SINAPI/RN vigente.

14.2 Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo ao solicitante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento (por meio eletrônico, ou outro ato passível de comprovação de recebimento);

14.3 O gestor e/ou fiscal do contrato deverá conferir o orçamento apresentado, se está com os devidos descontos aplicados, de acordo com a ata de registro de preços e com a Tabela SINAPI/RN vigente.

14.4 Os pedidos somente poderão ser executados após a aprovação da Autorização pelo Setor solicitante;

14.5 O Gestor e/ou fiscal do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

14.6 Em caso de ausência do item na Tabela SINAPI/RN, será realizada pesquisa de preços, para o registro de preço praticado por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.

14.7 Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na autorização de fornecimento, a marca pesquisada, a qual deverá ser fornecida pela CONTRATADA, ou marca semelhante, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

14.8 A CONTRATADA não poderá se recusar a fornecer os materiais solicitados na autorização de fornecimento, mesmo que em pequena quantidade.

14.9 Todos os orçamentos deverão acompanhar a futura Nota Fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023 e a proposta da empresa LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-75, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 07 de junho de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Lumiart Comercio E Servicos LTDA
VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO
CNPJ: 40.351.078/0001-75
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 1CF5138F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 65/2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
			326 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
Total da Ação:					R\$ 5.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.500,00

Valor total Suplementado: R\$ 5.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1011 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
			326 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		2.94 - AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAÚ			
			308 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.95 - AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ			
			315 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.500,00

Valor total da Anulação: R\$ 5.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/06/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F0E40058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

PROCESSO DE DESPESA Nº 413.007/2023**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023****OBJETO:** Reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Bela Vista na Cidade de Jardim do Seridó/RN.**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

Aos doze dias do mês de junho do ano 2023, às 10h00, no prédio da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores José Fernandes de Oliveira Neto, Emerson Antônio de Azevedo e Pedro Gomes de Oliveira Júnior, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da Comissão, designados pela Portaria nº 030, de 24 de janeiro de 2023, para dar início aos trabalhos de abertura dos envelopes de propostas, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 001/2023, destinada à Reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Bela Vista na cidade de Jardim do Seridó/RN. Na ocasião, foram abertos os envelopes das empresas habilitadas, que protocolaram a documentação no dia 23 de maio de 2023. Na sessão, estavam presentes o Representante Legal da empresa FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI / 02.085.687/0001-30, o Sr. Manoel Lindomar de Almeida Melo e os senhores Halisson de Oliveira Barreto Suassuna e Lindomar de Almeida Júnior como ouvintes.

Atendendo a Tomada de Preços, protocolaram seus envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI / 02.085.687/0001-30	PROTOCOLOU
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME/ 08.838.881/0001-26	PROTOCOLOU

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu os envelopes contento a Propostas de Preços, onde foram rubricados pela comissão e os registros dos preços conforme quadro abaixo:

EMPRESA: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI / 02.085.687/0001-30				
Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 - 0016832 / Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Bela Vista no município de Jardim do Seridó/RN, conforme projeto de engenharia anexado a este projeto base.	Serviço	01	228.880,96	228.880,96
Total 228.880,96				

EMPRESA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME/ 08.838.881/0001-26				
Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 - 0016832 / Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Bela Vista no município de Jardim do Seridó/RN, conforme projeto de engenharia anexado a este projeto base.	Serviço	01	212.675,24	212.675,24
Total 212.675,24				

Considerando que as propostas apresentadas contém informações estritamente técnicas e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas ao setor responsável pela elaboração do Projeto Básico para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O representante Legal da empresa FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI / 02.085.687/0001-30 solicitou que constasse em Ata que a empresa concorrente JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME/ 08.838.881/0001-26 faz parte do Simples Nacional e que não apresentou BDI de acordo com o que condiz no Edital. O presidente informou que por se tratar de um assunto estritamente técnico, as propostas seriam enviadas para o setor responsável pela elaboração do Projeto Básico, ao qual emitiram parecer sobre o mesmo.

Por fim, o Presidente da CPL comunicou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados e que de acordo com os termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser interposto recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis caso não concordem com a decisão. Como nada mais foi registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de junho de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Presidente da CPL

EMERSON ANTÔNIO DE AZEVEDO

Membro da CPL

PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Membro da CPL

MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO

Representante Da Empresa Felix Construções E Pavimentação EIRELI

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:2879CD63

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL, FLORESTAL PARA ELABORAÇÃO, APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE, PERÍCIAS, VISTORIAS, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, FISCALIZAÇÃO NAS EXECUÇÕES DAS OBRAS DE ENGENHARIA, E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÕES EXISTENTES OU EM IMPLANTAÇÃO TIPO (PORTAL + BRASIL, SIMEC, SISMOB, SISLIA, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: semamapjardim@gmail.com ou semamapcompras@outlook.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL, FLORESTAL PARA ELABORAÇÃO, APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE, PERÍCIAS, VISTORIAS, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, FISCALIZAÇÃO NAS EXECUÇÕES DAS OBRAS DE ENGENHARIA, E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÕES EXISTENTES OU EM IMPLANTAÇÃO TIPO (PORTAL + BRASIL, SIMEC, SISMOB, SISLIA, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unt. (R\$)	Valor total (R\$)
01	<p>1 – Arquitetura (01 Profissional): Elaborar planos, programas e projetos de engenharia e arquitetura: Identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; Responsabilidade Técnica - ART; elaborar Manual do Usuário.</p> <p>Fiscalizar Obras e Serviços: Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos.</p> <p>Prestar Serviços de Consultoria e Assessoria: Avaliar métodos e soluções técnicas; promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos.</p> <p>Gerenciar Execução de Obras e Serviços: Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir e fazer cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; emitir laudo para recebimento de obra executada; exigir da empresa a execução de reparos e serviços de garantia de obras específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; emitir laudo para recebimento de obra executada; exigir da empresa a execução de reparos e serviços de garantia de obras.</p> <p>Desenvolver Estudos de Viabilidade: Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à Legislação, Condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade.</p> <p>Estabelecer Políticas de Gestão: Assessorar formulação de políticas públicas; estabelecer diretrizes para legislação urbanística; estabelecer diretrizes para legislação ambiental, preservação do patrimônio histórico e cultural; monitorar implementação de programas, planos e projetos; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas.</p> <p>Analisar a viabilidade e emitir laudo/parecer para a ordenação de uso e ocupação do território; analisar e sistematizar legislação existente; definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar a implementação da legislação urbanística.</p> <p>– Engenharia Civil (Mínimo 02 Profissionais): Elaborar projetos básicos e executivos de engenharia (Projetos: estrutural, elétrico, hidráulico e sanitário, memória de cálculo, orçamento, memorial descritivo, BDI, PO, R); Fiscalizar Obras: edificações em geral; obras em aço; concreto armado; infraestrutura (pavimentação); saneamento (abastecimento de água, esgotamento e drenagem); Elaborar a Avaliação de Imóveis a Serem Adquiridos Pela Contratante e Municípios Associados; Analisar projetos das diversas obras a serem executadas, contratado com outras; Empresas e/ou profissionais; Analisar propostas financeiras das diversas obras a serem realizadas pela contratante e municípios associados; Acompanhar obras nos Sistemas SIMEC, SISMOB, Caixa Econômica Federal (GIGOV); Elaborar e acompanhar até a liberação os projetos de combate a incêndio.</p> <p>– Ambiental (01 Profissional): Encaminhar e acompanhar até a liberação as licenças ambientais. Elaboração de Orçamentos;</p>	Mês	12	R\$	R\$

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 017-2023

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Registro de Preços Eletrônico - 017/2023

RADIANY F MALHEIRO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.565.342/0001-29 - Endereço: rua padre oliveira rolim - CEP: 59155600 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3645-3657								
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total	
0001	0001	KIT DE ENXOVAL KITS DE ENXOVAIS - OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES NAS CORES AZUL, VERDE E ROSA, ACONDICIONADOS EM SACOS TRANSPARENTES PLÁSTICOS INDIVIDUAIS POR ITEM E POR KIT	cajovil, cefisa, metallouça, vinny ,	cajovil, cefisa, metallouça, vinny ,	250 UN	388,52	97.130,00	
TOTAL DO LOTE							RS 97.130,00	
TOTAL DO VENCEDOR							RS 97.130,00	
Valor Total:							RS 97.130,00	

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:972F42FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 016/2023

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 016/2023, destinado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	13	2352 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.	UND	POLIBRAS	884	6,25	5.525,00
3	14	2353 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIIONDA 40X30X22 Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à água Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo	UND	POLIBRAS	230	29,50	6.785,00
3	39	2395 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.	RL	EUROCEL	153	10,00	1.530,00
3	40	2406 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.	UND	EUROCEL	189	10,50	1.984,50
3	41	2407 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.	UND	EUROCEL	135	16,00	2.160,00
3	42	2408 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MM X 50M. Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.	UND	EUROCEL	155	22,00	3.410,00
3	43	2409 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M . Fita Transparente Dimensão 12mm x 30m. Com qualidade igual ou superior a scotch.	UND	EUROCEL	178	1,50	267,00
3	44	2410 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M. Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades	UND	EUROCEL	90	1,85	166,50

		separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.					
3	45	2413 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M . Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Com qualidade igual ou superior a scotch.	UND	EUROCEL	151	5,00	755,00
3	82	2467 - PASTA AZ Fabricada em Polipropileno rígido, durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm	UND	Frama	850	12,00	10.200,00
3	83	2468 - Pasta plástica transparente perfurada com trilho e grampo.	UND	ACP	540	2,50	1.350,00
3	84	2469 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea.	UND	ACP	108	2,65	286,20
3	85	2470 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício.	UND	Dello	820	4,00	3.280,00
3	86	2472 - Pasta plástica com aba Elástico Fina. Cores diversas.	UND	ACP	515	2,00	1.030,00
3	87	2473 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA Pasta Plástica transparente, cores diversas, 04cm de altura.	UND	ACP	304	5,00	1.520,00
3	88	2474 - PASTA SUSPensa Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UND	Dello	405	2,50	1.012,50
3	100	2492 - REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm Característica:Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR	UND	Frama	300	12,00	3.600,00
3	116	8085 - PASTA ALTA, PASTA ABA ELÁSTICO TAMANHO 33,5X23,5	UND	ACP	300	3,90	1.170,00
3	154	12200 - Pasta plástica em L pp 0,15 A4 . PACOTE COM 10	PC	ACP	30	8,94	268,20
4	1	2320 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN. Alfinete colorido para mapa cx c/50 un.	UND	BRW	34	6,00	204,00
4	2	2321 - ALMOFADA PARA CARIMBO Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	UND	RADEX	130	7,00	910,00
4	3	2325 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO. Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	Masterprint	45	6,00	270,00
4	4	2330 - Apontador de lápis com Depósito Vertical Corpo Plástico Transparente.	UND	Masterprint	458	1,50	687,00
4	7	2335 - BEXIGA COLORIDA COM CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	FESTBALL	940	8,00	7.520,00
4	8	2337 - BEXIGA PALITO. Pacote com 50 bexigas.	PC	FESTBALL	50	10,00	500,00
4	9	2342 - BORRACHA BRANCA. Borracha Branca Escolar Retangular 3x4.	UND	REDBOR	500	0,60	300,00
4	10	2343 - BROCHE MÉDIO Caixa contendo 100 unidades	CX	BRW	28	7,00	196,00
4	11	2349 - CADERNO C/ ESPIRAL 01 MATÉRIA Capa Dura c/ 96 folhas, dimensões aproximadas (cm) A x L 20x27,5.	UND	FORONI	115	10,40	1.196,00
4	12	2351 - CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS Capa dura com 240 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.	UND	FORONI	100	18,90	1.890,00
4	15	2355 - CALCULADORA 12 DIGITOS Calculadora 12 Dígitos	UND	HX	55	20,00	1.100,00
4	16	2356 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g	CX	Compactor	310	35,00	10.850,00
4	21	2362 - CLIPS 2/0 Clips 2/0 galvanizado caixa com 100 unidades	CX	BRW	198	3,00	594,00
4	22	2363 - CLIPS 6/0- Clips 6/0 galvanizado caixa 50 unidades	CX	BRW	187	3,00	561,00
4	23	2364 - CLIPS 8/0 Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades	CX	BRW	173	3,00	519,00
4	31	2372 - Lápis de cor de Madeira Grande caixa com 12 cores.	CX	Masterprint	130	6,50	845,00
4	32	2373 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	UND	Frama	114	1,80	205,20
4	33	2375 - ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO (LIGA). PACOTE COM 1200 UNIDADES	PC	REDBOR	7	25,00	175,00
4	36	2390 - ESTILETE LAMINA ESTREITA Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida.	UND	Masterprint	113	1,20	135,60
4	37	2391 - ESTILETE LAMINA LARGA	UND	Masterprint	113	1,80	203,40

		Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.					
4	38	2393 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores	UND	Masterprint	60	1,90	114,00
4	46	2422 - FITA DECORATIVA Fita decorativa em cores variadas 23m x 50m	UND	ALBANY	80	12,00	960,00
4	49	2427 - GIZ DE CERA Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte. Embalagem com 12 unidades.	CX	Koala	110	4,90	539,00
4	50	2428 - GLITER EM PÓ Destinado a aplicação em papéis, madeiras, tecidos, enfeites para festas, fantasias, maquiagem. Embalagem com 12 unidades de 3,5 gr cada.	CX	HONEY	250	10,00	2.500,00
4	51	2429 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	Masterprint	48	100,00	4.800,00
4	52	2430 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Dimensões mínimas 200 x 60 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	UND	BRW	85	25,00	2.125,00
4	53	2431 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 Caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	Masterprint	48	8,00	384,00
4	54	2432 - GRAMPOS PARA PAREDE Caixa contendo 50 grampos, super potente, metal.	CX	BRW	48	10,00	480,00
4	55	2433 - HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 CORES. Composição: Resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.	UND	BRW	47	11,00	517,00
4	56	2434 - ISOPOR EM PLACA - 2,5CM Espessura 2,5 cm	UND	Fricolor	174	9,00	1.566,00
4	57	2435 - ISOPOR EM PLACA - 3,0CM Espessura 3,0 cm, dimensões 1250 x 600mm.	UND	Fricolor	174	10,00	1.740,00
4	58	2436 - ISOPOR EM PLACA -0,5MM Isopor em Placa - 0,5mm	UND	Fricolor	148	3,00	444,00
4	59	2437 - LÃ CORES VARIDAS Lã Cores Variadas	RL	CORRENTE	51	8,00	408,00
4	60	2438 - LAPIS BORRACHA Amarelo néon", ideal para apagar tinta de caneta esferográfica.	UND	BRW	125	2,90	362,50
4	61	2439 - CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS: AMARELA, VERDE, LARANJA, ROSA, AZUL. Corpo em material plástico, Ponta em poliéster Fluorescente, Cor amarela, Traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1mm	UND	Masterprint	230	1,50	345,00
4	62	2440 - LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	UND	BRW	1.800	0,40	720,00
4	63	2442 - LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD, PRETO E AZUL. Lápis Marcador Permanente para CD, nas cores preto e azul.	UND	MARKER	29	2,50	72,50
4	64	2443 - Pincel Atômico, Pilot.	UND	Masterprint	115	4,00	460,00
4	67	2446 - MASSA DE MODELAR Macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de no mínimo 90g com 06 cores.	CX	Koala	140	5,20	728,00
4	81	2465 - PASSAMANARIA Passamanaria 13mm, com 10 metros	UND	CORRENTE	15	20,00	300,00
4	89	2477 - PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE Pendrive 16GB de Capacidade.	UND	Multilaser	36	30,00	1.080,00
4	90	2478 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO Percevejo estrela latonado CX 100 UM	CX	BRW	10	7,00	70,00
4	91	2479 - PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	Masterprint	50	125,00	6.250,00
4	92	2480 - PINCEL ARTISTICO 456-0	UND	CASTELO	128	3,00	384,00

		Pincel Artístico 456-0					
4	93	2481 - PINCEL ARTISTICO 456-02 Pincel Artístico 456-02	UND	CASTELO	128	4,00	512,00
4	94	2482 - PINCEL ARTISTICO 456-20 Pincel Artístico 456-20	UND	CASTELO	128	5,50	704,00
4	95	2485 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL (CORES VARIADAS). CAIXA COM 12 MARCADORES	CX	BRW	73	25,00	1.825,00
4	96	2486 - Tinta líquida para Pintura Facial 15 ml. Cores variadas.	UND	IYUR	32	5,50	176,00
4	99	2491 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão 1 Prendedor Plástico	UND	Waleu	52	15,00	780,00
4	101	2493 - REGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	Waleu	180	1,00	180,00
4	102	2495 - TESOURA 21 CM Tesoura uso geral 21 cm	UND	BRW	38	10,00	380,00
4	103	2496 - TESOURA MODELO ESCOLAR Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	Masterprint	130	3,00	390,00
4	104	2497 - TINTA GUACHE 15ml com 6 Cores. Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas. Caixa com 06 cores	CX	Koala	50	4,50	225,00
4	105	2498 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML Tinta para carimbo 42 ml	UND	RADEX	65	6,50	422,50
4	106	2499 - TINTA PARA TECIDO 250ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. 250 ml.	TB	Acrylic	55	3,99	219,45
4	107	2500 - TNT - CORES VARIADAS Tecido não texturizado, (tecido não tecido, TNT, l.n.t.) Cores diversas -45 grs/m ² -1,40 de largura	MTS	SANTA FE	1.550	3,00	4.650,00
4	108	5144 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS Perfurador de Papel 2 furos REF P6088B - Capacidade: 20 folhas. - Com escala. - Diâmetro do furo: 5 mm - Estrutura metálica.	UND	Masterprint	35	20,00	700,00
4	109	6758 - GRAMPO 23/6 30 FOLHAS 6MM GRAMPO 23/6 6MM	CX	BRW	30	9,50	285,00
4	110	6759 - GRAMPO 23/8 8MM. CAIXA COM 1000 GRAMPOS	CX	BRW	25	10,00	250,00
4	111	6760 - GRAMPO 23/10 70 FOLHAS 10MM	CX	BRW	50	13,00	650,00
4	112	6761 - GRAMPO 23/13 13MM	CX	BRW	50	13,00	650,00
4	113	6762 - MOLHA-DEDOS MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA MASSA, TAMANHO 12, VALIDADE CARGA 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA.	UND	BRW	110	4,00	440,00
4	114	6768 - FITA CORRETIVA Tipo roller, composição plástico, medida (4,2mm x 5m), altura 2,50 centímetros, largura 4,00 centímetros, profundidade 7,00 centímetros, peso 19,00 gramas.	UND	Masterprint	88	5,00	440,00
4	115	8040 - GRAMPO TRILHO METAL Metal Caixa Com 50 Unidades.	CX	BRW	85	12,00	1.020,00
4	117	8084 - TESOURA DE INOX 10 LÂMINA EM AÇO EM INOX COM MAIOR DURABILIDADE	UND	BRW	70	12,00	840,00
4	118	4593 - SACO PARA PRESENTE COM TAMANHOS VARIADOS Saco para presentes com tamanhos variados; (20x29cm, 43x59cm, 30x44cm).	UND	GALA	500	1,50	750,00
4	119	4583 - LINHA NYLON 0,35MM BRANCA Linha Nylon arpesca 0,35mm branca.	RL	PARTE E PESCA	20	8,00	160,00
4	120	4582 - COLA SILICONE LÍQUIDA 85G Cola de silicone líquida 85g.	TB	BRW	50	7,00	350,00
4	121	4579 - FLORES ARTIFICIAIS COM 05 GALHOS Flores artificiais com 05 galhos.	UND	BRW	460	6,50	2.990,00
4	122	4578 - TESOURA PARA PODA Tesoura de poda profissional com lâmina intercambiável • • Lâminas em aço liga cromo vanádio temperada para um corte preciso e macio • Ajuste de aproximação das lâminas • Estrutura maciça em alumínio injetado • Cabo anatômico proporcionando conforto ao operador • Trava de segurança com acionamento em um único botão.	UND	TRAMONTINA	10	35,00	350,00
4	123	8086 - CAIXA DE SOM POTÊNCIA 220W PIMPO ENTRADA	UND	MAXPRINT	56	40,00	2.240,00
4	124	4584 - TECIDO CETIM CHARMOUSE, CETIM DE SEDA, 1M X 1,50M	MTS	MAXPRINT	700	14,70	10.290,00
4	125	10308 - CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE. CAPA PLÁSTICA FOLHA A4, FRENTE CRISTAL; TAMANHO 212 MM x 299MM	PC	ACP	88	64,50	5.676,00
4	126	10309 - CAPA PLÁSTICA PRETA CAPA PLÁSTICA FOLHA A4, FRENTE PRETA; TAMANHO 212 MM x 299MM	PC	ACP	88	49,00	4.312,00
4	127	4588 - BLOCO AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS (76 X102MM), Contendo 100 folhas. Ideal para pequenas anotações e lembretes.	UND	Masterprint	200	3,90	780,00
4	128	4589 - BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (38 X 50MM) CONTENDO 04 BLOCOS.	PC	Masterprint	220	5,00	1.100,00
4	131	2293 - FITA MÉTRICA 1,50 m. Destinada para medição de perímetros corporais. Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. Fita	UND	BEE	31	3,20	99,20

		fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica com, no mínimo 200 cm úteis escala numérica com indicação de dezenas (em números maiores) a cada 10cm. Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada, fita deverá ter dispositivo de retração automática. Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. Garantia, mínima de 1 ano.					
4	132	12173 - Envelope Modelo Carta 114x160 mm. Caixa com 100	CX	SCRYTI	35	18,50	647,50
4	133	12174 - CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL de 42 mm, prende até 200 folhas. Caixa com 12 unidades	CX	BRW	45	17,00	765,00
4	134	12175 - LANTERNA recarregavel 11 led bivolt 110v / 220v. Com qualidade igual ou superior a rayovac.	UND	WELLMIX	20	30,00	600,00
4	135	12176 - CARREGADOR AQ/Aaa para quatro pilhas CB052 AA com 2500 mAh. com qualidade igual ou superior a Multilaser.	UND	MOX	20	55,00	1.100,00
4	136	12177 - PILHA RECARREGAVEL CB052 AA com 2500 mAh. pacote com 4 unidades.	PC	MOX	40	32,00	1.280,00
4	137	12178 - Grampeador Manual De Metal, Para Grampos Tipo 53, De 4-8 Mm Com qualidade igual ou superior a mtx.	UND	BRW	20	42,00	840,00
4	138	12180 - ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO em acrílico transparente, na cor cristal, dimensão aproximada 26,50 x 18,7 x 51 cm.	UND	Waleu	50	52,00	2.600,00
4	139	12181 - PORTA CANETAS TRIPLO CRISTAL, CLIPS E LEMBRETE injetado em poliestireno. Dimensões; Altura: 8 cm, comprimento: 24 cm, largura: 7 cm.	UND	Waleu	50	13,00	650,00
4	140	12182 - ESPETO PARA PAPEL com base metal	UND	Waleu	30	7,50	225,00
4	141	12183 - PILHA ALCALINA MÉDIA AAA. pacote com 2 unidades	UND	MAXPRINT	65	4,00	260,00
4	142	12184 - PILHA ALCALINA PALITO AAA. pacote com 4 unidades	UND	MAXPRINT	65	9,00	585,00
4	143	12185 - PILHA ALCALINA PEQUENA AAA. pacote com 4 unidades.	UND	MAXPRINT	60	9,00	540,00
4	144	12108 - GUILHOTINA FACÃO A4 30 CM DE AÇO. Para aproximadamente 15 folhas com prensa retrátil, cortes de até 300 mm.	UND	MARQUES	4	322,00	1.288,00
4	145	2357 - CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS Película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo Face: dupla face	CX	RADEX	7	32,00	224,00
4	146	4573 - TESOURA INOX 7 POLEGADAS Tesoura inox para Uso Geral de 7". - Compr. Lâmina: 10 cm - Compr. Total: 19,5 cm. Lâmina em aço inox, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico que recebe. - Lâmina com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte preciso e eficiente. - Cabo em Polipropileno tem muito mais resistência e durabilidade.	UND	BRW	20	9,90	198,00
4	148	12194 - Lapiseira Grip Matic Metal 0,7mm, Grip emborrachado, Partes metalizadas, Avanço automático do grafite. Com qualidade igual ou superior a Faber castell.	UND	BRW	25	17,00	425,00
4	149	12195 - LIMPADOR INSTANTÂNIO para quadro branco 60ml	UND	RADEX	40	13,00	520,00
4	150	12196 - REFIL PARA APAGADOR de quadro branco medindo 15 cm de comprimento e 6 cm de largura.	UND	RADEX	50	7,00	350,00
4	151	12179 - Bexigas Nº 07 e Nº 10, Cores variadas. Com qualidade igual ou superior a São Roque. pacote com 50 unidades.	PC	FES	150	9,00	1.350,00
4	152	12198 - Envelope Modelo Convite 160x235mm. Caixa com 100 unidades	CX	SCRYTI	33	60,00	1.980,00
4	153	12199 - Saco Transparente para lembrancinha, presente - tamanhos variados 10/15 cm, 20/29 cm, 25/35 cm. Pacote com 100 unidades	PC	GALA	530	11,50	6.095,00
4	155	12201 - Fita adesiva dupla face Fixa Forte 19mmx20m, VHB H000231787 3M PT 1 UN.	UND	EUROCEL	8	80,00	640,00
4	156	12202 - Maleta Escolar com alça e transparente ofício 40 mm.	UND	COLIBRAS	30	15,00	450,00
4	157	12172 - Sacola saco kraft com alça cordão cores variadas, 18x09x22 cm. Pacote com 10 unidades	UND	SACINTERPONTE	100	14,00	1.400,00
4	158	12203 - Inflador elétrico de balão compressor bomba 2 bicos/ 220 v.	UND	MAZZLI	5	138,00	690,00
4	159	12220 - BOBINA DE PAPEL para relógio de ponto eletrônico 57mm x 300m	UND	SILFER	200	36,25	7.250,00
Total (R\$):							180.298,75

2145 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17	2358 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas	UND	VMP	780	0,90	702,00
1	18	2359 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UND	VMP	568	1,10	624,80
1	19	2360 - CARTOLINA GUACHE Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux,	UND	VMP	428	1,22	522,16

		marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.					
1	20	2361 - CARTOLINA LAMINADA CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS	UND	VMP	310	1,50	465,00
1	34	2385 - ENVELOPE SACO OURO 240 X 340 MM Envelope dimensão 240 x 340 mm	UND	FORONI	1.423	0,45	640,35
1	35	2389 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM Envelope dimensão 310 x 410 mm	UND	FORONI	600	0,60	360,00
1	47	2424 - FOLHA EM E.V.A. (TAM. 600X400X2MM)- Cores Variadas: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UND	IBEL	1.630	2,00	3.260,00
1	48	2426 - FOLHA EM E.V.A. COM GLITTER - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM) Folha em E.V.A. com Gliter - Cores Variadas (Tam. 600x4002mm)	UND	IBEL	1.385	6,00	8.310,00
1	65	2444 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm	UND	Grafset	90	9,55	859,50
1	66	2445 - LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mm Capa em papelao 0,705, na cor verde.	UND	Grafset	83	10,00	830,00
1	68	2447 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas)cada, contendo a marca do fabricante.	CX	Chamex	440	202,40	89.056,00
1	69	2450 - Papel Offset com 180 g/m, Folhas A4 Brancas (PESO 60)- DIMENSÕES 210 X 297MM em pacotes de 250 folhas. Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, Pacote com 250 (duzentos e cinquenta folhas), contendo a marca do fabricante.	PC	Jandaia	71	28,00	1.988,00
1	70	2451 - PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS Gramatura: 85gr Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície.	FL	VMP	570	1,00	570,00
1	71	2452 - PAPEL CASCA DE OVO Papel Casca de Ovo, filipaper, A4 180g c/ 30 fls	CX	Masterprint	48	28,00	1.344,00
1	72	2453 - PAPEL CELOFANE Fino e transparente,dimensões 69 x 89 cm, cores variadas.	UND	VMP	630	0,90	567,00
1	73	2454 - PAPEL CONTACTO Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.	UND	PLASTFIK	31	1,99	61,69
1	74	2455 - PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS. Papel Couche Brilho 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm. Pacote com 100 folhas.	PC	OFFPAPER	35	35,00	1.225,00
1	75	2456 - PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS Papel Couche Fosco 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm Pacote c/ 50 folhas.	PC	OFFPAPER	67	32,00	2.144,00
1	76	2457 - PAPEL CREPOM Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.	FL	VMP	400	0,99	396,00
1	77	2458 - PAPEL FOTOGRAFICO ULTRA BRILHO Dimensões de 210 x 297 mm, formato A4. Gramatura de 150 g/m2. Branco brilhante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 50 folhas	PC	NEXEL	70	23,00	1.610,00
1	78	2459 - PAPEL MADEIRA Tam 66x96cm	UND	VMP	455	0,90	409,50
1	79	2460 - PAPEL MICRO-ONDULADO 50 x 80 - Cores:azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UND	VMP	160	1,50	240,00
1	80	2464 - PAPEL SEDA Papel de Seda 18G/Mý Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico	UND	PLAC	280	1,00	280,00
1	147	4574 - PAPEL FOTOGRAFICO DUPLA FACE 180G A4 PACOTE COM 20 FOLHAS	PC	NEXEL	50	19,50	975,00
2	5	2332 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO. Características: - Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 1/2" grosso - Comprimento: 30 cm.	UND	Goller	795	1,00	795,00
2	6	2333 - BASTÃO COLA QUENTE FINA. Características: - Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 5/16" fino - Comprimento: 30 cm.	UND	Goller	803	1,00	803,00
2	24	2365 - COLA EM BASTAO Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.	TB	Goller	361	3,53	1.274,33
2	25	2366 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR	UND	Koala	235	7,50	1.762,50

		Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas.					
2	26	2367 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	UND	Koala	670	3,00	2.010,00
2	27	2368 - COLA LÍQUIDA GLITTER Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas	UND	Acrilex	285	3,00	855,00
2	28	2369 - COLA PARA ISOPOR 500 GR Embalagem com 500 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	Koala	140	15,03	2.104,20
2	29	2370 - COLA PARA ISOPOR 90 GR Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	Koala	320	4,20	1.344,00
2	30	2371 - COLA RELEVO Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 35 ml. Cores diversas.	UND	Acrilex	180	3,99	718,20
2	97	2488 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro	UND	Jocar Office	39	21,00	819,00
2	98	2490 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.	UND	Jocar Office	34	25,00	850,00
2	129	6744 - COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO 20G Nº2. TEKBOND	UND	TEKBOND	55	11,00	605,00
2	130	12197 - Cola Silicone TekBond 100 ML - 8500	UND	RENDICOLA	53	9,99	529,47
Total (R\$):							131.909,70

José da Penha/RN, 12/06/2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:B8F9D3E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14040002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.347.974/0001-23, com Inscrição Estadual nº 039/0189600 e sede na Rua Espírito Santo, 1440, Loja, Distrito Linho, município Erechim/RS, CEP 99.704-396, neste ato representada pelo Sr. **Ivanor Zaions**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 4083813041 SJS/RS e CPF nº 008.980.470-80, residente na Rua Maranhão, nº 591, apartamento 403, bairro/distrito Fatima, município Erechim/RS, CEP 99.709-226, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	ampola	200,00	12,00	2.400,00
Total:						2.400,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 07 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	IVANOR ZAIONS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:001D1068

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14040002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com Inscrição Estadual nº 0352739-50 e sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-640, neste ato representada pela Sra. **Mirela da Fonte Oliveira**, brasileira, casada, empresário, portador de RG nº 3399198 SDS/PE e CPF nº 685.485.834-87, residente na Avenida Boa Viagem, 5110, apto 801, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00097	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	ampola	8000,00	7,80	62.400,00
Total:						62.400,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:71E11568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. ADMIN. Nº 14040002/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.013.023/0001-50, com Inscrição Estadual nº 0724983-74 e sede na Rua Barão de Amaragi, 690, sala A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-180., neste ato representada pela Sr. **José Maria Maues Lobato**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 3152486 SSP/PE e CPF nº 001.254.402-78, residente na Rua Navegantes, 2475, apto 701, Boa Viagem, CEP: 51.020.-210, Recife/PE, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00062	GENTAMICINA. SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRESENIUS	ampola	2000,00	1,63	3.260,00
00074	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CLS BEHRING	ampola	100,00	300,00	30.000,00
Total:						33.260,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JOSÉ MARIA MAUES LOBATO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:6D09ABCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ANUÊNCIA/AUTORIZAÇÃO

ANUÊNCIA/AUTORIZAÇÃO

Anuimos/Autorizamos o CONSÓRCIO ÁGUAS DE SERIDÓ – ANKARA-OCC-VIPETRO-HL, formado pelas empresas Ankara Engenharia Ltda, Occ Participações E Construções Ltda, Vipetro Construções e Montagens Industriais Ltda e HL Engenharia Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.874.547/0001-17, a realizar obras e serviços de engenharia para execução do Trecho 1N da Adutora do Seridó no município de Jucurutu, estado do Rio Grande do Norte, desde que esteja em acordo com as exigências ambientais pertinentes.

Por ser verdade, firmo a presente e dou fé.

Jucurutu/RN, 02 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito do Município de Jucurutu/RN

DECLARAÇÃO

O Prefeito de Jucurutu-RN em suas atribuições legais declara que as áreas deste Município, conforme costam no quadro abaixo, estão disponíveis para a instalação do trecho 1N do Sistema Adutor do Seridó.

Número do Recibo	Nome do Imóvel	CPF ou CNPJ dos Proprietários	Nome dos Proprietários	Área do Imóvel (ha)
RN-2406106-3F01F656522C42DFAA108CD7464FABD0	Fazenda Santa Luzia	430.624.234-04	Josimar Ferreira de Lima	9.052.613
RN-2404853-764B200AC248474A9DC8435A7325D515	AÇUDE ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES	00.043.711/0009-09	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	25.529.2674
RN-2406106-C2E4851430D847FA904B405AF7C66254	SÍTIO ADEQUE	080.670.274-55	MANOEL ALVES BATISTA	60.282
RN-2406106-19FE7822CE194B00B715375C7C60C8B1	SÍTIO ADEQUE	080.670.274-55	MANOEL ALVES BATISTA	50.641
RN-2406106-DBDF3C813D524CB281D9D23783F1921F	SÍTIO ADEQUE	054.490.214-96	MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE ARAUJO	67.651
RN-2406106-704284241D644538AFCBBA906CA9EC41	SÍTIO ADEQUE	054.490.214-96	MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE ARAUJO	61.901
RN-2406106-734402ACA4F74C4DAA1B59E6922C6812	SÍTIO ADEQUE	323.656.834-87	MARIANO AMANCIO DE ARAUJO	86.531
RN-2406106-D3FBC8F658A84CD9A9CE9DF966CF30218	SÍTIO ADEQUE	035.634.834-26	FRANCISCA JUSTINO ENEDINO DA SILVA	60.974
RN-2406106-571EF4F1A17740418D87322DB20F4ACB	Sítio poço dos Cavalos	538.267.444-20	Marcio de Araújo Soares	900.275
RN-2406106-10329AB57152420F8F4E7073200B20C5	Sítio Poço dos Cavalos	025.823.834-81	Maria da Guia da Cruz Lopes	467.069
RN-2406106-BC8EC9C2548143FEA084BC3D15F309D4	Sítio poço dos Cavalos	025.823.834-81	Maria da Guia da Cruz Lopes	643.333
RN-2406106-4E07270AB08C462C836BB417B513BB6B	SÍTIO TIMBAUBA	060.507.964-16	LUIZ EDUARDO ARAUJO JUNIOR	530.179
RN-2406106-A7241D6A38994D148E61084B37DEB632	Sítio Pocinhos	473.882.934-34	Francisco Ivan de Arruda	1.068.936
RN-2406106-3AA24FBB84076E9FC13B4F6CAF9942	SÍTIO ADEQUE	275.482.604-15	MANUEL FAUSTINO FILHO	60.053
RN-2406106-A90EA97FDA0C485FAABD55171EB3855B	SÍTIO SANTA RITA	116.630.124-90	ROMÊNIA CRISLANE LOURENÇO DE ARAÚJO	70.432
RN-2406106-40CA6C1A85644BCA930443C05163BB52	SÍTIO SANTA RITA	028.167.134-66 060.095.114-61	JOSÉ SANDRO DE ARAÚJO REGIVÂNIA ALVES BARROSO	340.097
RN-2406106-B9A99179460F47308465F741B796F8CA	SÍTIO ADEQUE	019.483.274-06 285.081.143-20 359.623.484-00 473.883.584-04 785.243.694-34	FRANCISCO APOLONIO DA SILVA JOSIVAN DE ARAÚJO SILVA MARIA DE ARAUJO SILVA MARILENE BERNARDO ARAUJO SEBASTIÃO AMANCIO DA SILVA	52.199
RN-2406106-6B3077A6A70840928AA1CD1B36CAEFE	SÍTIO TIMBAUBA	392.733.344-15	LUIZ EDUARDO DE ARAUJO	622.794
RN-2406106-2DC555984384460EA5EE5C562D6C1BBB	SITIOVSALINA II	490.045.574-15	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	184.718
RN-2406106-9647EC0BF70A4A03A22E9760C45C59F4	Sítio Adeque	028.165.084-55	José Joab Firmino de Morais	336.711
RN-2406106-E392C72F60C348BC846BC5F0AD2328E1	SÍTIO ADEQUE	323.004.094-53	FRANCISCO JUSTINO DA SILVA	126.634

Esta Declaração se torna pública na data de sua assinatura.

Jucurutu – RN, de 02 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito do Município de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:98ECF838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, 09 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 163.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					163.000,00
	1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA				163.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	163.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					163.000,00
	1057 PARCELAMENTO DA DIVIDA PREVIDENCIARIA				163.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	163.000,00

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de junho de 2023.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:401B2E86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021, 09 DE JUNHO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.042.860,21 (cinco milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e um centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de junho de 2023.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					75.000,00
	2005 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	75.000,00
02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA					330.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA				330.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	240.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90.000,00
02 .003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE					75.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS					298.000,00

URBANOS					
	1022 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS E CANTEIROS				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2108 DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS E COLETA SELETIVA				98.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	98.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.656.050,21
	2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL				570.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	570.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				1.296.050,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	600.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	257.050,21
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	379.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				600.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	600.000,00
02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR					305.400,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR				155.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.400,00
	2044 PROGRAMA CORTE DE TERRA				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					70.000,00
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					43.000,00
	1106 PARCELAMENTO DA DÍVIDA - PRECATORIOS				28.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	28.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
02 .018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					77.900,00
	2003 MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				77.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77.900,00
02 .019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA					40.000,00
	2204 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					968.600,00
	2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE				390.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	390.500,00
	2023 PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2024 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA				269.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	269.000,00
	2082 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	2113 PROGRAMA SAÚDE BUCAL				159.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	94.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.100,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					103.910,00
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				62.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00

	2169 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				41.910,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	41.910,00
Anexo II (Redução)					5.042.860,21
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					75.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				35.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA					330.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA				330.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
02 .003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE					75.000,00
	1020 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	1093 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.000,00
	2177 FOMENTAR A INSTALAÇÃO DE NOVAS FACCÕES DO SEGMENTO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					298.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS E CANTEIROS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
	2108 DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS E COLETA SELETIVA				98.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	98.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.656.050,21
	2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL				90.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	90.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				229.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	216.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	13.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.397.050,21
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.247.050,21
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	300.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	100.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL				240.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	120.000,00

02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		PERMANENTE			305.400,00
	2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR				256.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	91.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	139.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.700,00
	2044 PROGRAMA CORTE DE TERRA				49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9.000,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					70.000,00
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	50.000,00
02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					43.000,00
	2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				43.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.000,00
02 .018 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					77.900,00
	2003 MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				77.900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00
02 .019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA					40.000,00
	2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					968.600,00
	1037 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS				390.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	390.500,00
	2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
	2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				269.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	29.000,00
	2082 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA				33.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
	2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	66.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	13.000,00
	2147 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				39.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	19.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	2154 EXPANSAO DO PROGRAMA DE PROTESES NO MUNICIPIO				67.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	16000000	0001	67.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					103.910,00
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				62.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	22.000,00
	2169 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				41.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.910,00

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F24F479D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022, 09 DE JUNHO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.178.941,88 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.178.941,88
02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA					23.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
02 .003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE					213.000,00
	2065 PROMOÇÃO DO TURISMO E FESTAS POPULARES				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE				65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	36.000,00
	2110 APOIO A PROJETOS CULTURAIS				40.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	40.000,00
	2131 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLÓGICA				58.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	58.000,00
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					1.479.100,00
	1021 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS				723.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	163.000,00

	1022 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS E CANTEIROS	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	560.000,00
					580.000,00
	2108 DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS E COLETA SELETIVA	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	580.000,00
					176.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	163.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.100,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					106.000,00
	2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	46.000,00
	2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR					275.500,00
	2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR				225.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2044 PROGRAMA CORTE DE TERRA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					7.000,00
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					44.000,00
	2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				44.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.927.341,88
	2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE				573.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	433.000,00
	2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA				402.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	400.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.700,00
	2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				192.276,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	26.276,08
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	166.000,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				320.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	120.000,00
	2076 ADESAO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.000,00
	2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE				216.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	216.000,00
	2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL				18.365,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.365,80
	2050 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					104.000,00
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				104.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	60.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)					4.178.941,88
02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA					23.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA				23.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	15000000	0001	23.000,00

02 .003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		JURÍDICA			213.000,00
	1093 AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.000,00
	2065 PROMOCAO DO TURISMO E FESTAS POPULARES				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2110 APOIO A PROJETOS CULTURAIS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2177 FOMENTAR A INSTALACAO DE NOVAS FACCOES DO SEGMENTO				13.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	13.000,00
	2178 CAPACITACAO PROFISSIONAL LOCAL				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2180 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS				68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					1.479.100,00
	1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA				580.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	560.000,00
	1022 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS E CANTEIROS				222.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	32.000,00
	1024 EXPANSAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELETRICA URBANA				163.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	163.000,00
	1029 SINALIZACAO DE VIAS PUBLICA				13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
	2108 DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS E COLETA SELETIVA				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130.000,00
	2166 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				13.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.100,00
	2167 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E PRACAS				358.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	108.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					106.000,00
	2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				46.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	46.000,00
	2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL				60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	24.000,00
02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR					275.500,00
	1079 IMPLANTACAO DE ESTRUTURA IRRIGADA PARA PRODUTORES				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.000,00
	1082 RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR				99.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	99.000,00
	2044 PROGRAMA CORTE DE TERRA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2124 AMPLIACAO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA				8.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	2063 PROGRAMA CARRO PIPA				45.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.500,00
	2066 PROGRAMA DE INCENTIVO A				10.000,00

	PISCICULTURA				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					7.000,00
	2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	7.000,00
02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					44.000,00
	2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				24.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
	2145 REESTRUCAO FISCAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.927.341,88
	2021 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	140.000,00
	2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA				402.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.700,00
	2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				119.276,08
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	26.276,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				460.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	160.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90.000,00
	2076 ADESAO A CONTRATAAO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS				220.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
	2077 PROGRAMA DE SAUDE EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE				289.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	243.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	13.000,00
	2082 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL				118.365,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.365,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	2147 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2155 IMPLANTACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	13.000,00
	2050 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					104.000,00
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				104.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	27.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	26.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	13.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	6.000,00

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A1519B48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1014, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

LEI Nº 1014, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Ouro Branco para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2024, será elaborado e executado obedecendo às seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal:

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- III** - organização e estrutura dos orçamentos;
- IV** - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** - disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI** - disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII** - disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 deverá compreender o orçamento fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As programações prioritárias para o exercício de 2024, são as especificadas no Anexo de Ações que integra esta Lei, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º As metas prioridades da Administração Municipal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) para o quadriênio 2024/2025, na fixação da despesa e estimativa da lei orçamentária para o exercício de 2024, cujas diretrizes serão definidas em programas integrados de forma articulada no referido Plano.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2024 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2023.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei à alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, desde que as mesmas não sejam de fins lucrativos e que a liberação dos recursos ocorra mediante convênio firmado.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2023.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I - Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II - Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual 3 PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2023, deverão ser encaminhados à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas, para a inclusão no orçamento, especificando:

I - número do processo e data de ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório e data de sua expedição;

III - nome do beneficiário;

IV - valor do precatório a ser pago;

V - data do trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, redação da Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária serão destinados ao Poder Legislativo até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2023, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 3 A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas, até 31 de julho de 2023, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:

- a)** até o limite nela definido, para créditos suplementares;
- b)** até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
- c)** à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I** - mensagem;
- II** - texto da lei;
- III** - anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
- IV** - quadros orçamentários consolidados;
- V** - anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

- I** - todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
- II** - os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
- III** - os Fundos Municipais existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

- I** - demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II** - o resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
- III** - o resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV - as dotações globais de cada esfera de governo;

V - o resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI - o resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII - o resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

- I** - demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- II** - demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
- III** - quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:
 - a)** por grupo de despesa;
 - b)** por modalidade de aplicação;
 - c)** por função;
 - d)** por sub-função;
 - e)** por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V

DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD"

Art. 36. A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD", integrados da estrutura a seguir:

- I** - esfera de Poder e unidade orçamentária;
- II** - órgão e unidade orçamentária;
- III** - categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§ 1º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§ 2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3º O Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2024, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2024, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP- M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII DO FINANCIAMENTO DO SUAS

Art. 47. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024 será destinado um percentual mínimo de 3% (três por cento) de co-financiamento municipal para a função 08 Assistência Social.

Art. 48. Serão metas do SUAS do Município de Ouro Branco para o exercício de 2024:

I - ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;

II - realização de co-financiamento das ações Socioassistenciais realizadas com parcerias com entidades da sociedade civil;

III - ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS;

IV - manutenção de estrutura de gestão do CadÚnico no município.

Art. 49. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - ampliação da política de assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - melhoria nos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 51. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 52. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 53. O Poder executivo poderá reprogramar parte do orçamento aprovado para 2024, com autorização específica da Câmara Municipal.

Art. 54. As despesas fixadas através dos créditos adicionais autorizados, devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estabelecidas nesta Lei.

Art. 55. A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o <caput= deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 56. Os créditos suplementares integram, automaticamente, os <Quadros de Detalhamento de Despesas 3 QDD= precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 57. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2024.

Art. 58. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 59. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2023, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 60. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I - despesas com serviços de consultoria;

II - despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

§ 1º Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 56. Os créditos suplementares integram, automaticamente, os "Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos artigo 36, desta Lei.

Art. 57. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2024.

Art. 58. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 59. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2023, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 60. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I - despesas com serviços de consultoria;

II - despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI - despesas com comissionados;

XII - despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 61. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 62. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 07 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

1. Realinhamento e Aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Professores Municipais;
2. Manutenção da política de valorização salarial dos profissionais da educação;
3. Oferecimento de cursos de formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, com foco na interdisciplinaridade com a Saúde e Assistência Social;
4. Implantação e continuidade de Projetos para melhoria da educação básica;
5. Apoiar ações e projetos para melhoria do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica);
6. Apoiar projetos e programas de erradicação do analfabetismo;
7. Promoção de melhorias nas estruturas físicas e nos equipamentos das escolas municipais, com atenção à educação inclusiva e apoio à Educação Especial;
8. Manutenção, melhoria e ampliação da frota veicular destinada à Educação, bem como garantia de transporte digno e eficiente aos estudantes que se deslocam das comunidades rurais para a sede do município e para outras localidades;
9. Manutenção e ampliação do apoio no transporte dos estudantes de cursos técnicos, universitários e demais capacitações em cidades-polo, como Caicó-RN e Patos-PB;
10. Garantir o número de vagas para crianças na educação infantil;
11. Manutenção de parcerias com vistas a garantir bolsas e/ou auxílios para estudantes universitários;
12. Implantação de biblioteca digital municipal e centro de pesquisa nas escolas municipais;
13. Fomento aos Conselhos Municipais de Educação e de Alimentação Escolar;

14. Implantação de curso preparatório para o ENEM para jovens e adultos;
15. Reestruturação do Programa de Informática nas escolas municipais;
16. Valorização do esporte nas escolas, por meio de parceria entre secretarias de Esporte e Educação, como forma essencial para o desenvolvimento de habilidades entre os educandos.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA:

1. Promoção, Manutenção e fomento das políticas públicas de atenção básica;
2. Dar continuidade a programas que dão atenção à saúde da criança, da mulher, do homem, do trabalhador, idoso; inclusive com atividades físicas e acompanhamento por equipe multiprofissional do município.
3. Incentivar ações da equipe de saúde para acompanhamento de hipertensos, diabéticos, e demais doenças crônicas.
4. Garantir, por meio dos programas governamentais, o acesso a medicamentos excepcionais, bem como assistência farmacêutica efetiva por meio da farmácia básica;
5. Garantir a atenção e o cuidado à saúde mental, bem como buscar meios para a reabilitação psicossocial. Reforçando o incentivo aos profissionais, pois nossas referências são precárias;
6. Promoção de capacitação, de forma continuada, para os profissionais de saúde visando à prevenção de doenças e humanização no atendimento;
7. Promoção de melhorias na estrutura física, nos equipamentos, na internet, materiais de serviços (computador, impressoras, tablets) e nos serviços da Policlínica Municipal, a exemplo da manutenção dos plantões médicos (clínica geral), bem como ampliação na oferta de especialidades, como por exemplo: geriatria, psiquiatria, pediatria, ginecologista, dermatologista, pelo menos uma especialidade por mês) garantindo atendimento a toda a população;
8. Manutenção e ampliação de convênios com consórcios intermunicipais de saúde, garantindo maior oferta no atendimento e realização de consultas e exames;
9. Manutenção das unidades básicas de saúde, com vistas à qualidade dos serviços;
10. Apoiar Programas de Combate à Dengue e garantir suporte técnico da equipe de Vigilância em Saúde, conforme regulamentação do SUS.
11. Manter e oferecer suporte técnico à equipe de Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica;
12. Manutenção da frota de veículos, visando facilitar o deslocamento dos enfermos do campo e da cidade, bem como adquirir veículos equipados para situações emergenciais;
13. Ampliação de parcerias entre a estratégia Saúde da Família, e instituições que atuam no acompanhamento das carências nutricionais;
14. Oferta de cursos de capacitação para os agentes de saúde e agentes de endemias, bem como melhorias e incentivos a esses profissionais;
15. Apoiar o Conselho Municipal de Saúde, por meio de capacitações dos (as) conselheiros (as), incentivando a participação em eventos de saúde pública;
16. Efetivação de programa de controle e prevenção de zoonoses;
17. Colocar médico para atendimento na zona rural, pelo menos a cada 15 dias (solicitação da população).
18. Promover ações e disponibilizar equipamentos e materiais para a promoção da qualidade de vida da pessoa idosa, por meio de atividades físicas, culturais e de lazer.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS:

1. Criação do Programa "Hora de Plantar", com objetivo de prover meios efetivos para o corte de terras diante do período chuvoso;
2. Prover meios para ações de convivência com o semiárido, a exemplo de perfuração de poços, distribuição de sementes, compra de produtos diretamente dos pequenos produtores locais;
3. Buscar soluções para o abastecimento de água nas comunidades rurais, com melhoria e manutenção de sistemas de captação, por meio da utilização de açudes, poços, carros-pipa, bem como ações para a convivência com a estiagem;
4. Manutenção periódica da frota veicular (máquinas, tratores e demais equipamentos), bem como sua ampliação, para uma melhor assistência ao homem do campo;
5. Efetivação de Cronograma de conservação e recuperação de estradas vicinais, com calendário preestabelecido;
6. Buscar meios para a construção e melhoria de unidades habitacionais do campo, valorizando as famílias e evitando o êxodo rural, ao mesmo tempo em que gera emprego, renda e qualidade de vida;
7. Efetivar e apoiar as ações e atividades do campo, com orientação e assessoramento especializado, como forma de fortalecer os agricultores e agricultoras familiares e pequenos criadores;
8. Estabelecer parcerias para o eficaz beneficiamento da produção do campo, a exemplo da silagem, garantindo aos criadores a disponibilidade de alimento para o rebanho em tempos de estiagem;
9. Fortalecer parcerias e convênios com órgãos governamentais, a exemplo da Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER-RN);
10. Buscar meios para garantir maior eficiência nas atividades do Centro de Processamento de Carnes (Matadouro Público), como forma de garantir uma melhor assistência aos criadores e qualidade dos produtos ofertados à população;
11. Apoiar as iniciativas coletivas do campo como forma de garantir acesso às políticas públicas direcionadas ao setor;
12. Viabilização de estudos para a realização anual da <Feira do Agricultor=, com atividades como exposições de animais e torneio leiteiro, como forma de fomentar a geração de renda e o desenvolvimento do setor;
13. Coleta periódica de lixo e dejetos sanitários na zona rural;
14. Apoiar iniciativas para a preservação do meio ambiente no campo, a exemplo de áreas de conservação ambiental, combate ao desmatamento e ações para o desenvolvimento sustentável;
15. Estabelecer política e ações para a arborização na cidade, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população;
16. Promover ações de proteção e garantia dos direitos dos animais;
17. Buscar meios para o uso sustentável do meio ambiente e do patrimônio natural, cultural e histórico;
18. Apoiar os mineradores da <Serra do Poço=, buscando melhorias para o processo de extração e beneficiamento do produto, com exploração de forma sustentável, minimizando os impactos ambientais e fortalecendo a economia local, por meio da geração de emprego e renda;
19. Viabilizar capacitação para os mineradores, com cursos técnicos ligados ao setor mineral;
20. Sinalização da zona rural do Município.

NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;
3. Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial;

4. Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz;
5. Manutenção do Programa BPC na Escola;
6. Desenvolvimento de ações de inclusão social de pessoas com deficiência;
7. Pactuação de parcerias com organizações da sociedade civil para oferta de Serviços de Proteção Social Especial;
8. Aprimoramento da Gestão descentralizada do SUAS;
9. Manutenção e Aprimoramento da Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
10. Concessão de benefícios eventuais de Assistência Social;
11. Implantação e implementação da Vigilância socioassistencial;
12. Prestação de Serviços de proteção especial de Calamidade Pública e de Emergência;
13. Capacitação e qualificação de profissionais que atuam no SUAS;
14. Manutenção das Ações do Conselho Municipal da Assistência Social;
15. Estruturação da rede de serviços e programas do SUAS;
16. Ampliação de cobertura do PAIF/CRAS;
17. Ampliação de cobertura do PAEFI/CREAS.

NAS ÁREAS DO TRABALHO, HABITAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS:

1. Apoio e Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2. Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
3. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
4. Financiamento de ações estratégicas e complementares através do FIA/FMDCA
5. Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
6. Implantação e implementação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
7. Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social;
8. Incentivar políticas de Habitação;
9. Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
10. Consolidação e manutenção do Fundo Municipal de Habitação, bem como busca de parcerias com os outros entes federativos, para a viabilização de construção de unidades habitacionais, sobretudo para pessoas de baixa renda;
11. Criação de Programa de melhoria de unidades habitacionais de interesse social;
12. Promover educação profissional para população;
13. Fomento de ações de trabalho, emprego, renda e valorização do Artesanato;
14. Realização de conferências, foros e debates para ampliação do controle social;
15. Propor e desenvolver parcerias com os órgãos do sistema <S=, com objetivo de ofertar cursos profissionalizantes;
16. Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais itinerantes;
17. Apoio as Organizações Sociais da Sociedade Civil;
18. Realização eventos sociais em datas comemorativas.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:

1. Institucionalização do programa <Ouro Branco Acessível=, como forma de garantir acessibilidade a todas as repartições públicas, equipamentos e eventos, para as pessoas com deficiência e idosos;
2. Manutenção da política de preservação e conservação dos prédios, frota de veículos e demais equipamentos públicos;
3. Manutenção e conservação dos açudes públicos, procurando meios para o uso sustentável dos recursos hídricos;
4. Prover meios para a melhoria do sistema de abastecimento de água da cidade, bem como apoio aos sistemas alternativos de abastecimento nas comunidades rurais;
5. Continuação dos serviços de pavimentação e drenagem superficiais de ruas e avenidas;
6. Melhoria do serviço de poda de árvores, com a qualificação dos servidores públicos e eficiência na coleta dos resíduos;
7. Promoção de melhoria no serviço de coleta de lixo doméstico, com aquisição de caminhão coletor, instalação de lixeiras e/ou container em pontos estratégicos da cidade e do campo, e disponibilização de calendário de coleta, com vistas à eficiência do serviço em todo o município (campo e cidade);
8. Manutenção dos serviços de limpeza, asseio e conservação das vias públicas, com coleta regular de entulhos;
9. Melhorias na sinalização horizontal e vertical das vias públicas;
10. Melhorias no sistema de esgotamento sanitário, a exemplo de esgoto a céu aberto e coleta de dejetos, como forma de prevenção de doenças e melhoria na qualidade de vida da população;
11. Garantir a continuidade e disponibilidade de mecanismos adequados para as ações e política de iluminação pública;
12. Viabilizar estudos para a construção de passagens molhadas e mata-burros nas comunidades rurais do município;
13. Viabilização de estudos para implantação de espaços multiuso sustentáveis para o lazer da população, bem como espaços de convivência, recreativos e para práticas esportivas nas zonas rural e urbana.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

1. Fortalecimento do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
2. Efetivação do Plano Decenal de Políticas Culturais do município;
3. Revitalização da Biblioteca Pública Municipal Orilo Dantas de Melo, com nova sede, ampliação do acervo bibliográfico físico e digital, e disponibilização de equipamentos para seu efetivo funcionamento;
4. Incentivar o uso do espaço e equipamentos do Centro de Cultura Professora Nadir dos Santos, com atividades relacionadas a teatro, música, dança e cinema;
5. Viabilização de complexo cultural, com espaço para biblioteca, sala de reuniões e estudos, salão de exposições, e Museu Histórico Municipal;
6. Apoiar iniciativas para a valorização de manifestações culturais, a exemplo das prévias carnavalescas, com estabelecimento de um calendário oficial, com o poder público provendo os meios necessários para a segurança e realização dos eventos;
7. Manter o apoio à Filarmônica Manoel Felipe Nery, viabilizando aulas de iniciação musical e capacitações para os músicos, bem como provendo meios para sua valorização, por meio de incentivo para apresentações na cidade e região;
8. Apoiar iniciativas comunitárias para valorização de nossa cultura, a exemplo de subvenções para associações comunitárias do município;

9. Manutenção do Centro sócio recreativo José Isaías de Lucena Filho (clube municipal), promovendo seu uso sustentável para entretenimento e lazer social;
10. Resgatar e fortalecer os festejos e manifestações culturais, expressões de nossas tradições, a exemplo do carnaval, Semana Santa (Paixão de Cristo), festas juninas, natal e réveillon;
11. Garantir o apoio na realização de eventos religiosos na cidade e nas comunidades rurais, respeitando a diversidade religiosa;
12. Apoiar festividades e congressos evangélicos no município, a exemplo das comemorações do Dia do Evangélico, formalizado em lei municipal;
13. Apoio e Manutenção de grupos, espetáculos e encenações teatrais de rua;
14. Continuar apoiando a realização da Festa da Colheita, expressão do nosso patrimônio cultural imaterial, por meio de parceria com a Igreja Católica e o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
15. Apoiar a realização da Festa do Divino Espírito Santo, padroeiro da cidade;
16. Manter apoio à realização do evento <Patamar Cultural=, com encontro anual de filarmônicas e bandas de música;
17. Promoção do mapeamento de nossas tradições culturais, e criação de política e/ou programa municipal de valorização dos artistas da terra e grupos culturais;
18. Promover o levantamento e registro das potencialidades turísticas do município;
19. Promover a valorização do patrimônio histórico-cultural, a exemplo dos sítios arqueológicos "Riacho Verde" e "Pedra Lavrada", dentre outros, com programas de educação patrimonial nas escolas e comunidades, visitas, e ações de acesso e conservação desses locais;
20. Implantação de placas indicativas e informativas em localidades do município, nas zonas urbana e rural, para identificação das vias, pontos turísticos e comunidades rurais, com o fim de orientar turistas, condutores de veículos e transeuntes quanto a distâncias, percursos e destinos;
21. Viabilizar estudos para instalação de rede WIFI em pontos estratégicos da zona urbana e rural, como praças públicas, por meio de parcerias e convênios, para facilitar o acesso da comunidade à rede mundial de computadores;
22. Garantir acessibilidade a espaços e eventos socioculturais e recreativos.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTE E LAZER

1. Institucionalização do Conselho Municipal de Políticas de Esporte e Lazer;
2. Manutenção dos espaços públicos para prática esportivas, como o estádio municipal, os ginásios e quadras poliesportivas;
3. Promover a elaboração de calendário de eventos esportivos;
4. Continuar apoiando os campeonatos de Futsal 3 a exemplo do Campeonato de Blocos 3 e competições de futebol de campo (Copa Adílio Santos e Torneios nas comunidades rurais);
5. Continuar apoiando as equipes e competições de vôlei do município, a exemplo da "Copa Ouro Branco de vôlei";
6. Instituir programas e ações de incentivo às práticas e realização de eventos esportivos (corridas, passeios ciclísticos, torneios e competições);
7. Instituição da <Semana da Pátria=, com jogos e competições esportivas (atletismo, futebol, futsal, vôlei, queimada, dentre outras modalidades), envolvendo jovens e comunidade estudantil;
8. Construção de espaço com parque infantil, área verde e complexo poliesportivo para práticas de recreação e lazer, como vôlei de areia, futevôlei, atletismo, futebol Society, ciclismo, dentre outros;
9. Revitalização das praças públicas, com aparelhos de circuito educacional e inclusivo;
10. Institucionalização do programa "Brincando que se Aprende" em parceria com a Secretaria Municipal de Educação através das escolas da rede municipal de ensino.

NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E CONTROLE:

1. Manutenção da política de valorização do servidor público municipal, com calendário de pagamento rigorosamente em dia;
2. Zelar pela excelência na gestão e transparência do Instituto de Previdência do município, garantindo os direitos dos servidores;
3. Fomentar a capacitação para os servidores públicos municipais;
4. Manter o fornecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e fardamento para os servidores municipais;
5. Ampliação e melhoria do acesso à Ouvidoria do Município, garantindo a transparência, o acesso à informação, com vistas à melhoria dos serviços públicos;
6. Viabilizar equipamentos e ações para o efetivo controle e conservação do Patrimônio Público;
7. Criar um espaço (sala) do empreendedor, com a finalidade de incentivar e apoiar microempreendedores e pequenas empresas, com vistas ao fortalecimento da economia local;
8. Prover meios para o incentivo à participação de empreendedores locais em certames públicos, para que se possa fortalecer a economia local, gerando emprego e renda;
9. Garantir o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços no prazo determinado;
10. Promover reajuste salarial dos servidores;
11. Aquisição e manutenção de equipamentos necessários a execução das atividades e serviços da secretaria.

NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO:

1. Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;
2. Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
3. Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
4. Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza;
5. Execução e articulação de convênios e programas federais.
6. Implantação de sistema de protocolo.

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2024

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	19.243.888,76	24.038.223,70	25.227.000,00	26.268.875,10	27.319.630,11	28.412.415,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	530.871,87	733.437,21	518.000,00	539.393,40	560.969,14	583.407,90
Contribuições	72.988,33	202.433,38	200.000,00	208.260,00	216.590,40	225.254,02
Receita Patrimonial	107.187,80	647.546,66	150.000,00	156.195,00	162.442,80	168.940,51
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.290,01	0,00	2.500,00	2.603,25	2.707,38	2.815,68
Transferências Correntes	18.495.045,65	22.343.990,76	24.307.500,00	25.311.399,75	26.323.855,74	27.376.809,97
Outras Receitas Correntes	35.505,10	110.815,69	49.000,00	51.023,70	53.064,65	55.187,23
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Intraorçamentárias						
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias						
RECEITAS DE CAPITAL	808.389,57	373.939,63	2.000.000,00	2.082.600,00	2.165.904,00	2.252.540,16
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	808.389,57	373.939,63	2.000.000,00	2.082.600,00	2.165.904,00	2.252.540,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.052.278,33	24.412.163,33	27.227.000,00	28.351.475,10	29.485.534,11	30.664.955,47

Ouro Branco/RN, 07 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2024

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R\$ 1,00		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	1.785.811,45	3.245.885,73	1.750.000,00	1.822.275,00	1.895.166,00	1.970.972,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.369,20	198.812,52	240.000,00	249.912,00	259.908,48	270.304,82
Contribuições	1.396.118,91	989.996,77	1.010.000,00	1.051.713,00	1.093.781,52	1.137.532,78
Receita Patrimonial	276.095,53	759.504,36	460.000,00	478.998,00	498.157,92	518.084,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.227,81	1.297.572,08	40.000,00	41.652,00	43.318,08	45.050,80
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	939.069,69	1.094.980,23	1.023.000,00	1.065.249,90	1.107.859,90	1.152.174,29
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	939.069,69	1.094.980,23	1.023.000,00	1.065.249,90	1.107.859,90	1.152.174,29
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - Intraorçamentárias						
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.724.881,14	4.340.865,96	2.773.000,00	2.887.524,90	3.003.025,90	3.123.146,93

Ouro Branco/RN, 07 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	530.872	
2022	733.437	38,16
2023	518.000	-29,37
2024	539.393	4,13
2025	560.969	4,00
2026	583.408	4,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	72.988,33	
2022	202.433,38	177,35
2023	200.000,00	-1,20
2024	208.260,00	4,13
2025	216.590,40	4,00
2026	225.254,02	4,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	107.187,80	0,00
2022	647.546,66	504,12
2023	150.000,00	-76,84
2024	156.195,00	4,13
2025	162.442,80	4,00
2026	168.940,51	4,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	2.290,01	0,00
2022	0,00	-100,00
2023	2.500,00	#DIV/0!
2024	2.603,25	4,13
2025	2.707,38	4,00
2026	2.815,68	4,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	18.495.045,65	
2022	22.343.990,76	20,81
2023	24.307.500,00	8,79
2024	25.311.399,75	4,13
2025	26.323.855,74	4,00
2026	27.376.809,97	4,00
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	35.505,10	
2022	110.815,69	212,11
2023	49.000,00	-55,78
2024	51.023,70	4,13
2025	53.064,65	4,00
2026	55.187,23	4,00
Nota:		
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	#DIV/0!
2024		0,00	#DIV/0!
2025		0,00	#DIV/0!
2026		0,00	#DIV/0!
Nota:			
Transferências de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021		808.389,57	0,00
2022		373.939,63	0,00
2023		2.000.000,00	434,85
2024		2.082.600,00	4,13
2025		2.165.904,00	4,00
2026		2.252.540,16	4,00
Nota:			
Outras Receitas de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	#DIV/0!
2024		0,00	#DIV/0!
2025		0,00	#DIV/0!
2026		0,00	#DIV/0!
Nota:			

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2024

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	2024		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	16.446.579,63	22.128.390,60	23.007.800,00	23.958.022,14	24.916.343,03	25.912.996,74
Pessoal e Encargos Sociais	10.928.250,39	12.278.954,95	13.720.500,00	14.287.156,65	14.858.642,92	15.452.988,63
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	76,62	0,00	5.000,00	5.206,50	5.414,76	5.631,35
Outras Despesas Correntes	5.518.252,62	9.849.435,65	9.282.300,00	9.665.658,99	10.052.285,35	10.454.376,76
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.050.164,09	2.799.244,46	4.119.200,00	4.289.322,96	4.460.895,88	4.639.331,72
Investimentos	773.044,93	2.536.858,68	3.894.200,00	4.055.030,46	4.217.231,68	4.385.920,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.206,50	5.414,76	5.631,35
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	277.119,16	262.385,78	220.000,00	229.086,00	238.249,44	247.779,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	104.130,00	108.295,20	112.627,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	17.496.743,72	24.927.635,06	27.227.000,00	28.351.475,10	29.485.534,11	30.664.955,47
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

Ouro Branco/RN, 07 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
 Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA
 Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2024

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	1.439.884,37	1.906.350,12	2.517.000,00	2.620.952,10	2.725.790,18	2.834.821,79
Pessoal e Encargos Sociais	1.271.107,92	1.625.847,20	2.146.000,00	2.234.629,80	2.324.014,99	2.416.975,59
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	168.776,45	280.502,92	371.000,00	386.322,30	401.775,19	417.846,20
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.450,00	9.943,49	6.000,00	6.247,80	6.497,71	6.757,62
Investimentos	1.450,00	9.943,49	6.000,00	6.247,80	6.497,71	6.757,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	250.000,00	260.325,00	270.738,00	281.567,52

Total	1.441.334,37	1.916.293,61	2.773.000,00	2.887.524,90	3.003.025,89	3.123.146,93
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

Ouro Branco/RN, 07 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	10.928.250,39	
2022	12.278.954,95	12,36
2023	13.720.500,00	11,74
2024	14.287.156,65	4,13
2025	14.858.642,92	4,00
2026	15.452.988,63	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	#REF!	
2022	#REF!	#REF!
2023	-	#REF!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	76,62	-
2022	-	-
2023	5.000,00	#DIV/0!
2024	5.206,50	4,13
2025	5.414,76	4,00
2026	5.631,35	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	5.518.252,62	
2022	9.849.435,65	78,49
2023	9.282.300,00	5,76
2024	9.665.658,99	4,13
2025	10.052.285,35	4,00
2026	10.454.376,76	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	773.044,93	
2022	2.536.858,68	228,16
2023	3.894.200,00	53,50
2024	4.055.030,46	4,13
2025	4.217.231,68	4,00
2026	4.385.920,95	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021		
2022	-	#DIV/0!
2023	5.000,00	#DIV/0!
2024	5.206,50	4,13
2025	5.414,76	4,00
2026	5.631,35	4,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	277.119,16	
2022	262.385,78	-5,32
2023	220.000,00	-16,15
2024	229.086,00	4,13
2025	238.249,44	4,00

2026		247.779,42	4,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
RESERVA DE CONTINGENCIA			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação %
2021		-	
2022		-	#DIV/0!
2023		100.000,00	#DIV/0!
2024		104.130,00	4,13
2025		108.295,20	4,00
2026		112.627,01	4,00
Nota:			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			
RESERVA DO RPPS			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação %
2021		-	
2022		-	#DIV/0!
2023		-	#DIV/0!
2024		-	#DIV/0!
2025		-	#DIV/0!
2026		-	#DIV/0!
Nota:			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	19.243.888,76	24.038.223,70	25.227.000,00	26.268.875,10	27.319.630,11	28.412.415,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	530.871,87	733.437,21	518.000,00	539.393,40	560.969,14	583.407,90
Contribuições	72.988,33	202.433,38	200.000,00	208.260,00	216.590,40	225.254,02
Receita Patrimonial	107.187,80	647.546,66	150.000,00	156.195,00	162.442,80	168.940,51
Aplicações Financeiras (II)	107.187,80	647.546,66	140.000,00	145.782,00	151.613,28	157.677,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	10.000,00	10.413,00	10.829,52	11.262,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.290,01	0,00	2.500,00	2.603,25	2.707,38	2.815,68
Transferências Correntes	18.495.045,65	22.343.990,76	24.307.500,00	25.311.399,75	26.323.855,74	27.376.809,97
Outras Receitas Correntes	35.505,10	110.815,69	49.000,00	51.023,70	53.064,65	55.187,23
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	19.136.700,96	23.390.677,04	25.087.000,00	26.123.093,10	27.168.016,83	28.254.737,50
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	808.389,57	373.939,63	2.000.000,00	2.082.600,00	2.165.904,00	2.252.540,16
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	808.389,57	373.939,63	2.000.000,00	2.082.600,00	2.165.904,00	2.252.540,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VII)	808.389,57	373.939,63	2.000.000,00	2.082.600,00	2.165.904,00	2.252.540,16
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	2.724.881,14	4.340.865,96	2.773.000,00	2.887.524,90	3.003.025,90	3.123.146,93
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	276.095,53	759.504,36	460.000,00	478.998,00	498.157,92	518.084,24
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	19.945.090,53	23.764.616,67	27.087.000,00	28.205.693,10	29.333.920,83	30.507.277,66
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	2.448.785,61	3.581.361,60	2.313.000,00	2.408.526,90	2.504.867,98	2.605.062,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.393.876,14	27.345.978,27	29.400.000,00	30.614.220,00	31.838.788,81	33.112.340,35
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	22.777.159,47	28.753.029,29	30.000.000,00	31.239.000,00	32.488.560,01	33.788.102,40
DESPESAS CORRENTES (XVI)	16.446.579,63	22.128.390,60	23.007.800,00	23.958.022,14	24.916.343,03	25.912.996,74
Pessoal e Encargos Sociais	10.928.250,39	12.278.954,95	13.720.500,00	14.287.156,65	14.858.642,92	15.452.988,63
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	76,62	0,00	5.000,00	5.206,50	5.414,76	5.631,35
Outras Despesas Correntes	5.518.252,62	9.849.435,65	9.282.300,00	9.665.658,99	10.052.285,35	10.454.376,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	16.446.503,01	22.128.390,60	23.002.800,00	23.952.815,64	24.910.928,27	25.907.365,39
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	1.050.164,09	2.799.244,46	4.119.200,00	4.289.322,96	4.460.895,88	4.639.331,72
Investimentos	773.044,93	2.536.858,68	3.894.200,00	4.055.030,46	4.217.231,68	4.385.920,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.206,50	5.414,76	5.631,35
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	277.119,16	262.385,78	220.000,00	229.086,00	238.249,44	247.779,42
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	773.044,93	2.536.858,68	3.899.200,00	4.060.236,96	4.222.646,44	4.391.552,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	100.000,00	104.130,00	108.295,20	112.627,01
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	250.000,00	260.325,00	270.738,00	281.567,52
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIII)	17.219.547,94	24.665.249,28	27.002.000,00	28.117.182,60	29.241.869,91	30.411.544,70
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	1.439.884,37	1.906.350,12	2.517.000,00	2.620.952,10	2.725.790,18	2.834.821,79
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	1.450,00	9.943,49	6.000,00	6.247,80	6.497,71	6.757,62
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII + XXVIII)	18.660.882,31	26.581.542,89	29.525.000,00	30.744.382,50	31.974.157,80	33.253.124,11
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	18.938.078,09	26.843.928,67	30.000.000,00	31.239.000,00	32.488.560,00	33.788.102,40
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	2.725.542,59	-900.632,61	85.000,00	88.510,50	92.050,92	95.732,96
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	3.732.993,83	764.435,38	-125.000,00	-130.162,50	-135.368,99	-140.783,76

Ouro Branco/RN, 07 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
Especificação	2021 (b) #	2022 (c) #	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	822.183,75	2.881.572,41	2.726.438,08	2.839.039,97	2.952.601,57	3.070.705,63
DEDUÇÕES (II)	3.435.927,47	4.434.858,79	4.812.122,89	5.010.863,57	5.211.298,11	5.419.750,03
Disponibilidade de Caixa	3.435.927,47	4.434.858,79	4.812.122,89	5.010.863,57	5.211.298,11	5.419.750,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.121.218,52	5.562.945,98	5.879.477,61	6.122.300,04	6.367.192,04	6.621.879,72
(-) Restos a Pagar Processados	842.229,25	997.712,45	943.998,92	982.986,08	1.022.305,52	1.063.197,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	843.061,80	130.374,74	123.355,80	128.450,39	133.588,41	138.931,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.613.743,72	-1.553.286,38	-2.085.684,81	-2.171.823,60	-2.258.696,54	-2.349.044,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	-2.613.743,72	-1.553.286,38	-2.085.684,81	-2.171.823,60	-2.258.696,54	-2.349.044,40
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-2.613.743,72	1.060.457,34	-532.398,43	-86.138,79	-86.872,94	-90.347,86

Notas:

-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2021/2022.

Ouro Branco/RN, 07 de junho de 2023.

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
2024						(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	822.183,75	2.881.572,41	2.726.438,08	2.839.039,97	2.952.601,57	3.070.705,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	822.183,75	2.881.572,41	2.726.438,08	2.839.039,97	2.952.601,57	3.070.705,63
DEDUÇÕES (II)	3.435.927,47	4.434.858,79	4.812.122,89	5.010.863,57	5.211.298,11	5.419.750,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.121.218,52	5.562.945,98	5.879.477,61	6.122.300,04	6.367.192,04	6.621.879,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	842.229,25	997.712,45	943.998,92	982.986,08	1.022.305,52	1.063.197,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	843.061,80	130.374,74	123.355,80	128.450,39	133.588,41	138.931,95
Dívida Consolidada Líquida	-2.613.743,72	-1.553.286,38	-2.085.684,81	-2.171.823,60	-2.258.696,54	-2.349.044,40

Notas:

Ouro Branco/RN, 07 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte													
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
Demonstrativo I - Metas Anuais													
Art. 4º, §1º da LRF													
EXERCÍCIO DE 2024													
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				(R\$)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	
	Receita Total	31.239.000,00	30.000.000,00	43,64	118,92	32.488.560,01	30.000.000,01	45,39	118,92	33.788.102,40	30.000.000,00	47,21	118,92
Receitas Primárias (I)	28.205.693,10	27.087.000,00	39,41	107,37	29.333.920,83	27.087.000,01	40,98	107,37	30.507.277,66	27.087.000,00	42,62	107,37	
Receitas Primárias Correntes	26.123.093,10	25.087.000,00	36,50	99,45	27.168.016,83	25.087.046,34	37,96	99,45	28.254.737,50	25.087.001,78	39,47	99,45	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	539.393,40	518.000,00	0,75	2,05	560.969,14	518.000,96	0,78	2,05	583.407,90	518.000,04	0,82	2,05	
Contribuições	208.260,00	200.000,00	0,29	0,79	216.590,40	200.000,37	0,30	0,79	225.254,02	200.000,02	0,31	0,79	
Transferências Correntes	25.311.399,75	24.307.500,00	35,36	96,36	26.323.855,74	24.307.544,89	36,78	96,36	27.376.809,97	24.307.501,73	38,25	96,36	
Demais Receitas	64.039,95	61.500,00	0,09	0,24	66.601,55	61.500,12	0,09	0,24	69.265,61	61.500,00	0,10	0,24	

Primárias Correntes													
Receitas Primárias de Capital	2.082.600,00	2.000.000,00	2,91	7,93	2.165.904,00	2.000.003,69	3,03	7,93	2.252.540,16	2.000.000,14	3,15	7,93	
Despesa Total	31.239.000,00	30.000.000,00	43,64	118,92	32.488.560,00	30.000.000,00	45,39	118,92	33.788.102,40	30.000.000,00	47,21	118,92	
Despesas Primárias (II)	28.117.182,60	27.002.000,00	39,28	107,04	29.241.869,91	27.002.000,01	40,85	107,04	30.411.544,70	27.002.000,00	42,49	107,04	
Despesas Primárias Correntes	23.952.815,64	23.002.800,00	33,46	91,18	24.910.928,27	23.002.842,49	34,80	91,18	25.907.365,39	23.002.801,63	36,20	91,18	
Pessoal e Encargos Sociais	14.287.156,65	13.720.500,00	19,96	54,39	14.858.642,92	13.720.525,34	20,76	54,39	15.452.988,63	13.720.500,97	21,59	54,39	
Outras Despesas Correntes	9.665.658,99	9.282.300,00	13,50	36,80	10.052.285,35	9.282.317,14	14,04	36,80	10.454.376,76	9.282.300,66	14,61	36,80	
Despesas Primárias de Capital	4.060.236,96	3.899.200,00	5,67	15,46	4.222.646,44	3.899.207,20	5,90	15,46	4.391.552,30	4.391.552,30	6,14	15,46	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I 3 II)	88.510,50	85.000,00	0,12	0,34	92.050,92	85.000,00	0,13	0,34	95.732,96	85.000,00	0,13	0,34	
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.839.039,97	2.726.438,08	3,97	10,81	2.952.601,57	2.726.443,11	4,13	10,81	3.070.705,63	2.726.438,27	4,29	10,81	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(2.171.823,60)	(2.085.684,82)	(3,03)	(8,27)	(2.258.696,54)	(2.085.688,67)	(3,16)	(8,27)	(2.349.044,40)	(2.085.684,96)	(3,28)	(8,27)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(86.138,79)	(82.722,36)	(0,12)	(0,33)	(86.872,94)	(80.218,64)	(0,12)	(0,32)	(90.347,86)	(0,13)	(0,32)		

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor 3 IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2020	71.577.000

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	10,00	9,00	8,75
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	74.160.930	76.571.160	79.059.723

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente/1,0413	Valor Corrente/1,08295	Valor Corrente/1,12627

FONTE: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023>

Ouro Branco/RN, 07 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte									
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
EXERCÍCIO DE 2024									
									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	22.265.377,00	31,11	92,62	28.753.029,29	40,17	119,61	6.487.652,29		
Receitas Primárias (I)	21.460.560,00	29,98	89,28	26.250.998,04	36,68	109,21	4.790.438,04		
Despesa Total	22.265.377,00	31,11	92,62	26.843.928,67	37,50	111,67	4.578.551,67		
Despesas Primárias (II)	21.991.049,00	30,72	91,48	24.350.257,28	34,02	101,30	2.359.208,28		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I 3 II)	- 530.489,00	-0,74	- 2,21	1.900.740,76	2,66	7,91	2.431.229,76		
Dívida Pública Consolidada	2.497.014,00	3,49	10,39	2.881.572,41	4,03	11,99	384.558,41		
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	- 10.229.579,19	- 14,29	- 42,56	- 10.229.579,19		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.699.360,51	2,37	7,07	632.567,02	0,88	2,63	- 1.066.793,49		

Nota:

PIB Estadual para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2020	71.577.000,00

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municípios.html?=&t=destaques>

Ouro Branco/RN, 07 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte											
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2024											
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	20.654.139	22.265.377	7,80	30.000.000	34,74	31.239.000	4,13	32.488.560	4,43	33.788.102	4,00
Receitas Primárias (I)	20.534.409	21.460.560	4,51	28.352.000	32,11	28.205.693	- 0,52	29.333.921	3,61	30.507.278	4,00
Despesa Total	20.654.139	22.265.377	7,80	30.000.000	34,74	31.239.000	4,13	32.488.560	4,44	33.788.102	4,00
Despesas Primárias (II)	20.505.419	21.991.049	7,25	28.279.000	28,59	28.117.183	- 0,57	29.241.870	4,00	30.411.545	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	28.990	-530.489	- 1.929,90	73.000	- 113,76	88.510	21,25	92.051	4,00	95.733	4,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.734.786	2.497.014	- 8,69	2.843.100	13,86	2.839.040	- 0,14	2.952.602	- 5,23	3.070.706	4,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	-2.171.824	#DIV/0!	-2.258.697	100,85	-2.349.044	4,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	1.699.361	#DIV/0!	1.753.740	3,20	-86.139	- 104,91	-86.873	#DIV/0!	-90.348	4,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	23.152.274	23.592.393	1,90	30.000.000	27,16	30.000.000	-	30.000.000	0,00	30.000.000	- 0,00
Receitas Primárias (I)	23.018.063	22.739.609	- 1,21	28.352.000	24,68	27.087.000	- 4,46	27.087.000	0,00	27.087.000	- 0,00
Despesa Total	23.152.274	23.592.393	1,90	30.000.000	27,16	30.000.000	0,00	30.000.000	- 0,00	30.000.000	-
Despesas Primárias (II)	22.985.567	23.301.716	1,38	28.279.000	21,36	27.002.000	- 4,52	27.002.000	0,00	27.002.000	- 0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	32.496	-562.106	- 1.829,75	73.000	- 112,99	85.000	16,44	85.000	- 0,00	85.000	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.065.561	2.645.836	- 13,69	2.843.100	7,46	2.726.438	- 4,10	2.726.438	0,00	2.726.438	- 0,00
Dívida Consolidada Líquida	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	-2.085.685	#DIV/0!	-2.085.685	- 0,00	-2.085.685	- 0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) -	0	1.800.642	#DIV/0!	1.753.740	- 2,60	-82.722	- 104,72	-80.219	- 3,03	-80.219	0,00

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	5,79	5,96	4,13	4,00	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,09547	Valor Corrente x 1,0596	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0413	Valor Corrente / 1,08295	Valor Corrente / 1,12627

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Ouro Branco/RN, 07 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	17.260.697	100,00%	12.018.441	69,63%	9.095.167	100,00%
TOTAL	17.260.697	100%	12.018.441	70%	9.095.167	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	464.392	100%	3.833.050	825%	820.759	100%
TOTAL	464.392	100%	3.833.050	825%	820.759	100%

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

Ouro Branco/RN, 07 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2024			
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	8.288,00	-	125.980,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	125.980,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.288,00	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	134.268,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	134.268,00	-	-
Investimentos	134.268,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia 3 IId) + IIIf)	2021 (h) = ((Ib 3 IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic 3 IIIf)
VALOR (III)	-	125.980,00	125.980,00
Notas: Não houve movimentação.			

Ouro Branco/RN, 07 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

DEMONSTRATIVO VI 3 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
EXERCÍCIO DE 2024				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.282.762	2.609.150	4.142.053	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.079.709	1.396.119	989.997	
Ativo	1.079.709	1.396.119	989.997	
Inativo	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	
Receita de Contribuições Patronais	776.515	939.070	1.094.980	
Ativo	776.515	939.070	1.094.980	
Inativo	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	
Receita Patrimonial	426.538	269.733	759.504	
Receitas Imobiliárias	-	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	426.538	269.733	759.504	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	4.228	1.297.572	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	-	4.228	1.297.572	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.282.762	2.609.150	4.142.053	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	
Benefícios	927.563	1.232.441	1.526.333	
Aposentadorias	767.481	1.028.674	1.329.636	
Pensões por morte	160.082	203.767	196.698	
Outras Despesas Previdenciárias	90.476	-	-	
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	90.476	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.018.039	1.232.441	1.526.333	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV 3 V)2	1.264.722	1.376.709	2.615.720	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	
VALOR	1.645.000	-	-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	
VALOR	250.000	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV 3 V)2	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-	

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.899.694	2.937.995	14.996.209
Investimentos e Aplicações	243.306	3.313.955	- 3.322.294
Outro Bens e Direitos			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Despesas Correntes (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - X)	-	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2024				
AMF 3 Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea <a>=)				1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021	1.662.405,97	1.209.550,26	452.856	5.593.029

2022	1.908.715,27	1.266.666,53	642.049	6.235.078
2023	2.143.371,28	1.480.577,46	662.794	6.897.872
2024	2.386.068,16	1.688.857,81	697.210	7.595.082
2025	2.567.817,92	1.712.139,31	855.679	8.450.760
2026	2.619.262,36	1.807.708,26	811.554	9.262.315
2027	2.675.344,19	1.861.243,98	814.100	10.076.415
2028	2.685.638,63	2.163.459,26	522.179	10.598.594
2029	2.733.078,24	2.173.096,33	559.982	11.158.576
2030	2.754.985,34	2.333.426,40	421.559	11.580.135
2031	2.789.979,17	2.360.838,82	429.140	12.009.275
2032	2.801.190,30	2.514.699,46	286.491	12.295.766
2033	2.828.952,38	2.542.240,25	286.712	12.582.478
2034	2.850.778,59	2.598.488,16	252.290	12.834.769
2035	2.857.936,76	2.702.112,08	155.825	12.990.593
2036	2.871.850,02	2.766.014,02	105.836	13.096.429
2037	2.875.614,27	2.845.618,33	29.996	13.126.425
2038	2.882.138,78	2.889.600,56	- 7.462	13.118.964
2039	2.835.856,02	3.164.349,90	- 328.494	12.790.470
2040	2.802.473,59	3.293.114,75	- 490.641	12.299.829
2041	2.782.162,98	3.321.277,25	- 539.114	11.760.714
2042	2.736.718,64	3.468.589,60	- 731.871	11.028.843
2043	2.693.472,26	3.530.220,62	- 836.748	10.192.095
2044	2.655.781,37	3.533.941,22	- 878.160	9.313.935
2045	2.627.901,64	3.478.067,75	- 850.166	8.463.769
2046	2.595.369,22	3.458.667,74	- 863.299	7.600.471
2047	2.564.456,97	3.423.677,23	- 859.220	6.741.250
2048	2.529.805,47	3.403.989,69	- 874.184	5.867.066
2049	2.494.752,12	3.376.622,05	- 881.870	4.985.196
2050	2.462.138,71	3.323.913,88	- 861.775	4.123.421
2051	2.447.744,15	3.240.280,20	- 792.536	3.330.885
2052	205.081,20	3.187.890,46	- 2.982.809	348.076
2053	40.165,32	3.069.275,22	- 3.029.110	- 2.681.034
2054	10.958,28	2.981.337,61	- 2.970.379	- 5.651.414
2055	10.912,96	2.842.239,02	- 2.831.326	- 8.482.740
2056	0,00	2.754.929,34	- 2.754.929	- 11.237.669
2057	0,00	2.615.058,63	- 2.615.059	- 13.852.728
2058	0,00	2.475.875,49	- 2.475.875	- 16.328.603
2059	0,00	2.337.936,87	- 2.337.937	- 18.666.540
2060	0,00	2.201.728,34	- 2.201.728	- 20.868.268
2061	0,00	2.067.755,37	- 2.067.755	- 22.936.024
2062	0,00	1.936.476,83	- 1.936.477	- 24.872.501
2063	0,00	1.808.391,87	- 1.808.392	- 26.680.892
2064	0,00	1.683.873,58	- 1.683.874	- 28.364.766
2065	0,00	1.563.257,65	- 1.563.258	- 29.928.024
2066	0,00	1.446.842,15	- 1.446.842	- 31.374.866
2067	0,00	1.334.889,91	- 1.334.890	- 32.709.756
2068	0,00	1.227.599,60	- 1.227.600	- 33.937.355
2069	0,00	1.125.069,91	- 1.125.070	- 35.062.425
2070	0,00	1.027.405,73	- 1.027.406	- 36.089.831
2071	0,00	934.725,36	- 934.725	- 37.024.556
2072	0,00	847.062,25	- 847.062	- 37.871.619
2073	0,00	764.440,04	- 764.440	- 38.636.059
2074	0,00	686.874,06	- 686.874	- 39.322.933
2075	0,00	614.322,78	- 614.323	- 39.937.255
2076	0,00	546.675,12	- 546.675	- 40.483.931
2077	0,00	483.882,07	- 483.882	- 40.967.813
2078	0,00	425.863,89	- 425.864	- 41.393.677
2079	0,00	372.532,92	- 372.533	- 41.766.209
2080	0,00	323.809,32	- 323.809	- 42.090.019
2081	0,00	279.563,49	- 279.563	- 42.369.582
2082	0,00	239.635,75	- 239.636	- 42.609.218
2083	0,00	203.801,46	- 203.801	- 42.813.019
2084	0,00	171.732,73	- 171.733	- 42.984.752
2085	0,00	143.126,22	- 143.126	- 43.127.878
2086	0,00	117.812,79	- 117.813	- 43.245.691
2087	0,00	95.658,16	- 95.658	- 43.341.349
2088	0,00	76.493,07	- 76.493	- 43.417.842
2089	0,00	60.133,10	- 60.133	- 43.477.976
2090	0,00	46.402,34	- 46.402	- 43.524.378
2091	0,00	35.099,09	- 35.099	- 43.559.477
2092	0,00	25.964,02	- 25.964	- 43.585.441
2093	0,00	18.726,95	- 18.727	- 43.604.168
2094	0,00	13.143,77	- 13.144	- 43.617.312
2095	0,00	8.960,69	- 8.961	- 43.626.272
2096				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
-----------	------------------------------	------------------------------	--------------------------------------	--

Ouro Branco/RN, 07 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Ouro Branco/RN, 07 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2024	
EVENTO	2024
Aumento Permanente da Receita*	2.262.645,62
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.262.645,62
Redução Permanente de Despesas (II)***	71.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.333.645,62
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	2.333.645,62

Notas: **Despesa Orçada em 2023 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).

Ouro Branco/RN, 07 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal De Finanças E Tributação

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2024			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	429.392,19	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	429.392,19
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	429.392,19	SUBTOTAL	429.392,19
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	429.392,19	TOTAL	429.392,19
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Ouro Branco/RN, 07 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:5E3FB49D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES - MAIO 2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO						SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2023)					
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)											
PAGTO CONFIRMADO DE 01/05/2023 ATÉ 31/05/2023											
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo											
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO	DT.VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO
1 - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012301050032	13001	130012301050032		200015/2023	1.200,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	05/05/2023	02/05/2023
2 - 3IT CONSULTORIA LTDA	130012301050016	13001	130012301050016		200016/2023	1.200,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	05/05/2023	02/05/2023
3 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012302010018	13001	130012302010018		200018/2023	1.200,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	05/05/2023	02/05/2023
4 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	130012302020013	13001	130012302020013		200022/2023	98,75	17/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	24/05/2023	17/05/2023
5 - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012301050032	13001	130012301050032		200020/2023	1.200,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	29/05/2023	24/05/2023
6 - 3IT CONSULTORIA LTDA	130012301050016	13001	130012301050016		200021/2023	1.200,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	29/05/2023	24/05/2023
7 - 3IT CONSULTORIA LTDA	130012301050016	13001	130012301050016		200021/2023	1.200,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	29/05/2023	24/05/2023
8 - 3IT CONSULTORIA LTDA	130012301050016	13001	130012301050016		200021/2023	1.182,00	22/05/2023	22/05/2023	24/05/2023	29/05/2023	24/05/2023
9 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	130012302020013	13001	130012302020013		200023/2023	100,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	31/05/2023	24/05/2023
10 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012302010018	13001	130012302010018		200024/2023	1.200,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	05/06/2023	29/05/2023
TOTAL						9.780,75					
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO						SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2023)					
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES(MODELO 2 - BAIXA DE EMPENHO)											
PAGTO CONFIRMADO DE 01/05/2023 ATÉ 31/05/2023											
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo											
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQUIDAÇÃO	DT.VENCIMENTO	DT.CONF.PGTO
1 - LEMOS E MARQUES LTDA	130012301050040	13001	130012301050040		200017/2023	1.600,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	02/05/2023
2 - LEMOS E MARQUES LTDA	130012301050040	13001	130012301050040		200025/2023	1.600,00	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023
TOTAL						3.200,00					

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:4A2434F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2023

DECRETO Nº 084, de 07 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 358.836,44 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), provenientes do Excesso de Arrecadação destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO – 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Maio de 2023.

Parelhas/RN, de 07 de Junho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					358.836,44
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					5.268,50
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				4.938,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	938,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				330,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	330,25
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					149.070,41
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				149.070,41
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	123.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.255,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.743,86
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.071,15
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					114.199,17
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				2.842,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.842,76
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				3.971,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.732,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.188,55
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				20.492,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.492,90
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				81.197,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.907,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	290,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				5.694,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.694,82
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					26.236,09
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				637,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	637,50
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				22.598,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.291,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.307,50
	2130 Manutenção da casa dos Conselhos				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					14.246,80
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				9.858,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.665,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	193,24
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				4.388,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.388,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pese, do Meio amb.					44.797,77

	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				44.797,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.694,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.103,66
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					5.017,70
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				3.717,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.482,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.235,30
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
			Em R\$
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	695.839,20	949.335,74	253.496,54
fev/23	727.151,96	1.136.704,10	409.552,14
mar/23	741.938,55	1.006.590,43	264.651,88
abr/23	734.110,36	1.013.928,06	279.817,70
mai/23	705.406,99	-	- 705.406,99
jun/23	708.886,18	-	- 708.886,18
jul/23	728.021,76	-	- 728.021,76
ago/23	715.844,58	-	- 715.844,58
set/23	714.104,98	-	- 714.104,98
out/23	712.365,38	-	- 712.365,38
nov/23	721.063,37	-	- 721.063,37
dez/23	793.256,69	-	- 793.256,69
TOTAL	8.697.990,00	4.106.558,33	- 4.591.431,67
Excesso de Arrecadação			
			Em R\$
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a ABR/2023):			2.899.040,07
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a ABR/2023):			4.106.558,33
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN/2023 a ABR/2023):			1.207.518,26
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a ABR/2023):			-
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:			916.353,68
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023			494.000,00
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023			20.586,70
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023			42.930,54
5.2 - Utilizado em Maio/2023 - DECRETO 84/2023			358.836,44
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			291.164,58

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador: B680DF58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral - CEE, formada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a alteração da Lei 392/2017, revogando o inciso XI do Artigo 31, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

NO ITEM 4: DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS, ONDE SE LÊ:

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, no Centro Administrativo de Portalegre/RN, que fica localizado à Rua José Vieira Mafaldo nº 122, Centro de Portalegre/RN, pelo período de 20 de Abril a 05 de Maio de 2023, das 8h às 12h.
- 4.3 As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
 - a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
 - b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
 - c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio de no mínimo dois (2) anos no Município do processo de escolha;
 - e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
 - g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

- h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Portalegre/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 2 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.
- k) Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação perante o representante do partido em âmbito municipal, com comprovação de seu recebimento.
- l) Cópia do certificado de conclusão do curso básico de informática
- M) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para conduzir veículos auto-motores, no mínimo Categoria B, ou ter comprovante emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte "DETRAN-RN", que deu entrada no processo de habilitação.

LEIA-SE:

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, no Centro Administrativo de Portalegre/RN, que fica localizado à Rua José Vieira Mafaldo nº 122, Centro de Portalegre/RN, pelo período de 13 de Junho a 19 de Junho de 2023, das 8h às 12h.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio de no mínimo dois (2) anos no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Portalegre/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 2 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.
- k) Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação perante o representante do partido em âmbito municipal, com comprovação de seu recebimento.
- l) Cópia do certificado de conclusão do curso básico de informática

NO ITEM 5: DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA, ONDE SE LÊ:

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- 5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- 5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;
- 5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.24. Formação inicial: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;
- 5.25. Posse: 10/01/2024.

LEIA-SE:

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 13/06/2023 a 19/06/2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 19/06/2023;

- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 20/06/2023 a 21/06/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 26/06/2023 a 27/06/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 29/06/2023;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 30/06/2023;
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 03/07/2023 a 05/07/2023;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 06/07/2023;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- 5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- 5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;
- 5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.24. Formação inicial: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;
- 5.25. Posse: 10/01/2024.

Ressaltamos que os candidatos já inscritos, permanecem com suas referidas inscrições, sem a necessidade de efetuar uma nova inscrição e sem prejuízo com os prazos

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Portalegre/RN 12 de Junho de 2023

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE

1- FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA
(Presidente)

2- DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA SILVA

3- THIAGO INÁCIO DE LIMA

4- ANTONIA NIRACÉDINA DOS SANTOS

5- KLAYWERT EMANOEL DANTAS CHAGAS

6- MARIA AUXILIADORA LEANDRO FAUSTINO DE SOUZA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Portalegre/RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
() Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	() Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
() Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel.	() Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho

outros (cópia)	Tutelar para o qual se concorre.
() Título de eleitor	() Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.
() Cópia do certificado de conclusão de curso específico na área de informática básica através de	() Declaração comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação perante o representante do partido em âmbito municipal, com comprovação de seu recebimento.
	() Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para conduzir veículos auto-motores, no mínimo Categoria B. Ou do comprovante emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte "DETRAN-RN", que deu entrada no processo de habilitação.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2023.

DECLARANTES:

Declarante 1

Nome _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Declarante 2

Nome _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____/_____/_____, residente e domiciliado(a) na _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____, Estado do Rio Grande do Norte, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações

prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada no Endereço _____, município de _____, Estado _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:90B7081F

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 010, DE 12 DE JUNHO DE 2023 - BIOQUIMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 010, DE 12 DE JUNHO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de BIOQUÍMICO, em decorrência da vacância de cargo, torna público aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público com intuito de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da alínea "d", inciso X do art. 2º e artigo 4º, Lei Municipal nº 403/2018, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas existentes para o cargo de motorista, pois já foram preenchidas todas as vagas ofertadas no concurso público nº 001/2017;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria de Infraestrutura.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato.

1.6. O cargo descrito neste Edital, suas atribuições, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no item 2.0 e subsequentes e as atribuições para os cargos no Anexo I.

1.7 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.8 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.9 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, designada através de portaria.

1.10 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.11. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.12. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.13. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.14. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f) possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir e/ou cassação da CNH;
- h) Não estar cumprindo pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.
- i) Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.15. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.16 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.17 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.18 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Informações e atribuições sobre o cargo;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Procuração;

ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO VI – Declaração de Vínculo

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado

ANEXO VIII – Requerimento da Condição de Jurado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC.**

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.6 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função, na data da convocação.

2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.8 e subsequentes e documentação comprobatória.

2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.10 - Comprovante de inscrição/declaração do órgão de classe do cargo pretendido.

2.11 - possuir aptidão para o exercício do cargo;

2.12 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, no Setor de Protocolo **EXCLUSIVAMENTE** com a servidora ISABEL TEREZA COSTA FONSECA na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III**, no prazo descrito no anexo **VII – calendário do processo seletivo**.

3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no anexo **VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) **Procuração com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

c) Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

I- Comprovante de registro, carteira e CERTIDÃO DE REGULARIDADE no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, dentre outros...)

II - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

IV - Carteira de Identidade – (NÃO PODERÁ ser substituída por carteira de motorista);

V- CPF;

VI - Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do DIPLOMA;

e) Documentos que comprovem a pontuação para classificação por títulos – (**Válidos apenas Pós graduação – Mestrado e Doutorado – Conforme especificado no item 6 e subsequentes**)

f) Documentos que comprovem experiência profissional, se houver.

g) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme anexo VIII, com comprovação em anexo.

h) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

h) Não serão aceitos:

I. Cursos de graduação não concluídos;

II. Cursos de graduação - Pós Graduação / Mestrado e ou Doutorado, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. Cursos sem especificação de carga horária ou cuja carga horária não atinja a mínima exigida no item 6 e subsequentes.

IV. Cursos/capacitações/simpósios/congressos... dentre outros que não estejam pré estabelecidos no item 6 e subsequentes.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalho, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

- c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
- d) Não será considerada fração de tempo **inferior a 06 (seis) meses** de experiência profissional.
- e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.
- f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período. O período de contagem de pontos correspondente aos últimos 05 (cinco) anos iniciará sua contagem a partir da data da publicação do edital.
- g) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.**
- h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
- i). Não serão considerados para fins de pontuação, períodos concomitantes a pontuação será por semestres, e não por contratos de trabalho.
- j). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- k). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. **Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 193/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 02 de junho de 2023.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.
- b) Prestadores de Serviço ao Município;

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.1.1*. Poderão concorrer ao cargo de bioquímico candidatos (as) possuidores de diploma em:

6.1.2* - Farmácia, que comprovem especialização em Bioquímica, registro no Conselho de Classe Específico na respectiva área específica do cargo pretendido;

6.1.3* - Farmácia que esteja de acordo com a formação do currículo generalista conforme resolução específica; registro no Conselho de Classe Específico na respectiva área específica do cargo pretendido;

6.1.4*- Biomedicina; registro no Conselho de Classe Específico na respectiva área específica do cargo pretendido;

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

6.3.1. PROFISSIONAL – BIOQUÍMICO -

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC. Curso Superior Completo de acordo com item 6.1 e subitens	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área requerida.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área requerida.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização na área requerida; com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área requerida comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	5,0
Experiência profissional na área requerida comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.5. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.7. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. **Classificação e Pontuação:** A seleção consistirá na soma do resultado dos itens 6.3 Sendo a pontuação máxima do certame 10 (dez) pontos

7.3. Em caso de empate entre candidatas(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuem 60 anos completos ou mais).

7.4. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.

b) Maior idade

c) Exercício da Função de Jurado

7.5. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita.

7.6. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.7. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VIII), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

7.8. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

7.9. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VIII) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.

7.10. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

8.0. DO RESULTADO FINAL

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

9. DOS RECURSOS

9.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme anexo IV formulário de interposição de recurso nos casos previstos no anexo VII, calendário do Processo Seletivo.

A Relação dos Inscritos.

Ao resultado da Classificação Provisória/Resultado Parcial.

Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, **exclusivamente presencial**, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contados da divulgação do resultado parcial, **exclusivamente presencial**, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

9.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV, deste edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Curso ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

9.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

9.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Ou recursos intempestivos.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

9.9. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

10.0. DO RESULTADO FINAL

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

11.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

12. DA JORNADA DE TRABALHO

12.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e ou noturno e ainda em finais de semana e feriados, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

13. VENCIMENTO MENSAL

13.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

13.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.

13.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

14.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.

14.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

15.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn).

15.3. Estará **desclassificado (perde a vaga)** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos documentos exigidos no EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

- a) Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Cópia de comprovante de habilitação em órgão profissional- Certidão de regularidade e carteira do órgão;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG) – (não serão aceitas carteira de motorista)
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.
- h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP;
- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Certidão de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
- o) Conta **SALÁRIO** do Banco Bradesco – Portalegre RN e
- p) Declarações inclusas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

17.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

17.3. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município.

17.4. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

17.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

17.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

17.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

17.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irrevogável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

17.9. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 12 de junho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO**

Cargo	Nº Vagas	Cod Vaga	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
BIOQUÍMICO	01 + CR	100	30 horas	6.1.2 - Farmácia, que comprovem especialização em Bioquímica. 6.1.3- Farmácia que esteja de acordo com a formação do currículo generalista conforme resolução específica. 6.1.4- Biomedicina; registro no Conselho de Classe Específico na respectiva área específica do cargo pretendido;	R\$ 2.100,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – BIOQUÍMICO
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2022
DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 010, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO
Nº de Inscrição: SERÁ FORNECIDO APÓS CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
Cidade: UF: _____
RG: Órgão Emissor: UF: _____
CPF: _____
FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.
CARGO: Nº. de filhos: _____

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

- () Comprovante de registro no Órgão de Classe Correspondente;
() Comprovante de quitação eleitoral;
() Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
() Carteira de Identidade;
() CPF ;
() Comprovante de residência;
() Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área correspondente.

***TÍTULOS**

- () Comprovante de experiência profissional
() Certificados de cursos de qualificação;
() Cursos na área correlacionada

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

**ANEXO II – PARTE II
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 010, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

(Será utilizado pela Secretaria de Administração como confirmação da Inscrição)

]

Nº de Inscrição: _____/2023

NOME: _____

ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): BIOQUÍMICO

QUANTIDADE DE FLS. _____

Portalegre / RN, ____/____/2023

Nome do Responsável pela Inscrição:

ANEXO III**EDITAL Nº 010, DE 12 DE JUNHO DE 2023****PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu,, brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua....., nº....., Bairro:....., na cidade de, Estado de, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):..... brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre conforme **Edital em epígrafe**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local:, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****EDITAL Nº 009, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente

Número da Inscrição:

Nome Completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Cargo:

Endereço (Logradouro, número e complemento):

Bairro:

Cidade: Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Data: Hora:

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO****EDITAL Nº 010, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Portalegre/RN, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Servidor (a)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO****EDITAL Nº 010, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu,

portador (a) da identidade nº _____ e CPF nº _____,

tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

Portalegre/RN, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII**CALENDRÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 010, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

DATA	ATIVIDADE
12/06/2023	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
12/06/2023 a 19/06/2023	Período de inscrição, exclusivamente PRESENCIAL , no SETOR DE PROTOCOLO exclusivamente com servidora ISABEL TERESA FONSECA na Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
21/06/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
26/06/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO III. Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
27/06/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
30/06/2023	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
30/06/2023 Até as 12h	Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
30/06/2023	Análise dos recursos das notas
05/07/2023	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
17/07/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 1.12 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO VIII**EDITAL Nº 010, DE 12 DE JUNHO DE 2023****REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)**

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo n.º 009/2023 do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/2008).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5039FC76

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 009/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023 - MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH**EDITAL Nº. 009/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO NO PREENCHIMENTO DE VAGA DE MOTORISTA – CATEGORIA “D” COM CADASTRO DE RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulada com a Lei Municipal nº 403/2018, da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Municipal de Portalegre, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação por tempo determinado de profissional, **MOTORISTA**, na forma abaixo estabelecida:

CONSIDERANDO a necessidade de suprir o aumento da demanda no departamento de transportes municipal advinda do aumento na frota de veículos e ampliação de atendimento passando a ser com 24 horas no pronto atendimento, acarretando o remanejamento de servidores para atender o pleito atual;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas existentes para o cargo de motorista, pois já foram preenchidas todas as vagas ofertadas no concurso público nº 001/2017;

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Municipal nº 403, de 2018 (Lei de Contratação Temporária);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1*. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na Secretaria de Infraestrutura – Setor Técnico – EXCLUSIVAMENTE com o servidor FRANCISCO UBIRATAM PEREIRA HOLANDA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria de Infraestrutura.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato.

1.6. O cargo descrito neste Edital, suas atribuições, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no item 2.0 e subsequentes e as atribuições para os cargos no Anexo I.

1.7 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.8 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.9 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, designada através de portaria.

1.10* - O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado através de Comprovação de Cursos, prova teórica, prova prática e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.11. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.12. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.13. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.14*. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b)* ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data da contratação. (art. 128 CTB)
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f) possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir e/ou cassação da CNH;
- h) Não estar cumprindo pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.
- i) Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.15. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.16 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.17 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.18 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Informações e atribuições sobre o cargo e sobre as provas;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Procuração;

ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO VI – Declaração de Vínculo

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado

ANEXO VIII – Requerimento da Condição de Jurado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2* - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, reconhecido pelo MEC e ou no caso de cursos para categorias de motorista, **devidamente reconhecido pelo CONTRAN e ou DETRAN, quando for o caso e carteira de motorista categoria D.**

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.6 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.8 e documentação comprobatória.

2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.10 - possuir aptidão para o exercício do cargo;

2.11 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3*.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, na Secretaria de Infraestrutura – Setor Técnico – EXCLUSIVAMENTE com o servidor FRANCISCO UBIRATAM PEREIRA HOLANDA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs. O candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III**, no prazo descrito no anexo **VII – calendário do processo seletivo.**

3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição. NÃO haverá conferência de documentação e ou títulos no momento da inscrição.**

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no anexo **VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) **Procuração com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

c)* Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

I- Cópia legível da Carteira de Motorista – CNH – Categoria mínima D;

II - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

IV - Carteira de Identidade – (NÃO PODERÁ ser substituída por carteira de motorista);

V- CPF;

VI - Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia legível de certificado de cursos na área;

e) Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida;

f*) Comprovante de aprovação em cursos especializados como por exemplo: (motorista de transporte escolar e ou motorista com transporte de passageiros), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência. Deverá anexar cópia simples do

certificado de Curso de Transporte Escolar com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula. EM CASO DE ATUALIZAÇÃO, O CANDIDATO DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR VENCIDO + O CERTIFICADO DA ATUALIZAÇÃO DO CURSO;

g) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme anexo VIII, com comprovação em anexo.

h) Não serão aceitos:

I. Cursos/capacitações não concluídos;

II. Cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado; III. Cursos/capacitações sem especificação de carga horária (mínima de 10 horas) e da identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 50 horas, realizado em 01 (um) dia.

IV. Cursos exigidos na escolaridade para o cargo pleiteado.

V. Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado.

VI. Cursos apresentados no mesmo documento utilizado para comprovar o pré-requisito;

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, contendo o formato de DIA/MÊS/ANO, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função estabelecida neste edital, desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

d) Não será considerada fração de tempo **inferior a 06 (seis) meses** de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período. Para o cargo de motorista, só serão aceitas declarações que especifique a categoria exercida durante o trabalho e ou o veículo que fora conduzido, serão desconsideradas as declarações que não constar a categoria específica ou que não citar a categoria.

g) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional e portanto, não pontuam.

h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

i). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

j). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 206/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 29 de maio de 2023.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

a) O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.

b) Prestadores de Serviço ao Município;

6.0. DA SELEÇÃO

6.1.* O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá em prova objetiva, prova prática, cursos na área de atuação e experiência na função de motorista categoria D, conforme estabelecido neste edital, ou seja: O processo seletivo será composto por TRÊS etapas e a CLASSIFICAÇÃO será efetuada por meio da atribuição de pontos em cada etapa.

6.2*. As provas serão elaboradas pela Comissão responsável pela organização do Processo Seletivo.

Este Processo Seletivo será constituído de prova objetiva, eliminatória e classificatória.

O candidato que zerar em qualquer prova estará eliminado

O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

6.3. *Experiência Profissional e análise da documentação (cursos na área de atuação) representa a 1ª (primeira) Etapa do Processo Seletivo.

6.4. *Prova Objetiva - A Prova Objetiva representa a 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo;

6.5. *Prova Prática – A Prova Prática representa a 3ª (terceira) Etapa do Processo Seletivo;

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

7.1. Não será permitido o ingresso de candidato em hipótese alguma no estabelecimento, após o fechamento dos portões e ou hora estabelecida no anexo VII – calendário do Processo Seletivo.

7.2. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.2.1. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, imagem de identificação (retrato), filiação e assinatura.

Prestar prova sem realizar a inscrição no certame.

Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.

Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

7.3. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, se do sexo masculino, passaporte dentro da validade, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.

7.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.

7.5. Após identificado, o candidato não poderá retirar-se do local durante a aplicação da prova sem o acompanhamento da fiscalização da prova.

7.5.1. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou a ausência do candidato.

7.7 Não será admitido o ingresso no local da prova após o horário marcado para seu início.

7.8 A realização da prova é de inteira responsabilidade do candidato, em hipótese alguma havendo substituição da prova por erro do candidato ou nova tentativa, no caso da prova prática.

7.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações atinentes a este certame, não se admitindo qualquer alegação quanto ao desconhecimento do local, data e horário de realização da prova como justificativa de eventual não comparecimento.

7.10 O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, implicará automaticamente a eliminação do candidato do processo seletivo.

7.11 Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.12 Será permitido acesso aos locais de provas somente para os candidatos que forem efetuar a prova e equipe de organização do certame, devidamente identificada, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

7.13 A prova deverá ser realizada completamente, com a execução de todas as etapas, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”, sob pena de atribuição de nota 0 (zero) à prova.

Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.

Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.

Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.

Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.

Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

Deixar de atender às normas contidas neste edital.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será aplicada no dia, hora e local, conforme anexo VII do edital – Calendário do Processo Seletivo.

8.2. A prova objetiva é de Caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no Anexo I deste edital, valendo 01 (um ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos.

8.3. As questões da Prova serão do tipo múltipla escolha com 4 (cinco) alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma é correta e versará sobre matéria descrita na área de atuação, buscando avaliar o grau de conhecimento do candidato. O conteúdo a ser estudado para realização da prova encontra-se no Anexo I, deste edital.

8.4. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 02 (duas) horas, já incluindo o tempo para preenchimento do caderno de resposta.

8.5. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

8.6. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

8.7. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na prova, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.

8.8. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.

8.9. Será eliminado o candidato que não comparecer para realização de qualquer das provas previstas nesse edital.

8.10 Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações do item 7.17

8.11 Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência ao local das provas, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa no dia e hora estabelecido no ANEXO VII. Calendário do Processo Seletivo.

8.12 O candidato (a) receberá uma folha em branco e este será o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura desta folha, EXCETO na PROVA/CADERNO DE RESPOSTAS.

8.13 A PROVA/CADERNO DE RESPOSTAS é o único documento válido e utilizado para a correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

8.14 A prova não poderá ser substituída, sendo o candidato responsável pela entrega da prova, devidamente preenchida e assinada.

8.15. Será permitido aos candidatos levarem consigo após o término da prova, apenas a Folha de Rascunhos, para posterior conferência com a divulgação do Gabarito Oficial.

8.16. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, o caderno de provas ao fiscal da sala, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município de Portalegre/RN.

8.17 A não entrega do Caderno de Prova do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura na prova poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

8.18. - Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não tenham rótulos com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.

8.19. Não será permitido ao candidato manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), nem manter em seu poder aparelho eletrônico ligado e/ou em modo silencioso, durante o período de realização da prova teórico-objetiva.

8.20. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado com a lista dos candidatos fixados na porta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame.

8.21 Para o eventual uso dos sanitários após o início da prova, será precedido de autorização e o candidato será acompanhado por um fiscal. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários após início das provas é restrito aos candidatos em regime de aplicação, ou seja, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

8.22. Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova e somente serão liberados quando todos tiverem concluído a prova ou o período para sua realização tenha se expirado, devendo proceder à assinatura da Ata de realização da prova. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será considerado como desistente pelo coordenador e pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

8.23. Destaca-se que, segundo o que determina a Lei Federal 9.610/98, em relação ao caderno de provas, todos os direitos de divulgação e distribuição são reservados à organizadora, neste caso, Prefeitura Municipal de Portalegre RN, sendo expressamente proibido veicular, distribuir, difundir, copiar ou publicar em qualquer outro website, que não seja o www.portalegre.rn.gov.br, seja no todo ou em parte, qualquer item da respectiva prova, sem a prévia autorização, por escrito, da organizadora, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

9. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROVA PRÁTICA

9.1. - Será aplicada prova prática, de caráter eliminatória e classificatória, para os cargos de motorista carteira D. (caminhão, ônibus e ou caçamba)

9.2. A prova prática será realizada no dia e hora conforme anexo VII deste edital. Os candidatos deverão comparecer, com até 15 (quinze) minutos de antecedência.

9.3. O candidato que não comparecer no local e horário estipulado, será eliminado do Processo Seletivo, não sendo aceita qualquer justificativa para o atraso.

9.4. Serão convidados servidores públicos municipais efetivos do cargo de motorista da Prefeitura Municipal de Portalegre, para auxiliar na aplicação e avaliação da prova prática.

9.5. Durante a realização da prova prática, o candidato que vier a colidir com o veículo estará automaticamente eliminado do processo seletivo e deverá arcar com os prejuízos gerados.

9.6. REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

a) A prova prática de motorista consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde a realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas “perdas de pontos”, de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, conforme item 9.15, obtendo a nota final do candidato.

9.7.O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

9.8.Para a realização da prova, os candidatos ao cargo de **Motorista** devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

Os candidatos serão alocados em sala onde será realizado o sorteio da ordem de realização da prova prática que ocorrerá no local e hora marcado conforme anexo VII do Edital.

Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Portalegre RN, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

O tempo máximo de prova será de 20 (vinte) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

Não é permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova (celular, GPS, rádios e equipamentos similares), tampouco sua posse, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do certame, além das demais sanções aplicáveis.

O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.

Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

A prova prática do **Motorista**, constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:

Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):

Avançar a via preferencial.

Entrar na contramão de direção.

Exceder a velocidade indicada para a via.

Avançar sobre o meio-fio.

Provocar acidente durante a realização do exame.

Desobedecer ao trajeto indicado para a realização da prova prática, indicado pelo avaliador (quando NÃO for possível completar a prova dentro do tempo indicado para a sua realização).

Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

Desobedecer à sinalização da via.

Desobedecer ao trajeto indicado para a realização da prova prática, indicado pelo avaliador (quando for possível completar a prova dentro do tempo indicado para a sua realização).

Utilizar o cinto de segurança de modo correto, antes da movimentação do veículo, em relação ao motorista e todos os passageiros.

Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção/faixa.

Não dar preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.

Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente.

Perda do controle da direção do veículo em movimento.

Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre.

Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.

Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.

Fazer conversão incorretamente.

Desengrenar o veículo nos declives.

Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias.

Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens.

Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em neutro (ponto morto).

Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM E POR OCORRÊNCIA):

Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor.

Deixar de ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.

Dar a partida no veículo com a engrenagem de tração ligada.

Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em neutro (ponto morto).

Deixar de acender corretamente as luzes do veículo (luz baixa).

Deixar de abrir corretamente as portas do veículo (somente para ônibus).

Cometer qualquer outra infração de natureza leve ou deixar de fazer qualquer das verificações prévias no veículo de prova.

A perda de pontos dos itens “Faltas Graves”, “Faltas Médias” e “Faltas Leves” é multiplicada pela ocorrência da falta, podendo a mesma falta ser apontada pelo avaliador tantas vezes ocorrerem no trajeto designado para avaliação.

10. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO E PRAZO PARA RECURSO

10.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão deverá proceder com a publicação do gabarito preliminar, data prevista para publicação conforme anexo VII do edital, no site oficial dos Municípios FERMURN <https://www.diariumunicipal.com.br/femurn> e no site oficial do município de Portalegre <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

10.2 Do gabarito caberá recurso à Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, devendo conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal. Conforme anexo VII do Processo Seletivo.

10.3 No prazo previsto no edital, a Comissão procederá à análise dos recursos do gabarito, e publicará o gabarito oficial. Conforme anexo VII do Processo Seletivo.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

11.1. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

11.2. Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova e equipe de organização do certame, devidamente identificada, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

11.3. A prova deverá ser realizada completamente, com a execução de todas as etapas, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”, sob pena de atribuição de nota 0 (zero) à prova.

11.4. A prova prática conterá quesitos e critérios objetivos, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.

11.5. Avaliar-se-ão quanto à Prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidato(a)s no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho. Para submeter-se à Prova Prática, o candidato(a) inscrito para o cargo de MOTORISTA deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo D, não podendo estar vencida, e não sendo aceitos, para realização da Prova, protocolos ou declarações.

11.6. A prova será aplicada nos equipamentos e nas especificações que seguem, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade.

11.7. Para o cargo de MOTORISTA, cada candidato(a) poderá efetuar prova prática nos seguintes veículos: Ônibus, Caminhão ou Caçamba. O veículo a ser conduzido será decidido através de sorteio na hora da realização da prova prática.

11.8. A prova prática de direção veicular consistirá na condução de veículo motorizado acima elencado e será composta de duas partes, quais sejam: direção de veículo em percurso na via pública urbana e rodoviária e estacionamento em vaga delimitada por balizas.

11.9. Caso o número de Candidatos Inscritos em cargos que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período vespertino ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda sendo as condições climáticas desfavoráveis a boa aplicação das atividades, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame.

11.10. Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.

11.11. Para o cargo de **Motorista** será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **item 9.15** deste Edital

11.12. Para a realização da prova os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

11.13. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independentemente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

11.14. A critério da organizadora todas as provas práticas poderão ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.

11.15. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de Recurso contra o Resultado da Prova Prática, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 14** deste Edital, no mesmo prazo previsto no **Anexo VII** deste Edital.

12. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

12.1. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 12.2 deste Edital, todos devidamente comprovados;

12.2. Dos critérios de avaliação:

12.2.1. PROFISSIONAL – MOTORISTA CATEGORIA D

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Avaliação Curricular e Experiência Profissional ETAPA 1	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada: Pontuando 0,5 para cada 06 meses de comprovação	2,0
Curso na área de atuação da vaga motorista categoria D Comprovante de aprovação em curso especializado (condutor de veículo de transporte escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência, resolução nº 168/04, art 33 do CONTRAN. 1,5 pontos Comprovante de aprovação em curso especializado (condutor de veículo de transporte de passageiro), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência, resolução nº 168/04, art 33 do CONTRAN. 1,5 pontos Pontuando 1,5 para cada curso na área. (Só serão pontuados os homologados conforme exigências da resolução CONTRAN 730/18 – CERTIFICADOS homologados pelo DETRAN).	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ETAPA 1	10,0
PROVA OBJETIVA/ESCRITA ETAPA 2	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A prova objetiva é de caráter eliminatório, terá 10 (dez) questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo Programático constante no Anexo I deste edital, valendo 01 (um ponto) cada questão, sendo o valor máximo da prova 10 pontos. Será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.	10,0
PROVA PRÁTICA ETAPA 3	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A prova prática de motorista consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "perdas de pontos", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos conforme item 9.6. REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, obtendo a nota final do candidato.	10,0

12.3. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

12.4. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada e ser homologado pelo órgão regulador.

12.5. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

12.6. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

12.7. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

12.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

13.0. DA CLASSIFICAÇÃO e CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

13.2. Classificação e Pontuação: A seleção consistirá na soma do resultado das 03 (três) etapas (prova objetiva + prova prática + Experiência profissional e análise documental). Sendo a pontuação máxima do certame 30 (trinta) pontos

13.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuírem 60 anos completos ou mais).

13.4. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.

b) Maior idade

c) Exercício da Função de Jurado

13.5. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita.

13.6. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

13.7. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VIII), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

13.8. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

13.9.O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VIII) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.

13.10.Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

14. DOS RECURSOS

Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme anexo IV formulário de interposição de recurso nos casos previstos no anexo VII, calendário do Processo Seletivo.

A Relação dos Inscritos.

Ao Gabarito Provisório.

Ao resultado da Classificação Provisória/Resultado Parcial.

14.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV, deste edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Curso ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

14.3. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

14.4. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Ou recursos intempestivos.

14.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

14.6. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

14.7. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

14.8. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

14.9.Para a interposição de Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:

1) *A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;*

2) *A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;*

14.10.No Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

14.11.O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item 14 e subsequentes.

14.12. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados no item 14, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

14.13.O Recurso contra o Gabarito Provisório e Questões de Prova, **deverá ser elaborado de forma individual, sendo um recurso para cada questão, com a indicação do seu número na prova**, sob pena de indeferimento sem análise de mérito.

14.14. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

14.15.Para interposição dos demais recursos previstos no Item 14.1, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

A apresentação de todos os demais recursos se dá unicamente de forma PRESENCIAL no dia, hora e local indicado no ANEXO VII deste edital, através do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – ANEXO IV.

Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

Todos os recursos compreendidos neste edital se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.

Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no **Anexo VI** deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.

Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 14.

As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site do município, através de publicação de “Extrato de Recursos” identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, como decisão acerca do recurso apresentado.

Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 14** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

15.0. DO RESULTADO FINAL

15.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

15.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

15.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

16.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

17. DA JORNADA DE TRABALHO

17.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, fim de semana e feriados, nos termos da Lei Complementar nº 021/2022, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

18. VENCIMENTO MENSAL

18.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.320,00 (Mil, trezentos e vinte reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

18.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.

18.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

19.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.

19.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

20.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn).

20.3. Estará **desclassificado** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Cópia de comprovante de habilitação em órgão profissional, quando for o caso;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG) – Não poderá ser substituído por Carteira de Motorista ou outro documento;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.
- h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP;
- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Certidão de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente
- o) Conta **SALÁRIO** do Banco Bradesco – Portalegre RN;
- p) Declarações inclusas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

22.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

22.3. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município.

A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

22.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

22.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

22.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

22.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irrevogável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

22.9. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

22.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 12 de junho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

Cargo	Nº Vagas	Cod Vaga	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Motorista Municipal Categoria D	03 + CR	100	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.320,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – MOTORISTA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2022. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Dirige e manobra veículos e transporta pessoas, cargas ou valores. Realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa e outros. Efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA CARGO MOTORISTA – HABILITAÇÃO “D”

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Conhecimentos Específicos para o cargo de MOTORISTA

Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997. Da Condução De Escolares – artigos: 136 ao 139. Direção defensiva. Noções e normas de segurança individual e coletiva. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009, DE 12 DE JUNHO DE 2023

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nº de Inscrição: SERÁ FORNECIDO APÓS CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

- () Comprovante de registro no Órgão de Classe Correspondente;
- () Comprovante de quitação eleitoral;
- () Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- () Carteira de Identidade;
- () CPF ;
- () Comprovante de residência;
- () Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área correspondente.

*TÍTULOS

- () Comprovante de experiência profissional
- () Certificados de cursos de qualificação;
- () Cursos na área correlacionada

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 009, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

(Será utilizado pela Secretaria de Administração como confirmação da Inscrição)

Nº de Inscrição: _____/2023

NOME: _____

ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): MOTORISTA

QUANTIDADE DE FLS. _____

Portalegre / RN, ____/____/2023

Nome do Responsável pela Inscrição:

**ANEXO III
EDITAL Nº 009, DE 12 DE JUNHO DE 2023****PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a), _____, portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre **conforme edital em epígrafe**, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 009, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

**Nestes termos.
Pede Deferimento.**

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Data: Hora:

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
EDITAL Nº 009, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Portalegre/RN, ____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Servidor (a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO EDITAL Nº 009, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu,

portador (a) da identidade nº _____ e CPF nº _____,

tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____

Portalegre/RN, __ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 009, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
12/06/2023	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
16/06/2023 a 26/06/2023	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , na Secretaria de Infraestrutura – Setor Técnico EXCLUSIVAMENTE com o servidor FRANCISCO UBIRATAM PEREIRA HOLANDA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
27/06/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos - Após Horário das 18 horas – No site do Município
28/06/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
29/06/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da Relação Final dos candidatos Inscritos. Após Horário das 18 horas – No site do Município
30/06/2023	Convocação da Prova Objetiva e Prova Prática
08/07/2023	Prova Objetiva – Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza – Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64- Centro – Portalegre RN Hora: 09:00h
10/07/2023	Divulgação Preliminar do Gabarito
11/07/2023	RECURSO – Ao Gabarito Provisório O direito a impetrar recurso contra as questões da prova objetiva e gabarito provisório, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV. Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
14/07/2023	Publicação do Extrato de Recursos, Publicação do Gabarito Oficial e Publicação da Classificação Provisória com resultado da Prova Objetiva. Após Horário das 18 horas – No site do Município
***	**
15/07/2023	Prova Prática - Apresentar-se no Auditório do Centro Administrativo, às 13h – Sorteio da ordem para realização do exame com sorteio do veículo para realização do exame.
21/07/2023	Resultado parcial provisório no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
24/07/2023 Até as 12h	RECURSO – Ao Resultado Parcial do Certame. O direito a impetrar recurso para nota parcial, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV. Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
25 A 27/07/2023	Análise dos recursos das notas
28/07/2023	Publicação do Extrato dos Recursos, Publicação do Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
01/08/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 1.12 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO VIII

EDITAL Nº 009, DE 12 DE JUNHO DE 2023
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo n.º 009/2023 do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:57653048

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 008/2023**

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização através de lavagem geral (interna e externa) de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, por pessoa física ou jurídica especializada a fim de atender as necessidades deste órgão.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
FRANCISCO DE ASSIS 87876485472 FRANCISCO DE ASSIS	17.865.359/0001-24
LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478 LUCAS DE FREITAS COSTA	30.368.722/0001-64

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 261.900,00 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos reais).

Item	FRANCISCO DE ASSIS 87876485472 CNPJ: 17.865.359/0001-24 R PAULO D MALA, SN ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ATÉ 29 PASSAGEIROS) - (COMPREENDE 4 VEÍCULOS)	SERV	420	105,00	44.100,00
8	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS) - (COMPREENDE 6 VEÍCULOS)	SERV	410	120,00	49.200,00
9	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAMINHÃO - (COMPREENDE 6 VEÍCULOS)	SERV	320	125,00	40.000,00
10	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	160	157,00	25.120,00
11	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLAS - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	160	108,00	17.280,00
Total do Proponente					175.700,00
Item	LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478 CNPJ: 30.368.722/0001-64 R RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA, 63 CASA - CARRAPICHO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MOTOCICLETAS - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	80	15,00	1.200,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - (COMPREENDE 12 VEÍCULOS)	SERV	820	33,00	27.060,00
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO VAN - (COMPREENDE 4 VEÍCULOS)	SERV	420	42,00	17.640,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA GRANDE PORTE - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	310	50,00	15.500,00
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE 7 LUGARES - (COMPREENDE 1 VEÍCULO)	SERV	80	37,00	2.960,00
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO 4X4 - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	210	40,00	8.400,00
12	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE - (COMPREENDE 4 VEÍCULOS)	SERV	420	32,00	13.440,00
Total do Proponente					86.200,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:85A50D90

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rego, resolve Adjudicar e Homologar a Chamada Pública acima descrita ao proponente: **Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Coopau Cooperativa de Produtores Agropecuários de Umarizal, com endereço no Sítio Faz Camponesa, Nº 01, Zona Rural de Umarizal/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.747.616/0001-09, tendo como representante legal o senhor Janio Costa Amorim, CPF Nº 056.526.444-35.**

O mesmo apresentou projeto de venda para os itens relacionados na tabela abaixo:

Grupo Formal detentor de DAP Jurídica: Coopau Cooperativa de Produtores Agropecuários de Umarizal

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANT. CRECHE	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
	Abacaxi , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4 kg a 1,5 kg, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	3.900	R\$ 4,63	R\$ 18.070,00
	Alface , tipo lisa, fresca, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	QUILO (KG)	180	R\$ 13,83	R\$ 2.489,40
	Alho , de primeira qualidade, bulbo in natura, nacional, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	440	R\$ 25,99	R\$ 11.435,60
	Arroz branco, tipo 1 , embalagem de 1 kg, de primeira qualidade, agulhinha, grão longo. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, embalagem com identificação do produto, rotulagem, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA). Qualidade igual ou superior à marca Urbano.	QUILO (KG)	3.200	R\$ 6,22	R\$ 19.904,00
	Batata inglesa de primeira qualidade , lisa, in natura, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	2.000	R\$ 6,35	R\$ 12.700,00
	Bebida láctea , sabor morango ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1 L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	PCT (1 L)	3.250	R\$ 4,50	R\$ 14.625,00
	Bolo de ovos, simples de sabores diversos , sem recheio e sem cobertura, massa caseira, redondo, assado ao ponto, com aparência de massa macia e aerada, embalados individualmente em embalagem padronizada, com bandeja de papel e plástico atóxico e transparente. Unidade de 1 kg. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com os cuidados higiênicos sanitários, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção caseira. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação e data de validade.	QUILO (KG)	2.750	R\$ 16,00	R\$ 44.000,00
	Cebola de primeira qualidade, tipo branca , com casca protetora, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	2.000	R\$ 5,45	R\$ 10.906,67
	Cenoura , de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de conforme a resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	2.000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
	Cheiro verde e Cebolinha , folhas íntegras, frescas, coloração verde fresca, uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Sem as raízes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a resolução 12/1978 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	72	R\$ 13,83	R\$ 995,76
	Chuchu , in natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/1978 da CNNPA.	QUILO (KG)	600	R\$ 3,54	R\$ 2.124,00
	Colorífico , produto alimentício base natural de urucum, sem sal, devendo ser preparado com matérias-primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, não poderá conter açúcar na sua composição. Pacote com peso líquido de 100g. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas ematerial estranho. Validade mínima de 6 (seis), conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	PCT (100 G)	1.580	R\$ 0,95	R\$ 1.501,00
	Farinha de mandioca, embalagem de 1kg , grupo seca, sem glúten, subgrupo fina, tipo 1, de primeira qualidade, embalagem resistente. Na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	QUILO (KG)	1.160	R\$ 7,40	R\$ 8.584,00
	Feijão, tipo cariquinha , tipo 1, embalagem de 1 kg, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação (rotulagem adequada), acondicionado em saco plástico. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega.	QUILO (KG)	1.330	R\$ 7,99	R\$ 10.626,70
	Feijão, tipo corda , tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica, a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega	QUILO (KG)	250	R\$ 11,00	R\$ 2.748,75
	Goiaba , de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	1.200	R\$ 4,12	R\$ 4.940,00
	Goma fresca , para tapioca, de boa qualidade, embalagem de 1 kg, duplamente embalada, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, sem glúten, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	QUILO (KG)	1.262	R\$ 8,25	R\$ 10.411,50
	Jerimum , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	850	R\$ 3,86	R\$ 3.281,00

Laranja , in natura, primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	1.600	R\$ 3,25	R\$ 5.200,00
Limão , tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	495	R\$ 3,95	R\$ 1.955,25
Macaxeira , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	100	R\$ 4,40	R\$ 439,67
Mamão , de primeira qualidade, tipo formosa, in natura e fresca, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	3.150	R\$ 2,78	R\$ 8.767,50
Manga , de primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	1.600	R\$ 3,55	R\$ 5.672,00
Manteiga da terra de garrafa , natural, sem sal, sem outros tipos de gorduras, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e com o Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou com os selos: SIM, SIE e SIF.	UND (500 ML)	350	R\$ 18,95	R\$ 6.632,50
Melancia , in natura, de primeira qualidade, fresca, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros, aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	10.060	R\$ 1,90	R\$ 19.063,70
Melão , tipo japonês, in natura, de primeira qualidade, fresca, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros, aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	3.400	R\$ 3,05	R\$ 10.353,00
Ovos de galinha , embalagem com 15 unidades, tamanho padrão (médio), frescos, de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou rachaduras, isento de sujidades, fungos ou substâncias tóxicas. Estufamento da câmara interna, sem sujidades, casca do ovo limpa, áspera, fosca cor, odor e aspectos característicos. Acondicionado em embalagem apropriada, embalagem secundária de papelão atóxico e não reutilizadas (caixa com 15 unidades), com Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O transporte deverá ser fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir do momento da entrega.	BDJ (15 UND/ CADA)	3.000	R\$ 16,50	R\$ 49.500,00
Pimenta de cheiro , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	172	R\$ 10,00	R\$ 1.719,14
Pimentão verde , de primeira qualidade, in natura e fresco, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	150	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
Queijo, tipo coalho , baixo percentual de gordura, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	QUILO (KG)	120	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
Tomate , in natura, fresca de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem, conforme a Resolução 12/1978 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	QUILO (KG)	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
			VALOR GLOBAL	R\$ 191.943,38

Portalegre/RN, 12 de junho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BBC9C478

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06094/2023

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Aos 09 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 04319180402						
CNPJ: 18.241.417/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL OU PRETO		Unidade	15	5,95	89,25
2	APAGADOR QUADRO BRANCO		Unidade	30	10,79	323,70
3	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM COM 200F		Unidade	200	7,99	1.598,00
4	BORRACHA PONTEIRA BRANCA		Unidade	200	0,50	100,00
5	CANETA CRISTAL TRADICIONAL		Unidade	1000	1,50	1.500,00
6	CARTOLINA GUACHE cartolina dupla face, tamanho 48cm x 66cm, cores variadas		Folha	800	1,60	1.280,00
7	CARTOLINA COMUM tamanho: 50x66 cm, gramatura: 150g, cores: variadas		Folha	200	0,80	160,00
8	CLIPS 2/0 em aço niquelado caixa c/100 unidades.		Caixa	40	3,75	150,00

9	CLIPS 3/0 em aço niquelado caixa c/50 unidades.	Caixa	40	3,49	139,60
10	CLIPS 6/0 – em aço niquelado caixa c/50 unidades.	Caixa	40	5,99	239,60
11	CLIPS 8/0 – em aço niquelado caixa c/50 unidades.	Caixa	40	4,21	168,40
12	COLA BASTÃO – Composição: silicone; cor: incolor; aplicação: pistola quente; características adicionais: com 8mm de diâmetro e 100mm de comprimento; tipo: bastão	Unidade	100	1,84	184,00
13	COLA ISOPOR 90G. cola E.V.A para eva.	Unidade	150	2,63	394,50
14	CORRETIVO EM FITA 5mmX10m Sustentável. Permite correção instantânea.	Unidade	60	4,73	283,80
15	CORRETIVO LIQUIDO 18ML corretivo líquido com tinta à base de água, secagem rápida e ótima cobertura, embalagem com 18ml, com prazo de validade mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega	Unidade	60	2,10	126,00
16	E.V.A folha 1MM 40x48 – cores sortidas	Folha	1000	1,75	1.750,00
17	ENVELOPE SACO A4 S/ RPC em Kraft natural, tamanho 229x324	Unidade	1000	0,31	310,00
18	ENVELOPE A5 SACO BRANCO 176X250	Unidade	500	0,21	105,00
19	ESTILETE largo com lamina resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico, com aproximadamente 18MM	Unidade	100	2,30	230,00
20	FITA P/ EMPACOTAMENTO MARROM 45MMX40MM	Unidade	100	3,68	368,00
21	FITA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MMX30M	Unidade	100	7,49	749,00
22	FITA GOMADA 50MM X 50M	Unidade	50	16,50	825,00
23	FITA GOMADA 24MM X 50M	Unidade	50	9,10	455,00
24	GIZ CERA –12 cores	Caixa	310	2,58	799,80
25	GRAMPEADOR P/ 25 FLS em metal, para grampos 24/6 ou 26/6. Capacidade para até 25 fls de papel. Capacidade para 100 grampos. Dimensões aproximadas do produto: 4x6x13cm (AxLxP)02	Unidade	30	8,99	269,70
26	GRAMPEADOR PROFISSIONAL P/ 240 FLS em metal, utiliza grampos 23/6, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/23. Grampeia até 240 fls de papel. Dimensões aprox. 24x29x8cm (AxLxP)	Unidade	15	120,00	1.800,00
27	GRAMPOS 26/6 COBREADOS grampos cobreados para grampeadores, 26/6 caixa com 5000 unidades	Caixa	75	3,99	299,25
28	COLEÇÃO MADEIRA lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Com posição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira.	Caixa	310	3,25	1.007,50
29	LLÁPIS PRETO Nº 2 corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga 02	Unidade	500	0,30	150,00
30	MARCA TEXTO com tinta de composição especial fluorescente a base de água. Cores: variadas.	Unidade	100	1,45	145,00
31	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD pincel marcador permanente 0,7 mm para CD e DVD. CORES: preta, azul e vermelho. Com gripe emborrachado que proporciona conforto e controle, tinta à base de álcool.	Unidade	50	3,99	199,50
32	MASSA PARA MODELAR 12 cores. 180G	Unidade	310	3,55	1.100,50
33	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO DESCRIÇÃO: PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFICIO, ESPESURA 20MM	Unidade	400	2,39	956,00
34	PASTA AZ pasta AZ em cartão com espessura 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado, olhal e compressor plásticos, cor tigrado. Tamanho: 345x80mm (alt. X lombada).	Unidade	500	12,69	6.345,00
35	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIV.	Unidade	70	16,99	1.189,30
36	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	Unidade	20	139,90	2.798,00
37	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS capacidade para até 25 folhas de papel, com depósito para confete.	Unidade	20	35,94	718,80
38	PINCEL ATOMICO 1100P cores: azul, vermelho e preto, com escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool.	Unidade	80	3,30	264,00
39	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE Bivolt 110/220v grande 40w, com aplicador de cola em bastão de cola grossa, ponta com isolamento térmico, secagem da cola 1 minuto. Certificado do ímetro, o aplicador utiliza cola quente de resina plástica grossa	Unidade	15	14,27	214,05
40	ISOPOR PLACA (10MM) isopor em placas, medidas: 100cm x 50cm, espessura: 10 mm	Unidade	150	2,49	373,50
41	ISOPOR PLACA (50MM) isopor em placas, medidas: 100cm x 50cm, espessura: 50 mm	Unidade	150	11,49	1.723,50
42	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATOMICO tinta para pincel atômico, corante e aglutinante, nas cores azul, vermelho e preta frasco com aproximadamente 40 ml	Unidade	20	6,69	133,80
43	REGUA 40 CM poliestireno.	Unidade	100	1,84	184,00
44	PAPEL SULFITE A4 75gm, resma com 500 folhas	Unidade	2300	22,30	51.290,00
45	TESOURA GRANDE tesoura com lâmina de 1,8mm em aço inox cabo em resinas plásticas e lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas do produto: 21x7cm.	Unidade	30	9,99	299,70
46	TESOURA 13 CM lamina em aço inox, cabo em resina plásticas, ponta arredondada. Dimensões aproximadas: 13cm compr.	Unidade	50	3,00	150,00
TOTAL					83.939,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR 04319180402.

18.241.417/0001-01

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46.

Valor: R\$ 83.939,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 09 de Junho de 2023

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D5816458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 300101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 001/2023

Republicado por incorreção

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, processo administrativo nº 04010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de

acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de combustíveis na capital do estado Natal/RN, destinados a manutenção dos serviços prestados à sociedade através da frota de veículos do Município de Riacho da Cruz/RN, do edital de Pregão nº 001/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	08.345.698/0001-99 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI				
Qtd. Itens:	3	Média Desconto(%):	-	Total:	491.500,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário
1	GASOLINA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA.	ALE	LT	30.000,00	5,20
2	OLEO DIESEL S 10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA.	ALE	LT	40.000,00	6,74
3	OLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	ALE	LT	10.000,00	6,59
Total de Itens por Fornecedor: 3				Total por Fornecedor:	491.500,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 30 de janeiro de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF Sob O N.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
08.345.698/0001-99 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:27EBC6F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023 – PMR
Processo Administrativo nº 054/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.639.368/0001-44.

END: Rua Deputado José Arnald, 166, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG (REFIL) E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Descrição, quantidades e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - Recarga de Gás de Cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, obedecendo as normas de qualidade. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Tipo-A-granel comercial, suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/99 ANP), obedecendo as normas de qualidade e especificações da ABNT.	COPAGAS	UND	360	RS 114,00
2	Água mineral natural, potável, não gasosa e acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com tampa protetora descartável e lacre de segurança.	RIOGRANDE	UND	6.000	RS 5,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL
Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Finanças

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
F.R: Orçamento Geral da SETHAS

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO –
 Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação
 Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Educação

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
 Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA
 Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR
 Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico
 Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
 F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

VIGÊNCIA: 12/06/2023 à 12/06/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
 Pela Contratada, VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CC001F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos			
			36 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo				
		2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo			
			122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária:					R\$	10.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes						
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC				
			228 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002		R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$	30.000,00
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos				
			211 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002		R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$	30.000,00
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Família - ESF				
			137 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000		R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	110.000,00

Valor total: R\$ 170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes						
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo					
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura				
			50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$	60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	60.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes						
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
		1.14 - Estruturação da Rede Física de Atenção Hospitalar - Reforma e ampliação do hospital municipal				
			480 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002		R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$	5.000,00
		1.26 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Basica de Saude - APS				
			575 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002		R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$	5.000,00
		1.29 - Aquisição de veiculos para a Secretaria Municipal de Saude				
			611 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002		R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$	5.000,00
		1.30 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - APS				
			577 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002		R\$ 5.000,00
			578 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002		R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$	10.000,00
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC				
			226 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002		R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$	10.000,00
	dos serviços	de assistência 2 farmaceutica no SU.102 - Organização S				
			635 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000		R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$	5.000,00
		2.37 - Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde				
			566 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$	5.000,00
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento				
			203 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002		R\$ 5.000,00
			209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002		R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$	10.000,00
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Família - ESF				

			441 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB			
			444 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde			
			145 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 25.000,00
			461 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			150 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			500 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 110.000,00

Valor total: R\$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 12 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B1BFA5FB

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 837/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender às necessidades inadiáveis e temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Pública Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
- II - substituição de servidor licenciado, em férias ou que de qualquer outra forma não esteja prestando serviços à municipalidade;
- III - admissão de profissionais da área de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público e realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares;
- IV – atividades relacionadas as obrigações assumidas pelo Município junto a programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordos ou convênios;
- V - suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, para regular continuidade dos serviços;
- VI - outros casos autorizados por lei.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante Processo Seletivo Simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

§ 1º O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por Edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

- I – Ampla publicidade;
- II – Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação;
- III – Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento;
- IV – Vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

Art. 4º A contratação será feita por tempo determinado, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º A contratação somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica e observado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 6º É proibida a contratação de servidores ativos ou inativos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º Além da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo implicará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado.

Art.7º O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º Os contratados regidos por este regime excepcional terão direito a décimo terceiro salário e/ou gratificação natalina, inexistindo direito a férias e terço de férias.

Art. 9º A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I e é considerada como de necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º O Anexo I estabelece a remuneração, os quantitativos das contratações autorizadas e as atribuições dos cargos.

§ 2º Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção ou vantagens de outro regime jurídico administrativo ou de plano de cargos carreiras e salário.

§ 3º A jornada de trabalho ordinária será fixada no contrato e poderá ser substituída pelo regime de escala fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população.

§ 4º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, a forma de trabalho, o controle do ponto, a vigência.

Art. 10 A pessoa contratada não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo implica a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 11 O contrato firmado com base nesta Lei extinguir-se-á:

§1º Automaticamente por:

I – término do prazo contratual, prorrogado ou não;

II – impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;

III – ausência ao trabalho por prazo superior a dez dias contínuos ou intercalado no prazo de um mês;

IV – esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e

V – por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

§2º Por iniciativa:

I – da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,

II – do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

Art. 12 Os servidores contratados nos termos desta Lei estão sujeitos aos deveres, obrigações e proibições expressos na Constituição Federal, na Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e nas demais normas legais referentes ao serviço público em geral.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

ANEXO I

DOS CARGOS

Quantitativo, atribuições, carga-horária e remunerações.

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Atribuições	Escolaridade/Habilitação	Nº de vagas	Nº de Cadastro Reserva	CH	Valor
Técnicos em Análises Clínicas	Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; atender e cadastrar pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; organizar o estoque e proceder o levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.	Nível médio, curso técnico em análises clínicas e registro ativo no conselho da classe.	01	01	40h	R\$ 1.320,00
Técnico em Saúde Bucal ESF	Participar do treinamento e capacitação de ASB e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor; fazer a remoção do biofilme; supervisionar o trabalho do ASB; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.	Nível médio, curso técnico em Saúde bucal e registro ativo no conselho da classe.	02	01	40h	R\$ 1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências do órgão competente; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos; executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.	Ensino fundamental incompleto.	06	02	40h	R\$ 1.320,00
Recepcionista	Atender o visitante ou paciente, indagando suas pretensões, para informá-lo	Nível médio completo	02	01	40h	R\$ 1.320,00

	conforme seus pedidos; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos e externos de para prestar informações e anotar recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados visitante e/ou paciente, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; executar outras tarefas administrativas de pouca complexidade; executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.	curso de recepcionista.				
Motorista categoria C e/ou D	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas e cargas; Auxiliar no manejo e acomodação do paciente; Conduzir veículos automotores de grande porte, para o transporte de passageiros; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus.	Ensino fundamental incompleto, CNH na categoria C, e curso de primeiros socorros.	05	02	40h	R\$ 1.320,00
Motorista de ambulância	Conduzir veículos de Unidades de Suporte Básico - USB, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos. Conduzir veículos automotores de grande porte, para o transporte de passageiros; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus.	Ensino fundamental incompleto, CNH na categoria D ou E e curso de condutor de ambulância.	05	02	40h	R\$ 1.320,00
Cozinheira	Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha; responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos constantes nos cardápios.	Ensino fundamental incompleto	03	01	40h	R\$ 1.320,00
Enfermeiro Hospital	Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão; Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes nos vários ciclos de vida; Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, bem como do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Realizar prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis em geral; Realizar prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados durante a assistência de Enfermagem; Educação visando à melhoria de saúde da população; Atuar substituindo profissionais que estiverem ausentes da Unidade, usufruindo de qualquer tipo de licença; Realizar outras atividades compatíveis com a sua função.	Nível superior em enfermagem e registro ativo no conselho da classe.	02	01	40h	R\$ 2.000,00
Técnico de Enfermagem Hospital	Orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem; Descrição Analítica: executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão.	Nível médio, curso técnico de enfermagem e registro ativo no conselho da classe.	04	02	40h	R\$ 1.320,00
Enfermeiro ESF	Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão; Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes nos vários ciclos de vida; Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, bem como do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Realizar prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis em geral; Realizar prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados durante a assistência de Enfermagem; Educação visando à melhoria de saúde da população; Atuar substituindo profissionais que estiverem ausentes da Unidade, usufruindo de qualquer tipo de licença; Realizar outras atividades compatíveis com a sua função.	Nível superior em enfermagem e registro ativo no conselho da classe.	02	01	40h	R\$ 2.000,00
Técnico de Enfermagem ESF	Orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem; Descrição Analítica: executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão.	Nível médio, curso técnico de enfermagem e registro ativo no conselho da classe.	03	02	40h	R\$ 1.320,00
Técnico de Enfermagem – Unidade de Saúde da Zona Rural	Orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem; Descrição Analítica: executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão.	Nível médio, curso técnico de enfermagem e registro ativo no conselho da classe.	01	01	40h	R\$ 1.320,00
Enfermeiro – Sala de vacinação	Aplicar vacinas nos usuários; coordenar campanhas de vacinação; realizar ações educativas e acompanhamento mais efetivo das atividades em sala de vacina, evitando a ocorrência de falhas nos procedimentos que podem acarretar reflexo na qualidade dos imunobiológicos, disponibilizados para a população; Realizar prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados durante a assistência de Enfermagem; Educação visando à melhoria de saúde da população; Atuar substituindo profissionais que estiverem ausentes da Unidade, usufruindo de qualquer tipo de licença; Realizar outras atividades compatíveis com a sua função.	Nível superior em enfermagem e registro ativo no conselho da classe.	01	01	40h	R\$ 2.000,00
Fisioterapeuta – Academia da Saúde	Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, especialmente junto a Academia de Saúde; realizar diagnóstico, com	Nível superior em fisioterapia e registro ativo	01	01	20h	R\$ 1.500,00

	levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área de Estratégia de Saúde da Família; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação; orientar e atender munícipes para atividades de prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; desenvolver ações conjuntas nas unidades e domicílios com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família.	no conselho da classe.				
Fisioterapeuta - Equipe Multiprofissional de APS	Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, especialmente junto a Academia de Saúde; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área de Estratégia de Saúde da Família; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação; orientar e atender munícipes para atividades de prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; desenvolver ações conjuntas nas unidades e domicílios com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família.	Nível superior em fisioterapia e registro ativo no conselho da classe.	01	02	20h	RS 1.500,00
Fonoaudiólogo - Equipe Multiprofissional de APS	Prestar assistência em Fonoaudiologia de maneira integral e contínua nas diferentes fases do ciclo de vida; Realizar grupos terapêuticos e oficinas de linguagem e/ou de voz; Realizar atendimentos individuais e em grupo que estimulem as habilidades ligadas aos processos de aprendizagem na infância; Realizar assistência fonoaudiológica individual e em grupo; Realizar ações de saúde na unidade de saúde, centro de orientação ou unidades escolares; Contribuir para o diagnóstico epidemiológico da área de abrangência ou na unidade de ensino; Compartilhar casos com outros níveis de atenção quando necessário, considerando a complexidade de cada situação específica; Detectar e intervir precocemente na população com deficiência, incapacidade ou desvantagem, delimitando as ações de intervenção em reabilitação; Empoderar e estimular as equipes nucleares da eSF/eAB e a população para o auto-cuidado e ações de promoção e prevenção; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Propiciar e estimular a criação de espaços de discussão do processo de trabalho e modelo inclusivo de reabilitação; Realização de diferentes grupos, com diferentes cunhos e objetivos (grupos de promoção, prevenção, educativos e terapêuticos), a partir das necessidades da comunidade e das eSF/eAB, sendo que, a realização destes grupos será conduzida – preferencialmente – de modo compartilhado com as equipes de referência, a fim de apoiar a coordenação do cuidado, bem como, o compartilhamento de práticas e saberes; Auxiliar as equipes de referência no mapeamento e conhecimento de toda a população com deficiência do território; Empoderamento das eSF/eAB quanto aos saberes e práticas da reabilitação; Apoiar as eSF/eAB na identificação, cuidado e estimulação dos Recém-Nascidos de risco do território.	Nível superior em fonoaudiologia e registro ativo no conselho da classe.	01	01	20h	RS 1.500,00
Psicólogo - Equipe Multiprofissional de APS	Proceder ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; proceder à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano.	Nível superior em psicologia e registro ativo no conselho da classe.	01	01	20h	RS 1500,00
Nutricionista - Equipe Multiprofissional de APS	Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, considerando o perfil socioeconômico e cultural da população da área adstrita a ESF; Promover, em conjunto a ESF, a articulação Inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários considerando a realidade local; Desenvolver ações integradas e parcerias com outros setores junto aos demais setores e parceiros do setor público localizado na área adstrita presentes no território visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para a realização das ações voltadas para a promoção e proteção da saúde que envolvam alimentação saudável; Capacitar ESF e participar, em conjunto a ESF, de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição considerando o perfil da população da área adstrita a ESF; Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a conta referência do atendimento; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando, realizar ações para a prevenção de agravos e proteção da saúde em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao Desenvolvimento Neuropsicomotor normal da criança e risco para possíveis alterações deste desenvolvimento nas suas diversas fases da vida.	Nível superior em nutrição e registro ativo no conselho da classe.	01	01	20h	RS 1.500,00
Farmacêutico/Bioquímico	Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; - Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; - Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; - Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; - Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; - Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; Validar método de análise, produtos, processos e	Nível superior em farmácia e registro ativo no conselho da classe.	02	01	40h	RS 2.000,00

	equipamentos; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com dirigentes das unidades da Prefeitura e de entidades públicas e particulares para fins de formulação e diretrizes, planos e programas concernentes ao Município; - Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.					
Educador Físico – Academia da Saúde	Orientar e acompanhar os municípios na realização de atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginástica, exercícios físicos, desportos, jogos, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida e prevenção de doenças; orientar a realização de atividades físicas junto aos aparelhos instalados na Academia de Saúde; desenvolver ações conjuntas nas unidades e domicílios com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados, fornecendo orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família.	Nível superior em educação física e registro ativo no conselho da classe.	01	01	20h	RS 1.500,00
Educador Físico - Programa de Incentivo a Atividade Física	Orientar e acompanhar os municípios na realização de atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginástica, exercícios físicos, desportos, jogos, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida e prevenção de doenças; orientar a realização de atividades físicas junto aos aparelhos instalados na Academia de Saúde; desenvolver ações conjuntas nas unidades e domicílios com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados, fornecendo orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família.	Nível superior em educação física e registro ativo no conselho da classe.	01	01	20h	RS 1.500,00
Médico ESF	Atribuições do cargo: Programa PSF - Desempenhar todas as atividades inerentes ao profissional de medicina, realizando atenção à saúde dos indivíduos sob sua responsabilidade; implementar ações para promoção de saúde; elaborar documentos médicos; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. Realizar outras atividades compatíveis com a sua função.	Nível Superior em Medicina e registro ativo no conselho da classe.	01	01	40h	RS 12.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Atribuições	Escolaridade/Habilitação	Nº de vaga	Nº de cadastros reserva	CH	Valor
Auxiliar de Serviços Gerais	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências do órgão competente; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos; executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.	Ensino fundamental incompleto.	02	02	40h	RS 1.320,00
Motorista Categoria “B e C”	Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de passageiros; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.	Ensino fundamental incompleto e CNH na categoria B ou C.	02	02	40h	RS 1.320,00
Cozinheira	Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha; responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos.	Ensino fundamental incompleto.	01	01	40h	RS 1.320,00
Porteiro	Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos pátios, corredores do prédio e garagens e procurando identificá-las, para vedar a entrada as pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do órgão, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis.	Ensino fundamental incompleto.	01	01	40h	RS 1.320,00
Educador social Criança Feliz	Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças de 0 a 6 anos; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;	Nível médio.	02	02	40h	RS 1.320,00

	Planejar, executar e orientar atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural, dos pais e gestantes visando à estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Planejar junto com os supervisores técnicos o cronograma de visita às famílias; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.					
Pedagogo – Criança Feliz	Coordenar as equipes de trabalho do Programa Criança Feliz; Organizar junto as equipes de trabalho os fluxos e procedimentos referentes à efetivação da intersectorialidade entre as políticas de assistência social, saúde, educação e trabalho e renda; Estabelecer a articulação entre o Programa Criança Feliz e os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial; Coordenar a execução das atividades de visitas domiciliares e supervisão de equipes referente à execução do Programa Criança Feliz; Organizar as capacitações da equipe de referência do Programa junto à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; e Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.	Nível superior em pedagogia.	01	01	40h	R\$ 1.960,00
Assistente Social – Programa Bolsa Família	Deve coordenar a identificação das famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único, zelando principalmente pelo cadastramento das famílias em situação de maior vulnerabilidade social. Acompanhar as ações de cadastramento e atualização cadastral, conferindo os formulários preenchidos encaminhando-os à revisão ou digitação. Supervisionar diretamente estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes de Serviço Social, conforme prevê Lei nº 8.662/93, art. 5º, Inciso VI, sobre o treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social. Realizar atendimento ao usuário nos postos de atendimento, gestão de benefícios, gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família, realizar busca ativa, pareceres, relatórios e estudos sociais, abordagem social, além de elaborar planos de ação, projetos e estratégias de atuação conforme demandas advindas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Articulação com a rede de Proteção e Promoção Social e Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor do setor de Cadastro Único.	Nível superior em serviço social e registro ativo no conselho da classe.	01	01	40h	R\$ 1.929,00

Secretaria Municipal de Educação

Cargo	Atribuições	Escolaridade/Habilitação	Nº de vagas	Nº de cadastros reserva	CH	Valor
Motorista Categoria “D e E”	Conduzir veículos automotores de grande porte, como ônibus escolares, para o transporte de passageiros; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinalizadores, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus.	Ensino fundamental incompleto, CNH na categoria D ou E, e curso de condutor de transporte escolar.	05	04	40h	R\$ 1.320,00

Secretaria Municipal de Agricultura

Cargo	Atribuições	Escolaridade/Habilitação	Nº de vagas	Nº de cadastros reserva	CH	Valor
Motorista Categoria D ou E	Conduzir veículos automotores de grande porte, como ônibus escolares, para o transporte de passageiros; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinalizadores, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus.	Ensino fundamental incompleto, CNH na categoria D.	01	01	40h	R\$ 1.320,00
Motorista Categoria B	Dirigir veículos automotores de transporte de carga ou de passageiros, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas; examinar as condições de funcionamento do veículo, efetuando o abastecimento, regularmente; proceder à manutenção primária e adotando as providências cabíveis para manutenção e/ou corretiva.	Ensino fundamental incompleto e CNH na categoria B.	01	01	40h	R\$ 1.320,00
Operador de Máquinas	Preparar, ajustar e operar máquinas de produção. Garantir a qualidade das máquinas por meio da realização de testes, frequência e padrões estipulados. Manter a limpeza das máquinas e a organização do setor. Conservar equipamento com a execução de manutenções corretivas e preventivas.	Ensino fundamental incompleto e curso/treinamento de operador de máquinas.	03	01	40h	R\$ 1.320,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Cargo	Atribuições	Escolaridade/Habilitação	Nº de vagas	Nº de cadastros reserva	CH	Valor
Motorista Categoria “D e E”	Conduzir veículos automotores de grande porte, como ônibus escolares, para o transporte de passageiros; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinalizadores, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus.	Ensino fundamental incompleto e CNH na categoria D ou E.	01	01	40h	R\$ 1.320,00
Pedreiro de saneamento Ambiental	Ler os projetos arquitetônicos, estruturais, de fundações e instalações em geral; analisar e desenvolver medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, pavimentação e revestimento e sua confecção; analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro e alinhamento; e conhecer o básico sobre o uso de equipamento de segurança. Executar tarefas de redes de água e esgoto. Instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição. Executar assentamento de tubos, manilhas e conexões. Executar e reparar ramais domiciliares. Corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto. Executar outras tarefas correlatas.	Ensino fundamental incompleto.	02	01	40h	R\$ 1.320,00
Ajudante de pedreiro	Auxiliar pedreiros, carpinteiros e operadores de equipamentos pesados. Carregar e descarregar materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpa áreas de trabalho. Fazer pequenas manutenções nos equipamentos, limpar máquinas e ferramentas, verificar condições de uso e reparar eventuais defeitos mecânicos nas mesmas.	Ensino fundamental incompleto.	02	02	40h	R\$ 1.320,00
Eletricista	Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nos órgãos públicos, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção	Ensino fundamental incompleto e comprovação de curso/treinamento na área.	01	01	40h	R\$ 1.320,00

	emergencial, atender chamados via ordem de serviço, realizar análise de risco, solicitar peças, manter contato com fornecedores, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade.					
Gari para varrição	Varrição das ruas, avenidas, e praças públicas.	Ensino fundamental incompleto.	05	02	40h	RS 1.320,00
Gari para coleta e transporte de lixo	Coleta de lixo das casas, prédios e praças públicas.	Ensino Fundamental Incompleto	05	02	40h	RS 1.320,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências do órgão competente; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos; executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.	Ensino fundamental incompleto.	05	01	40h	RS 1.320,00
Coveiro	Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes etc.; executar outras tarefas afins.	Ensino fundamental incompleto.	01	01	40h	RS 1.320,00
Zelador de Cemitério	Coordenação, controle e organização dos sepultamentos; Promover a limpeza e conservação da área interna e externa do cemitério; Promover a limpeza nos arredores e rua de acesso ao mesmo, como capina, varrição, remoção de entulhos e lixo, roçadas e embelezamento; colaborar para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério procurando sempre orientar as pessoas em relação à prevenção de Dengue e zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado, para mantê-los em condições de uso; zelar pelas áreas externa e interna do cemitério; utilizar equipamentos de segurança que lhe for fornecido; observar toda a documentação exigida por lei e normas internas para o sepultamento em cemitério público municipal, abstendo-se de fazer enterros clandestinos e/ou sem as devidas formalidades; observar se as taxas e/ou tarifas públicas devidas por ocasião dos sepultamentos foram devidamente recolhidas; comunicar ao setor competente dos sepultamentos ocorridos para o controle e ordem dos registros relativo ao cemitério municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	Ensino fundamental incompleto.	01	01	40h	RS 1.320,00
Operador de Roçadeira	Desenvolver atividades de roçagem, manutenção e limpeza, operando equipamento específico de roçadeira costal e lateral em áreas públicas do município, bem como, prédios próprios municipais, praças, parques, escolas, etc.; Prestar serviços em quaisquer setores da administração municipal, dispondo-se a adquirir conhecimentos da sua área de atuação; Desenvolver atividades que exijam esforço físico; Realizar a limpeza de ruas e beira de guias dos parques e jardins da unidade de trabalho; Operar equipamentos específicos de jardinagem; Manejar e zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Ter disponibilidade para treinamento na área em que for requisitado; e Desempenhar outras atividades correlatas e afins.	Ensino fundamental incompleto e curso de operador de roçadeira.	02	01	40h	RS 1.320,00
Engenheiro Civil	Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Acompanhar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	Nível Superior em Engenharia Civil e registro ativo no conselho da classe.	01	01	20h	RS 2.500,00

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:58F064F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4853/2022

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sr^a. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2023 publicada no DOU de 15/05/2023, processo administrativo nº 4853/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificado Termo de Referência, anexo VII do edital de Pregão nº 22/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G H C TRANSPORTES LTDA	
CNPJ: 46.885.195/0001-03	
ENDEREÇO: Distrito Santa Tereza – Município Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000	
REPRESENTANTE: GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DA CUNHA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 236.674.248-76, portado de RG sob nº 53969356X SSP/SP residente e domiciliado Distrito Santa Tereza – Município Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.	
E-MAIL: GABRIEL.H.2003.C@gmail.com	TEL: (84) 99651-9756

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32578	SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO- SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO SERRA - SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA	KM	16.400	R\$ 3,15	R\$ 51.660,00
32585	EVENTUAL - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHO DA PORTA - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO CARRAPATEIRA - SANTANA DO MATOS	KM	16.000	R\$ 6,00	R\$ 96.000,00
32593	JUAZEIRO DE ANTONIO ASSUNÇÃO/JUAZEIRO DE ANTONIO DA VOLTA- SÃO VICENTE- RIACHO DO GADO- SANTANA DO MATOS	KM	16.400	R\$ 4,05	R\$ 66.420,00
32600	SANTANA DO MATOS - SÍTIO FAZENDA DE PEDRA - SÃO MIGUEL - SÍTIO JAÚ - FOMENTO - SANTANA DO MATOS	KM	16.000	R\$ 2,70	R\$ 43.200,00
32603	SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU- A- PIQUE - SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLORIA - SÍTIO SÃO PAULO- SÍTIO VARZINHA	KM	14.400	R\$ 2,90	R\$ 41.760,00
32608	VALENÇA- BARRA DA ONÇA- BOM JESUSSANTANA DO MATO	KM	8.000	R\$ 3,10	R\$ 24.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 323.840,00(Trezentos E Vinte E Três Mil E Oitocentos E Quarenta Reais.)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo **CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN**;

Os veículos deverão ter capacidade de alunos conforme a descrição do tipo do veículo

Os tipos de veículos das rotas e suas quilometragens poderão sofrer alterações para suprir demandas não previstas com aumento de quantitativos de alunos, as alterações será da seguinte forma;

quando houver rotas do licitante com o tipo de veículo a ser alterado, será este o valor do quilometro da rota, **escolhida a de menor preço se houver mais de uma do mesmo tipo;**

o quantitativo de quilômetros diários **poderão sofrer acréscimos ou decréscimos** a ser precedido de comprovação da necessidade ou quando for o caso de realizar cálculo do trajeto, podendo ser em **“In loco”** ou pelo **Google Maps**.

Além da quantidade dos dias letivos poderá ser solicitado dias extras para suprir as demandas justificadas da seguinte forma;

quando surgir uma rota nova ou para suprir falta de transporte escolar em alguma rota própria, e existir a disponibilidade e condições para uma rota próxima realizada pelas empresas contratadas atende-las, **será a elas solicitadas tantas viagens extras necessárias até a resolução da demanda**, essas viagens **deverão ser registradas em relatório próprio pelas unidades escolares** que são atendidas pelas mesmas;

Essas viagens **serão descontadas do quantitativo do saldo da licitação**.

OUTRAS PRESCRIÇÕES

Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os **custos de mão de obra, combustível, depreciação do veículo, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços**.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O prazo de início para prestação de serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica ou pessoalmente, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 8.1.

DO REGISTRO DE PREÇOS

Após decorridos os prazos e decididos os eventuais recursos do processo licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do LICITANTE VENCEDOR para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pela Prefeita Municipal.

A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de fazê-lo no prazo máximo de **sete (07) dias úteis**, decairá do direito.

Para instruir a formalização da ata de registro de preços, o LICITANTE VENCEDOR deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de sete (07) dias úteis a partir da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e a seguinte documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços, sob pena de a contratação não se concretizar:

Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior PARA OS CONDUTORES, COM EXIGÊNCIA DE **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO TIPO “D”**, e certidões negativas criminais e de débitos com o poder público.;

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e os comprovantes **dos tributos devidamente quitados**, como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

Laudo de Vistoria do Transporte Escolar, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item, e **a vistoria comum para veículos do tipo 1**.

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.

O LICITANTE VENCEDOR incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao **LICITANTE VENCEDOR** a preferência de contratação em igualdade de condições.

O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de sete (07) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços provisoriamente em as especificações constantes da desde termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

Informar à CONTRATADA a relação dos alunos que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, emvidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar, regularmente, os seguros, impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

esponsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos alunos que serão transportados, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado aos mesmos, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

Manter o veículo, em que serão transportados os alunos, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados, e pneus em boas condições;

O veículo utilizado no transporte dos alunos deve estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, e cinto de segurança em igual número para a capacidade de passageiros;

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino;

Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, **um outro transporte com a mesma capacidade de lotação** daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades escolares, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar os alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, devendo, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencido.

Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura Em até cinco(05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo PMSM/ RN nº 4853/2023 – Pregão ELETRÔNICO nº22/2023**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO MATOS/RN. 12 de junho de 2023

Município De Santana Do Matos	G H C Transportes LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ: 46.885.195/0001-03
MARIA ALICE SILVA	REP. GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DA CUNHA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 236.674.248-76
Prefeita	

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2F8F283E

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *078/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº *078/2003**, publicada no **DOU** dia 09/05/2023, processo administrativo n.º 587/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 61.092.565/0022-65
ENDEREÇO: Estrada Municipal da Represa, 917, sala 01 –Bairro dos Pessegueiros – Extrema/MG – CEP: 37.640-000.
REPRESENTANTE: Felipe Braga Santana, brasileiro, solteiro, gerente de licitações, portador do RG sob nº 47.355.149-4 – SSP/SP – inscrito no CPF sob nº 393.542.938-08, residente na Rua Abraão Calil Rezek, 34 – bairro Vila Sônia – São Paulo/SP – CEP: 05.625-050.
E-MAIL: licitacao1@neotagus.com.br TEL.: (11) 3646-4086

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32563	Bobina térmica de papel - bobina	DMP/	CX	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00

térmica de papel 300 metros de comprimento, 57 mm de largura com durabilidade da impressão de no mínimo 5 anos. caixa com 6 unidades.	NEOTAGUS				
VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada; decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prerrogativas concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 07 de junho de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Município de Santana do Matos	Neo-tagus Industrial LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 61.092.565/0022-65
MARIA ALICE SILVA	FELIPE BRAGA SANTANA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 393.542.938-08
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9F93DA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000012/2023 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 000022/2023 – PMSA/RN

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000012/2023 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 000022/2023 – PMSA/RN

Aos nove dias do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000012/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331.002/2023**, homologado em sete de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 000022/2023						
EMPRESA: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 45.778.178/0001-04						
ENDEREÇO: Avenida da Chegança, 3208, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59.138-000						
REPRESENTANTE: ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI CPF: 067.344.024-95						
E-MAIL: hhribeirocomercioservicos@outlook.com Fone: (84) 9.8708-0847 – (84) 9.9462-0508						
ITEM ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA, contendo: 01 (um) kg de Arroz branco tipo 01 - polido, longo fino, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega.	Unid.	15.000	Arroz tipo 01 (Blue Vale)	R\$ 88,95	R\$ 1.334.250,00
	01 (um) kg de Arroz parboilizado tipo 01 - polido, longo fino, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega.			Arroz Parboilizado (Panelaço)		
	01 (um) kg de Farinha de mandioca crua tipo 1 - seca, fina, branca, obtida das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega.			Farinha de Mandioca tipo 01 (Bento)		
	01 (um) kg de Feijão tipo 1 – preto. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material			Feijão preto tipo 01 (Mariquinha)		

estranho. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega.			
02 (dois) pacotes de Macarrão do tipo espaguete - isento de ovos ou traços de ovos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega.		Macarrão tipo espaguete (Imperador)	
05 (cinco) pacotes de Flocão de milho - obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega.		Flocão de milho (Bomilho)	
02 (dois) pacotes de Açúcar refinado - origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de- açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega.		Açúcar refinado (Dumel)	
01 (uma) garrafa de Óleo de soja vegetal - envasado em garrafa plástica resistente, transparente, contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega.		Óleo de soja vegetal (Liza)	
01 (pacote) de Leite em pó integral - matéria gorda maior ou igual a 26,0%, umidade máxima 3,5%. Acondicionado em embalagem aluminizada contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, dados de identificação, número de lote, peso, procedência, informações nutricionais; data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega.		Leite em pó integral (Betânia)	
01 (um) pacote de Café em pó - grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sugiláveis, parasitas/larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionado a vácuo em embalagem de 250g. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega.		Café em pó grão torrado (Puro)	
01 (um) pacote de Biscoito tipo Maria - tradicional. Embalagem intacta de 400 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega.		Biscoito tipo Maria (Estrela)	
02 (dois) pacotes de Biscoito Cream Cracker - tradicional. Embalagem intacta de 400 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega.		Biscoito Cream Cracker tradicional (Estrela)	
01 (um) pacote de Calorífico - Embalagem intacta de 100g com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega.		Colorífico (Kimimo)	
01 (uma) lata de Fiambre de carne bovina - Carne enlatada com 320g com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 180 dias, a contar da data de entrega.		Fiambre de carne bovina (Kitut)	
TOTAL REGISTRADO			R\$ 1.334.250,00

VALOR TOTAL R\$ 1.334.250,00 (hum milhão e trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FAMÍLIAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ faturaem até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Faturaapresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro dePreços;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pelaconduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Leinº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000012/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 09 de junho de 2023.

Município De Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 45.778.178/0001-04
 Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
 Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:04F92940

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº13, DE 01 DE ABRIL DE 2022

CNPJ: 08079915/0001-46
 TELEFONE: (84) 3254.2239
 E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com
 Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

PORTARIA Nº 13, DE 01 DE abril DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 432/2020, art.37. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$90.931,00 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 01 de abril de 22, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/Rn, em 01 de abril de 22.

MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha:	8	01.031.0002.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇ	9.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	13	01.031.0002.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇ	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	15	01.031.0002.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇ	931,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	25	04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇ	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	29	04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇ	3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	45	14.422.0001.2039.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇ	1.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:	64	04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇ	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha:	127	04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇ	3.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha:	204	12.361.0006.2009.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCA	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	246	12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCA	28.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha:	389	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇ	2.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	

Ficha:	390	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	391	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
Ficha:	448	08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	472	08.244.0009.2070.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	782	08.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	783	08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	1.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	583	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	600,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	584	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	712	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				90.931,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO		
01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL	
Ficha:	2	01.031.0002.1002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-4.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	3	01.031.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-7.620,80
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	6	01.031.0002.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-4.500,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
Ficha:	9	01.031.0002.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-1.760,20
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	11	01.031.0002.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-1.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	12	01.031.0002.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-50,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	14	01.031.0002.2001.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-1.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	22	04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-3.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	27	04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-2.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	28	04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-3.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	37	04.122.0001.2015.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	38	04.122.0001.2015.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	39	04.122.0001.2015.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	48	14.422.0001.2039.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-1.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	
Ficha:	49	14.422.0001.2039.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
Ficha:	65	04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-5.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO	
Ficha:	67	04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	85	04.128.0001.2018.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha:	130	04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-3.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	153	20.606.0010.2093.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO	-4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha:	178	04.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇ	-8.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	205	12.361.0006.2009.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇ	-5.000,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
Ficha:	229	12.361.0006.2076.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇ	-2.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	231	12.361.0006.2077.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇ	-1.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha:	242	12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇ	-10.000,00

		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI	
Ficha:	243	12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇ	-10.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribui	
Ficha:	256	12.362.0006.2036.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇ	-900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
Ficha:	392	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-500,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação	
Ficha:	395	15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO	-2.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:	567	10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	623	10.301.0005.2060.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-600,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	664	10.302.0005.2056.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-90.931,00

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7FD039C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161	Exercício: 2022
08079915/0001-46	

DECRETO Nº 26, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.442

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$61.344,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				61.344,22
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS	
	59		04.122.0001.2003.0000	9.700,00
			3.1.90.13.00	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	128		04.122.0001.2006.0000	820,00
			3.3.90.39.00	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	182		04.122.0006.2007.0000	74,22
			3.3.90.92.00	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
	214		12.361.0006.2011.0000	35.550,00
			3.1.90.13.00	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro
	317		12.368.0006.2032.0000	8.000,00
			3.3.90.30.00	
			550	Transferência do Salário-Educação
			550 000	SALARIO EDUCAÇÃO
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	867		12.368.0006.2032.0000	50.000,00
			3.3.90.30.00	
			550	Transferência do Salário-Educação
			550 000	SALARIO EDUCAÇÃO
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	354		27.812.0012.2010.0000	2.100,00
			3.3.90.39.00	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			500 000	Recursos de impostos e transferências de
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO	
	439		08.244.0009.2021.0000	3.000,00
			3.1.90.04.00	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			660 000	FNAS
	472		08.244.0009.2070.0000	600,00
			3.3.90.39.00	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			660 000	FNAS
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	676		10.303.0005.2028.0000	1.500,00
			3.1.90.13.00	
				OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				F.R.: 1 500 1002

		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:				50.000,00
Fontes de Recurso				
550 0000				50.000,00
Anulação:				
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANA	
	68		04.122.0001.2003.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-7.600,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000 Recursos de impostos e transferências de	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	152		20.606.0010.2093.0000 FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-100,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000 Recursos de impostos e transferências de	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
	175		04.122.0006.2007.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000 Recursos de impostos e transferências de	
	186		12.361.0006.1019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-150,00
			4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000 Recursos de impostos e transferências de	
	216		12.361.0006.2011.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80,00
			3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
			540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro	
	237		12.361.0006.2086.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-17.550,00
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000 Recursos de impostos e transferências de	
	256		12.362.0006.2036.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000 Recursos de impostos e transferências de	
	266		12.365.0006.2005.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-28.000,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 1070
			540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro	
	270		12.365.0006.2008.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100,00
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 0000
			540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000 Transferência dos Estados Referente a Ro	
	286		12.365.0006.2051.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000 Recursos de impostos e transferências de	
	293		12.365.0006.2088.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-450,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 552 0000
			552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
			552 000 PNAE	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
	295		12.365.0006.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-350,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 552 0000
			552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
			552 000 PNAE	
	296		12.365.0006.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-300,00
			3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 552 0000
			552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
			552 000 PNAE	
	785		04.122.0006.2007.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-145,35
			3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000 Recursos de impostos e transferências de	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
	401		15.452.0001.2053.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-740,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000 Recursos de impostos e transferências de	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA	
	503		08.244.0009.2083.0000 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-300,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000 Recursos de impostos e transferências de	
	506		08.244.0009.2084.0000 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-300,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000 Recursos de impostos e transferências de	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	510		10.122.0004.2013.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-500,00

			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
	561		10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	562		10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manute				
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
	606		10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR				
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manute				
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
	655		10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manute				
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
				Anulação (-)				-61.344,22

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:C64C779E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

CNPJ: 08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro,

CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.442

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.355,04 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) n° 442/2021, art.06°.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.355,04 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2° - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de NOVEMBRO 20,22revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 NOVEMBRO 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Suplementação (+)					125.355,04
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
	63		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	2.400,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	1
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	500
	816		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	20.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	2
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	500
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
	172		04.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	100,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	1
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	500
	237		12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.900,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	1
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	500
	320		12.368.0006.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	3.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.:
					1
					500
					0000

		550	Transferência do Salário-Educação					
		550 000	SALARIO EDUCACAO					
329		12.782.0006.2038.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO			6.220,04		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1	576 0000
		576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação					
		576 000	OUTROS PROGRAMAS EDUCACAO - ESTADO					
824		12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO			60.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	2	500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
354		27.812.0012.2010.0000	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER			2.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
02 07 00			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO					
02 07 00			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO					
435		08.244.0009.2020.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			1.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
439		08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			10.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R.:	1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
		660 000	FNAS					
472		08.244.0009.2070.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			1.735,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
		660 000	FNAS					
758		08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL			3.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
02 08 00			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
510		10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			10.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.:	1	500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
Anulação:								
02 01 00			GABINETE DO PREFEITO					
22		04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-34,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
45		14.422.0001.2039.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-37,96		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
02 02 00			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS					
02 02 00			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS					
68		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-2.060,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
87		04.128.0001.2018.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-90,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
02 03 00			SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					
113		04.123.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-100,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
117		04.123.0001.2044.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-6.052,23		
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
02 04 00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
128		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-63,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
02 05 00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
182		04.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO			-140,00		
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
214		12.361.0006.2011.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO			-510,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
		540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro					
317		12.368.0006.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCACAO			-630,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação					
		550 000	SALARIO EDUCACAO					
02 05 00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
330		13.392.0012.1021.0000	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER			-400,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					

	823	12.361.0006.2011.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	2	540	1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
		540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO					
	404	15.452.0001.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-720,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	751	0000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					
		751 000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
	408	15.452.0001.2054.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-400,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	409	15.452.0008.1085.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-100,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	414	26.452.0008.1033.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-650,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	750	0000
		750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico					
		750 000	CIDE					
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO					
	420	08.244.0009.1060.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-500,00				
		4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	428	08.244.0009.2020.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-558,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO					
	429	08.244.0009.2020.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-693,00				
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	430	08.244.0009.2020.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-945,00				
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	434	08.244.0009.2020.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-304,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	784	08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-10.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	568	10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-230,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M					
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
	570	10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-325,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M					
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
	572	10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-325,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M					
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
	577	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-100,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	Recursos de impostos e transferências de					
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	578	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M					
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
	580	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-140,00				
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M					
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
	584	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-200,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M					
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
	586	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-8.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M					
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
	587	10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-170,00				
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M					
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
	594	10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-150,00				
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M					
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					

595	10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-200,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500 000	Recursos de impostos e transferências de	
596	10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-160,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
606	10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-142,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02 08 00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
624	10.301.0005.2060.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-130,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
656	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-95,34
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
718	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-0,51
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500 000	Recursos de impostos e transferências de	

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:01DB88E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

CNPJ: 08079915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2239
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.
DECRETO Nº 31, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.442

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.823,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 442/2021, art.06º.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.823,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de DEZEMBRO 20,22revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e
publique-se.

São Pedro/RN, em 01 DEZEMBRO 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Suplementação (+)			8.823,00
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
58	04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	7.088,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO		
472	08.244.0009.2070.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	1.735,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	660 000	FNAS	
Anulação:			
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		
237	12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-6.435,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
509	10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500 000	Recursos de impostos e transferências de	
647	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.388,00

3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	600	0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu				
600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:88E16854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5166658/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) – Carga de Gás GLP “GAS DE COZINHA” – Botijão P-13, com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ. - Quantidade: 1.515 Unidade - Valor Referência: 105,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI (08.700.130/0001-49)	Adjudicado em: 12/06/2023 - 12:32:29 - Por: Filipe Neri Soares	Glp em botijão de 13 kg	Nacional gás	1.515	151.500,00
Item: 0002 - ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE - EM REGIME DE COMODATO. - Quantidade: 3.450 Unidade - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR (50.616.938/0001-09)	Adjudicado em: 12/06/2023 - 12:32:29 - Por: Filipe Neri Soares	CONFORME EDITAL	GOTAS DE CRISTAL	3.450	18.285,00

FILIPPE NERI SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6C2D59B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5166658/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023

50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 50.616.938/0001-09 - Endereço: RUA RARAO DO RIO BRANCO,216 - CEP: 59400000 - UF: RN - Município: São Tomé - Telefone: (84) 99651-2279						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE - EM REGIME DE COMODATO.	CONFORME EDITAL	GOTAS DE CRISTAL	3.450 UND	R\$ 5,30	18.285,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						18.285,00
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.700.130/0001-49 - Endereço: TRAVESSA FRANCISCO ANTONIO - CEP: 59.400-000 - UF: RN - Município: São Tomé - Telefone: (84) 99406-6462						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) – CARGA DE GÁS GLP “GAS DE COZINHA” – BOTIJÃO P-13, COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	Glp em botijão de 13 kg	Nacional gás	1.515 UND	R\$ 100,00	151.500,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						151.500,00
Valor Total: R\$						169.785,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F00C85E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5166658/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 011/2023
Resultado da Homologação

0001 - GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) – Carga de Gás GLP “GAS DE COZINHA” – Botijão P-13, com lacre, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ. - Glp em botijão de 13 kg - Valor Referência: 105,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI	Glp em botijão de 13 kg	1.515 Unidade	100,00	151.500,00	Homologado em 12/06/2023 12:34:00 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0002 - ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE - EM REGIME DE COMODATO. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR	CONFORME EDITAL	3.450 Unidade	5,30	18.285,00	Homologado em 12/06/2023 12:34:00 Por: Anteonmar Pereira da Silva

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:404BDAFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2023 CONTRATO 20230244

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000047/23

CONTRATO Nº.....: 20230244

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410, CNPJ/CPF CNPJ 39.908.756/0001-79

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO /MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metro.	UND	21	450,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EXTRA POR METRO EXCEDENTE LINEAR (TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, REVESTIMENTO TERMICO E FITA DE PVC) PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 7metros. Obs. Material por conta do prestador de serviços.	METRO	23	50,00
3	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UND	10	250,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das serpentinas evaporadoras.	UND	31	120,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar condicionado.	UND	17	150,00
6	CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar condicionado.	UND	17	250,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 23.620,00 (cinquenta e três mil, trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 13.2. Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0606.123650025.2.012 Manut. da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de junho de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3AB7B147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2023 CONTRATO 20230245

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000047/23

CONTRATO Nº.....: 20230245

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 032-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410, CNPJ/CPF CNPJ 39.908.756/0001-79

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO /MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metro.	UND	22	450,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EXTRA POR METRO EXCEDENTE LINEAR (TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, REVESTIMENTO TERMICO E FITA DE PVC) PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 7metros. Obs. Material por conta do prestador de serviços.	METRO	22	50,00
3	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UND	4	250,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das serpentinas evaporadoras.	UND	40	120,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar condicionado.	UND	15	150,00
6	CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar condicionado.	UND	15	250,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.800,00 (cinquenta e três mil, trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 13.2. Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de junho de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR

PELA CONTRATADA: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:22093914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2023 CONTRATO 20230246

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000047/23

CONTRATO Nº.....: 20230246

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 032-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA 06503429410, CNPJ/CPF CNPJ 39.908.756/0001-79

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO /MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metro.	UND	3	450,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EXTRA POR METRO EXCEDENTE LINEAR (TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, REVESTIMENTO TERMICO E FITA DE PVC) PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 7metros. Obs. Material por conta do prestador de serviços.	METRO	9	50,00
3	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UND	5	250,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das serpentinas evaporadoras.	UND	13	120,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar condicionado.	UND	5	150,00
6	CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar condicionado.	UND	5	250,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.610,00 (cinquenta e três mil, trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 13.2. Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de junho de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:516F7F6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CRENCIANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Marcos Antônio Junior, brasileiro, solteiro, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, nomeado por meio Portaria nº 399/2022, de 01 de Dezembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 0997 e do CPF nº 111.125.374-90, residente e domiciliado na Rua José Gabriel Soares 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CRENCIADO(A): REABILITA ODONTOLOGIA LTDA -ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.390.769/0001-10, com sede na Rua Lourenço da Rocha, 14, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Iago José Lins Cure, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 065.788.124-40, residente e domiciliado na Rua Padre Menezes, 1657, Apto. 303, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-120.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/ RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº 003/2023** da Comissão de Contratação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CRENCIADO** a executar os serviços de **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias**, descritos na Tabela abaixo, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

Código de procedimento	Unid.	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
07.01.07.009-9	UND	Prótese Parcial Mandibular Removível	600	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
07.01.07.010-2	UND	Prótese Parcial Maxilar Removível			
07.01.07.012-9	UND	Prótese Total Mandibular			
07.01.07.013-7	UND	Prótese Total Maxilar			

4.2. Especificações dos serviços:

4.2.1. Especificações das fases para confecção da Prótese Total:

- Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
- Confecção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- Montagem da prótese total em dentes de resina
- Prova em dentes verificando oclusão e estética;
- Acrilização e acabamento;
- Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
- Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

4.2.2. Especificações das fases para confecção da Prótese Parcial

- Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- Confecção de base de prova com cera para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- Montagem da prótese parcial em dentes de resina;
- Prova em dentes verificando oclusão e estética;

- e) Acrilização e acabamento;
- f) Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
- g) Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1 – Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada por meio do **e-mail: saude.smsv@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**;

6.1.1. O credenciado deverá executar os serviços de atendimento em estabelecimento de saúde disponibilizado pelo município

6.2 – O município, antes da realização dos procedimentos, objeto desta contratação, deverá averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias, tendo em vista que os atendimentos serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde do município. Ademais, orientar a administração hospitalar quanto aos fluxos de atendimento em razão de critérios sanitários e os relativos à infecção hospitalar e segurança do paciente, políticas pública, amplamente divulgada;

6.3 – As empresas credenciadas e ora executantes deverão garantir a revisão das próteses dentárias no território de São Vicente/RN.

6.4 - Em relação aos casos triados (na primeira fase da execução do objeto) e não compatíveis, a feitura dos procedimentos em nível local deverá ser sinalizados à Central de Regulação Municipal para posterior agendamento junto ao Contratante que não poderá (o Agendamento cirúrgico) ultrapassar 30 dias. Neste sentido os critérios técnicos locais (disponibilidade de tecnologia) e aspectos clínicos inerentes ao paciente deverão ser considerados como premissa.

6.5. As empresas credenciadas são responsáveis por todos os insumos para confecção das próteses.

6.5.1. O credenciado será responsável pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica termo polimerizável e acabamento

6.6. - O credenciado só poderá realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.

6.5.1 Sempre que solicitado o credenciado deverá anexar além da Nota fiscal de Faturamento o relatório de produção, constando nome e endereço dos pacientes atendidos.

6.6. Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1. Da indicação para o atendimento:

7.1.1. O encaminhamento de USUÁRIOS para atendimento junto ao CREDENCIADO será realizado pela(o) cirurgiã(o)-dentista de cada Unidade Básica de Saúde do município CREDENCIANTE, no qual ocorre da seguinte maneira:

a) Primeiramente, o usuário participa de uma triagem na qual é identificado se esse está apto para utilizar prótese dentária (definindo qual tipo de prótese o paciente necessita) ou precisa de tratamento.

b) Caso seja identificado que o usuário necessita de prótese(s) dentária(s), a(o) cirurgiã(o)-dentista irá preencher o documento de encaminhamento para o CREDENCIADO, informando os seguintes dados do usuário:

1. Nome completo;
2. Unidade Básica de Saúde (em que foi realizada a triagem);
3. Agente de saúde (responsável pela área em que o usuário reside);
4. Tipo de prótese;
5. Telefone;
6. Data de retorno;
7. Observação (caso haja alguma particularidade que o CREDENCIADO necessite ser informado).

7.1.2. A escolha do CREDENCIADO que prestará o procedimento, dentre os CREDENCIADOS disponíveis na rede de conveniados do CREDENCIANTE ficará a cargo do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no qual irá dividir os atendimentos entre as Unidades Básicas de Saúde do município CREDENCIANTE.

7.2. Das providências do CREDENCIADO quanto ao atendimento

7.2.1. O CREDENCIADO colocará à disposição dos beneficiários do **Sistema de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** todos os recursos necessários ao atendimento dos serviços previstos na **CLÁUSULA QUARTA** deste Termo de Credenciamento, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

7.2.2. Em hipótese alguma, o CREDENCIADO poderá realizar qualquer cobrança relativa ao procedimento, diretamente ao USUÁRIO, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o USUÁRIO a pleitear o reembolso posterior junto ao CREDENCIANTE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, em relação aos USUÁRIOS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas CREDENCIADAS, apresentada no Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 003/2023**.

8.2. Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, salvo alterações na tabela SUS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 Cada equipe responsável por acompanhar os atendimentos do CREDENCIADO(A) deverá, **até o décimo (10º) dia útil após à entrega das próteses aos pacientes**, encaminhar para a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN**, toda a produção realizada, constando em anexo todos os pacientes atendidos e quais os tipos de próteses fornecidas.

9.2. Somente após a validação dos documentos supracitados e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São Vicente/RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São Vicente/RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

9.3. Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** serão devolvidos a equipe responsável para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil após a devolução.

9.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

9.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela SMS/ **Município de São Vicente/RN**.

9.6. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

9.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE);
- e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, exercício financeiro de 2023, e assim alocadas as despesas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa:	
10 301 0013 2.029	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte:	
1600000000	Transferências do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco Manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em

decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN**.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Saúde do Município de São Vicente/RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- c) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- d) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.6. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

15.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

- a) Permitir ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;
- b) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- c) Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Município de São Vicente/RN / Fundo Municipal de Saúde (CREDENCIANTE);
- d) Prestar ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

- e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- f) Comunicar ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço ou corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;
- g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São Vicente/RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado
- j) responsabilizar-se pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- k) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE);
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- n) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- o) garantir a revisão das próteses dentárias no território de São Vicente/RN.
- p) responsabilizar-se por todos os insumos para confecção das próteses.
- q) responsabilizar-se pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica termo polimerizável e acabamento
- r) realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.
- s) responsabilizar-se pelo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga
- t) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São Vicente/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Designar equipes (uma equipe para cada UBS) para acompanhar a CREDENCIADA durante os atendimentos nas unidades básicas abaixo:
1. Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos (PSF I), localizada na Rua Juvêncio Alves dos Santos, S/N - Alto da Candelária, São Vicente - RN;
 2. Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista (PSF II), localizada na Rua Joaquim Adelino de Medeiros, S/N - Quixabeira, São Vicente - RN;
 3. Unidade Básica de Saúde Brígida Rodrigues (PSF III), localizada no Sítio Baixa do Sítio, S/N - Zona Rural, São Vicente - RN.
- b) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- c) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente/RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- d) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- e) Disponibilizar uma (1) sala devidamente equipadas em cada Unidade Básica de Saúde onde serão realizados os procedimentos necessários a confecção das próteses dentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de **Saúde do Município de São Vicente/RN** ou **dirigente do CREDENCIANTE**, ou **responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento**, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos USUÁRIOS atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

20.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

21.2. O **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente /RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

22.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do **Município de São Vicente/RN**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

22.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

22.4. Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente /RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados a **Fundo de Saúde do Município de São Vicente/RN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/ RN, 06 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Credenciante

IAGO JOSÉ LINS CURE

Reabilita Odontologia LTDA -ME

CNPJ: 27.390.769/0001-10

Credenciado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:649BD50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, PARA O ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DAS PRESCRIÇÕES NORMATIVAS CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO LABORAL QUE VERSA SOBRE A DEFESA DA SALUBRIDADE, DA SEGURANÇA E DA HIGIENE NO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO E NA NORMA REGULAMENTAR Nº 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no âmbito do município de São Vicente/RN, para o acompanhamento e operacionalização das adequações das prescrições normativas contidas na legislação laboral que versa sobre a defesa da salubridade, da segurança e da higiene no meio ambiente de trabalho e na Norma Regulamentar nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego. Auxiliando o município na execução dos seguintes tópicos presentes no Termo de Ajustamento de Conduta nº 33/2018:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elaboração, implementação e manutenção do funcionamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, observando as disposições contidas nas Normas Regulamentadoras nº 07 e 32 do Ministério do Trabalho e Emprego; - Elaboração, implementação e manutenção do funcionamento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com efetiva observância ao disposto nas Normas Regulamentadoras nº 09 e 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que deverá indicar todas as áreas/setores das unidades onde se verifica a ocorrência de insalubridade; - Adequação do meio ambiente de trabalho, de forma que seja possível cumprir as medidas de proteção descritas nos itens 32.2.4 e 32.3.7 da NR 32, incluindo a elaboração de Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro cortantes, conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo III da NR 32, e Plano de Prevenção Radiológica, existindo aparelhos radiológicos na unidade de saúde; - Auxílio na contratação de profissionais, de forma direta ou indireta, para elaboração, implementação e acompanhamento dos programas de saúde e segurança do trabalho e dos planos referidos na cláusula anterior, observados, como quantitativos mínimos, os valores referidos na Norma Regulamentadora nº 4, do Ministério do Trabalho e Emprego; 	MÊS	12

- Realização da dotação do local de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e fornecer, gratuitamente, aos servidores, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os trabalhadores, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06), bem como pela exigência do uso dos EPIs pelos trabalhadores terceirizados;

- Promoção da capacitação dos trabalhadores, antes do início das atividades e de forma continuada, informando-os acerca dos riscos inerentes ao trabalho, nos termos dos itens 32.2.4.9, 32.2.4.10 e 32.3.10 da NR 32, através de empresa especializada e do CEFOPE (Centro de Formação de Pessoal) da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

- Fornecimento, de forma gratuita, do programa de imunização ativa contra tétano, difteria, hepatite B e os estabelecidos no PCMSO, mantendo os registros necessários consoantes a NR32 (32.2.4.17.5 e 32.2.4.17.6), para todos os servidores próprios e trabalhadores terceirizados da unidade;

- Garantir a proteção das trabalhadoras gestantes, em atenção ao disposto nos itens 32.3.9.3.4 e 32.4.4 da NR 32;

- Realização de capacitação dos trabalhadores responsáveis pela limpeza do edifício no qual é desenvolvido serviço de saúde, nos termos do item 32.8 da NR 32;

- Estabelecimento de dinâmica de armazenamento de resíduos consoante as prescrições da NR32 (32.5.6 e seguintes), bem como estabelecer sistemática de recolhimento de resíduos de lixo comum e infectante em recipientes/carrinhos separados, que deve ser feita em sentido único com roteiro definido em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas (32.5.7.b);

- Estabelecimento de cronograma de manutenção preventiva do sistema de abastecimento de gases e das capelas, devendo manter um registro individual da mesma, assinado pelo profissional que a realizou consoante a NR32 (32.9.3.3);

- Estabelecimento de cronograma de manutenção preventiva dos sistemas de climatização para preservação da integridade e eficiência de todos os seus componentes, bem como desinfecção quando necessário consoante as disposições da NR32 (32.9.6);

- Dotar a Comissão de Sindicância da Secretaria de Saúde de pessoal suficiente e capacitado para realizar sindicâncias e procedimentos administrativos sancionatórios relativamente aos servidores que não cumpram normas de saúde e segurança no trabalho;

- Inserir cláusulas nos contratos de prestação de serviços terceirizados, contendo a exigência de que as empresas terceirizadas cumpram as disposições normativas acerca da proteção da saúde, segurança e higiene dos empregados que laboram em serviços de saúde, em especial as disposições contidas na Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de apresentarem PPRa, PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho;

- Garantir que o Município ressalte em contratos de prestação de serviços, em cláusula específica, que a não observância das normas de saúde e segurança do trabalho, pela empresa terceirizada, ensejará a rescisão unilateral do contrato;

- Fazer constar em cláusula contratual específica no contrato administrativo que o Município, tão logo verifique a não observância, pela empresa prestadora de serviços, das normas trabalhistas que versem sobre saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração e implementação de PPRa, PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho), incluindo os certificados básicos de cursos para exercício de atividades profissionais, encaminhará notificação, informando o descumprimento das cláusulas contratuais e concedendo prazo para a regularização, sob pena de rescisão contratual.

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 16/06/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsauesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, nº 68, Centro, CEP 59340-000, São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC2821AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023. PROCESSO: N.º 1.005.030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, escritório e escolar, assinatura da ata 07.06.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

COMERCIAL J.A LTDA

CNPJ: 01.653.918/0001-00

END.: AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 504, ALECRIM, NATAL - RN, CEP: 59030-350

REPRESENTANTE: JOAQUIM FERNANDES NETO CPF: 200.395.144-04

E-MAIL: ja-comercial@hotmail.com TEL.: (84) 3223-2505

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BARBANTE CRU:Barbante algodão, quantidade fios: 6 un, acabamento superficial: crú. obs: rolo com 100mt	EURORAMA	67	UN	3,90	261,30
25	ESTILETE PEQUENO:Estilete, tipo: estreito, espessura: 9 mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono(Caixa COM 12 UNIDADES)	MASTERPRINT	50	CX	11,50	575,00
48	GRAMPO COBREADO 26/6 CX COM 1000:Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26,6, uso: grampeador de mesa. Contendo 1.000 UND	GATTE	185	CX	1,12	207,20
58	PALITO:Palito, material: madeira, formato: chato, comprimento: 10 cm, aplicação: picolé. Saco com com 100uni.	THEOTO	112	PC	2,90	324,80
81	RÉGUA ESCRITÓRIO: MATERIAL:acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro,milímetro, tipo material: rígido, cor: cristal, características adicionais: transparente,largura de 3,5 cm. (PACOTE COM 25 UND.)	WALLEU	50	PC	20,50	1.025,00
99	CADERNO PEQUENO COM ARAME:Caderno, material: celulose vegetal, material capa: cartolina, apresentação: espiral, quantidade	ASTRAL	200	UN	2,56	512,00

	folhas: 50 fl, comprimento: 205 mm, largura: 145 mm					
230	COLA BRANCA 40G - CAIXA COM 12 UND	BAMBINI	424	CX	10,79	4.574,96
VALOR TOTAL R\$						7.480,26

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Joaquim Fernandes Neto - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:DBA8378C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023. PROCESSO: N.º 1.005.030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, escritório e escolar, assinatura da ata 07.06.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

COMERCIAL TT EIRELI

CNPJ: 05.009.904/0001-00

ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, 200, CIDADE ALTA, NATAL – RN, CEP: 59025-150

REPRESENTANTE: DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE CPF: 027.969.444-09

E-MAIL: comercialtt.trn@gmail.com, comercial@hotmail.com TEL.: (84) 3222-1625 / (84) 3301-3425

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CAIXA CORRESPONDENCIA:Caixa correspondência, material: acrílico, cor: fumê, tipo: dupla, comprimento: 370 mm, largura: 255 mm, altura: 100 mm, características adicionais: articulação metálica	MENNO	20	UN	51,00	1.020,00
20	COLA BRANCA PARA PAPEL 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES): Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido	BAMBINI	500	CX	18,00	9.000,00
22	COLA GLITTER (CAIXA COM 06 UNIDADES de 23g : Cola, composição: polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor: variada, aplicação: pintura terapia ocupacional, características adicionais: com aplicador, não tóxica, solúvel em água, tipo: glitter. Cada unidade contendo 23g.	BAMBINI	200	CX	6,00	1.200,00
56	LÍQUIDO CORRETIVO (CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTENDO 18ML CADA):Corretivo líquido, material: base d'água - secagem rápida, aplicação: papel reciclado, características adicionais: atóxico, lavável, inodoro	BAMBINI	80	CX	20,00	1.600,00
79	PRANCHETA PORTÁTIL: material: eucatex, comprimento: 360mm, largura: 240mm, espessura: 3mm, características adicionais: prendedor de metal	MENNO	120	UN	4,99	598,80
90	TINTA:Tinta serigráfica, tinta de tecido(COM 12 UNIDADES) 37ML	RADEX	170	CX	42,00	7.140,00
96	CADERNO: Caderno, material: papel off-set 63g,m2, branco, material capa: papel cartão duplex 230 g,m2, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 200 mm, largura: 275 mm, características adicionais: desenho, espiral, arame galvanizado	BAG	600	UN	6,50	3.900,00
97	CADERNO DE DESENHO: Caderno, material: papel off-set 63g,m2, branco, material capa: papel cartão duplex 230 g,m2, quantidade folhas: 200 fl, comprimento: 200 mm, largura: 275 mm, características adicionais: desenho, espiral, arame galvanizado	BAG	600	UN	11,00	6.600,00
100	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 10 MAT	BAG	600	UN	10,00	6.000,00
102	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 6 MAT: Caderno, material: papel off-set, material capa: papelão, apresentação: brochura, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 210 mm, largura: 148 mm, características adicionais: brochura,colado entre as folhas internas,cores div, tipo: 1,4 capa dura,23 pautas, gramatura capa: 697 g,m2, aplicação: anotações	BAG	200	UN	4,99	998,00
103	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 8 MAT.:Caderno, material: celulose vegetal, material capa: cartolina, apresentação: espiral, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 210 mm, largura: 150 mm	BAG	200	UN	7,50	1.500,00
181	BLOCO RECADO: material: papel, cor: amarela, largura: 38 mm, comprimento: 51 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo com 1 cm, post it. Contendo 04 blocos.	MASTERPRINT	100	PC	3,00	300,00
182	BLOCO RECADO:material: celulose vegetal, cor: variada, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo, post it, quantidade folhas: 100 und. Contendo 04 blocos	MASTERPRINT	100	PC	3,99	399,00
237	BATERIA P/ COMPUTADOR:Bateria – computador, tensão alimentação: 3 v, modelo: cr-2032, capacidade nominal: 220 mah, sistema eletroquímico: lithium	ELGIN	100	UN	1,38	138,00
239	CARREGADOR DE PILHA:Carregador bateria, tipo: portátil, velocidade carga: rápida, tensão alimentação: 110 , 220 v, capacidade: 1 bateria, características adicionais: função autodescarga e desligamento automático, aplicação: bateria 9v,pilha 1,5v	ELGIN	20	UN	28,00	560,00
VALOR TOTAL R\$						40.953,80

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Denis Oliveira de Albuquerque - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:E3775ED8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023. PROCESSO: N.º 1.005.030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, escritório e escolar, assinatura da ata 07.06.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.015-120,

REPRESENTANTE: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE CPF: 000.647.304-09

E-MAIL: escolaescritorio1@escolaescritorio.com.br, escolaescritorio@escolaescritorio.com.br TEL.: (84) 3222-7100

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	LIGA ELÁSTICA: Cinta elástica, material: borracha, forma: circular, tamanho: 18. Contendo 120 unidades	MAMUTH	145	PC	3,18	461,10
158	PASTA AZ:pasta arquivo, material: plástico, tipo: sanfonada, largura: 210 mm, altura: 297 mm, características adicionais: índice alfabético az e 31 divisórias, aplicação: arquivo de documento lombo largo	DELLO	500	UN	13,94	6.970,00
196	REFIL TINTA: material: tinta, cor: preta, capacidade: 5,50 ml, aplicação: pincel quadro branco. Contendo 12 unidades	BRW	50	CX	33,50	1.675,00
VALOR TOTAL R\$						9.106,10

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Kleyber Tinoco de Andrade - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:BF40857E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023. PROCESSO: N.º 1.005.030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, escritório e escolar, assinatura da ata 07.06.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314, LETRA B, PAJUCARA, NATAL – RN, CEP: 59132-000

REPRESENTANTE: LEONARDO COSTA DOS SANTOS CPF: 070.802.104-29

E-MAIL: lc.comercial2009@hotmail.com TEL.: (84) 3221-4987 / 3212-1646

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CALCULADORA DE MESA:Calculadora eletrônica, número dígitos: 10 un, tipo: científica, fonte alimentação: pilha ou bateria, tensão: bivolt v, características adicionais: desl. automático, visor led, msg em português, voz	DEXIN	20	UN	19,50	390,00
46	GRAMPEADOR:Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: até 110 fl, tamanho grampo: 9,8, 9,10, 9,12 e 9,14, características adicionais: semi industrial	MASTER PRINT	90	UN	57,50	5.175,00
93	AGENDATIPO: telefônica, revestimento capa: papelão com revestimento em pvc, quantidade folhas: 35 un, comprimento: 215 mm, tipo encadernação: espiral plástico, largura: 165 mm, características adicionais: com índice alfabético de a.z	TILIBRA	10	UN	22,00	220,00
95	CADERNO:Caderno, material: celulose vegetal, material capa: papelão, apresentação: brochura, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 230mm, largura: 160mm	JANDAIA	200	UN	4,20	840,00
104	CADERNOS (CAPA DURA):Caderno, material: celulose vegetal, material capa: papelão, apresentação: espiral, quantidade folhas: 200 fl, comprimento: 210 mm, largura: 150 mm	JANDAIA	2500	UN	11,55	28.875,00
155	PAPEL A3:Papel Para Impressão Formatado, Tipo: Offset, Tamanho (C X L): 270 X 440 Mm, Gramatura: 240 G,M2, Cor: Branco. Contendo 20 folhas	FILIPERSON	50	PC	16,50	825,00
163	PASTA COM ELASTICO:Pasta arquivo, material: cartão plastificado, lombada: 20mm, cor: azul, características adicionais: com aba e elástico, tamanho: ofício	POLYCART	1200	UN	2,50	3.000,00
194	REFIL TINTA: cor: azul, aplicação: pincel quadro branco. Contendo 12 unidades	BRW	50	CX	49,99	2.499,50
VALOR TOTAL R\$						41.824,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leonardo Costa dos Santos - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:FE80B569

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023. PROCESSO: N.º 1.005.030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, escritório e escolar, assinatura da ata 07.06.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

ENDEREÇO: RUA ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565, LOJA 01, SAO JOSE, GARANHUNS – PE, CEP: 55295-200

REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA CPF: 136.619.234-63

E-MAIL: lr_distribuidora@outlook.com TEL.: (87) 3762-0445 / 3025-0632 / 98836-3257

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BORRACHA PONTEIRA: Borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: tipo ponteira, aplicação: para lápis. (caixa com 100unidades)	TRIS	20	CX	17,00	340,00
15	CLIPES 6/0 25X25: Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 6,0, material: metal, formato: trançado. Contendo 25 caixas	ECOCLIPS	20	PC	3,10	62,00
23	COLA ISOPOR 1 LITRO: Cola, composição: resina sintética, cor: incolor, aplicação: isopor, tipo: líquida	GLINORTE	600	FR	23,80	14.280,00
24	DISCO COMPACTO: - cd,dvd, tempo duração: 120 min, tipo: gravável, dvd r, características adicionais: monoface, velocidade gravação: 1x - 8x, capacidade dvd rom: 4,7 gb0	MULTILASER	5	UN	1,20	6,00
36	FOLHA DE ISOPOR COM 16 UNIDADES:Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 15 mm	FRICALOR	20	PC	48,00	960,00
37	FOLHA DE ISOPOR COM 12 UNIDADES: Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 20 mm	FRICALOR	20	PC	40,00	800,00
38	FOLHA DE ISOPOR COM 08 UNIDADES Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 1 m, espessura: 25 mm	FRICALOR	20	PC	35,00	700,00
39	FOLHA DE ISOPOR COM 50 UNIDADES :Folha isopor, comprimento: 100 cm, largura: 50 cm, espessura: 3 cm	FRICALOR	20	PC	68,00	1.360,00
40	FOLHA ISOPOR (10MM) COM 25 UNIDADES: Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 10 mm	FRICALOR	20	PC	48,00	960,00
59	ENCADERNADORA PERFURADORA:Lombada encadernadora, referência encadernadora: xerox docutech p5135 (8r07186), cor: preta, aplicação: reprografia	LASSANE	20	UN	707,25	14.145,00
60	PERFURADOR:Perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 50 fl, funcionamento: manual, características adicionais: com marginador e aparador, quantidade furos: 2 un.	LEONORA	50	UN	63,75	3.187,50
61	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS:Perfurador papel, material: ferro fundido, tipo: mesa, capacidade perfuração: 100 fl, funcionamento: manual, características adicionais: furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, quantidade furos: 2 un	LEONORA	30	UN	121,55	3.646,50
78	PRANCHETA PORTÁTIL: material: acrílico transparente, comprimento: 345mm, largura: 220mm, cor: cristal, características adicionais: com pegador metálico	WALEU	100	UN	14,00	1.400,00
94	BLOCO RASCUNHO:material: papel, tipo: sem pauta, tipo papel: off-set, gramatura: 56 g,m2, quantidade folhas: 100, tamanho: ofício, quantidade vias: 1, aplicação: anotações diversas, cor: branca	MASTERPRINT	100	UN	5,02	502,00
147	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO:100 cm, largura: 85 cm, cor: variada, aplicação: trabalhos educativos, gramatura: 18 g,m2. Contendo 50 folhas	JANDAIA	100	PC	27,23	2.723,00
148	PAPEL CELOFANE: Comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, cor: incolor, aplicação: trabalhos educativos, gramatura: 18 g,m2. Contendo 50 folhas	JANDAIA	100	PC	26,23	2.623,00
156	PAPEL ONDULADO:Paperão, material: celulose vegetal, tipo: ondulado, características adicionais: forrado em duas faces de papel kraft. Contendo 10 unidades	VMP	50	PC	26,00	1.300,00
177	PASTA ARQUIVO:material: cartão triplex, tipo: suspensa, largura: 240 mm, altura: 360 mm, cor: azul claro, gramatura: 275 g,m2, características adicionais 2: visor e etiqueta. Contendo 10 unidades	CARTEX	50	PC	29,00	1.450,00
178	PASTA ARQUIVO:material: cartão triplex, tipo: suspensa, largura: 240 mm, altura: 360 mm, cor: amarela, gramatura: 275 g,m2, características adicionais 2: visor e etiqueta. Contendo 10 unidades	CARTEX	50	PC	29,00	1.450,00
179	PASTA ARQUIVO:material: cartão triplex, tipo: suspensa, largura: 240 mm, altura: 360 mm, cor: laranja, gramatura: 275 g,m2, características adicionais 2: visor e etiqueta. Contendo 10 unidades	CARTEX	150	PC	29,00	4.350,00
191	ALCOOL 92° CX C/12 UNIDADES. VOLUME DA UNIDADE 1 LITRO.	BELLOBELLA	50	CX	119,74	5.987,00
203	LÁPIS CERA: material: cera plástica, quantidade cores: 24, cor: variada	KOALA	800	UN	4,68	3.744,00
207	LÁPIS P/ TRANSPARÊNCIA (CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA) CAIXA COM 12 UND	LEONORA	3	CX	12,00	36,00
231	COLEÇÃO:Lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tamanho grande. Contendo 24 cores	LEONORA	200	UN	5,50	1.100,00
232	PAPEL TERMOSSENSÍVEL: Largura: 57 MM Comprimento: 300 M, Uso: Relógio De Ponto, Tipo: Bobina Características Adicionais: Compatível Com Relógio De Ponto da Marca Henry, Caixa c/ 8 unidades.	SILFER	100	CX	129,51	12.951,00
241	CARIMBO: material corpo: acrílico, material base: borracha, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, tipo: automático, formato: quadrado, características adicionais: retrátil com mola. Ref.trod4911. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante)	MASTERPRINT	80	UN	32,00	2.560,00
242	CARIMBO: material corpo: polímero, material base: borracha, tipo: automático printer 15. Tamanho: 69mm x 10mm. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante)	NIKON	224	UN	32,00	7.168,00
243	CARIMBO:Carimbo, material corpo: plástico, comprimento: 13 mm, largura: 37 mm, tipo: automático, características adicionais: modelo 4913. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante)	NIKON	60	UN	32,00	1.920,00
244	CARIMBO: material corpo: polímero, material base: borracha, tipo: automático printer 60. Tamanho: 76mm x 37 mm (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante).	NIKON	60	UN	32,00	1.920,00
245	CARIMBO:material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 70 mm, largura: 25 mm, tipo: automático, formato: retangular, características adicionais: ref. trod at4915. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante).	NIKON	50	UN	32,00	1.600,00
246	BORRACHA PARA CARIMBO (tamanhos diversos, 5280, 3911, 304)	MASTERPRINT	30	UN	14,00	420,00
247	CARIMBO AUTOMATICO REF: SL5280 Tamanho 30mm x 30 mm.material corpo: acrílico, material base: borracha, formato: quadrado, características adicionais: retrátil com mola. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante)	NIKON	50	UN	32,00	1.600,00
248	CARIMBO, MATERIAL CORPO:acrílico, material base: borracha, comprimento: 43 cm, largura: 43 cm, tipo: automático, formato: quadrado, características adicionais: retrátil com mola. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante)	NIKON	50	UN	32,00	1.600,00
249	CARIMBO AUTOMATICO: REF N 5280, Tamanho: 36mmx36mm material corpo: acrílico, material base: borracha, formato: quadrado, características adicionais: retrátil com mola. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante)	NIKON	20	UN	32,00	640,00
VALOR TOTAL R\$						99.491,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leticia Rabelo Ferreira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:B98C1189

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023. PROCESSO: N.º 1.005.030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, escritório e escolar, assinatura da ata 07.06.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 47.484.691/0001-00

ENDEREÇO: TRAVESSA UM, 83, VRS 452 SALA 02, ARROIO FELIZ, FELIZ – RS, CEP: 95770-000

REPRESENTANTE: LEONARDO MARTINY CPF: 031.348.950-56

E-MAIL: financeiro@passarelafeliz.com.br, maisesporte@passarelafeliz.com.br TEL.: (51) 3637-2901 / 99730-2643

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA:Alfinete para mapa, composição: plástico e aço, tamanho: 6MM, modelo: bola, cor: diversa, caixa contendo 50 unidades.	KAZ	50	CX	3,39	169,50
2	ALMOFADA CARIMBO: (AZUL OU PRETA) Nº 3 BASE DE FERRO: Almofoada carimbo, material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: vermelha, tipo: entintada	CARBRINK	112	UN	5,57	623,84
3	ARQUIVO MORTO POLIONDA: Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 38,0 x 17,0 x 29,0 cm, cor: colorido, impressão: sem impressão	POLYCART	3000	UN	5,33	15.990,00
17	COLA BASTÃO 8G:Cola, composição: resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, tipo: bastão, transmitância: transparente, Com 12unid.	ONDA	30	CX	14,33	429,90
26	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COM 12 UNIDADES):Extrator grampo, material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm.	CARBRINK	10	CX	14,39	143,90
45	GRAMPEADOR:Grampeador tipo pistola, grampeador tipo pistola	IDEA	20	UN	33,98	679,60
47	GRAMPO 26/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO (CAIXA COM 5000 UND):Grampo grampeador, material: aço, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26,6. Caixa contendo 5.000 unidades.	RAFA	100	CX	4,79	479,00
49	GRAMPO 106/6MM (CAIXA COM 3500 UND)	ONDA	60	CX	16,82	1.009,20
57	MASSA DE MODELAR:Massa modelar, composição básica: água,carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação: 12 bastões, quantidade cores: 12 und, cor: sortida, características opcionais: sem moldes, prazo validade: 4 anos, características adicionais: atóxica	MASSABEL	1125	UN	3,97	4.466,25
69	PINCEL:Pinel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chanfrado angular, material cerda: sintética, tamanho: 8, cx 12 unidades.CONTENDO 12 UNIDADES.	RIO	90	PC	20,16	1.814,40
70	PINCEL Nº 10 (COM 12 UNIDADES):Pinel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, cor tinta: preta, características adicionais: ponta arredondada, escrita fina, tamanho 10, aplicação: transparência, CONTENDO 12 UNIDADES.	RIO	30	PC	20,16	604,80
71	PINCEL Nº14: Pinel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: redondo, material cerda: sintética, tamanho: 14(com 12 unidades)	RIO	30	PC	20,16	604,80
72	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD: material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor tinta: preta, características adicionais: 2 pontas 4mm, 8mm. CONTENDO 12 UNIDADES.	YINS	30	CX	33,29	998,70
73	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD: material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor tinta: vermelha, características adicionais: 2 pontas 4mm, 8mm. CONTENDO 12 UNIDADES.	YINS	30	CX	33,29	998,70
76	PORTA LÁPIS: Porta-lápis, material: aço aramado, cor: preta, altura: 100mm, diâmetro: 90mm	YINS	60	UN	11,37	682,20
80	RÉGUA:Régua escritório, material: aço, comprimento: 30cm, graduação: centímetro,polegada e milímetro,polegada, tipo material: rígido30 CM (PACOTE COM 25 UND.)	MAXCRIL	50	PC	20,69	1.034,50
86	TINTA GUACHE: Tinta guache, composição: resina vinílica,água,pigmento,cargas e conservante, cor: diversas, características adicionais: conjunto c, 6 frascos de 15 ml cada	PIRA	1000	CX	3,30	3.300,00
91	MOLHA-DEDOS: material base: plástico, material carga: esponja, tamanho: único, características adicionais: diâmetro externo da base 7,5 cm, formato: redondo, uso: água ou glicerina líquida cx. Com 12 unidades.	CARBRINK	30	CX	29,89	896,70
121	ENVELOPE PLASTICO:Envelope plástico, tipo plástico: liso, comprimento: 33 cm, largura: 24 cm, cor: transparente, características adicionais: vertical,liso e com 2 furos. (contendo 50 unidades)	ACP	150	PC	7,69	1.153,50
151	PAPEL LAMINADO:Papel Laminado, Cor: Variada, Comprimento: 60 Cm, Largura: 50 Cm (Com 40 Folhas)	RST	100	PC	1,54	154,00
162	PASTA CLASIFICADOR:Pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: classificadora, largura: 250 mm, altura: 350 mm, cor: variada, características adicionais 3: prendedor interno plástico (com fecho plástico)	POLYCART	2400	UN	2,49	5.976,00
165	PASTA COM ELASTICO:Pasta arquivo, material: polipropileno, tipo: simples, largura: 245 mm, altura: 335 mm, lombada: 55 mm, cor: azul, características adicionais: com elástico	ACP	600	UN	4,95	2.970,00
166	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: pvc, tipo: simples, largura: 230 mm, altura: 350 mm, lombada: 35 mm, cor: incolor, características adicionais: com aba e elástico	ACP	200	UN	2,17	434,00
195	REFIL TINTA: cor: vermelho, aplicação: pincel quadro branco. Contendo 12 unidades	LYKE	50	CX	33,60	1.680,00
197	APONTADOR:Apontador lápis, material: plástico, tipo: escolar, cor: variada, quantidade furos: 1, características adicionais: sem depósito, lâmina aço temperado inclinada. Contendo 24 unidades	ONDA	500	CX	6,99	3.495,00
200	CANETA FINA 0,7 CAIXA COM 50 UNIDADES:Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: azul	COMPACTOR	70	CX	33,41	2.338,70

219	PINCEL MARCADOR:permanente cd, material: plástico, tipo ponta: feltro, cor tinta: azul. CX com 12 unidades.	YINS	30	CX	27,79	833,70
223	MINA GRAFITE:Mina grafite, material: grafita, diâmetro: 0,50 mm, comprimento: 100 mm, dureza: hb (caixa com 12 unidades)	SMART	5	CX	0,54	2,70
224	MINA GRAFITE: Mina grafite, material: grafita, diâmetro: 0,90 mm, comprimento: 100 mm, dureza: hb (caixa com 12 unidades)	VISION	5	CX	0,99	4,95
225	MINA GRAFITE: Mina grafite, material: grafita, diâmetro: 0,70 mm, comprimento: 100 mm, dureza: hb. (caixa com 12 unidades)	APEX	5	CX	0,64	3,20
226	CADERNO: Tipo Brochura Capa Dura Com Pauta Personalizada Com Logomarca Da Prefeitura, 96 Folhas,135x200mm. Descrição: Capa Em Cartão Supremo 250g, Miolo Apergaminhado 75g, Hino Nacional No Verso	CREDEAL	1200	UN	8,16	9.792,00
227	CADERNO: Universitário Capa Dura Com Espiral E Pauta, Personalizado Com Logomarca Da Prefeitura, 200 Folhas, 200x275mm. Descrição: Capa/Contra Capa Em Cartão Supremo 250g, Miolo Apergaminhado 75g, Alta Alvora. Hino Nacional No Verso	CREDEAL	2000	UN	17,97	35.940,00
228	CANETA ESFEROFEGRÁFICA:Caneta Esferográfica, Caneta Esferográfica 07 Azul Caixa C/ 50 Und	COMPACTOR	400	CX	33,39	13.356,00
240	APARELHO TELEFONE SEM FIO: Possuir visor de 1.6" - prático e fácil de usar, iluminado na cor âmbar. Qualidade de voz digital. Volume de recepção, atendimento com qualquer tecla. Monofone reversível: o monofone é na vertical. Teclas: flash, localiza monofone, redial, Bloqueio programável. Alarme programável para horário estabelecido. Discagem: tom/pulso. Bloqueador de chamadas Indesejadas (30 Itens), Duração da bateria: 10hs em conversação e 6 dia em standby, viva voz integrado e 1 ano de garantia.	INTELBRAS	10	UN	149,89	1.498,90
VALOR TOTAL R\$						114.558,64

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leonardo Martiny - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F3E813F4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023. PROCESSO: N.º 1.005.030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, escritório e escolar, assinatura da ata 07.06.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

MARIA CLARA DA SILVA

CNPJ: 44.191.353/0001-91

ENDEREÇO: RUA PADRE JOÃO JERÔNIMO, 262, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000

REPRESENTANTE: MARIA CLARA DA SILVA CPF: 086.172.174-80

E-MAIL: mariaclaradasilva24@outlook.com, atacarejosantarita@hotmail.com TEL.: (84) 3291-2418 / 99188-7924

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA:Cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão	RENDICOLA	20	KG	51,90	1.038,00
28	FITA ADESIVA DE PAPEL:Fita adesiva, material: papel, tipo: monoface, largura: 25 mm, comprimento: 50 m, cor: marrom, aplicação: empacotamento, 10 unidades.	ADELBRAS	300	PC	12,75	3.825,00
29	FITA ADESIVA DE PAPEL:Fita adesiva, material: papel, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, características adicionais: lisa	ADELBRAS	500	RL	12,70	6.350,00
31	FITA: adesiva, material: papel, tipo: dupla face, largura: 24 mm, comprimento: 30 m, cor: incolor	FIT-PEL	150	UN	9,42	1.413,00
32	FITA: adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, cor: branca, aplicação: multiuso	ADERE	150	UN	10,45	1.567,50
34	FITA: adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 48 mm, comprimento: 50 m, aplicação: empacotamento. Contendo 06 unidades.	FIT-PEL	200	PC	22,39	4.478,00
35	FITA ADESIVA, MATERIAL:plástico, tipo: zebra, largura: 100 mm, comprimento: 50 m, espessura: 0,15 mm, cor: preta e amarela, aplicação: sinalização de advertência, características adicionais: formato cores em diagonal. Contendo 10 unidades	TARTAN	50	PC	99,87	4.993,50
41	BARBANTE FTILHO (ROLO 250M)	SÃO JOAO	40	UN	7,59	303,60
43	GRAMPEADOR DE MESA:Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 30 fl, tamanho grampo: 23,6 e 26,6	BAZZE	200	UN	16,97	3.394,00
44	GRAMPEADOR: tratamento superficial: pintado, material: metal, tipo: mesa, capacidade: até 170 fl, tamanho grampo: 9,10	JOCAR	50	UN	98,00	4.900,00
50	GRAMPO 23/10 GRAMPO GRAMPEADOR: material metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23,10, uso: grampeador de mesa. Contendo 5.000 UND	JOCAR	30	CX	6,25	187,50
51	GRAMPO 23/13:Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: 23,13. Contendo 5.000 UND	ACC	30	CX	9,25	277,50
52	GRAMPO 23/15: Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 23,15, uso: grampeador de mesa. Contendo 5.000 UND	ACC	30	CX	18,79	563,70
53	GRAMPO 9/14 C/ 5000 UND:Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: 9,14	ACC	40	CX	19,49	779,60
54	GRAMPO PASTA:Grampo pasta, grampo - pasta arquivo. Contendo 50 UNIDADES	DELLO	60	PC	11,35	681,00
82	TESOURA:material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 23 cm, características adicionais: sem ponta.	LEO E LEO	500	UN	3,99	1.995,00
92	AGENDA:Agenda, tipo: executivo, revestimento capa: papelão, quantidade folhas: 352 fl, gramatura: 1200 g,m2, comprimento: 148 mm, tipo encadernação: costurada, largura: 205 mm, tipo papel miolo: off set, características adicionais: tipo executiva de mesa, quantidade páginas: 352, formato folhas: 14x20 cm	TILIBRA	15	UN	19,99	299,85
101	CADERNO:material: celulose vegetal, material capa: cartolina, apresentação: espiral, quantidade folhas: 50 fl, comprimento: 205 mm, largura: 145 mm	JANDAIA	100	UN	2,25	225,00
105	CARTOLINA COMUM:Papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: diversas, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm. (contendo 12 unidades)	BIGNARD	500	PC	9,55	4.775,00
106	CARTOLINA COLOR SET (CORES VARIADAS) PACOTE COM 20 FOLHAS:Papel color set, cor: variada, comprimento: 66 cm, largura: 48 cm, gramatura: 110 g,m2(contendo 20 unidades)	VMP	500	PC	21,95	10.975,00
107	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: rosa choque, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	VMP	30	PC	101,90	3.057,00
108	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: azul royal, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	VMP	20	PC	101,90	2.038,00
109	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: vermelha, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	VMP	20	PC	102,00	2.040,00
110	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: amarela, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	VMP	20	PC	102,00	2.040,00
111	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: preta, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	VMP	20	PC	102,00	2.040,00

112	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g.m2, cor: branca, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	VMP	20	PC	102,00	2.040,00
113	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g.m2, cor: verde, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	VMP	20	PC	102,00	2.040,00
114	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g.m2, cor: azul, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	VMP	20	PC	101,99	2.039,80
115	ENVELOPE CARTA:Envelope, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 114 x 162 mm, cor: branco, gramatura: 110 g.m2. (contendo 100 unidades)	SCRITY	20	PC	10,70	214,00
116	ENVELOPE:Envelope, material: kraft, modelo: saco comum, tamanho (c x l): 410 x 310 mm, cor: parda, gramatura: 90 g.m2. (contendo 100 unidades)	SCRITY	150	PC	41,90	6.285,00
117	ENVELOPE: material: kraft, modelo: saco comum, tamanho (c x l): 250 x 185 mm, cor: parda, gramatura: 80 g.m2. (contendo 100 unidades)	SCRITY	150	PC	19,15	2.872,50
118	ENVELOPE: material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 360 x 260 mm, cor: parda, gramatura: 80 g.m2. (contendo 100 unidades)	SCRITY	150	PC	36,90	5.535,00
119	ENVELOPE PAPEL OFÍCIO:Envelope, material: offset, modelo: saco comum, tamanho (c x l): 229 x 114 mm, cor: branco, gramatura: 90 g.m2. (contendo 100 unidades)	SCRITY	250	PC	10,75	2.687,50
120	ENVELOPE:Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: ouro, gramatura: 80 g.m2. (contendo 100 unidades)	SCRITY	400	PC	31,15	12.460,00
124	PAPEL EMBORRACHADO: material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 1,2 mm, padrão: liso, cor: variada	LEO ARTE	1000	UN	1,55	1.550,00
125	FORMULÁRIO:Formulário contínuo, tipo papel: sulfite alcalino, quantidade colunas: 80 colunas, quantidade vias: 1 via, gramatura: 60 g.m2, tamanho: 240 x 280 mm, modelo: pautado 1,6 com impressão. (contendo 2500 folhas)	BIGNARD	6	CX	77,08	462,48
126	LIVRO:Livro ata, material: papel off- set, quantidade folhas: 200 un, gramatura: 56 g.m2, comprimento: 300 mm, largura: 205 mm, características adicionais: capa de papelão plastificado 700 g.m2 preta	TILIBRA	300	UN	18,65	5.595,00
127	LIVRO DE PONTO:Livro de ponto, quantidade folhas: 160, tipo capa: dura, comprimento: 216 mm, largura: 154 mm, material: papel off-set, características adicionais: folhas pautadas e numeradas, gramatura: 63 g.m2	SÃO DOMINGOS	30	UN	14,50	435,00
128	LIVRO DE PROTOCOLO:Livro protocolo, quantidade folhas: 500 un, comprimento: 300 mm, largura: 440 mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas numeradas, impressão frente,verso, colado, gramatura folhas: 120 g.m2	TAMOI	150	UN	9,75	1.462,50
129	PAPEL A4 75G RECICLADO (5 RESMAS)	REPORT	100	CX	131,70	13.170,00
130	PAPEL A4 DIPLOMATA, 180G NA COR BRANCA 50 FOLHAS	FILIPAPER	50	PC	15,35	767,50
131	PAPEL A4 PÉRSIO, 180G MA COR BRANCA (COM 50 FOLHAS)	FILIPAPER	50	PC	17,99	899,50
132	PAPEL PARA IMPRESSÃO: Papel para impressão formatado, tipo: sulfite,apergaminhado,ofício, tamanho (c x l): 420 x 297 mm, gramatura: 75 g.m2, cor: branco caixa com 10uni.	REPORT	600	CX	247,20	148.320,00
133	PAPEL PARA IMPRESSÃO: formatado, tipo: sulfite,apergaminhado,ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 120 g.m2, cor: branco.250 FOLHAS	CHAMBRI	100	PC	22,05	2.205,00
134	PAPEL A4 PESO 180: Papel para impressão formatado, tipo: sulfite,apergaminhado,ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 180 g.m2, cor: branco 250 FOLHAS	CHAMEQUINHO	200	PC	22,05	4.410,00
149	PAPEL AUTO-ADESIVO: Material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, gramatura: 60 g.m2, largura: 460 mm, acabamento superficial: brilhante contato com 25m.	PLAST COVER	100	RL	47,90	4.790,00
152	PAPEL KRAFT:Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 80 G.M2, Largura: 110 Cm (Pacote Com 100 Folhas)	BIGNARD	40	PC	13,90	556,00
153	PAPEL PARA IMPRESSÃO: formatado, tipo: sulfite,apergaminhado,ofício, tamanho (c x l): 330 x 216 mm, gramatura: 75 g.m2, cor: branco. 500 folhas	REPORT	200	RM	25,50	5.100,00
154	PAPEL OFÍCIO A4 (COM 500 FOLHAS) Papel para impressão formatado, tipo: sulfite,apergaminhado,ofício, tamanho: 297 x 210 mm, gramatura: 75 g.m2, cor: branco caixa com 10uni.	REPORT	600	CX	247,90	148.740,00
190	QUADRO DE AVISO: Quadro avisos, material: laminado fibroso com poliestireno ou compensado, comprimento: 150 mm, largura: 100 mm, material moldura: alumínio com amodizado preto fosco, características adicionais: quadro de aviso dupla face recoberto felcro verde, formato: retangular, revestimento: cortiça de no mínimo 5mm espessura, material suporte: madeira maciça, formato suporte: cavalete, revestimento suporte: alumínio tubular de aproximadamente 1 1/2 polegada	SOUZA	100	UN	72,80	7.280,00
192	ALCOOL LÍQUIDO:Álcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 77 °gl (77% v,v a 20 °c), fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g.mol, grau de pureza: mínimo de 70 °inpm (70% p,p), característica adicional: hidratado, número de referência química: cas 64-17-5. 12 UNIDADES, EMBALEGEM DE 1LT CADA.	DELTA	100	CX	89,90	8.990,00
204	LÁPIS DE COR: Lápís de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tamanho grande com 12 cores	COLOR MIX	800	CX	3,90	3.120,00
205	COLEÇÃO LÁPIS DE COR-HIDROCOR FINA C/ 12 UNIDADES	TOK	800	UN	4,15	3.320,00
206	LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	TOK OFFICE	200	CX	38,40	7.680,00
208	LÁPISEIRA N. 0,5 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BIC	50	CX	27,48	1.374,00
210	LÁPISEIRA N. 0,9 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BIC	50	CX	29,88	1.494,00
233	PILHA ALCALINA AA:Pilha, tamanho: pequena, modelo: aa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Contendo 04 unidades	PANASONIC	150	UN	3,80	570,00
234	PILHA ALCALINA AAA:Pilha, modelo: aaa, sistema eletroquímico: alcalina. Contendo 04 unidades	RAYOVAC	200	UN	4,40	880,00
235	PILHA AA RECARREGÁVEL: Tamanho pilha: pequena, modelo: AA, aplicação: equipamentos eletrônicos, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (ni-mh), capacidade nominal: 2000 mah, tensão nominal: 1,2 v. Contendo 04 unidades	ELGIN	100	UN	13,55	1.355,00
236	PILHA AAA RECARREGÁVEL:Pilha recarregavel, composição: níquel metal hidreto (nimh), modelo: aaa, tensão: 1,2 v, capacidade corrente: 900 mah. Contendo 04 unidades	ELGIN	100	UN	15,25	1.525,00
238	BATERIA:Bateria não recarregável, tipo: alcalina, voltagem: 9 v, amperagem: 120 mah	PANASONIC	20	UN	6,00	120,00
VALOR TOTAL R\$						476.581,53

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria Clara da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:93021B9C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023. PROCESSO: N.º 1.005.030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, escritório e escolar, assinatura da ata 07.06.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA

CNPJ: 19.210.207/0001-19

ENDEREÇO: AVENIDA SERIDO, 787, CENTRO, CAICO – RN, CEP: 59300-000

REPRESENTANTE: LYBIA MARIA DE ARAÚJO CPF: 538.162.854-49

E-MAIL: papelariairmadulce2511@hotmail.com TEL.: (84) 3421-2681 / 99202-6060

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO:Cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão	IBEL	20	KG	36,35	727,00
8	BALÃO DE FESTA: Balão festa, material: borracha, cor: variada, tamanho: 6,5, aplicação: decoração. OBS: pacote com 100unidades.	MALU	270	PC	5,65	1.525,50

9	BORRACHA BICOLOR:Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 45 mm, largura: 17 mm, altura: 7,30 mm, cor: azul e vermelha(Caixa Com 40 Unidades)	REDB	50	CX	19,40	970,00
10	BORRACHA BRANCA:Borracha apagadora escrita, material: plástico de vinil, comprimento: 40 mm, largura: 23 mm, altura: 12 mm, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: capa plástica protetora. (caixa com 40 und)	PREMIER	50	CX	13,20	660,00
13	CLIPES 2/0 25X100:Clipe, tratamento superficial: niquelado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 2,0, material: aço carbono, formato: trançado, Contendo 25 caixas	ECCO	150	PC	2,90	435,00
14	CLIPES 4/0 25X50:Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 4,0, material: metal, formato: trançado, Contendo 25 caixas	ECCO	25	PC	2,90	72,50
16	CLIPES 8/0 25X25:Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 8,0, material: metal, formato: trançado, Contendo 25 caixas	ECCO	10	PC	3,49	34,90
18	COLA BRANCA 1 LITRO :Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido	BAMBINI	50	FR	11,80	590,00
19	COLA BRANCA 40G (CAIXA COM 12 UNIDADES): Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido.	BAMBINI	100	CX	10,90	1.090,00
21	COLA COLORIDA (CAIXA COM 4 UNIDADES DE 23G CADA TUBO)	BAMBINI	400	CX	4,40	1.760,00
33	FITA IMPRESSORA: material: náilon, largura: de 13 a 15 mm, comprimento: de 15 a 16 m, tipo impressora: epon, quantidade colunas: 80 un, padrão impressora: eponlq 590, aplicação: impressora matricial	MASTER	5	UN	15,00	75,00
42	COLA ISOPOR 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES): cola, composição: resina sintética, cor: incolor, aplicação: isopor, tipo: líquida	BAMBINI	500	CX	43,00	21.500,00
62	PINCEL ATÔMICO:material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: azul, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. CX 12 UNIDADES.	MASTER	60	CX	23,50	1.410,00
63	PINCEL ATÔMICO:material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: vermelha, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. CX 12 UNIDADES.	MASTER	60	CX	26,50	1.590,00
64	PINCEL ATÔMICO: material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: preta, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada.CX 12 UNIDADES.	MASTER	40	CX	26,50	1.060,00
65	PINCEL N 4 C/12 UNIDADES:Pinel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chanfrado angular, material cerda: sintética, tamanho: 04. CONTENDO 12 UNIDADES.	LEONORA	44	PC	22,50	990,00
66	PINCEL ATÔMICO: material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: azul, características adicionais: diâmetro da ponta: 6mm. CONTENDO 12 UNIDADES.	MASTER	20	PC	26,80	536,00
67	PINCEL ATÔMICO: material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: preta, características adicionais: diâmetro da ponta: 6mm. CONTENDO 12 UNIDADES.	MASTER	20	PC	26,85	537,00
68	PINCEL ATÔMICO: material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: vermelha, características adicionais: diâmetro da ponta: 6mm. CONTENDO 12 UNIDADES.	MASTER	20	PC	26,85	537,00
74	PISTOLA COLA QUENTE FINA:Pistola aplicadora, tensão alimentação: 220v, potência: 40w, vazão: 0,45kg,h, temperatura trabalho: 200°C, aplicação: papelão,cortica,madeira e tecido.	MIX	150	UN	12,00	1.800,00
75	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA: Pistola aplicadora, tensão alimentação: bivolt, potência: 40w, temperatura trabalho: 120 - 193 °c, aplicação: colagem, características adicionais: diâmetro entrada bastão 11,3mm	MIX	150	UN	16,45	2.467,50
77	PORTA-LÁPIS, CLIPE, LEMBRETE: material: acrílico, cor: fumê, tipo: conjugado, comprimento: 228mm, largura: 65mm, altura: 90mm	WALEU	50	UN	10,80	540,00
83	TESOURA:Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 13 cm.	MASTER	675	UN	2,25	1.518,75
85	TINTA PARA CARIMBO: cor: azul, componentes: base d'água, aspecto físico: líquido. (contendo 12 unidades)	RADEX	20	CX	38,00	760,00
87	REFIL TINTA: Refil tinta, material: tinta, cor: azul, capacidade: 37 ml, aplicação: pincel atômico, características adicionais: marca e procedência na embalagem.	RADEX	70	UN	4,75	332,50
88	REFIL TINTA: material: tinta, cor: vermelho, capacidade: 37 ml, aplicação: pincel atômico, características adicionais: marca e procedência na embalagem	RADEX	70	UN	4,75	332,50
89	REFIL TINTA:material: tinta, cor: preta, capacidade: 37 ml, aplicação: pincel atômico, características adicionais: marca e procedência na embalagem	RADEX	70	UN	4,75	332,50
98	CADERNO: material, celulose vegetal, material capa: capa dura, quantidade folhas: 48 fl, comprimento: 210 mm, largura: 149 mm, características adicionais: folhas pautadas, costurado 1,4	CREDEAL	200	UN	3,80	760,00
135	PAPEL CAMURÇA:material:celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: azul marinho. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	24,70	741,00
136	PAPEL CAMURÇA:, material: celulose vegetal, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: verde musgo. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	25,00	750,00
137	PAPEL CAMURÇA: material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: cinza. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	25,00	750,00
138	PAPEL CAMURÇA: material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: laranja. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	24,45	733,50
139	PAPEL CAMURÇA:material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: amarela. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	24,38	731,40
140	PAPEL CAMURÇA, material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: rosa. 25 folhas	ART FLOC	30	PC	24,38	731,40
141	PAPEL CAMURÇA: material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: lilás. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	24,70	741,00
142	PAPEL CAMURÇA:material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: vermelha. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	24,70	741,00
143	PAPEL CAMURÇA:material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: preta. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	24,70	741,00
144	PAPEL CAMURÇA: material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: branca. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	25,20	756,00
145	PAPEL CAMURÇA:material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: azul. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	25,30	759,00
146	PAPEL CAMURÇA:material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: verde. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	24,90	747,00
150	PAPEL CREPON:Papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura: 18 g,m2, comprimento: 2 m, largura: 48 cm, cor: variada.	ARTFLOC	500	UN	0,98	490,00
157	PAPEL PARA PRESENTE:Papel espelho, papel de presente (PACOTE COM 20 FOLHAS)	SJ	100	PC	10,29	1.029,00
160	PASTA ARQUIVO: Material: papelão revestido de pvc, tipo: catálogo, largura: 240 mm, altura: 330 mm, cor: preta, capacidade: 25 sacos de 4 furos.	ACP	100	UN	15,00	1.500,00
161	PASTA ARQUIVO: Material: papelão revestido de pvc, tipo: catálogo, largura: 255 mm, altura: 350 mm, cor: preta, características adicionais: 50 sacos de 4 furos	ACP	400	UN	15,00	6.000,00
164	PASTA COM ELASTICO:Pasta arquivo, material: polipropileno, tipo: simples,	ACP	1200	UN	4,10	4.920,00

	largura: 245mm, altura: 335mm, lombada: 35mm, cor: variada, características adicionais: com elástico.					
167	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: plástico, tipo: 1, largura: 210 mm, altura: 297 mm, cor: incolor, características adicionais: com visor, tamanho: a4. Contendo 10 unidades	ACP	200	PC	8,22	1.644,00
168	PASTA ARQUIVO:Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, cor: variada, características adicionais 2: montável com abas e elástico. Contendo 10 unidades	ACP	200	PC	41,70	8.340,00
169	PASTA OFICIO:Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 250 mm, altura: 345 mm, lombada: 40 mm, cor: amarela, características adicionais: com elástico, tamanho: a4	ACP	100	UN	4,80	480,00
170	PASTA OFICIO:Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 250 mm, altura: 345 mm, lombada: 60 mm, cor: azul, características adicionais: com elástico	ACP	200	UN	5,00	1.000,00
171	PASTA ARQUIVO: material: plástico corrugado flexível, tipo: com alástico, largura: 350 mm, altura: 500 mm, lombada: 3 cm, cor: variada	ACP	100	UN	3,95	395,00
172	PASTA ARQUIVO: Pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: documento, largura: 230 mm, altura: 340 mm, características adicionais: com aba e elástico	POLYCART	100	UN	2,25	225,00
173	PASTA ARQUIVO: material: papelão prensado, tipo: simples com abas, largura: 230 mm, altura: 360 mm, lombada: estreita mm, características adicionais: com elástico	POLYCART	100	UN	2,25	225,00
174	PASTA ARQUIVO: material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 240 mm, lombada: 40 mm, características adicionais: com elástico, comprimento: 350 mm, transmitância: transparente. Contendo 10 unidades	ACP	100	PC	5,34	534,00
175	PASTA SANFONADA:Pasta arquivo, material: pvc translúcido, tipo: sanfonada, largura: 390 mm, altura: 280 mm, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 3: 12 divisórias, visores, abas para identificação (com 12 divisórias a4)	ACP	100	UN	19,50	1.950,00
176	PASTA ARQUIVO: material: papel kraft, tipo: suspensa pendular, largura: 240 mm, altura: 360 mm, gramatura: 300 g,m2, características adicionais 2: conforme modelo do órgão. Contendo 10 unidades	POLYCART	100	PC	24,60	2.460,00
180	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO:material: plastico, tipo: oficio, largura: 240 mm, altura: 340 mm, cor: amarela, gramatura: 46 g,m2, características adicionais 2: trilo plastico para afixação dos documentos. Contendo 10 unidades	ACP	200	PC	22,50	4.500,00
183	BLOCO RECADO:material: papel, cor: amarelo canário, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, características adicionais: auto-adesivo, post it, quantidade folhas: 100 und.	MASTER	100	UN	3,00	300,00
184	BLOCO RECADO:material: papel, cor: verde limão, largura: 76 mm, comprimento: 76 mm, características adicionais: auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 100 un	MASTER	100	UN	3,90	390,00
185	BLOCO RECADO:material: papel, cor: rosa choque, largura: 76 mm, comprimento: 76 mm, características adicionais: auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 100 un	MASTER	100	UN	3,99	399,00
186	BLOCO RECADO:material: papel, cor: amarela, largura: 75 mm, comprimento: 75 mm, características adicionais: auto-adesivo com 1 cm, post it, quantidade folhas: 100 un	MASTER	100	UN	2,60	260,00
193	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO:material base: feltro, material corpo: acrílico, comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis	MASTER	500	UN	3,88	1.940,00
198	APONTADOR:Apontador lápis, material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médio, quantidade furos: 1, características adicionais: com depósito (CAIXA COM 24 UNIDADES)	LEONORA	50	CX	12,50	625,00
199	CANETA ESFEROGRAFICA: caneta esferográfica, caneta esferográfica escrita (azul, vermelha ou preta) caixa com 50 unidades	PAPER	500	CX	28,50	14.250,00
201	LÁPIS CERA:material L cera plástica cx, quantidade cores: 12 (estojo c/ 12 lápis)	KOALA	1200	UN	2,55	3.060,00
202	LÁPIS DE COR: Material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tamanho pequeno com 12 cores.	TK	1200	UN	2,65	3.180,00
211	MARCA TEXTO, COR AMARELA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UNDS)	MASTER	150	CX	12,50	1.875,00
212	COLEÇÃO LÁPIS DE COR MADEIRA GRANDE, MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU SUPERIOR. Contendo 12 unidades	TK	800	CX	4,50	3.600,00
213	MARCA TEXTO: COR Marcador hidrográfico, material: plástico, cor: amarelo, material ponta: náilon, comprimento: 100 mm, diâmetro corpo: 19 mm, espessura traço: 5 mm. (CX C/ 6uni)	MASTER	300	CX	6,25	1.875,00
214	MARCA TEXTO: COR Marcador hidrográfico, material: plástico, cor: azul, material ponta: náilon, comprimento: 100 mm, diâmetro corpo: 19 mm, espessura traço: 5 mm. (CX C/ 6uni)	MASTER	300	CX	6,25	1.875,00
215	MARCA TEXTO: Marcador hidrográfico, material: plástico, cor: laranja, material ponta: náilon, comprimento: 100 mm, diâmetro corpo: 19 mm, espessura traço: 5 mm (CX C/ 06 UND)	MASTER	300	CX	6,25	1.875,00
216	MARCA TEXTO: Marcador hidrográfico, material: plástico, cor: rosa, material ponta: náilon, comprimento: 100 mm, diâmetro corpo: 19 mm, espessura traço: 5 mm, (CX C/ 06 UND).	MASTER	300	CX	6,25	1.875,00
217	MARCA TEXTO: Marcador hidrográfico, material: plástico, cor: verde, material ponta: náilon, comprimento: 100 mm, diâmetro corpo: 19 mm, espessura traço: 5 mm (CX C/ 06 UND)	MASTER	300	CX	6,25	1.875,00
218	PINCEL MARCADOR: permanente cd, material: plástico, tipo ponta: feltro, cor tinta: preta. CX com 12 unidades.	RADEX	30	CX	8,70	261,00
220	MARCADOR:Pinel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: azul, características adicionais: ponta de 2,5mm de diâmetro,tampaanti-asfixiante, cor azul (cx c/ 12 und).	MASTER	200	CX	23,20	4.640,00
221	MARCADOR:Pinel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: preta, características adicionais: ponta de 2,5mm de diâmetro,tampaanti-asfixiante (cx c/ 12 und)	MASTER	200	CX	23,20	4.640,00
222	MARCADOR:Pinel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: vermelha, características adicionais: ponta de 2,5mm de diâmetro,tampa anti-asfixiante. Contendo 12 unidades.	MASTER	200	CX	23,20	4.640,00
229	CANETA ESFEROFEGRAFICA:caneta esferográfica, caneta esferográfica preta caixa c/ 50 und	COMPACTOR	150	CX	29,90	4.485,00
VALOR TOTAL R\$						147.477,95

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Lybia Maria de Araújo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
 Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F90BB411

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023. PROCESSO: N.º 1.005.030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, escritório e escolar, assinatura da ata 07.06.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA

CNPJ: 50.507.469/0001-90

ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 216, BOA ESPERANCA, PARNAMIRIM – RN, CEP: 59140-340

REPRESENTANTE: RAMON COELHO MIRANDA CPF: 065.160.014-64

E-MAIL: rcmmcomercio2023@outlook.com, ramoncoelhounp@hotmail.com TEL.: (84) 98836-3757

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	TINTA ALMOFADA CARIMBO:Tinta para carimbo, cor: preta, componentes: base d'água, aspecto físico: líquido, aplicação: automático, (contendo 12 unidades)	LEO LEO	20	CX	40,80	816,00
VALOR TOTAL R\$						816,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ramon Coelho Miranda - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
 Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:14A22B63

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. PROCESSO: N.º 1.005.030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, escritório e escolar, assinatura da ata 07.06.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.838.684/0001-08

ENDEREÇO: RUA 29 /PROJETADA 42, LETRA:B, 20, JARDIM SAO CRISTOVAO, SAO LUIS – MA CEP: 65055-510

REPRESENTANTE: GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA CPF: 926.701.723-34

E-MAIL: whiteboard@gfxcomercio.com.br, atendimento@gxcomercio.com.br TEL.: (98) 98841-9643

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
187	QUADRO BRANCO: material: laminado melamínico brilhante, acabamento superficial moldura: anodizado, finalidade: lançamento informações, largura: 100 cm, comprimento: 200 cm, características adicionais: suporte para apagador e pincéis, tipo fixação: parede, material moldura: alumínio.	CORTIARTE	50	UN	184,48	9.224,00
188	QUADRO BRANCO: material: fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura: alumínio, finalidade: lançamento informações, largura: 90 cm, comprimento: 120 m, características adicionais: suporte para apagador, tipo fixação: parede, material moldura: alumínio.	CORTIARTE	50	UN	91,82	4.591,00
189	QUADRO BRANCO: material: laminado melamínico brilhante, material moldura: alumínio, finalidade: lançamento informações, comprimento: 150 cm, largura: 120 cm, características adicionais: com 2 presilhas na parte superior, cor moldura: natural, características adicionais: suporte para apagador, tipo fixação: parede.	CORTIARTE	50	UN	174,47	8.723,50
VALOR TOTAL R\$						22.538,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Geine Hellene Carvalho Cunha - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
 Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:EC780F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 260/2023

PORTARIA Nº: 260/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	052.707.834-44			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	09 de junho de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 09 de junho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:2B7C8897

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 261/2023**

PORTARIA Nº: 261/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	503.037.084-68			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	09 de junho de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 09 de junho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6AF443FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO POR MAIOR DESCONTO
ELETRÔNICO - 20/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 20/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - MEDICAMENTOS GENERICOS - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 100.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2023 - 11:25:45 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GENERICO	VARIAS MARCAS S INFORMACAO	1,00	46.000,00
Item: 0002 - MEDICAMENTOS ÉTICOS - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 300.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total

GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2023 - 11:25:45 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ETICOS	VARIAS MARCAS S INFORMACAO	1,00	264.000,00
Item: 0003 - MEDICAMENTOS SIMILIARES - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 100.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 12/06/2023 - 11:25:45 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SIMILAR	VARIAS MARCAS S INFORMACAO	1,00	56.000,00

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador: E1EDDB1F

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DETENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: **01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA		
CNPJ: 04.666.364/0001-66	Telefone: (84) 3346-2061/ (84) 3346-6150	Email: GLEIDE@CDHDIAGNOSTICA.COM.BR / licitacao@cdhdiagnostica.com.br
Endereço: AV XAVIER DA SILVEIRA, 1152, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-450		
Representante: GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS - CPF: 028.532.334-21		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004324 - - LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO – Analisador químico clínico discreto e de acesso aleatório que pode ser colocado sobre uma bancada, que oferece 100 testes por hora. - 24 horas de refrigeração para bandeja de reagentes - Bandeja de amostras/reagentes flexível - Mixer independentes - Software eficiente e de fácil utilização - Mais econômico - Pré e pós diluição de amostras - Interface LIS bidirecional. Disponibilizar reagentes para a realização de até 3.000 exames mensais.	RAYTO	Mês	12,00	4.000,000	48.000,00
2	0004325 - LOCAÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO - MODELO MINDRAY BC 3600 - Equipamento completo com um sistema operacional intuitivo, interface de comunicação de dados conveniente, em excelente desempenho - CBC+3-DIFF, 21 parâmetros + 3 histogramas - Resultado: 60 amostras por hora - Leitura com sangue total ou Pré-diluído - Sistema operacional intuitivo com tela TFT sensível ao toque - Desempenho aprimorado por tecnologias comprovadas - Baixa manutenção; - Impressora térmica interna; - Frasco aberto ou amostra fechada opcional - 40.000 armazenamentos de resultados com histogramas - QC, calibradores e reagente originais, INCLUSO REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE 800 EXAMES MENSAIS	MINDRAY	Mês	12,00	2.090,000	25.080,00
3	0005425 - HEMOGLOBINA GLICADA - Locação de 01 analisador para realização de dosagem de Hemoglobina Glicada- HbA1c, por meio da afinidade por boronato em sistema óptico de duas fases, análise de no mínimo 03 amostras simultâneas no equipamento, sem necessidade de preparação prévia, cartão calibração para os kits, volume de amostra inferior a 5µL, amostras de sangue total e capilar, memória superior a 4000 resultados para armazenamento, tela Touch Screen e display colorido para facilitar o operador. Disponibilizar reagentes para a realização de até 100 exames mensais.	TRINITY	Mês	12,00	1.340,000	16.080,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/rn
 CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
 Prefeito
 Contratante

CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
 CNPJ: 04.666.364/0001-66
 Contratado

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:4E792BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Atenção Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R\$	200.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						200.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16350000	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Atenção Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16350000	R\$	200.000,00
Valor da Anulação (R\$)						200.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00
Total das Anulações (R\$)						250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8DCEFDE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF n.º **04.675.869/0001-97**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Avenida Lauro Monte, Nº 381, Bairro Abolição I, neste ato representada pelo Sr. **WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA**, CPF n.º **067.182.184-99**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- O **Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032745 - VEÍCULO TIPO VAN - CARROCERIA: FECHADA TETO ALTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 18; NÚMERO PORTAS: MÍNIMO DE 3 PORTAS; POTENCIA MÍNIMA: 127 CV; CILINDRADA MÍNIMA: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; DIREÇÃO: ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA; TRACÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: DIESEL; ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO. VEÍCULO 0KM, ANO/MODELO:CORRENTE, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.		Und.	1,00	328.000,000	328.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 12 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Porcino & Filhos Comercio De Veiculos LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. D o c :

2. D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: B8C0F55E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 06/2023 REP.

Termo de Adjucação de Processo Licitatório

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 06/2023REP. – Processo Nº 106/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Pref Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/21), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 106/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 06/2023REP., que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6426 - Cobertura de pneus para retroescavadeira. Modelo de pneus 19.5L – 24T e 12.5/80, 18D.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.365,00
Valor Total:	R\$ 70.950,00
Participante Vencedor:	MJ PNEUS LTDA
CNPJ / CPF:	48.274.009/0001-17
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 70.950,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6427 - Cobertura de pneus para motoniveladora. Modelo de pneus 14.00 – 24TG D e T
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.920,00
Valor Total:	R\$ 57.600,00
Participante Vencedor:	MJ PNEUS LTDA

CNPJ / CPF:	48.274.009/0001-17
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 57.600,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6428 - Cobertura de pneus para enchedeira. Modelo de pneus 17.5 - 25 D e T.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.490,00
Valor Total:	R\$ 49.800,00
Participante Vencedor:	MJ PNEUS LTDA
CNPJ / CPF:	48.274.009/0001-17
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 49.800,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6429 - Cobertura de pneus para carro pipa. Modelo de pneus 275/80 r22.5 D e T.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 760,00
Valor Total:	R\$ 45.600,00
Participante Vencedor:	MJ PNEUS LTDA
CNPJ / CPF:	48.274.009/0001-17
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 45.600,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6430 - Cobertura de pneus para caçamba. Modelo de pneus 275/80 r22.5 D e T
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 770,00
Valor Total:	R\$ 46.200,00
Participante Vencedor:	MJ PNEUS LTDA
CNPJ / CPF:	48.274.009/0001-17
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 46.200,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6431 - Cobertura de pneus 900/20 comum, para caminhão/ônibus
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 705,00
Valor Total:	R\$ 42.300,00
Participante Vencedor:	MJ PNEUS LTDA
CNPJ / CPF:	48.274.009/0001-17
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 42.300,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6432 - Cobertura de pneus 1.000/20 comum, para caminhão/ônibus
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 715,00
Valor Total:	R\$ 42.900,00
Participante Vencedor:	MJ PNEUS LTDA
CNPJ / CPF:	48.274.009/0001-17
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 42.900,00

Venha-Ver - RN, 12 de Junho de 2023 as 8 horas e 33 minutos

Assinatura

Sandro Pessoa de Carvalho, Promotor; Pref Venha Ver,
Unidade de Compra: Pref Venha Ver

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:FBBF9FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023 REPUBLICAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 06/2023REP. – Processo Nº 106/2023

A Autoridade Competente da(o) Pref Venha Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/21), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 106/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 06/2023REP., que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6426 - Cobertura de pneus para retroescavadeira. Modelo de pneus 19.5L – 24T e 12.5/80, 18D.
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.365,00
Valor Total:	R\$ 70.950,00
Participante Vencedor:	MJ PNEUS LTDA
CNPJ / CPF:	48.274.009/0001-17
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 70.950,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6427 - Cobertura de pneus para motoniveladora. Modelo de pneus 14.00 – 24TG D e T
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.920,00
Valor Total:	R\$ 57.600,00
Participante Vencedor:	MJ PNEUS LTDA
CNPJ / CPF:	48.274.009/0001-17
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 57.600,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6428 - Cobertura de pneus para enchedeira. Modelo de pneus 17.5 - 25 D e T.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.490,00
Valor Total:	R\$ 49.800,00
Participante Vencedor:	MJ PNEUS LTDA
CNPJ / CPF:	48.274.009/0001-17
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 49.800,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6429 - Cobertura de pneus para carro pipa. Modelo de pneus 275/80 r22.5 D e T.
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 760,00
Valor Total:	R\$ 45.600,00
Participante Vencedor:	MJ PNEUS LTDA
CNPJ / CPF:	48.274.009/0001-17
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 45.600,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6430 - Cobertura de pneus para caçamba. Modelo de pneus 275/80 r22.5 D e T
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 770,00
Valor Total:	R\$ 46.200,00
Participante Vencedor:	MJ PNEUS LTDA
CNPJ / CPF:	48.274.009/0001-17
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 46.200,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6431 - Cobertura de pneus 900/20 comum, para caminhão/ônibus
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 705,00
Valor Total:	R\$ 42.300,00
Participante Vencedor:	MJ PNEUS LTDA
CNPJ / CPF:	48.274.009/0001-17
Cidade UF:	Sousa - PB

Valor total Contratado:	R\$ 42.300,00
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	6432 - Cobertura de pneus 1.000/20 comum, para caminhão/ônibus
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 715,00
Valor Total:	R\$ 42.900,00
Participante Vencedor:	MJ PNEUS LTDA
CNPJ / CPF:	48.274.009/0001-17
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 42.900,00

Venha-Ver - RN, 12 de Junho de 2023 as 8 horas e 45 minutos

Assinatura

Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Pref Venha Ver,
Unidade de Compra: Pref Venha Ver

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5E0AFB10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 12 de junho de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 45.000,00
Total da Ação:					R\$ 45.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 45.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.84 - Programa de Saneamento Básico			
			1997 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
		2.113 - MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS			
			2052 - 3.3.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:	R\$

				10010000	20.000,00
Total da Ação:					R\$
					20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$
					45.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:35939631

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023 - PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, homologada em 05/06/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: GRAND COMMERCE LTDA - CNPJ: 43.471.316/0001-74, com sede na Rua Santa Marta, 80, Bela Vista, Palhoça/SC
ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
3260 - GRAND COMMERCE LTDA (43.471.316/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
23	6920 - DISJUNTOR DE 32 AMPERES MONOFASE Marca: ETEK	Unidade	20	6,35	127,00
24	6921 - DISJUNTOR DE 25 AMPERES MONOFASE Marca: ETEK	Unidade	15	5,39	80,85
25	6922 - DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFASE Marca: ETEK	Unidade	15	5,39	80,85
47	1075 - LAMPADA METALICA DE 400W Marca: OUROLUX	Unidade	5	23,99	119,95
56	6152 - LAMPADA DE 400 METALICA Marca: OUROLUX	Unidade	5	39,99	199,95
57	6155 - RELÉ N/F Marca: GOODLUX	Unidade	50	13,27	663,50
59	1097 - DJUNTOR DE 20 MONOFASE Marca: ETEK	Unidade	50	6,34	317,00
61	1098 - DJUNTOR DE 40 MONOFASE Marca: ETEK	Unidade	40	6,88	275,20
65	6162 - DJUNTOR TRIFASE 20 Marca: ETEK	Unidade	10	34,99	349,90
67	6164 - DJUNTOR TRIFASE 40 Marca: ETEK	Unidade	10	25,99	259,90
70	6166 - DJUNTOR TRIFASE 100 Marca: ELGIN	Unidade	10	79,99	799,90
95	8849 - LAMPADA DE LED 15W Marca: TRAMONTINA	Unidade	340	5,41	1.839,40
116	5352 - DJUNTOR DE 20 MONOFASE Marca: ETEK	Unidade	30	5,49	164,70
Total					5.278,10

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/06/2023, tendo seu término em 07/06/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/06/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa	GRAND COMMERCE LTDA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	
VICTOR RAMON ALVES	CNPJ: 43.471.316/0001-74
Prefeito	
CPF n.º 076.357.754-56	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B1110B66

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2023 - PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, homologada em 05/06/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.910.323/0001-58, com sede na Rua Coronel Costa Pinheiro, 1522, Tirol, Natal/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
3254 - CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
39	1092 - CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 10 Marca: MCI	Unidade	30	4,98	149,40

42	1091 - ALÇAS PARA CABO 10 Marca: STEEL LOOP	Unidade	50	2,53	126,50
48	1078 - SOQUETE DE PVC/ TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO PARA LAMPADAS Marca: DECORLUX	Unidade	20	1,77	35,40
49	1087 - BOCAL DE LOUÇA Marca: Sorteluz	Unidade	50	1,53	76,50
71	4742 - REFLETOR DE LED 50 Marca: LUMANTI	Unidade	20	28,49	569,80
99	8853 - LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO COSERN Marca: OLIVO	Unidade	70	35,99	2.519,30
102	8856 - PARAFUSO MAQ. M16 - 2,0 X 300 ROSCA 220MM MAIS PORCA Marca: OLIVO	Unidade	100	11,00	1.100,00
103	8857 - ALÇA REF. 10/16MM2 Marca: STEEL LOOP	Unidade	100	2,50	250,00
104	8613 - Mangueira Luminosa Material CATMAT(439272) Pvc Flexível , Bitola: 13 MM, Quantidade Lâmpadas: Mín. 20 Por Metro , Tensão: 220 V, Cor: Verde Marca: REMANCI	MT	600	7,00	4.200,00
105	8612 - Mangueira Luminosa (CATMAT: 439273) Material: Pvc Flexível , Bitola: 13 MM, Quantidade Lâmpadas: Mín. 20 Por Metro , Tensão: 220 V, Cor: Branca. Marca: REMANCI	MT	1.000	7,00	7.000,00
110	8614 - Mangueira Luminosa Material CATMAT(439274) Pvc Flexível , Bitola: 13 MM, Quantidade Lâmpadas: Mín. 20 Por Metro , Tensão: 220 V, Cor: Vermelha Marca: REMANCI	MT	800	7,00	5.600,00
111	8615 - Mangueira Luminosa Material CATMAT(290160) Pvc , Bitola: 13 Mm , Quantidade Lâmpadas: 36 Por Metro , Potência Lâmpada: 0,46 W , Tensão: 127 V, Corrente: 70 Ma , Cor: Azul Marca: REMANCI	MT	800	7,00	5.600,00
113	8593 - Cascatas 400 LED Natalino Amarelo 220v medindo 10 Metros Marca: LUZ SOLLAR	Caixa	60	84,50	5.070,00
115	8602 - CASACATA DE TUBO 8 Tubos - 50cm - Queda Pisca Pisca - Chuva Gelo Luz Branco Marca: LUZ SOLLAR	Caixa	60	49,00	2.940,00
Total					35.236,90

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/06/2023, tendo seu término em 07/06/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/06/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa	CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	
VICTOR RAMON ALVES	
Prefeito	CNPJ: 39.910.323/0001-58
CPF n.º 076.357.754-56	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:126E171A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2023 - PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, homologada em 05/06/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: REZENDE CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 43.018.943/0001-54, com sede na ROD RN 117 - KM 110, SN, CENTRO, Umarizal/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

2620 - REZENDE CONSTRUÇOES LTDA (43.018.943/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4716 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 1,5MM 100 METROS - CORES VARIADAS Marca: SIL	PEÇA	35	73,50	2.572,50
2	4717 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 2,5MM 100 METROS - CORES VARIADAS Marca: SIL	PEÇA	40	107,90	4.316,00
4	4719 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 6,0MM 100 METROS - CORES VARIADAS Marca: SIL	PEÇA	15	319,85	4.797,75
5	7569 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 16MM 100 METROS - CORES VARIADAS Marca: SIL	Unidade	10	563,90	5.639,00
6	7570 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 10,0MM 100 METROS - CORES VARIADAS Marca: SIL	Unidade	18	493,30	8.879,40
7	5972 - CABO MULTIPLEXADO 2X16MM Marca: Lamesa	MT	4.000	3,33	13.320,00
8	7571 - CABO MULTIPLEXADO ALUM 2X10MM Marca: Lamesa	MT	1.000	2,37	2.370,00
10	3674 - CABO PP 3X1/2 Marca: SIL	MT	70	3,28	229,60
11	6858 - CABO PP 3X2,5 Marca: SIL	MT	50	5,88	294,00
16	7574 - TUBO ELETRODUTO 32MM COM BOLSA DE 3METROS Marca: KRONA	Tubo	1.500	6,70	10.050,00
17	7575 - TUBO ELETRODUTO 50MM COM BOLSA DE 3,0 METROS Marca: KRONA	Tubo	100	10,90	1.090,00
41	1090 - PARAFUSO DE OLHAU COM PORCA Marca: CISER	Unidade	50	8,90	445,00
43	1101 - TESTE DE VOLTAGEM VOLTALERT 1 AC II Marca: FLUKE	Unidade	2	134,00	268,00
45	3696 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES TRIFÁSICO Marca: TIGRE	Unidade	10	43,50	435,00
53	1089 - FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M Marca: 3M	Unidade	50	22,20	1.110,00
92	8846 - CAIXA DE PASSAGEM 30X30 DE EMBUTIR Marca: TIGRE	Unidade	100	35,00	3.500,00
106	7468 - Pisca 100 LEDS BRANCO 220V Marca: BRONZEART	Unidade	40	15,00	600,00
107	8595 - Cortinas 3m X 2m 300 Leds (pisca-pisca) Haste de tração à prova d'água - Cor: branco - 300 LED - Marca: BRONZEART	Unidade	60	70,00	4.200,00
108	8598 - Pisca 100 LEDS Verde 220V Marca: BRONZEART	Unidade	30	18,00	540,00
112	8594 - Cascatas 400 LED Natalino Branco frio 220v medindo 10 metros Marca: BRONZEART	Caixa	60	75,00	4.500,00
114	8601 - Pisca 100 LEDS VERMELHO 220V Marca: BRONZEART	Unidade	20	17,84	356,80
Total					69.513,05

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/06/2023, tendo seu término em 07/06/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/06/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa	REZENDE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	
Victor Ramon Alves	CNPJ: 43.018.943/0001-54
Prefeito	
CPF n.º 076.357.754-56	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A148474F

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

